



Resposta Requerimento  
55/17

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ofício n.º 0089/2017/4ª PJOP  
Ref: Ofício n.º OF-SEC/17-02-069 Câmara Municipal de Ouro Preto  
Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.

OURO PRETO, 07 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
**Protocolo**  
Nº 19581  
Correspondência Recebida  
Em 08 / 03 / 17  
Ass. 13 Hs e 05 Min

Através do presente, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV, da Lei 8.625/93 e artigo 74, inciso XVIII, da Lei Complementar 34/1994 o Ministério Público do Estado de Minas Gerais encaminha a Vossa Excelência a resposta do requerimento OF-SEC/17-02-069 com cópia integral do Inquérito Civil n.º 0461.13.000243-3. Informa, ainda, que as investigações permanecem em andamento, podendo esta Egrégia Casa contribuir com o Ministério Público para a integral apuração dos fatos.

Na oportunidade, renova protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

**Exmo. Senhor**  
Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto



06

SEG 713 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
35.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**OURO PRETO, 17 de Dezembro de 2002.**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**Exmo. Sr. Vereador Presidente**  
**Maurílio Zacarias Gomes**

*Projeto da  
Doação.*

*Ref.: Projeto de Lei*

Exmo. Sr. Vereador Presidente;

Tenho a honra de encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, com fundamento no art. 17, §1º da Lei Orgânica Municipal qual visa a autorização legislativa para doação de 04 (quatro) lotes situados à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade.

Tal doação tem por objetivo a alocação dos futuros donatários nos respectivos imóveis, tendo em vista o laudo geológico elaborado pelo Professor Romero César Gomes, do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Ouro Preto (documento em anexo), no qual ficou constatado a necessidade de remanejamento imediato dos moradores das casas de número 464 e 484, pois tal área passou a ser de risco permanente, em função do processo de instabilização da encosta próxima à Avenida Perimetral.

A Secretaria Municipal de Obras recomendou a desapropriação do imóvel situado na respectiva rua, de nº 492, tendo em vista o futuro desvio necessário para recompor tal acesso.

Diante de tal situação, necessária se faz a doação de tais imóveis aos moradores que deverão ser remanejados. Acompanha o presente projeto de lei, o laudo geológico, planta dos lotes, bem como seus memoriais descritivos.

Estou certa, assim, em face das razões expostas, de que o Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Câmara será integralmente aprovado, em benefício do Município de Ouro Preto e de seus munícipes.

*M*



22

REC 02  
N. 110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
35.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos nobres edis, aguardo sua aprovação.

Nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, solicito seja o mesmo apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

*Marisa Maria Xavier Sans*  
Marisa Maria Xavier Sans  
Prefeita Municipal



28

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
35.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROJETO DE LEI N. 144/2002**

**“Autoriza a doação de lotes pertencentes à  
Município localizados à Rua Simão  
Lacerda, bairro Bauxita ”**

A Câmara Municipal de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis :

Lote 01 - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto -MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

Lote 02 - terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto -MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manoel, pelos fundos numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

Lote 03 - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto -MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

Lote 04 - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto -MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de

Or



29

SEC 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Osvaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00 m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza.

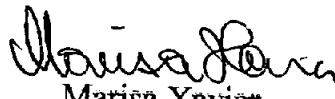
*Parágrafo Único.* Os imóveis objetos da presente doação tem por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situada na Avenida Perimetral.

**Art. 2º.** Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º.** Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta lei.

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2002.

  
Marisa Xavier  
Prefeita Municipal



### LAUDO GEOLÓGICO – GEOTÉCNICO

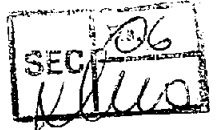
<b>Autor</b>	Prof. Romero César Gomes Departamento de Engenharia Civil - Universidade Federal de Ouro Preto
<b>Interessado</b>	Prefeitura Municipal de Ouro Preto
<b>Local</b>	Avenida Perimetral – Bairro Bauxita
<b>Status</b>	Concluído
<b>Data</b>	15 de abril de 2002

### RESUMO

Este relatório apresenta a síntese dos estudos geológico-geotécnicos executados para a caracterização de processo de escorregamento rotacional na encosta do Morro da Caixa D'Água – Bairro Bauxita, com impactos diretos sobre residências e infra-estrutura urbana (Avenida Perimetral).

### ÍNDICE GERAL

Item	Descrição	Status
1.0	Natureza do Problema	✓
2.0	Histórico e Situação Atual	✓
3.0	Condicionantes Geológicos Locais	✓
4.0	Condicionantes Geotécnicos Locais	✓
5.0	Recomendações de Projeto	✓
6.0	Documentação Fotográfica	✓



## 1.0 NATUREZA DO PROBLEMA

A encosta do Morro da Caixa D' água, no Bairro Bauxita, é condicionada por um talude de corte na sua parte inferior, que se estende por cerca de 40m de altura, entre a Avenida Perimetral no topo e a Estrada de Contorno da cidade de Ouro Preto na base (figura 1). A Avenida Perimetral é uma rua de caráter essencialmente residencial, com residências de um único lado da rua e com interligações em ambos os extremos com vias de acesso ao Bairro Bauxita. Inicialmente configurado por uma sucessão de taludes parciais com bermas, a geometria da encosta encontra-se totalmente comprometida por intensos e contínuos processos de instabilização (figura 2).

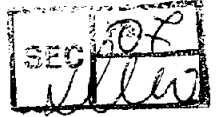
O presente relatório constitui uma síntese dos trabalhos de investigação geológico-geotécnica executados para a caracterização dos mecanismos potenciais de instabilização da encosta e as propostas técnicas para a solução dos problemas detectados.

## 2.0 HISTÓRICO E SITUAÇÃO ATUAL

Os processos de instabilização da encosta do Morro da Caixa D' água, no domínio compreendido entre as casas de número 456 a 484 da Avenida Perimetral e a Estrada do Contorno, com desnível aproximado de 40m, são bastante antigos e penalizam os moradores locais há mais de duas décadas, com profundo impacto sobre a comunidade local. A longa seqüência de intervenções adotadas por diferentes gestões do poder público municipal, com soluções estruturais diversas (retaludamento, drenagem superficial, drenagem subterrânea, aterros compactados, muro de gabiões, etc), resultaram sempre no colapso destas estruturas e reativação imediata do problema.

Neste contexto, o fator social constitui um elemento essencial na abordagem do problema, condicionada pela natural predisposição negativa dos moradores a novas soluções "definitivas" e a inserção de recursos públicos adicionais numa área de grande complexidade geológica - geotécnica (item 3.0).

A inadequabilidade das estruturas executadas na encosta está diretamente relacionada à percepção equivocada dos potenciais mecanismos de instabilização da encosta. Neste sentido, estruturas de caráter genérico têm sido propostos para a solução do problema, sem levar em consideração as especificidades da área, a absoluta necessidade de uma ampla investigação geotécnica prévia e a influência decisiva da geologia local na natureza do processo. Assim, aterros compactados de



grande porte e muros de gabiões de 30m de comprimento foram executados na faixa de domínio do movimento de massa e, longe de minimizarem a evolução do fenômeno, atuaram como sobrecargas adicionais, induzindo, na verdade, a aceleração do processo global de instabilização da encosta.

Na situação atual da área (figuras 2 a 4), constata-se um mecanismo de ruptura local de grande porte ao longo da encosta, com mobilização intensa do material em superfície e em profundidade, misturando de forma aleatória solos locais e materiais diversos usados em aterros e outras obras de contenção anteriores (solo laterítico, escória, areia de sistemas de drenagem rompidos, blocos de rocha de muros de gabiões, etc). A geometria do talude está totalmente afetada por este processo de movimentação de massa, com perda das bermas e do sistema de canaletas da drenagem superficial, trincas de tração, sulcos decorrentes de fluxo concentrado das águas pluviais e erosões generalizadas.

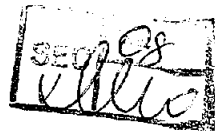
A Avenida Perimetral está interditada no trecho, com subsidência acentuada em relação ao nível original (localmente, com mais de 1,0m), sendo que a superfície de ruptura avança além do pavimento e se estende até a parte frontal do terreno ocupado pela residência de número 464 da rua. Como consequência imediata da movimentação, ocorreu o comprometimento dos sistemas de águas e esgotos da rua, bem como do sistema de drenagem das águas pluviais, direcionadas, então, para a encosta em processo de instabilização.

### 3.3 CONDICIONANTES GEOLÓGICOS LOCAIS

As rochas que formam o substrato da região são constituídas essencialmente por filitos arroxeados e, subordinadamente, por xistos de granulação fina pertencentes à Formação Sabará. Observa-se uma estrutura interna caracterizada por uma intensa variação granulométrica e denominada de acamamento, com orientação média em torno de  $140^{\circ}$ - $180^{\circ}/20^{\circ}$ - $30^{\circ}$ . Em alguns setores, essa orientação é muito variável devido à atuação de processos de dobramentos e falhamentos locais.

Esse conjunto rochoso, representado pela Formação Sabará, é seccionado por uma fratura crustal, singular na região, cujo traço é cartografável por uma extensão superior a 5 km, com direção  $N40^{\circ}W$ . Parte dessa fratura é preenchida por rocha máfica, constituindo um dique de dimensões regionais (figura 5). A rocha está totalmente alterada, com a coloração variando de amarelo claro a ocre e espessura variável e inferior a 25m. O mergulho do dique varia de  $45^{\circ}$  a  $70^{\circ}$  para SW. Trata-se de uma estrutura que ressalta na topografia da região, interceptando o traçado da Rua Perimetral, com espessura pouco superior a 3m, na área imediatamente frontal à casa de número 464.





Posteriormente, a região foi submetida a um novo e intenso processo de fraturamento crustal, que resultou em fraturas e falhas de magnitudes variáveis. A expressão dessa estruturação no relevo é notável, especialmente nas rochas quartzíticas do maciço do Itacolomi. As fraturas possuem direção preferencial N15°-30°E e mergulhos subverticais. Muitas dessas fraturas constituem de fato falhas com rejeitos variáveis desde milímetros a dezenas de metros. No Quadrilátero Ferrífero, esse sistema de falhas é caracterizado por possuir rejeito essencialmente de mergulho. Duas falhas desse sistema afetam diretamente a região em foco (figura 5):

- A primeira falha (F1), de maior expressão, possui direção aproximada N20°E e o seu traço situa-se aproximadamente ao longo do vale ao lado da rodovia. A falha ao interceptar o dique provoca um rejeito horizontal superior a 30 metros devido ao deslocamento relativo de blocos, tendo a leste o bloco rebaixado e a oeste o bloco elevado;
- A segunda falha (F2) possui direção aproximada N30°E e intercepta a Rua Perimetral na altura da casa nº464, com processo de brechação ao longo da zona de influência da falha. A espessura estimada para esta zona de brechação é da ordem de 2m.

O sistema de falhas N20°E é reconhecido em muitos setores do Quadrilátero Ferrífero e apresenta deslocamento essencialmente normal. O processo de nucleação dessas falhas promoveu, em paralelo, a reativação de descontinuidades prévias, a exemplo da fratura crustal associada ao dique. As rochas encontram-se muito alteradas e o manto de intemperismo é muito espesso. A espessura de solo residual varia localmente de alguns decímetros a ordem de vários metros.

#### 4.0 CONDICIONANTES GEOTÉCNICOS LOCAIS

Os condicionantes geotécnicos locais estão vinculados diretamente aos processos de falhamento, dique intrusivo, fraturamento secundário e brechação. Com efeito, a zona de domínio do falhamento F2 condiciona todo o processo de fluxo da região, direcionado para as zonas preferenciais de fluxo delimitadas pelas descontinuidades e pelas regiões de elevadas permeabilidades das zonas de brechação. Em outras palavras, o local constitui área de drenagem natural para uma ampla zona de recarga regional e este fluxo concentrado de águas subterrâneas ocorre paralelamente ao falhamento.

REC. 113,9  
V. 110

[ O dique de rocha intrusiva que trunca localmente os filitos da Formação Sabará foi afetado violentamente por estes eventos de falhamento, aproximadamente na área de localização da residência de número 464 da Avenida Perimetral. Neste ponto, ocorreu a quebra de continuidade do dique e um intenso fraturamento nas áreas adjacentes ao mesmo. Assim, nesta seção, o domínio do fluxo regional é truncado bruscamente pelo dique que, atuando como uma barreira natural, intercepta a percolação que é, então, desviada em direção aproximadamente paralela ao dique e, portanto, em direção ao talude da Rodovia do Contorno. ]

A magnitude deste fenômeno é condicionada pelas vazões de fluxo e pela permeabilidade desta interface, função do fraturamento do dique aos processos de falhamento posteriormente ocorridos na área e à eventual continuidade ou não das zonas de brechação ao longo do dique. Assim, é bastante provável que se tenha uma condição de fluxo bastante complexa nesta zona, de natureza francamente multidirecional. Embora de caráter permanente, este processo tende a apresentar comportamento crítico sob chuvas torrenciais.

Na encosta propriamente dita, tem-se um talude de grande altura (mais de 40m) e de grande declividade, sob intenso processo de fluxo subterrâneo, ocorrendo de forma descontrolada dentro do maciço. Em profundidade, o domínio do fluxo é limitado pela baixa permeabilidade do saprolito de filito (filito alterado, com preservação do acamamento, de cor variando de cinza a arroxeadado), impondo, portanto, a elevação do lençol freático e concentrando-se na parte superior do talude (profundidades variáveis ente 4,0m e 10,0m). Análises de estabilidade preliminares demonstraram que esta massa de solo deslocado e saturado tem um comportamento geotécnico muito ruim e tende a se deslocar com facilidade superficialmente. Entretanto, o saprolito de filito, ocorrendo na base do talude, atua como um contraforte natural ao movimento de massa. O escorregamento é, então, contido nesta região e o material mobilizado é continuamente empurrado, prensado e levantado ao longo desta base de apoio, impondo um caráter gradual para o movimento global do maciço.

O processo contínuo da movimentação de massa introduz um fator de complexidade crescente ao fenômeno, por gerar um processo ininterrupto de carregamento de grandes volumes do solo mobilizado ao longo das zonas de brechação (fenômeno de 'sumidouro' do material), induzindo novos movimentos da encosta. Neste contexto, o mecanismo básico de instabilização da encosta seria permanente, lento e regressivo. Na situação atual, a superfície limite de ruptura está muito próxima à residência de número 464 e a tendência natural é de atingir a citada casa em próximos eventos de chuvas intensas.



Adicionalmente, porém, este mecanismo pode viabilizar uma ruptura repentina de grande porte, seja pela não compatibilidade entre vazões de percolação e zonas permeáveis na área de truncamento do dique com a falha F2 (caso de uma precipitação elevada e de curta duração), seja pela possibilidade de colmatção das zonas de brechação pelo contínuo transporte de sedimentos (caso de chuvas concentradas ou sequenciais por longos períodos) ou ainda pela possibilidade de uma ruptura brusca dos contrafortes de saprolitos de filito na base do talude.

É importante salientar ainda que o flanco superior da encosta (atrás das residências da Avenida Perimetral) constitui parte integrante do mecanismo potencial de instabilização, embora ainda não ativado nesta área. Movimentos superficiais e erosões localizadas, no entanto, já evidenciam os primeiros indícios de uma instabilização que pode se tornar progressiva, principalmente no caso da execução de cortes e desmatamento da área.

## 5.0 RECOMENDAÇÕES DE PROJETO

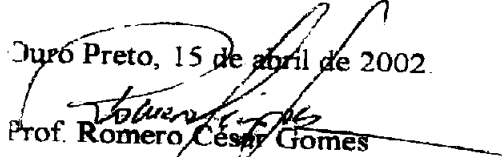
Os condicionantes geotécnicos da encosta da Avenida Perimetral são complexos e intimamente relacionados com as feições geológicas de ocorrência local, representadas por falhamentos de direção geral N30°E seccionando um extenso dique intrusivo que trunca localmente os filitos da Formação Sabará. A orientação destas feições, a zona de brechação associada aos falhamentos e a quebra da continuidade do dique no domínio da encosta representam os aspectos principais que condicionam a instabilização do talude.

Em face das discussões precedentes, são feitas as seguintes ponderações e recomendações para a superação dos problemas de instabilização da encosta da Avenida Perimetral:

- (i) o processo de instabilização da encosta tem sido historicamente caracterizado como um fenômeno de natureza gradual, lenta e de avanço regressivo; este mecanismo pode perdurar indefinidamente ou ser bruscamente modificado em função das modificações do regime do fluxo de águas subterrâneas, conforme descrito anteriormente;
- (ii) a questão central da instabilização da encosta está associada à ação do dique como barreira natural e fraturada a um intenso fluxo subterrâneo governado pelas feições geológicas locais e, neste sentido, a estabilização da encosta tem como mecanismo primário o controle e regularização deste fluxo;

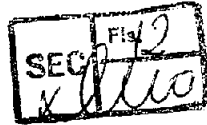
SEC  
Alto

- (iii) a complexidade geológica da área impõe a necessidade de uma amplo programa de investigação geotécnica local, no sentido de delimitar de forma detalhada a localização do dique na área, a faixa de influência da quebra da sua continuidade e o domínio da zona de brechação;
- (iv) o sistema de drenagem deve ser executado transversalmente à Av. Perimetral, em localização anterior e em direção paralela ao dique, captando e disciplinando o fluxo multidirecional; sua localização exata deve ser condicionada pela investigação geotécnica proposta anteriormente, de forma a garantir a sua conexão e a continuidade do fluxo das zonas de brechação (eventual extensão até as áreas de fundação de residências locais);
- (v) o sistema de drenagem deve ter continuidade ao longo de todo o talude até dispersão do fluxo no vale adjacente à Rodovia do Contorno (feição condicionada pelo falhamento F1);
- (vi) a regularização do talude implica a definição da geometria de um novo, canaletas e escadas d'água para a drenagem superficial e cobertura vegetal com gramíneas, bem como a execução de aterro convencional para recomposição da rua;
- (vii) as análises de estabilidade devem assumir condição de talude seco e ruptura por superfícies profundas (contato com o saprolito de filito);
- (viii) é expressamente contra-indicado a adoção de estruturas de contenção ou sistemas de drenagem executados longitudinalmente à Avenida Perimetral, uma vez que não têm qualquer influência sobre a correção ou redução dos mecanismos potenciais de instabilização da encosta; a rigor, tais soluções podem comprometer ainda mais o problema, por introduzir sobrecargas adicionais sobre a zona de solo potencialmente instável do maciço;
- (ix) todas as soluções executadas previamente no local, ao longo de várias gestões do poder público municipal, foram governadas por esta premissa equivocada e todas mostraram-se inadequadas e sofreram colapso;
- (x) como recomendação final, pelo fato de que algumas residências estão diretamente assentadas sobre a zona de intercessão do dique com os falhamentos F2 e em função do longo histórico de instabilização da encosta a partir desta zona, propõe-se o remanejamento imediato dos moradores das casas de número 464 e 484 da Avenida Perimetral e a adoção desta área como área local de risco permanente.

Ouro Preto, 15 de abril de 2002.  
  
 Prof. Romero César Gomes



Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
Estado de Minas Gerais



## Memorial Descritivo

Trata-se de um levantamento topográfico de um trecho localizado entre as ruas José Moringa, e Simão Lacerda, situado no bairro Bauxita em Ouro Preto, MG. De propriedade da municipalidade com área total de 1394,20 m<sup>2</sup>. Que pretende-se em regime de concessão, doar esta área que será dividida em quatro lotes, denominando os seus respectivos proprietários distintos a saber:

Lote 01- terreno constituído pelo lote 01, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG. Doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218.50 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 metros, com a rua Simão Lacerda, pela direita numa extensão de 3.50 metros, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47.00 metros, com a rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6.50 metros, com Sr. João, onde finaliza.

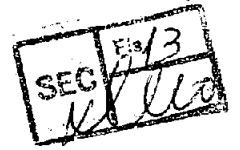
Lote 02- terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto -MG. Doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221.00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 metros, com a rua Simão Lacerda, pela direita numa extensão de 10.30 metros, com o Sr. Manuel, pelos fundos numa extensão de 10.30 metros, com o Sr. Floriano, pela esquerda numa extensão de 17.60 metros, com Sr. Ivo, onde finaliza.

Lote 03- terreno constituído pelo lote 03, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto -MG. Doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389.40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14.60 metros, com a rua Simão Lacerda, pela direita numa extensão de 24.30 metros, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15.00 metros, com o Sr. Osvaldo, pela esquerda numa extensão de 36.70 metros, com Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.



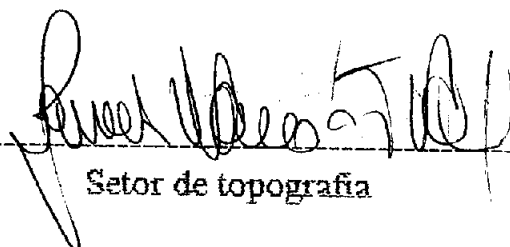
# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



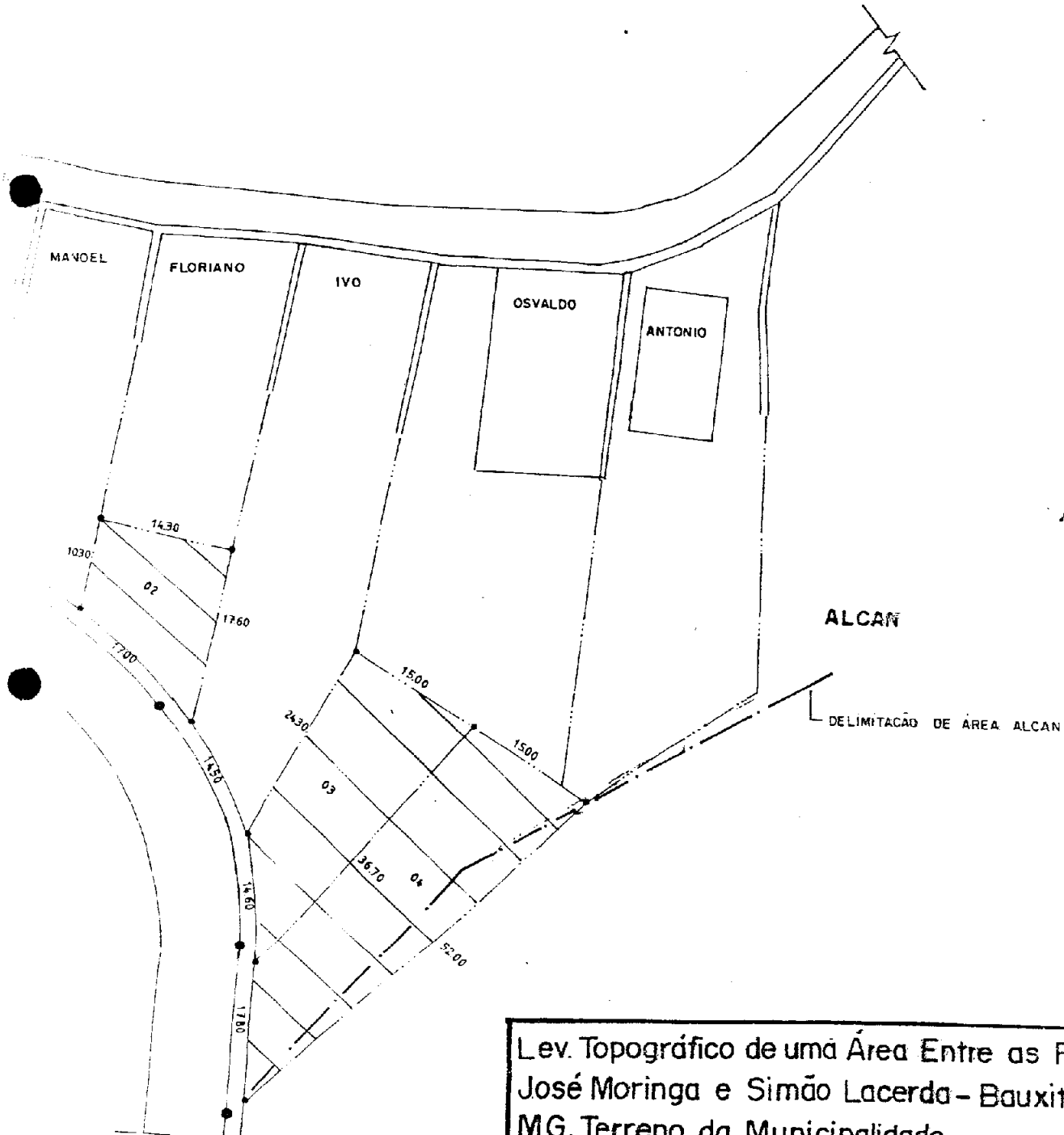
Lote 04- terreno constituído pelo lote 04, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto -MG. Doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565.20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17.80 metros, com a rua Simão Lacerda, pela direita numa extensão de 36.70 metros, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15.00 metros, com o Sr. Osvaldo e Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52.00 metros, com área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza.

Secretaria Municipal de Obras



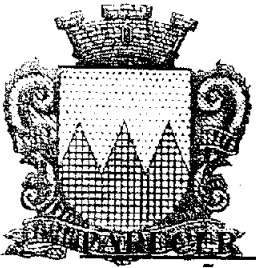
Setor de topografia

Ouro Preto, 30 de Novembro 2002



Lev. Topográfico de uma Área Entre as Ruas - José Moringa e Simão Lacerda - Bauxita - O.P. - MG. Terreno da Municipalidade.

PROP	P. M. O. P		CNPJ
ÁREA DOAÇÃO	ESC	DATA	FOLHA
1394,80 m <sup>2</sup>	1/500	NOV/2002	01 / 01
TOPOGRAFIA			
James N. Vel			



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## RELATÓRIO EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDACÃO E DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 144/02

### Relatório:

A Chefe do Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dos senhores vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de lotes pertencentes à Municipalidade localizados à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita.

### Fundamentação e conclusão:

Haja vista a situação de risco apontada pelos estudos técnicos da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP e anexo ao Projeto, as comissões supracitadas são FAVORÁVEIS à aprovação da matéria no original, em 1ª discussão, caso não seja apresentada uma melhor solução.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2002.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares - presidente

Vereador Walter F. da Silva - vice-presidente

Vereador Lúcio dos Passos Silva - membro

Vereador Geraldo Alves Godinho - membro

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar - membro

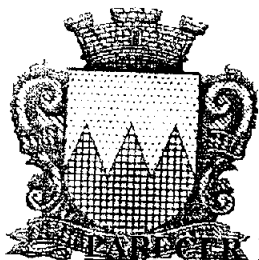
### Comissão de Finanças Públicas:

Vereador João Bosco da Silva - vice-presidente

Vereador Lúcio dos Passos Silva - suplente

Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares - membro



41  
F. 16  
V. 110

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 144/02

### Relatório:

A Chefe do Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dos senhores vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de lotes pertencentes à Municipalidade localizados à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita.

### Fundamentação:

Os lotes que estão situados no confronto das ruas José Moringa e Simão Lacerda, não deverão ser doados, devendo a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de imediato, localizar lotes bons e de condições técnicas melhores para construção de residências, uma vez que estes lotes não são adequados para residências e sim, na melhor das hipóteses, para pequenos comércios.

Devido à situação de emergência, esta Comissão sugere a Prefeitura Municipal, de imediato prover uma área adequada para atender aos moradores que estão em situação de emergência na Avenida Perimetral.

Foi nomeada pela Presidência desta Casa, uma Comissão Especial composta pelos vereadores Walter Fernandes da Silva, Sival Augusto dos Santos e Wanderley Rossi Júnior, que deverão ainda, dar parecer sobre o assunto.

### Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão é de parecer pela APROVAÇÃO da matéria, em 1ª discussão.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2002.

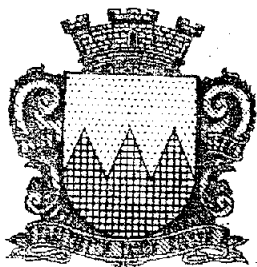
Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-presidente

Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho-relator

Vereador Bartolomeu L. Duarte-membro

Vereador Sidney Rodrigues da Silva-membro

Vereador Sival A. dos Santos-membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC 177  
Vltio

## REQUERIMENTO N.º 37/03

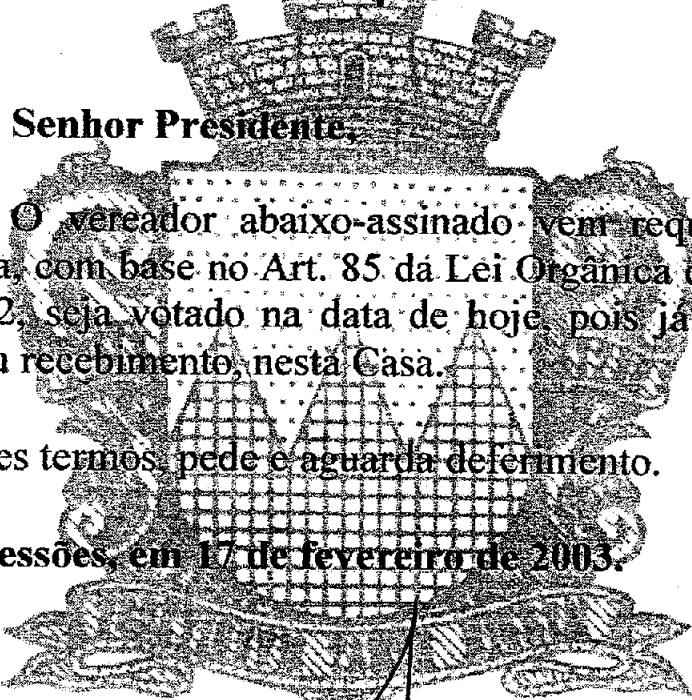
**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jarbas Eustáquio Avellar  
Presidente da Câmara Municipal.-**

**Senhor Presidente,**

○ vereador abaixo-assinado vem requerer de Vossa Excelência, com base no Art. 85 da Lei Orgânica que o Projeto de Lei 144/02, seja votado na data de hoje, pois já decorreu trinta dias de seu recebimento, nesta Casa.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala das sessões, em 17 de fevereiro de 2003.



**Gleiser Lúcio Boroni Soares.  
VEREADOR.**

*Requerimento  
em apreciação do  
leitor, não tendo  
sido acolhido pelo  
Vereador Jarbas Eustáquio Avellar,  
por não ter sido votado pelo  
Vereador Walter  
at: que não há a  
comprovação de quórum  
do PLO*

**Câmara Municipal de Ouro Preto**

DD Vereador Gleiser Boroni

Assunto: Esclarecimentos (faz)

Ofício /03

Em: 24/02/03

Prezado Senhor,

Tendo em vista questionamento de Vossa Senhoria no tocante à existência ou não de título de domínio relativamente aos lotes a serem doados a carentes deste Município, temos a informar que conforme carta de sesmaria anexa, todos os imóveis localizados no perímetro informado no mapa jungido à citada carta, salvo aqueles adquiridos através do competente título de domínio ( sentença de usucapião, por exemplo ), são de propriedade do Município de Ouro Preto.

Sem mais para o momento,  
Cordialmente.

*G. Pinto*

Gustavo Henrique Pataro Pinto  
OAB/MG 79836

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**  
Nº 224  
Correspondência Recebida  
Em 24 / 02 / 03 /  
As 16 hs e 14 min.  
Solimar

Ilmo. Senhor  
Gleiser Boroni  
DD. Vereador do Município de Ouro Preto  
Nesta

44

SEC	Fis 9
<i>N. M.</i>	<i>N. M.</i>

125

"CARTA DE SESMARIA, que S M A QUEM DEUS GUARDE, concedeu ao SENADO DA CAMARA DESTA VILLA."

SEC  
F. 9.0  
V. 110

D. João, por graça do Deus, rei de Portugal e Algarves, d'aquem e d'aquem, Senhor da Guiné e da Conquista, da navegação com o comércio da Ethiopia, Arabia, Pérsia e da Índia, etc.

Faço saber aos que esta minha carta de confirmação de sesmaria virem, que, respeito aos officios da Câmara de Villa Rica me apresentarem outra, passada pelo governador capitão-general que foi da Capitania de S. Paulo e Minas de que o teor é o seguinte:

"Antônio d'Albuquerque Coelho de Carvalho, commenda-dor da ordem de Christo e do commenda do Santo Idefonso de Val de Telhas, do conselho de Sua Magestade a quem Deus Guarde governador e capitão general da capitania de S. Paulo e Minas do Ouro e todos os seus districtos: Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria virem que, por haver respeito ao que por sua petição me enviaram a dizer os officios da Câmara de Villa Rica de Albuquerque que aquella Villa se achava sem ter recreio nem terra alguma assim para criação dos gados como para venda e alojar aos moradores para assim o dito Senado ter alguma renda pra o conselho, podia acudir e reparar as obras do conselho, o que as Câmaras são obrigadas, porque da passagem do Ribeirão até terreno da dita Villa e da Serra do Itacolomy até a de Antônio Pereira, contendo até entestar com o Capitão Manoel de Mattos se achava muita terra devoluta, a qual era necessária para este senado e a queria por sesmaria, com todos os rios, campos, seus cantos e recantos que não estivessem dados por sesmaria, como também os campos que

estivessem devolutos dos de Timoty Curralinho e senado Itacolma, portanto me pedião lhe fizesse mercê de conceder a sesmaria da dita terra e campo acima confrontados, e visto o seu requerimento e informação que se me deu não oferecer d'vida.

"Hei por bem fazer mercê aos ditos officios da Câmara em nome de Sua Magestade a quem Deus Guarde, de lhe dar por sesmaria a terra que pedem, porém no que toca a divisão com o Ribeirão será o limite della no alto da roça grande do Coronel Antônio Francisco da Silva, da qual pode cometer a dita sesmaria assim e de modo que são as ditas terras e com as suas referidas confrontações sem prejuizo de terceiro, com declaração que achando-se dentro della algum morador, com o titulo de primeiro povoador ou de haver comprado não será expulso e menos obrigado a alforar-se, porém não rogare de novo as ditas terras, se cultivarem e povoarem dentro em dois annos e não o fazendo nellas se dê lhe negação mais tempo e se lhe julgarão pôr devolutas, na forma da ordem de Sua Magestade de 22 de outubro de 1504, e outrossim serão obrigados os ditos officios da camara a mandar confirmar esta carta de data por Sua Magestade e quem Deus Guarde dentro em tres annos, pelo que mandado ao ministro o que he a lizer mande dar posse das ditas terras na forma do estylo e sua petição e a todos os officios de justiça



a quem o reconhecimento desta pertencer a façção cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém a qual por firmeza de tudo lhes mandei passar, por mim assignada e sellada com o sinele de minhas armas, que se registará na secretaria deste governo e nos mais que tocar, dado em as Minas Gerais aos 27 dias do mez de setembro de 1711 - O secretario Manoel Pegoado a fez. - Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho."

Pedindo-me os ditos officiaes da Câmara que, porquanto o dito governador capitão-general da capitania de S. Paulo e Minas lhe fizera a mercê em meu nome de lhes dar as ditas terras, expressada nas cartas nesta incorporada, lhes fizesse mercê de mandar-l'as confirmar, e sendo visto o seu requerimento, o que responderão os procuradores de minha fazenda e corôa a quem se deu vista, e informação de que deu o governador e capitão general da Capitania de Minas:

Hei por bem fazer-lhe mercê de lhes confirmar uma légua de terra em quadro, a qual fará o pião no pelourinho da dita Villa, correndo para todas as partes nas distancia de meia légua, com declaração que só das casas edificadas que agora pagão e das que novamente se edificarem se pagarão foros de nenhuma maneira das que até o presente se não pagão por serem mais antigas que a mesma Câmara ou por outra alguma causa, e assim também não se pagará nem para fóro algum nas terras mineiras em que há ou possa haver lavras, minas ou baraco em que se tira ouro, pelo que mando o meu governador e capitão-general das Minas, provedor de fazenda e mais ministros a que tocar, cumprão e guardem esta carta de confirmação e a façção inteiramente se cumprir como nella se contém, sem duvida alguma e se passasse por duas vias e pagou de novo direito quatrocentos reis, que se carregará ao thesoureiro José Corrê de Moura às folhas sessenta e nove do livro vinte e três de sua receita, como consta do seu reconhecimento em fóma registado no livro dezanove do registro geral à folhas setenta e quatro verso - Lisboa Occidental, aos 17 de janeiro de 1736. - El Rei."

"Carta de confirmação de terreno por que Vossa Magestade ha por bem fazer mercê aos officiaes da Câmara desta Villa Rica de lhes confirmar um una légua de terra em quadro, a qual ha de fazer pião no pelourinho da dita Villa, correndo para todas as partes na distancia de meia légua, com declaração que só nas casas edificadas que agora pagão e das que novamente se edificarem se pagarão foros e de nenhuma maneira que até o presente se não pagão por serem mais antigas que a mesma Câmara ou por outra alguma causa, e assim também se não pagará nem para fóro algum nas terras mineiras em que há ou possa haver lavras, minas ou baracos em que se tira ouro, a qual lhes deu em nome de Vossa Magestade o governador e capitão-general da capitania de S. Paulo e Minas, como assim se declara para Vossa Magestade vêr. - Theodoro Coelho Pereira a fez. - O secretario Manoel Coetano Lopes de Lame a fez escrever por despacho do conselho Ultramarino de 23 de novembro de

1734 - José Vaz de Carvalho - José de Carvalho Moura - de Souza

Registrada à folhas cento e setenta e cinco e verso do livro vinte e dois de officios do Conselho Ultramarino - Lisboa Ocidental, 21 de março de 1736. - Manoel Caetano Lopes de Lameira

Fica registrada esta carta nos livros das mercês e não pagou por serviço - Amaro Nogueira de Andrade.

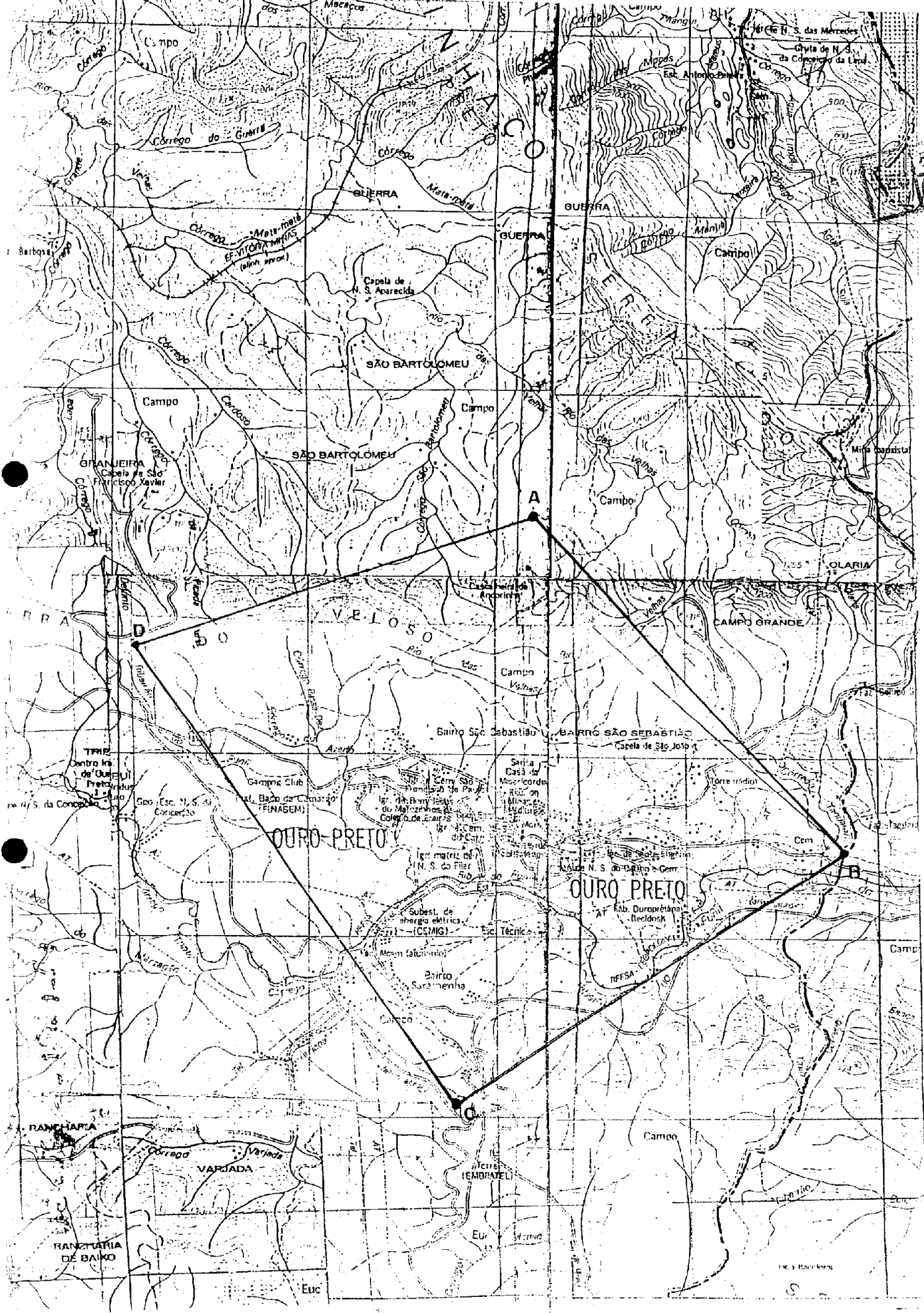
Pagou dez reais por serviço - Lisboa Ocidental, 11 de outubro de 1736. - D. Miguel Maldonado.

Registrado na Chancaria da Corte e Reino no livro de officios e mercês, à folha cento e sessenta e oito - Lisboa Ocidental, 46 de outubro de 1736. - Innocencio Ignácio de Moura.

Registrada, cumpre-se como Sua Magestade manda - Villa Rica, 15 de janeiro de 1737. - Martinho de Mendonça de Fina e Proença.

Registrada à folha 107 verso do livro 1º do registro de provisões penaes da secretaria deste governo. - Villa Rica, 15 de janeiro de 1737. - Antonio de Souza Machado.





OURO-PRETO

OURO PRETO

VELOSO

SÃO BARTOLOMEU

GUERRA

GRANJEIRA

Campo

Bairro São Sebastião

BARRIO SÃO SEBASTIÃO

TRIZ

Capela de N. S. da Conceição

Est. Baço de Caramuru (FINASEM)

Igr. de Bom Jesus do Matosinhos

Santa Casa de Misericórdia

Igr. matriz de N. S. do Pilar

Igr. de São Sebastião

Subest. de energia elétrica (CEMIG)

Fáb. Duroorbital (Nedrosk)

Alum. (aluminos)

FFSA

Bairro Saranenha

Cem

RANCHARIA

RANCHARIA DE BAIXO

VARJADIA

IGreja (EMBRATEL)

Campo

Euc

163 Raízes





99

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 144/02:**

**Relatório:**

O Projeto de Lei nº 144/02, que autoriza a doação de lotes pertencentes à Municipalidade, localizados à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita é de autoria da Prefeita Municipal Marisa Maria Xavier Sans.

**Fundamentação e conclusão:**

A matéria em pauta, após aprovação em segunda discussão no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

Com apenas uma correção ortográfica a ser feita, no Projeto de Lei em questão, sendo, portanto a seguinte: no parágrafo único do artigo 1º, onde se lê: "...propriedades situada...", leia-se: "...**propriedades situadas...**", a Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer pela sua aprovação em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 04 de setembro de 2003.

*[Assinatura]*  
Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu"-Presidente

Vereador Sidney Rodrigues da Silva-relator Ver. Maria José C. Leandro-vice-presidente

Vereador Walter Fernandes da Silva-membro Vereador Oscar Lundes da Silva-membro

APROVADO em 2ª Final discussão

Por uma maioria de

Sala das Sessões, 08 de Set de 03

Com 16 votos a favor e com — votos contra



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade

50

Gabinete do Presidente

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 50/03**

**Autoriza a doação de lotes pertencentes à Municipalidade localizados à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manoel, pelos fundos numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda numa extensão de 17,60 m, como Sr. Ivo, onde finaliza.

**Lote 03** - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

51

(Continuação da Proposição de Lei nº 50/030)

esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

Lote 04 - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup> dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00 m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza.

**Parágrafo Único** - Os imóveis objetos da presente doação tem por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

52

(Continuação da Proposição de Lei nº 50/03)

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 08 de setembro de 2003.

  
**Jarbas Eustáquio Avellar – Presidente**

  
**Maria Regina Braga – Secretária**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 09 de setembro de 2003.

  
**Jorcelino de Oliveira – Diretor Geral**



D1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

## PORTARIA N.º MPMG-0461.13.000243-3

**REPRESENTADO(S):** A PREFEITURA DE OURO PRETO, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS ASSIS

**REPRESENTANTE(S):** SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:** Apurar venda ilícita de imóvel público, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura **Inquérito Civil**, determinando que a Secretaria cumpra as seguintes diligências:

**REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - Prazo Determinado: 10 dia(s) -** O Ministério Público do Estado de Minas Gerais requisita a Vossa Senhoria para que tome ciência da noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

OURO PRETO, 31 de julho de 2013.

  
DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR  
PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESPACHO - INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL**

Sra. Oficiala,

Considerando o aporte de notícia no sentido de que as pessoas de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, esposa daquele, E NEI MÁRCIO LIMA GOMES estão negociando a venda de imóvel pertencente ao Município de Ouro Preto (conforme estabeleceu a Lei Municipal n.º 184/06 e o Termo de Acordo firmado entre o Município de Ouro Preto, AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS), DETERMINO:

1. A instauração de inquérito civil, em defesa do patrimônio público (REPRESENTANTE: SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS; REPRESENTADOS: AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, PREFEITURA DE OURO PRETO);
2. Expedir ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para que tome ciência da noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas em 10 dias (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS);
3. Expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, a fim de que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE sejam suspensos, até a conclusão das investigações, os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (**terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza), figurando como proprietários registrais atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS. Prazo: 10 dias para resposta (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS).

Ouro Preto, 31 de julho de 2013.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR**

Promotor de Justiça



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2.013, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o Sr. **SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS**, filho de João Emílio dos Santos e de Maria Divina dos Santos, natural de Ouro Preto/MG, nascido em 28/04/1955, residente na Rua Professor Francisco Pignatário, 220, Bairro Bauxita, OP, ocasião em que prestou as seguintes declarações: que o declarante comparece nesta Promotoria de Justiça para relatar que tomou conhecimento da venda de um terreno por particulares, sendo que na realidade o terreno pertence à Prefeitura de Ouro Preto; que no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, n.º 492, Bairro Bauxita, resultando em indenização a Afonso Saturnino de Assis e esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita (documentos inclusos); que por ter havido irregularidade na desapropriação, a mesma foi desfeita; que a Lei n.º 184/2006 aprovou o desfazimento da desapropriação, tendo Antônio e sua esposa se comprometido a devolver o dinheiro e os dois terrenos ao município; que o dinheiro realmente foi devolvido, mas, pelo que sabe o declarante, os dois lotes permaneceram em nome de Afonso e Maria de Fátima; que o declarante em data recente tomou conhecimento de que Afonso e Maria de Fátima estão vendendo o terreno descrito no lote 02 para um terceiro; que o valor já foi acertado, estando agora em fase de registrar a escritura; que a venda do lote 02 está errada, já que o imóvel pertence ao Município de Ouro Preto e não mais a Afonso e Maria de Fátima; que o declarante pede providência para que seja impedida a venda; que o declarante neste ato apresenta planta contendo o levantamento topográfico da área e noticia também que a pessoa de Nei Márcio Lima Gomes invadiu terreno pertencente ao Município de Ouro Preto (área pública situada entre os lotes 02 e 03); que Nei Márcio está agindo junto com Afonso, para que ambos vendam juntos os terrenos (Lote 02 e área remanescente), os quais não pertencem aos mesmos, mas sim ao Município; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos e por mim, que o digitei.

Domingos Ventura de Miranda Júnior  
Promotor de Justiça

Promotor de Justiça:

  
SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS



GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**OURO  
PRETO**  
PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** – O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.*

**PUBLICAÇÃO**

Publicad a, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

22/02/06

Secretaria Municipal de Governo

06

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
DATA: 13/02/2004 HORA: 13:26:43  
TERMINAL: 1002 NEU: 001513

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 2012  
TED - PAG0109/STR0009 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:  
BANCO: 104  
AG: 2012-5 OF: 013 CONTA-DV DEBITO: 00051111-0

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS  
CPF ou CNPJ: 227.224.886-53  
TELEFONE: 31 - 3552-8458

DESTINATARIO:  
BANCO: 001  
BANCO DO BRASIL S/A  
AG: 0473 CONTA-DV: 00000028433-2

Tipo de Conta: CONTA CORRENTE  
Tipo de Pessoa: JURIDICA

NOME: PREF MUN D PRETO  
CPF ou CNPJ: 18.295.295/0001-36

FINALIDADE:  
00010 - CREDITO EM CONTA

Cod. Identificador:

HISTORICO:

VALOR DA TED	:	49.635,50
TARIFA SERVICO	:	12,00
TOTAL	:	49.647,50

AUTENTICACAO  
CEF201215032006000000001513 49.647,50R01002

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



## TERMO DE ACORDO

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o **Sr. Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Clausula Segunda** – Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira** – Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.

LAZ

08

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**Cláusula Quarta** – O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** – O presente acordo deverá ser autorizado por lei.


Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**



**Afonso Saturnino de Assis**



**Maria de Fátima Matos de Assis**



tos reais), sendo este também o valor de base de cálculo, conforme consta na guia de ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Então, pelo Outorgado donatário retro classificado me foi dito, que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições por se achar conforme seus ajustes. Assim o disseram, do que dou fé. Eis o teor do Decreto Lei n.º 149/03 de 17.09.2003: "Prefeitura Municipal de Ouro Preto - 35.400-000 - Estado de Minas Gerais - LEI N.º 149/03 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS A RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA. A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis: **Lote 01** terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza. **Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. - **Lote 03** - Terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza. **Lote 04** - Terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza. **Parágrafo Único** - Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral. **Art.2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários. **Art.3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta lei. **Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrários. Ouro Preto, 17 de setembro de 2003. (ª) Marisa Maria Xavier Sans. Prefeita Municipal. Então, pelo Outorgado Donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, me foi dito, que agradecia a doadora a liberalidade decorrente desta doação e aceita esta escritura tal como está escrita. Assim o disseram, do que dou fé. Foram apresentadas as CERTIDÕES da Lei Federal 7433 de 18.12.1985, Instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado, exceto os ônus porque o imóvel não se encontra registrado no Registro de imóveis de Ouro Preto, sendo que nas certidões apresentadas não constam nada com relação ao presente imóvel, com referência a penhora e outros atos onerosos, as quais ficam arquivadas. O ITCD referente a doação plena desta escritura

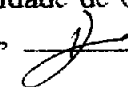


DEIVAN RODRIGUES DE ASSIS, tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas nº 137-E, dele fls. 20 a 21v.- Verificou constar a Escritura pública de **Doação** do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto** faz em favor de **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, na forma abaixo: SAIBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, à Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo **Dr. DANILLO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do **DECRETO** n.º 319/04, de 24.09. 2004 da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com **Maria de Fátima de Matos Assis**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé.- E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a **CARTA REGIA** expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontrasse livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: **Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI n.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99. 476 de 24.08.1990, que nada devem ao Fisco Federal. Que assim possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem de hoje para sempre o outorgado donatário, **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da cláusula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito se chamado a autoria, do que dou fé. Que para os fins de direitos estipulou-se para o presente imóvel o valor de R\$.43. 700.00 (quarenta e três mil e setecen-**

Cartório do 1º Ofício-Notas  
Rua Paraná, 148 - Fone: 551-1338  
Ouro Preto - Minas Gerais  
Tabelião: DIVINO DE ASSIS

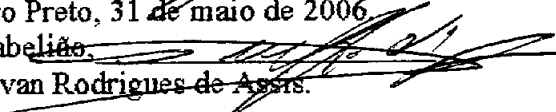


oitenta e quatro reais), conforme consta na guia ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Sobre a Guia ITCD está a certidão de quitação estadual de 01.09.2004 e também a certidão de quitação Municipal de 01.10.2004. Isenta da CND do INSS nos termos da letra "a" do art. 3º do Dec. 1958 de 09.09.1982. **Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - eFIN/SRF/129/80.** Depois de escrita esta escritura eu, escrevente substituto a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença, declarando mais que, na forma da lei federal 6952 de 06.11.1981 dispensavam o comparecimento de testemunhas instrumentarias para este ato. Eu, Reginaldo Rosângelo Ferreira, escrevente substituto, subscrevi, dou fê e assino. O escrevente substituto, (ª) Reginaldo Rosângelo Ferreira. (ª) Dr. Danilo Oliveira de Almeida. (ª) Afonso Saturnino de Assis. **EM TEMPO:** Devido a ação direta de inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410.449/000, do dia 28/06/04 está suspensa a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários em nome dos vendedores. Assim o disse do que dou fê e assino. O escrevente substituto, (ª) Reginaldo Rosângelo Ferreira. O nº acima é 1.0000.04.410.449-5/000 e não o que foi mencionado. Era o que se continha o mencionado livro e folhas, do qual extraí a presente certidão, que conferi e conservei com o dito original, do que dou fê. Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006. Eu,  tabelião, subscrevi, dou fê e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade

Ouro Preto, 31 de maio de 2006

O tabelião,

  
Deivan Rodrigues de Assis.

21.103.577/0001-07

Cartório do 1º Ofício Notas  
Comarca de Ouro Preto  
Rua Paraná, 148

Fone: (31) 3551-1338 - CEP.: 35.400-000

OURO PRETO - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Deivan Rodrigues de Assis  
Tabelião  
OURO PRETO - MG





**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO E O SR. AFONSO SATURNINO DE ASSIS E A SRA.  
MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Cesário Alvim, nº. 102, bairro Pilar, em Ouro Preto/MG, inscrito no CNPJ. sob o nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, doravante denominado simplesmente Município, e de outro lado o Sr. **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, portador do CPF nº. 227.224.836-53 e RG M-834569, e a Srª. **MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS**, portadora do CPF nº. 650.389.836-34 e RG M-4.209.687, residentes à Av. Perimetral, nº. 492, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, de comum acordo e mediante as cláusulas e condições pactuadas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica o Município imitado da posse do imóvel residencial situado à Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita, sendo simultaneamente permitida, em caráter precário, a utilização do mesmo pelo Sr. Afonso Saturnino de Assis e pela Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, sem necessidade de retirada dos bens móveis.

Parágrafo Único: Ajustam as partes que a imissão da posse no imóvel referido nesta Cláusula deverá ser comunicada ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Ouro Preto, dispensando qualquer ato coativo do Oficial de Justiça em virtude de transação entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANÁLISE DA POSSÍVEL NULIDADE NA  
DESAPROPRIAÇÃO**

Em razão da constatação da ausência de assinatura do cônjuge no acordo de desapropriação firmado entre o Município de Ouro Preto e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e de restrições à construção nos terrenos (lotes) doados pelo Município em decorrência da desapropriação efetuada através Decreto 318/03, que declarou o imóvel descrito na cláusula anterior de





utilidade pública para fins de desapropriação e do acordo datado de 25 de março de 2004, o Município procederá à análise de nulidade no processo expropriatório garantindo acompanhamento por parte do Sr. Afonso Saturnino de Assis.

Parágrafo único - os lotes mencionados nesta cláusula foram doados através da Lei Municipal 149/2003 e assim definidos:

**Lote 01** – terreno situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, com área total de 218,5 m<sup>2</sup> dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citada ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza;

**Lote 02** – terreno situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m com o Sr. Manuel, pelos fundos numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

As partes estipulam para a permissão precária e para a análise da nulidade da desapropriação, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a publicação em órgão informativo oficial.



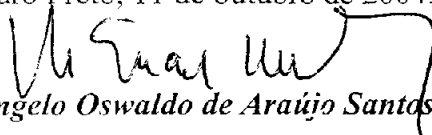
**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto.

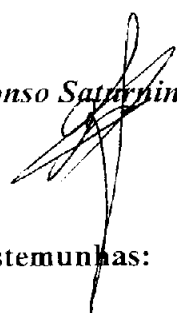
**CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de igual teor e forma, em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

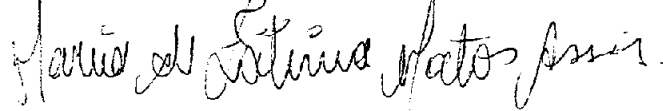
Ouro Preto, 11 de outubro de 2004.

  
*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
Prefeito Municipal

*Afonso Saturnino de Assis*



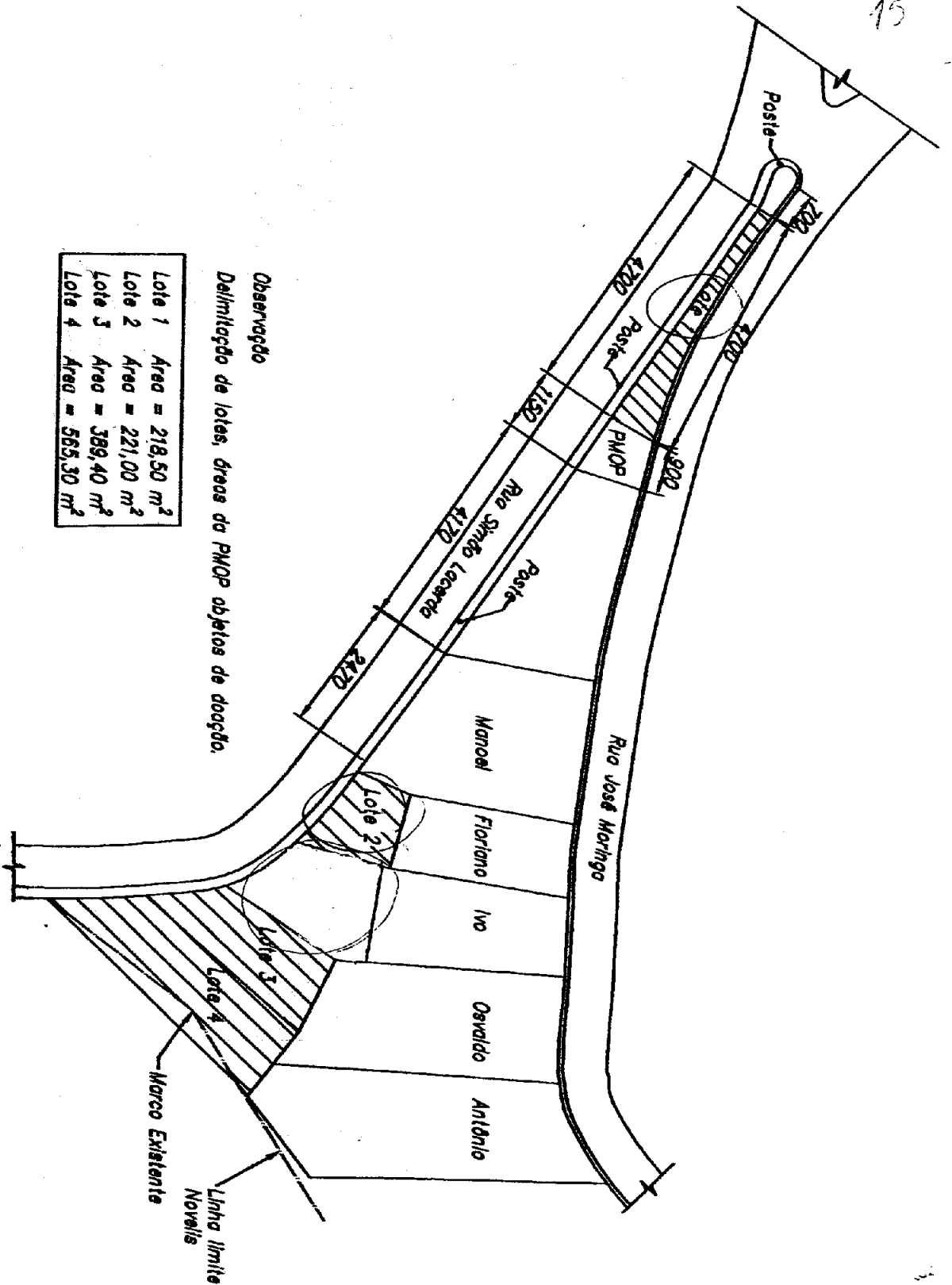
*Maria de Fátima Matos de Assis*



**Testemunhas:**

1.

2.



**Observação**

Delimitação de lotes, áreas da PMQP objeto de doação.

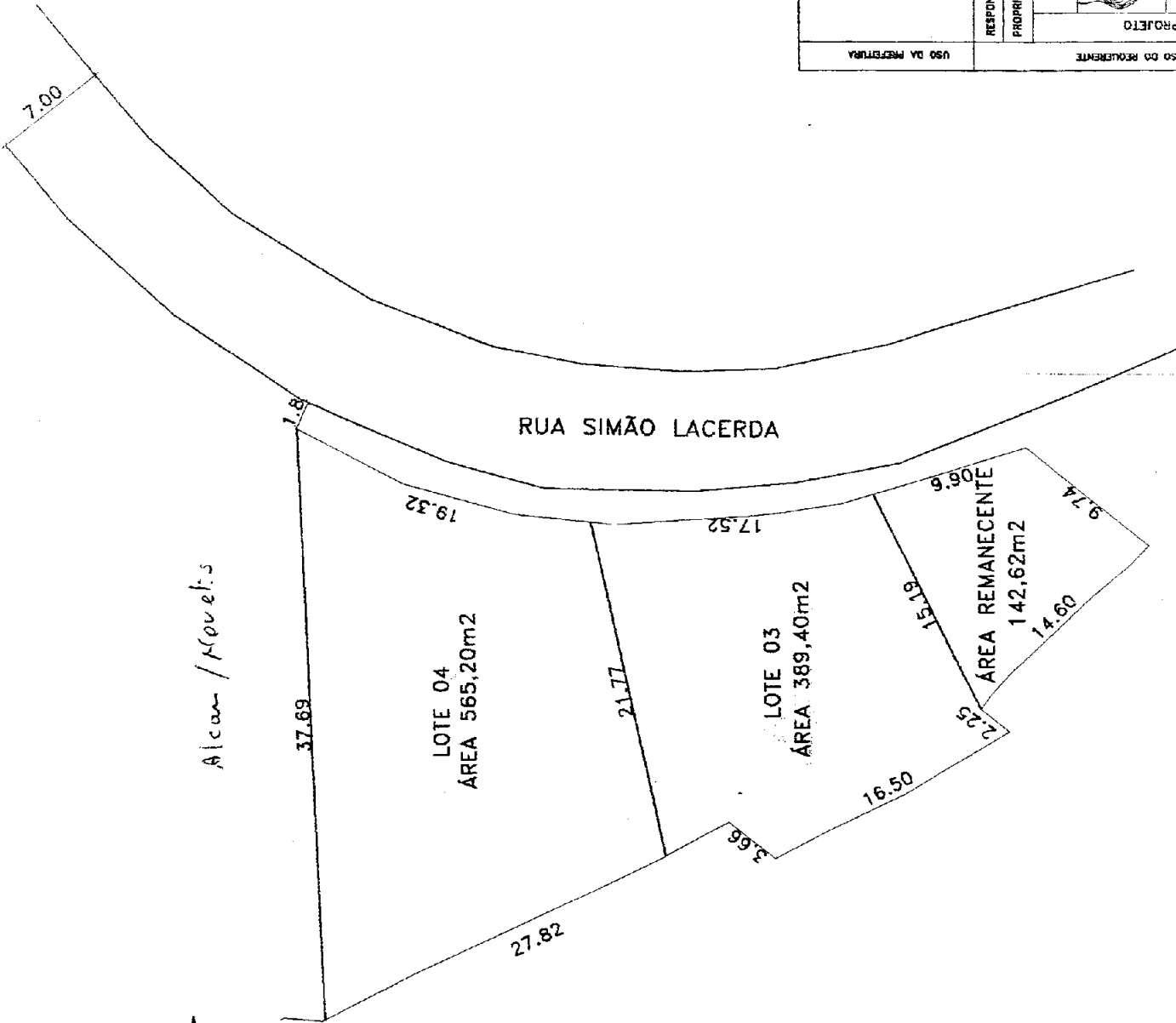
Lote 1	Área = 218,50 m <sup>2</sup>
Lote 2	Área = 221,00 m <sup>2</sup>
Lote 3	Área = 389,40 m <sup>2</sup>
Lote 4	Área = 565,30 m <sup>2</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
SETOR DE TOPOGRAFIA	
CONTINHO DA FOLHA	DESCRIÇÃO OPERATIVA
DATA	
LUGAR DE REALIZAÇÃO	
PROJETO	
LUGAR DE REALIZAÇÃO DE OBRAS	
DATA	
LUGAR DE REALIZAÇÃO DE OBRAS	
DATA	

35511955

10

At/º Carlinho S  
GERENTE



N.M.



USO DA PRESENTAÇÃO		RESPONSÁVEL TÉCNICO		ÁREA	
USO DO REQUERENTE		Diversos		001270/98	
PROJETO		PROPRIETÁRIO		ÁREA CONSTRUIDA	
DETALHE DE DISTRIBUIÇÃO DA FOLHA		Vilvane Assis de Alives		ÁREA DO TERRENO	
ESCALA		B&C		1.097,22m <sup>2</sup>	
1:400		USO		FOLHA N.	
TÍTULO		BARRIO		01/01	
CÓDICE		BANDEIRA			
RUA		QUILÔMETRO			
PARCELAMENTO		LOTE			
CÓDICE		ÁREA			
RUA		REMANECENTE			





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

18

Ouro Preto, 14 de junho de 2006.

Ilmo. Sr.  
Sival Augusto Santos  
DD. Assessor/PJM

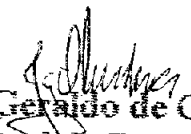
Prezado Senhor,

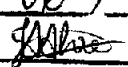
Conforme solicitado verbalmente por V. Sa., informamos que o sr. Nei Márcio Lima Gomes residente à Avenida J. K. nº 132, Bauxita, foi notificado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, documentação do terreno invadido à rua José Moringa esquina com a rua Simão Lacerda, sendo que a referida documentação não foi apresentada até o presente momento.

Em anexo encaminho cópia da Notificação emitida ao Sr. Nei Márcio Lima Gomes

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Respeitosamente,

  
José Geraldo de Oliveira  
Fiscal de Posturas

<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>216106</u>
EM <u>19, 06, 06</u>

Serviço de Fiscalização e Postura da P. M. O. P.



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

Notificação N°

Sr. Mei Márcio Lima Gomes

Esatabelecido à rua Av. Zusekelno Kubischew n.º 132 Beavista.

Fica notificado a apresentar a documentação de seu suposto terreno localizado à rua José Moysinga Esquivel com a rua Simeão Lagarde (Barruta) Ouro Preto.

*(Large handwritten scribbles)*

Outros comprometimentos deste implicar em multas e/ou outras penalidades cabíveis.

dentro do prazo de 2 (dois) dias a contar desta data, sob pena de ser

imposta as sanções previstas no(s) artigo(s) 166º e seus respectivos incisos e parágrafos da lei Municipal 178/80 C/E com o artigo 330 do Código Penal (Crime de desobediência).

Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2006

As 08:37hs

[Signature]  
Agente Fiscal  
[Signature]  
Assinatura

Tomei conhecimento  
Em 16/02/06



**B & C**

**BRITO & CARVALHO Ltda**  
TOPOGRAFIA, PROJETO E ENGENHARIA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

- Imóvel:** urbano
- Rua:** Simão Lacerda
- Bairro:** Bauxita
- Cidade:** Ouro Preto – MG
- Proprietário:** Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fátima Malta de Oliveira
- Área:** **565,20 m<sup>2</sup>**

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG, constituído por terreno com área de 565,20m<sup>2</sup>.

O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Simão Lacerda na extensão de 19,32m, **pelo fundo** com Antônio Cláudio Barbosa Pereira na extensão de 23,38m, **lado direito** com lote 03, pertencente a Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa na extensão de 21,77m e pelo **lado esquerdo** com ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A na extensão de 37,69m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

Ouro Preto, 06 de novembro de 2007

**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**





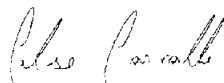
## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** urbano  
**Rua:** Simão Lacerda  
**Bairro:** Bauxita  
**Cidade:** Ouro Preto – MG  
**Proprietário:** Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa  
**Área:** 389,40 m<sup>2</sup>

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG, constituído por terreno com área de 389,40m<sup>2</sup>.

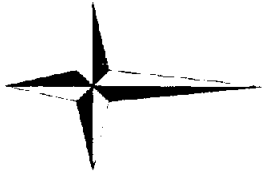
O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Simão Lacerda na extensão de 17,52m, **pelo fundo** com Oswaldo Fausto de Souza por uma extensão de 8,10m e Ivo de Souza Primo por uma extensão de 16,50m, **lado esquerdo** com lote 04, pertencente a Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fátima Malta de Oliveira na extensão de 21,77m e pelo **lado direito** com área remanescente, pertencente à PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) na extensão de 15,19 e com Floriano Sérgio Pinto Coelho na extensão de 2,25m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

Ouro Preto, 06 de novembro de 2007



**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**

H.M.



ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A

ANTONIO CLAUDIO  
BARBOSA PEREIRA

LOTE 04  
ÁREA 565,20m<sup>2</sup>

OSWALDO FAUSTO DE SOUZA

LOTE 03

CARLOS ALBERTO ROSA  
E  
MARIA GERALDA FIGUEIREDO  
ROSA

IVO DE SOUZA PRIMO

ÁREA 389,40m<sup>2</sup>

FLOREANO SERGIO PINTO COELHO

ÁREA REMANECENTE  
PMOP

ÁREA 142,62m<sup>2</sup>

MANOEL DE  
LEGIS DE SAULA

RUA SIMÃO LACERDA

USO DO SOLICITANTE	USO DA PREFEITURA
REQUISITO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Responsável Técnico
PROFISSIONAL	Engenheiro
DETADE DE CONSTRUÇÃO DA OBRAS	Caso Edifício de Convênio
ESCALA	1:400
ÁREA CONSTRUTIVA	ÁREA 389,40m <sup>2</sup>
ÁREA NO TERRENO	ÁREA 565,20m <sup>2</sup>
DATA	01/01





23  
CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ofício n.º 0584/2013/4ª PJOP

Ref: Inquérito Civil nº 0461.13.000243-3

**Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.**

OURO PRETO, 31 de julho de 2013.

**Excelentíssimo Senhor,**

Através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar nº 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa a Vossa Senhoria da instauração do Inquérito Civil N.º 0461.13.000243-3 sobre noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de **10 (dez) dias** para cumprimento da requisição.

  
DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ LEANDRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*Recebido*  
*01/08/2013*  
*Rosângela Mateus*



24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

CÓPIA

Ofício n.º 0585/2013/4ª PJOP

Ref: Inquérito Civil n.º 0461.13.000243-3

**Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.**

OURO PRETO, 31 de julho de 2013.

**Senhor Tabelião,**

Através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar n.º 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais comunica a Vossa Senhoria que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil N.º 0461.13. 000243-3, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE que sejam suspensos, até a conclusão das investigações, os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (**terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza**), figurando como proprietários registrais atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de **10 (dez) dias** para cumprimento da requisição.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR**

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor  
Alexandre Rodarte  
Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto

RECEBIMENTO  
Ouro Preto, 06 de 07 de 2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ouro Preto, 26 de agosto de 2013.

**CERTIDÃO**

Certifico que aos 26 dias do mês de agosto compareceu a esta Promotoria o Sr. Sinval Augusto dos Santos para juntar ao Inquérito Civil nº 0461.13.000243-3 novos documentos. Eu, Sílvia Regina de França Ferreira, por ser verdade, certifico e dou fé.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sílvia Regina de França Ferreira', written over a horizontal line.

Sílvia Regina de França Ferreira  
Ministério Público  
MAMP 5582

Sílvia Regina de França Ferreira – MAMP 5582



12119 19/09/2003 001612 CÂMERA MUNICIPAL DE OURO PRETO-MG

# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



59

## LEI N° 149/03

### AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA.

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** – terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** – terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

**Lote 03** – terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

**Lote 04** – terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00 m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza.



54

# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



**Parágrafo Único** – Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Ouro Preto, 17 de setembro de 2003

**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal.**

149/03

55 sec



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10/06

**APROVA ACORDO REALIZADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DESFAZER A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL, Nº 492, BAIRRO BAUXITA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** – Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** – O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de fevereiro de 2006.

**Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente**

**Sívio Domingos Mapa - Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 16 de fevereiro de 2006.

**Jessé Albino da Silva  
Diretor Geral**

**Projeto de Lei nº 05/06**

**Autoria: Prefeito Municipal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

(Continuação da Proposição de Lei nº 10/06)

## TERMO DE ACORDO

Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida na área de risco permanente;

O Município de Ouro Preto, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195.169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o Sr. Afonso Saturnino de Assis, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral nº 492, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Cláusula Segunda:** Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e dois terrenos localizados à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira:** Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo único:** Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade

17  
sec

Gabinete do Presidente

(Continuação da Proposição de Lei nº 10/06)

**Cláusula Quarta:** O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta:** O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**



(R)

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285

58  
FC Fla. 01  
Se



**OURO  
PRETO**  
PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Ofício Mensagem nº 005/06.

Ouro Preto, 27 de janeiro de 2006.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal com o Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa Maria de Fátima de Assis, para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.

O acordo firmado é resultante do laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes, sobre a situação geológica da Avenida Perimetral, que não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente. Com esse laudo ficou constatada a desnecessidade da desapropriação realizada, devendo o imóvel ser devolvido aos seus proprietários.

Baseando-me nessas razões, envio a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, anexo, para apreciação, solicitando a aprovação de Vossas Excelências.

Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTÓCOLO**

Nº 45

Correspondência Recebida

Em 31 / 01 / 06

As 14 hs o 43 min

*Lilka Liqueiro*

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285

59 SEC 02  
Sec



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI Nº 05 /06.**

*Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.*

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

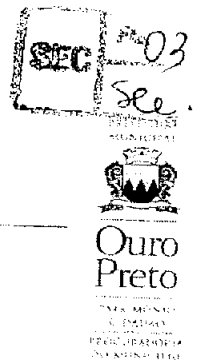
**Parágrafo único** – O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 27 de janeiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260

### TERMO DE ACORDO

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o **Sr. Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Clausula Segunda** – Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira** – Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.

01/01/06  
Sec.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**Cláusula Quarta** – O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** – O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**

627 F205  
see

SEI F205  
W

### LAUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO

<b>Autor</b>	Prof. Romero César Gomes Departamento de Engenharia Civil - Universidade Federal de Ouro Preto
<b>Interessado</b>	Prefeitura Municipal de Ouro Preto
<b>Local</b>	Avenida Perimetral - Bairro Bauxita
<b>Status</b>	Concluído
<b>Data</b>	15 de abril de 2002

### RESUMO

Este relatório apresenta a síntese dos estudos geológico-geotécnicos executados para a caracterização de processo de escorregamento rotacional na encosta do Morro da Caixa D'Água - Bairro Bauxita, com impactos diretos sobre residências e infra-estrutura urbana (Avenida Perimetral).

### ÍNDICE GERAL

Item	Descrição	Status
1.0	Natureza do Problema	✓
2.0	Histórico e Situação Atual	✓
3.0	Condicionantes Geológicos Locais	✓
4.0	Condicionantes Geotécnicos Locais	✓
5.0	Recomendações de Projeto	✓
6.0	Documentação Fotográfica	✓

06  
8e.

SEC 06  
ylio

## 1.0 NATUREZA DO PROBLEMA

A encosta do Morro da Caixa D' água, no Bairro Bauxita, é condicionada por um talude de corte em sua parte inferior, que se estende por cerca de 40m de altura, entre a Avenida Perimetral no topo e a Estrada de Contorno da cidade de Ouro Preto na base (figura 1). A Avenida Perimetral é uma rua de caráter essencialmente residencial, com residências de um único lado da rua e com interligações em ambos os extremos com vias de acesso ao Bairro Bauxita. Inicialmente configurado por uma sucessão de taludes parciais com bermas, a geometria da encosta encontra-se totalmente comprometida por lentos e contínuos processos de instabilização (figura 2).

O presente relatório constitui uma síntese dos trabalhos de investigação geológica-geotécnica executados para a caracterização dos mecanismos potenciais de instabilização da encosta e as propostas técnicas para a solução dos problemas detectados.

## 2.0 HISTÓRICO E SITUAÇÃO ATUAL

Os processos de instabilização da encosta do Morro da Caixa D' água, no domínio compreendido entre as casas de número 456 a 484 da Avenida Perimetral e a Estrada do Contorno, com desnível aproximado de 40m, são bastante antigos e penalizam os moradores locais há mais de duas décadas, com profundo impacto sobre a comunidade local. A longa seqüência de intervenções adotadas por diferentes gestões do poder público municipal, com soluções estruturais diversas (retaludamento, drenagem superficial, drenagem subterrânea, aterros compactados, muro de gabiões, etc), resultaram sempre no colapso destas estruturas e reativação imediata do problema.

Neste contexto, o fator social constitui um elemento essencial na abordagem do problema, condicionada pela natural predisposição negativa dos moradores a novas soluções "definitivas" e a ausência de recursos públicos adicionais numa área de grande complexidade geológica - geotécnica (em 3 0).

A inadequabilidade das estruturas executadas na encosta está diretamente relacionada à percepção equivocada dos potenciais mecanismos de instabilização da encosta. ~~Nas primeiras estruturas de contenção, a influência decisiva da geologia local na natureza do processo de instabilização não foi considerada, resultando na necessidade de uma ampla investigação geotécnica prévia e a influência decisiva da geologia local na natureza do processo. Assim, aterros compactados de~~



SEC 07  
60

SEC 07  
W

grande porte e muros de gabiões de 30m de comprimento foram executados na faixa de domínio do pavimento de massa e, longe de minimizarem a evolução do fenômeno, atuaram como sobrecargas adicionais, induzindo, na verdade, a aceleração do processo global de instabilização da encosta.

Na situação atual da área (figuras 2 a 4), constata-se um mecanismo de ruptura local de grande porte ao longo da encosta, com mobilização intensa do material em superfície e em profundidade, destruindo de forma aleatória solos locais e materiais diversos usados em aterros e outras obras de contenção anteriores (solo laterítico, escória, areia de sistemas de drenagem rompidos, blocos de rocha e muros de gabiões, etc). A geometria do talude está totalmente afetada por este processo de movimentação de massa, com perda das bermas e do sistema de canaletas da drenagem superficial, fendas de tração, sulcos decorrentes de fluxo concentrado das águas pluviais e erosões generalizadas.

A Avenida Perimetral está interditada no trecho, com subsidência acentuada em relação ao nível original (localmente, com mais de 1,0m), sendo que a superfície de ruptura avança além do pavimento e se estende até a parte frontal do terreno ocupado pela residência de número 464 da rua. Como consequência imediata da movimentação, ocorreu o comprometimento dos sistemas de águas e esgotos da rua, bem como do sistema de drenagem das águas pluviais, direcionadas, então, para a encosta em processo de instabilização.

## 2.0 CONDICIONANTES GEOLÓGICOS LOCAIS

As rochas que formam o substrato da região são constituídas essencialmente por filitos anoxeados e, subordinadamente, por xistos de granulação fina pertencentes à Formação Sabará. Observa-se uma estrutura interna caracterizada por uma intensa variação granulométrica e denominada de acamamento, com orientação média em torno de  $140^{\circ}$ - $180^{\circ}/20^{\circ}$ - $30^{\circ}$ . Em alguns setores, essa orientação é muito variável devido à atuação de processos de dobramentos e falhamentos locais.

Esse conjunto rochoso, representado pela Formação Sabará, é seccionado por uma fratura crustal singular na região, cujo traço é cartografável por uma extensão superior a 5 km, com direção  $N40^{\circ}W$ . Parte dessa fratura é preenchida por rocha máfica, constituindo um dique de dimensões regionais (figura 5). A rocha está totalmente alterada, com a coloração variando de amarelo claro a ocre e espessura variável e inferior a 25m. O mergulho do dique varia de  $45^{\circ}$  a  $70^{\circ}$  para SW. Trata-se de uma estrutura que ressalta na topografia da região, interceptando o traçado da Rua Perimetral, com espessura pouco superior a 3m, na área imediatamente frontal à casa de número 464.

Posteriormente, a região foi submetida a um novo e intenso processo de fraturamento crustal, que resultou em fraturas e falhas de magnitudes variáveis. A expressão dessa estruturação no relevo é notável, especialmente nas rochas quartzíticas do maciço do Itacolomi. As fraturas possuem direção preferencial N15°-30°E e mergulhos subverticais. Muitas dessas fraturas constituem de fato falhas com rejeitos variáveis desde milímetros a dezenas de metros. No Quadrilátero Ferrífero, esse sistema de falhas é caracterizado por possuir rejeito essencialmente de mergulho. Duas falhas desse sistema afetam diretamente a região em foco (figura 5).

- A primeira falha (F1), de maior expressão, possui direção aproximada N20°E e o seu traço situa-se aproximadamente ao longo do vale ao lado da rodovia. A falha ao interceptar o dique provoca um rejeito horizontal superior a 30 metros devido ao deslocamento relativo de blocos, tendo a leste o bloco rebaixado e a oeste o bloco elevado;
- A segunda falha (F2) possui direção aproximada N30°E e intercepta a Rua Perimetral na altura da casa nº464, com processo de brechamento ao longo da zona de influência da falha. A espessura estimada para esta zona de brechamento é da ordem de 2m.

O sistema de falhas N20°E é reconhecido em muitos setores do Quadrilátero Ferrífero e apresenta deslocamento essencialmente normal. O processo de nucleação dessas falhas promoveu, em paralelo, a reativação de descontinuidades prévias, a exemplo da fratura crustal associada ao dique. As rochas encontram-se muito alteradas e o manto de intemperismo é muito espesso. A espessura de solo residual varia localmente de alguns decímetros a ordem de vários metros.

#### 4.0 CONDICIONANTES GEOTÉCNICOS LOCAIS

Os condicionantes geotécnicos locais estão vinculados diretamente aos processos de falhamento, dique intrusivo, fraturamento secundário e brechamento. Com efeito, a zona de domínio do falhamento F2 condiciona todo o processo de fluxo da região, direcionado para as zonas preferenciais de fluxo delimitadas pelas descontinuidades e pelas regiões de elevadas permeabilidades das zonas de brechamento. Em outras palavras, o local constitui área de drenagem natural para uma ampla zona de recarga regional e este fluxo concentrado de águas subterrâneas ocorre paralelamente ao falhamento.

REC 309  
see. 60  
V. 11

[ O dique de rocha intrusiva que trunca localmente os filitos da Formação Sabará foi afetado lentamente por estes eventos de falhamento, aproximadamente na área de localização da residência número 464 da Avenida Perimetral. Neste ponto, ocorreu a quebra de continuidade do dique e um intenso fraturamento nas áreas adjacentes ao mesmo. Assim, nesta seção, o domínio do fluxo regional é limitado bruscamente pelo dique que, atuando como uma barreira natural, intercepta a percolação que, então, desviada em direção aproximadamente paralela ao dique e, portanto, em direção ao talude da Rodovia do Contorno ]

A magnitude deste fenômeno é condicionada pelas vazões de fluxo e pela permeabilidade desta interface, função do fraturamento do dique aos processos de falhamento posteriormente ocorridos na área e à eventual continuidade ou não das zonas de brechação ao longo do dique. Assim, é bastante provável que se tenha uma condição de fluxo bastante complexa nesta zona, de natureza francamente multidirecional. Embora de caráter permanente, este processo tende a apresentar comportamento crítico sob chuvas torrenciais.

Na encosta propriamente dita, tem-se um talude de grande altura (mais de 40m) e de grande declividade, sob intenso processo de fluxo subterrâneo, ocorrendo de forma descontrolada dentro do maciço. Em profundidade, o domínio do fluxo é limitado pela baixa permeabilidade do saprolito de filito (filito alterado, com preservação do acamamento, de cor variando de cinza a arroxeado), impondo, portanto, a elevação do lençol freático e concentrando-se na parte superior do talude (profundidades variáveis ente 4,0m e 10,0m). Análises de estabilidade preliminares demonstraram que esta massa de solo deslocado e saturado tem um comportamento geotécnico muito ruim e tende a se deslocar com facilidade superficialmente. Entretanto, o saprolito de filito, ocorrendo na base do talude, atua como um contraforte natural ao movimento de massa. O escorregamento é, então, contido nesta região e o material mobilizado é continuamente empurrado, prensado e levantado ao longo desta base de apoio, impondo um caráter gradual para o movimento global do maciço.

O processo contínuo da movimentação de massa introduz um fator de complexidade crescente ao fenômeno, por gerar um processo ininterrupto de carregamento de grandes volumes do solo mobilizado ao longo das zonas de brechação (fenômeno de 'sumidouro' do material), induzindo novos movimentos da encosta. Neste contexto, o mecanismo básico de instabilização da encosta seria permanente, lento e regressivo. Na situação atual, a superfície limite de ruptura está muito próxima à residência de número 464 e a tendência natural é de atingir a citada casa em próximos eventos de chuvas intensas.

Fl. 10  
See

Fl. 10  
See

Adicionalmente, porém, este mecanismo pode viabilizar uma ruptura repentina de grande porte, seja pela não compatibilidade entre vazões de percolação e zonas permeáveis na área de truncamento do dique com a falha F2 (caso de uma precipitação elevada e de curta duração), seja pela possibilidade de colmatação das zonas de brechação pelo contínuo transporte de sedimentos (caso de chuvas concentradas ou sequenciais por longos períodos) ou ainda pela possibilidade de uma ruptura brusca dos contrafortes de saprolitos de filito na base do talude.

É importante salientar ainda que o flanco superior da encosta (atrás das residências da Avenida Perimetral) constitui parte integrante do mecanismo potencial de instabilização, embora ainda não observado nesta área. Movimentos superficiais e erosões localizadas, no entanto, já evidenciam os primeiros indícios de uma instabilização que pode se tornar progressiva, principalmente no caso da execução de cortes e desmatamento da área.

### 3.0 RECOMENDAÇÕES DE PROJETO

Os condicionantes geotécnicos da encosta da Avenida Perimetral são complexos e intimamente relacionados com as feições geológicas de ocorrência local, representadas por falhamentos de direção geral N30°E seccionando um extenso dique intrusivo que trunca localmente os filitos da Formação Sabará. A orientação destas feições, a zona de brechação associada aos falhamentos e a quebra da continuidade do dique no domínio da encosta representam os aspectos principais que condicionam a instabilização do talude.

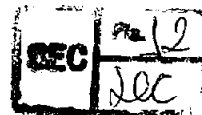
Em face das discussões precedentes, são feitas as seguintes ponderações e recomendações para a superação dos problemas de instabilização da encosta da Avenida Perimetral:

- (i) o processo de instabilização da encosta tem sido historicamente caracterizado como um fenômeno de natureza gradual, lenta e de avanço regressivo; este mecanismo pode perdurar indefinidamente ou ser bruscamente modificado em função das modificações do regime do fluxo de águas subterrâneas, conforme descrito anteriormente;
- (ii) a questão central da instabilização da encosta está associada à ação do dique como barreira natural e fraturada a um intenso fluxo subterrâneo governado pelas feições geológicas locais e, neste sentido, a estabilização da encosta tem como mecanismo primário o controle e regularização deste fluxo;

- (iii) a complexidade geológica da área impõe a necessidade de um amplo programa de investigação geotécnica local, no sentido de delimitar de forma detalhada a locação do dique na área, a faixa de influência da quebra da sua continuidade e o domínio da zona de brechação,
- (iv) o sistema de drenagem deve ser executado transversalmente à Av. Perimetral, em locação anterior e em direção paralela ao dique, captando e disciplinando o fluxo multidirecional, sua locação exata deve ser condicionada pela investigação geotécnica proposta anteriormente, de forma a garantir a sua conexão e a continuidade do fluxo das zonas de brechação (eventual extensão até as áreas de fundação de residências locais);
- (v) o sistema de drenagem deve ter continuidade ao longo de todo o talude até dispersão do fluxo no vale adjacente à Rodovia do Contorno (feição condicionada pelo falhamento F1);
- (vi) a regularização do talude implica a definição da geometria de um novo, canaletas e escadas d'água para a drenagem superficial e cobertura vegetal com gramíneas, bem como a execução de aterro convencional para recomposição da rua;
- (vii) as análises de estabilidade devem assumir condição de talude seco e ruptura por superfícies profundas (contato com o saprolito de filito);
- (viii) é expressamente contra-indicado a adoção de estruturas de contenção ou sistemas de drenagem executados longitudinalmente à Avenida Perimetral, uma vez que não têm qualquer influência sobre a correção ou redução dos mecanismos potenciais de instabilização da encosta; a rigor, tais soluções podem comprometer ainda mais o problema, por introduzir sobrecargas adicionais sobre a zona de solo potencialmente instável do maciço;
- (ix) todas as soluções executadas previamente no local, ao longo de várias gestões do poder público municipal, foram governadas por esta premissa equivocada e todas mostraram-se inadequadas e sofreram colapso;
- (x) como recomendação final, pelo fato de que algumas residências estão diretamente assentadas sobre a zona de intercessão do dique com os falhamentos F2 e em função do longo histórico de instabilização da encosta a partir desta zona, propõe-se o remanejamento imediato dos moradores das casas de número 464 e 484 da Avenida Perimetral e a adoção desta área como área local de risco permanente.

Duro Preto, 15 de abril de 2002.

  
Prof. Romero César Gomes



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 05/06

### Relatório:

O Chefe do Executivo encaminha para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 05/06 que "Aprova acordo de realização entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita."

### Fundamentação:

Conforme mensagem encaminhada pelo Prefeito Municipal, o acordo firmado é o resultado do laudo técnico sobre a situação geológica da Avenida Perimetral, que não considerou a residência nº 492 como inserida na área de risco permanente, sendo que com esse laudo ficou constatada a necessidade da desapropriação realizada, devendo o imóvel ser devolvido aos seus proprietários.

### Conclusão:


Isso posto, as Comissões são de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 05/06, em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de fevereiro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Mateus Nunes – presidente

  
Ver. Flávio Andrade – relator

  
Ver. Sílvio Domingos Mapa – vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Vereadora Maria Regina Braga – presidente

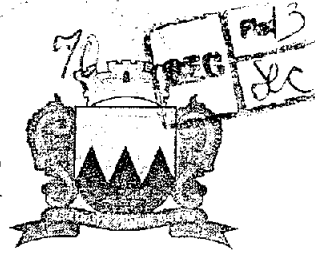
Ver. Crovymara E. **Batalha** – relatora

Ver. Maria José **C.I. Leandro** – vice-presidente

### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



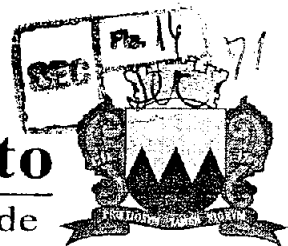
**Vereador José Maria Germano** – presidente

**Ver. Leonardo E. Barbosa** - membro

**Ver. Crovymara Elias Batalha** – membro

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/06:

#### Relatório:

O Projeto de Lei nº 05/06, que aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita é de autoria do Prefeito Municipal.

#### Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emenda, no Plenário desta Casa Legislativa, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Isto posto, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** da matéria em pauta em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 13 de fevereiro de 2006.

  
Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - presidente

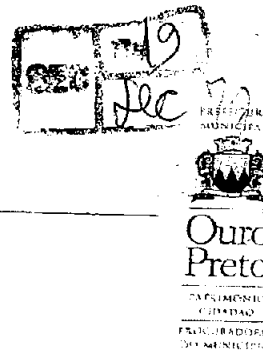
Vereador **Flávio Andrade** - relator

  
Vereador **Mateus Nunes** - vice-presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



## TERMO DE ACORDO

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o **Sr. Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Clausula Segunda** – Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira** – Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



Ouro  
Preto  
MUNICÍPIO  
\*PRINCÍPIO  
LIBERDADE  
PROCURADORIA  
DO MUNICÍPIO

**Cláusula Quarta** – O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** – O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

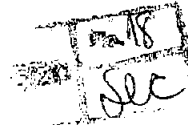
Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**OURO  
PRETO**  
PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** – O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.*

73

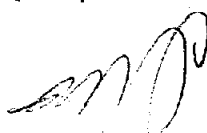
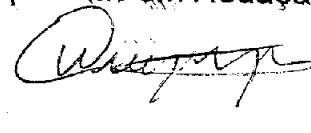
Presidente desta Casa o seu encaminhamento à senhora Prefeita Municipal para que esta providencie, junto ao setor competente, a montagem de guaritas na estrada principal que liga o distrito de Santa Rita de Ouro Preto ao distrito de Piranga, nas localidades de Canavial, Córrego Grande, Bandeiras, Santo Antônio, Serra dos Cardosos, Coqueiro e Mata dos Palmitos. Fundamentação: A referida Indicação foi distribuída a esta comissão durante a Reunião Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no último dia 11 de agosto, tendo em vista a já existência de uma outra Indicação, de autoria do Vereador Sidney Rodrigues da Silva, aprovada em reunião desta Casa no dia 05 de maio de 2003 de mesmo teor. Conclusão: Após análise da matéria em pauta e de conformidade com o artigo 214, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão é de parecer que se coloque em votação, principalmente, a Indicação nº 93/03, ainda que já tenha sido aprovada em Plenário, por unanimidade. Neste momento, o Vereador Walter Fernandes da Silva solicitou a palavra para requerer ao senhor Presidente que fosse incluído na pauta da reunião, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei nº 144/02, autoriza a doação de lotes pertencentes à municipalidade, localizados à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita. O senhor Presidente acatou a solicitação do vereador. **PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/03, modifica o inciso V do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Preto. Parecer da Comissão Especial composta pelos Vereadores Bartolomeu Lopes Duarte, Gleiser Lúcio Boroni Soares e Lúcio dos Passos Silva:** pela aprovação do projeto. Colocado em votação foi aprovado com quinze votos. **Projeto de Lei nº 144/02, autoriza a doação de lotes pertencentes à municipalidade, localizados à rua Simão Lacerda - bairro Bauxita. Parecer em Conjunto das Comissões de Legislação Justiça e Redação e de Finanças Públicas:** favoráveis à aprovação da matéria no original, em 1ª discussão, caso não seja apresentada uma melhor solução. **Parecer da Comissão de Administração e Serviços Públicos:** pela aprovação da matéria, em 1ª discussão. Colocado em discussão o Vereador Sinval Augusto dos Santos disse que a reunião que ia ter com os moradores, há três meses, até hoje não foi realizada. Gostaria de deixar registrado que a Prefeitura está fazendo a doação de lotes, e dois deles, pelo que consta, estão no terreno da Alcan, mas isso é uma coisa que ela irá analisar. Disse que estava falando isso, porque há pessoas que interpretam isso de uma maneira errada, para falar que ele está votando contra essa doação. Gostaria que fosse resolvida essa situação o mais rápido, inclusive, por ser um morador do bairro, mas se amanhã acontecesse algum problema queria ter sua consciência limpa. Votaria favorável, mas deixaria essa ressalva. Disse que pelo que a comissão analisou teria condições de fazer essa doação sem envolver a Alcan, porém estavam querendo beneficiar um empresário. Dis cordava da forma como estava sendo feito. Acreditava que poderia ser feita uma nova planta, o problema era que estava sendo beneficiada uma pessoa, um empresário que tem um lote ali. Segundo o vereador, seria doado para o Afonso um lote pequeno ao lado desse e um da esquina, que vai inviabilizar qualquer construção que vier a ser feita, porque é entrada de acesso ao Hospital. Ressaltou que era favorável, frisava isso porque algumas pessoas distorciam suas palavras, dizendo que ele, morador do bairro, era contra. Absolutamente, não era contra. Só estava deixando um alerta porque isso poderia acontecer. Disse que queria ver esse problema resolvido o mais rápido possível, mas na doação desses lotes tem uma parte que está errada. Considerava uma grande causa, porém se posteriormente acontecesse algum problema, queria se eximir de que não fiscalizou. Colocados em votação foram aprovados com dezesseis votos. **Projeto de Lei nº 11/03, dispõe sobre o serviço público de transporte coletivo e individual de passageiros no Município de Ouro Preto e dá outras providências.** Suspenso a pedido do Vereador Líder do Governo. **Projeto de Lei nº 49/03, dá denominação a logradouro**



público no subdistrito de Lavras Novas – rua dos Pardais. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação: pela legalidade e constitucionalidade do projeto. Parecer da Comissão de Administração e Serviços Públicos: pela aprovação do projeto. Colocados em votação foi aprovado com quatorze votos. Projeto de Lei nº 50/03, dá denominação a logradouro público no subdistrito de Lavras Novas – rua das Rosas. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação: pela legalidade e constitucionalidade do Projeto. Parecer da Comissão de Administração e Serviços Públicos: pela aprovação do projeto. Colocados em votação foi aprovado com treze votos. Projeto de Lei nº 60/03, dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Morro da Queimada neste município “Escadaria Felipe dos Santos”. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação: pela legalidade e constitucionalidade do Projeto. Parecer da Comissão de Administração e Serviços Públicos: pela aprovação do projeto. Colocados em votação foram aprovados com quatorze votos. **PROJETOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO: Projeto de Lei nº 04/03, dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Bernardina de Queiroz Carvalho” e dá outras providências. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação: pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 04/03. Pareceres da Comissão de Administração e Serviços Públicos e Comissão de Finanças Públicas: pela aprovação do projeto. Colocados em votação foram aprovados com quinze votos. Projeto de Lei nº 51/03, dá denominação a logradouro público no subdistrito de Lavras Novas – rua dos Lilases. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação: pela legalidade e constitucionalidade do projeto. Parecer da Comissão de Administração e Serviços Públicos: pela aprovação do projeto. Colocados em votação foram aprovados com quinze votos. Projeto de Lei 52/03, da denominação a logradouro público no subdistrito de Lavras Novas – rua dos Beija-Flores. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação: pela legalidade e constitucionalidade do Projeto. Parecer da Comissão de Administração e Serviços Públicos: pela aprovação do projeto. Colocados em votação foram aprovados com quinze votos. Por proposição, aprovada com quinze votos, os Projetos de Lei nºs 51 e 52/03 foram apreciados também em Redação Final. **PROJETOS EM REDAÇÃO FINAL: Projeto de Lei nº 85/02, institui o Dia Municipal contra a discriminação por orientação sexual. Parecer de Redação Final: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação, de acordo com a sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com dezesseis votos. Projeto de Lei nº 86/02, estabelece penalidade para estabelecimentos que discriminar pessoas em virtude de sua orientação sexual e dá outras providências. Parecer de Redação Final: A Comissão de Legislação Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação, de acordo com as emendas apresentadas. Colocado em votação foi aprovado com dezesseis votos. Projeto de Lei nº 27/03, dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Mulher de Ouro Preto. Parecer de Redação Final: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação de acordo com sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com quinze votos favoráveis. Projeto de Lei nº 40/03, dá denominação à Rua 4, no bairro Nossa Senhora do Carmo – Rua Santo Expedito. Parecer de Redação Final: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação de acordo com sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com quinze votos favoráveis. Projeto de Lei nº 41/03, dá denominação a logradouro público no bairro Nossa Senhora do Carmo – Rua Santo Agostinho. Parecer de Redação Final: A****

*elton* *Quatro* *GApeduto* *H.*

Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação de acordo com sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com quinze votos favoráveis. **Projeto de Lei nº 44/03, dá denominação de logradouro público no subdistrito de Lavras Novas – Rua da Primavera. Parecer de Redação Final:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação de acordo com sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com quinze votos favoráveis. **Projeto de Lei nº 45/03, dá denominação de logradouro público no subdistrito de Lavras Novas – Rua dos Sabiás. Parecer de Redação Final:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação de acordo com sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com quinze votos favoráveis. **Projeto de Lei nº 51/03, dá denominação de Logradouro Público no Subdistrito de Lavras Novas – Rua dos Lilases. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação:** favorável à sua aprovação. Colocado em votação foi aprovado com dezesseis votos. **Projeto de Lei nº 52/03, dá denominação de Logradouro Público no Subdistrito de Lavras Novas – Rua dos Beija-Flores. Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação:** favorável à sua aprovação. Colocado em votação foi aprovado com dezesseis votos. **Projeto de Lei nº 54/03, concede gratuidade no transporte coletivo público municipal urbano, semi-urbano e interdistrital aos membros do Conselho Tutelar de Ouro Preto. Parecer de Redação Final:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação de acordo com sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com quinze votos favoráveis. **Projeto de Lei nº 58/02, altera dispositivos da Lei nº 29/90, que dispõe sobre prevenção e combate a incêndios no município de Ouro Preto e dá outras providências. Parecer de Redação Final:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando o projeto, já aprovado em segunda discussão, é de parecer pela sua aprovação de acordo com sua redação original. Colocado em votação foi aprovado com dezesseis votos favoráveis. Em seguida, o senhor Presidente disse que seria colocado em pauta nesta data o anteprojeto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto somente para distribuir aos senhores vereadores os exemplares. A Câmara, sob a Presidência do Vereador Maurílio Zacarias, instituiu comissão para mudança de adequação do Regimento Interno, para que fosse elaborado anteprojeto. Essa comissão elaborou diversas reuniões por mais de um ano, apresentou suas propostas, a Câmara contratou uma Assessoria Jurídica para este fim, tentando adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Preto ao Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, bem como ao Regimento Interno do Senado e da República para que o Regimento pudesse melhorar, deixar de ser como é, uma colcha de retalhos. Os exemplares ficaram todos prontos, mas foi detectado pelo Vereador Ariosvaldo diversos erros, por não ter sido readequada a numeração dos artigos. Então, na segunda-feira seguinte estará aqui para ser distribuído aos vereadores os exemplares do anteprojeto do Regimento Interno. **ORADORES:** Foram deferidos os Requerimentos nºs 285, 286, 289 e 290/2003, respectivamente dos Vereadores Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, Ariosvaldo Figueiredo, Maria José C. I. Leandro e Sinval Augusto dos Santos, requerendo suas inscrições como oradores. Os Requerimentos nºs 287 e 288/03, da Vereadora Maria Regina Bragae do Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares, nos mesmos termos, foram retirados a pedido dos autores. **Com a pa'avra o Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu:** Senhor Presidente, senhores Vereadores, público presente. Senhor Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de manifestar a minha felicidade em ver hoje aqui na Casa, aprovado em Redação final,

73

dentre outros projetos, três de minha autoria, sendo que desses três, dois só não foram derrotados no ano passado, porque nós os retiramos de tramitação. Por ação especialmente de um vereador desta Casa, se não tivéssemos ficado atentos e não tivéssemos suspenso a tramitação daquele dois projetos que buscam garantir o direito das pessoas, que têm orientação sexual diferente daquela padronizada como aceitável pela sociedade, teriam sido derrotados no ano passado. Não tenho dúvida disso, chegamos a receber parecer contrário da Assessoria Jurídica da Casa, por influência de um outro vereador. Então, eu manifesto aqui a minha satisfação, em ver essa Casa aprovando essas três leis hoje de minha autoria. Eu destaco essas duas, porque elas já estavam a caminho do matadouro, quando nós interrompemos a tramitação. Depois, senhor Presidente, eu gostaria de cumprimentar aqui, as pessoas que estão fazendo parte do Fórum para Consciência Negra do nosso município. A constituição desse Fórum partiu de uma Audiência Pública provocada pelo senhor William Adeodato, que é jornalista da TV UNIBH. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, da qual tem ordem do senhor Presidente, promoveu uma Audiência Pública e a partir dela, vários encontros se sucederam, culminando com a formação deste Fórum de Entidades para Consciência Negra aqui do nosso município. E é com felicidade que a gente vê, esse Fórum conseguiu na semana passada, juntamente com representação da Câmara Municipal de Ouro Preto, na pessoa do Vereador Lúcio dos Passos Silva, Vice-Presidente, naquela ocasião representando o Presidente da Câmara, não só encontrar com a Ministra Matilde Ribeiro, do governo do nosso companheiro Lula, bem como já conseguiu o compromisso daquela Ministra em comparecer a nossa cidade para debater aqui conosco a respeito do tema. A gente vê que é a sociedade civil se organizando e buscando os seus direitos, buscando participar. Quero cumprimentar, mais uma vez, as pessoas que fazem parte desse Fórum de Entidades para Consciência Negra de Ouro Preto. Estiveram em Belo Horizonte os senhores Adilson de Oliveira e William Adeodato representando o Fórum e o Vice-Presidente da Câmara, conforme recebemos um relatório feito por esta comissão. Senhor Presidente, eu gostaria de fazer um pedido aos vereadores, porque por diversas vezes pessoas me procuram dizendo que vereador, coincidentemente foi mesmo vereador, teria dado a essa pessoa orientação no sentido de que o seu problema na Prefeitura não estava resolvendo porque dependia da Câmara. Pedi aos vereadores, especialmente a este, não preciso citar o nome, ele sabe disso, de quem estou falando, porque ao fazer isso na verdade desmoraliza a Câmara Municipal. Vou citar um exemplo: um, o vereador disse que estava dependendo apenas da Câmara Municipal para que um proprietário de um terreno pudesse ter uma escritura para contrair empréstimo na Caixa Econômica Federal. Essa pessoa está buscando a escritura junto à Prefeitura e esse vereador equivocadamente, eu entendo que é maliciosamente, alguns poderão entender que é equivocadamente, disse que estava na Câmara para ser votado. Não tem nada dessa natureza na Câmara para ser votado. Então, essa é a terceira ou quarta pessoa que me procura, dizendo que tem alguma coisa na Câmara parada e por isso ela está sendo prejudicada. Já basta o que a Prefeita fez, em dizer que a Câmara estava travando a lei que regulamenta o sistema de transporte público, coletivo e individual do município. Essas atitudes só desmoralizam a Câmara Municipal. Fica então um pedido aos vereadores, especialmente a esse vereador, que bem informe, ao invés de mal informar as pessoas. Senhor Presidente, eu gostaria de agradecer pela minha recondução ao Conselho Municipal de Transporte e Trânsito. Nesses dois anos, vossa excelência e eu, modestamente, buscamos cumprir nossa missão. Agora, terei a honra de ter a companhia do Vereador Walter na representação da Câmara junto ao Conselho Municipal. Quero dizer que essa Câmara além de ter participado ativamente de todas as reuniões do

*Walter*

*W. Adeodato*

*Matilde Ribeiro*

*William Adeodato*

Conselho Municipal de Transporte, constituiu uma CPI, a requerimento do Vereador Jarbas, então Secretário da Câmara, que deu resultado. Com esse trabalho essa atual Legislatura pôde garantir muitas melhorias para a população ouropretana, por exemplo, o preço da passagem. Não fosse a atuação determinada desta Câmara... (virou a fita) Há seis anos atrás, já havia uma concordância do Prefeito Municipal, em que as empresas, ou uma determinada empresa cobrasse oitenta centavos para o preço da passagem. Olha como foi importante atuação da Câmara Municipal nessa questão, quer seja através dos representantes do conselho, quer seja através da CPI, ou através das manifestações e de outras ações desenvolvidas por vereadores aqui no plenário. Há seis anos atrás, eu repito, os preços de passagem de Ouro Preto - com a concordância do então Prefeito - seria de oitenta centavos. Recentemente, graças a essa atuação determinada da Câmara, somente na semana passada que o preço das passagens de Ouro Preto chegou aos oitenta centavos. Então, olha como o transporte coletivo é uma mina de dinheiro para empresários. Imaginem se todos nós aqui, há seis anos atrás, cobrando vinte centavos a mais, por um período de dois anos, por exemplo, e depois mais um real, depois mais um real e vinte centavos, que é o valor que estaria hoje, sem dúvida alguma, se tivesse seguido aquela lógica de aumento do preço da passagem, o povo estaria pagando esse preço. Não é por acaso, que a Prefeita Marta Suplicy estourou exatamente um esquema desse, de sindicalistas coniventes com a empresa. O que não difere muito da nossa realidade aqui em Ouro Preto, sindicalistas que só comparecem aqui na reunião na hora de votar aumento de preços da passagem, e é sabido da ligação dessas pessoas com a empresa. Então a Câmara, penso, que cumpriu muito bem a sua função nesses dois anos a respeito do transporte coletivo. Está coroadando agora com a votação de uma lei que vai realmente regulamentar o sistema de transporte coletivo, individual, público de Ouro Preto, o que não fizeram as três leis votadas na legislatura passada. Acho que criticar negativamente a Câmara é fundamental, é muito importante, o cidadão tem direito a fazer isso. Criticar o vereador que não concorda com sua atuação, criticar o trabalho da Câmara, quando ele acha que não está sendo adequado com os interesses públicos, mas nesse particular também, porque não a Câmara merecer um elogio com relação sua atuação na melhoria do sistema de transporte coletivo de Ouro Preto. No meu entendimento, hoje as empresas operando o sistema de transporte coletivo de Ouro Preto estão prestando um bom serviço à comunidade. Podemos ter críticas, evidente que tem coisas para serem melhoradas, mas as empresas de ônibus de Ouro Preto hoje, no nosso entendimento, prestam serviço de boa qualidade para a população de Ouro Preto. De forma que ao fazer a licitação, qualquer processo de concorrência pública, eu defenderei isso no Conselho e na Câmara, que as empresas daqui, em caso de condição de igualdade com outras empresas de fora, que as daqui sejam preferidas, se a lei permitir assim, porque geram emprego e recolhem os seus tributos aqui, etc. Indiferente se é a empresa A, B, C ou D, mas que dê preferência às empresas que aqui têm sede e que ajudam na oferta do serviço de transporte coletivo aqui Ouro Preto. Essa é a minha posição e eu a defenderei se estiver de acordo com a lei, sempre observando assim. Eu gostaria de comunicar aos vereadores e ao público presente que estamos entrando, essa semana, com uma ação criminal contra o senhor Noca. O Deputado Virgílio Guimarães também, através de seu advogado, estará vindo a Ouro Preto essa semana para acionar a Justiça contra esse senhor que fez uma afirmativa inverídica ao meu respeito e a respeito do deputado, dizendo que teríamos comprado voto na última eleição em Santo Antônio do Salto. Senhor Presidente, com o lançamento da pré-candidatura do PT que me escolheu, tenho a honra, tenho orgulho de ter sido escolhido, não deixarei que a vaidade interfira no meu comportamento, na minha ação aqui na

*Handwritten notes and signatures on the left margin:*  
 - A large signature at the top left.  
 - A circular stamp or signature in the middle left.  
 - A signature below the stamp.  
 - A signature below that.  
 - A signature below that.  
 - A signature below that.  
 - A signature below that.

*Handwritten signatures at the bottom right:*  
 - A signature on the left.  
 - A signature on the right.



Câmara Municipal e na política em geral, mas recebi com orgulho essa indicação do partido, numa reunião de aproximadamente 70 filiados do PT. Aceitei essa condição de pré-candidato a prefeito nas próximas eleições municipais, mas tendo muita clareza de que o intuito do Partido dos Trabalhadores é de consolidarmos uma grande união das pessoas de bem, das pessoas que querem Ouro Preto fora desse caos, dessa situação de fundo de poço. Nós trabalharemos assim. O Partido dos Trabalhadores, o qual me orgulho de pertencer, exercerá na política municipal com responsabilidade, sobretudo. Nós entendemos que atuar com responsabilidade nesse momento é não deixar vaidades, ambições pessoais, prevalecerem sobre o interesse de Ouro Preto. Trabalharemos então para a consolidação da grande união de Ouro Preto com o lançamento de uma candidatura a prefeito e outra a vice-prefeito, no esforço para que as pessoas de bem se unam para que Ouro Preto possa ser governado dignamente. Essa é a nossa missão nesse momento político de Ouro Preto. Assim como Lula teve o direito de ser "O Lulinha - paz e amor", sem nenhuma pretensão de querer comparar com o nosso presidente, mas eu peço permissão para dizer aos vereadores e ao público presente que de agora em diante eu serei o "Kuruzuzinho - paz e amor", sem contudo deixar de defender com energia na hora que a nossa honra for atacada, conforme foi atacada pelo senhor Noca. Não deixaremos de responder a cada ataque adversário à altura e com a energia necessária para combatê-lo, mas pretendemos cumprir um papel, que entendo que foi nos dado pelo Partido dos Trabalhadores, que é ajudar a consolidar a grande união de Ouro Preto que hoje tem 14 partidos participando dela, para que Ouro Preto possa ser governado dignamente, a partir do ano que vem. Concluir com o convite para audiência pública de amanhã, para debater o tema: Banco do Povo; e a possibilidade de implantá-lo aqui em Ouro Preto. **Com a palavra a Vereadora Maria José C. Ibrahim Leandro:** Senhor Presidente, senhores vereadores e público presente. Eu gostaria de pedir a Vossa Excelência, quando nomeasse uma comissão especial, fizesse por escrito para se tornar documentado. Porque já é a quarta vez que convoco reunião e a gente não consegue fazer a reunião da comissão especial para analisar o veto da Prefeita. O vereador mais velho é o Vereador Lundes, não tenho nada contra a pessoa do vereador, mas não conseguimos, eu e o Vereador Wander, nos reunir, porque na semana passada eu falei com ele novamente e na hora da reunião ele não estava presente. Então, isso poderá ser documentado através de ofício. Outra coisa, eu gostaria de saber de vossa excelência se os vereadores, membros da Comissão de Direitos Humanos estão se reunindo, porque diversas pessoas têm me procurado e a gente não sabe informar e nem localizar os membros dessa comissão. Gostaria também de parabenizar a vossa excelência que não está deixando em deslize as datas comemorativas importantes que temos nesta Casa. Agradeço a vossa excelência o convite para a Sessão Solene para a entrega da Medalha Bernardo Pereira de Vasconcelos no dia 30, próximo. **Com a palavra o Vereador Ariosvaldo Figueiredo dos Santos Filho:** Senhor presidente, senhores vereadores, o público presente. Eu solicitei a minha inscrição mais para me dirigir aos colegas vereadores com referência à questão do Regimento Interno, pedindo a todos, sem exceção, que examinem o anteprojeto. Demandou muito trabalho da comissão composta pelos Vereadores Wander, Jarbas, Sinval, Kuruzu. Nós trabalhamos no anteprojeto na gestão do Vereador Maurílio, que é o pai desse movimento, nesse anteprojeto tem o DNA do Vereador Maurílio. Então, pedimos aos vereadores que examinem o anteprojeto, porque foi feito com muito cuidado procurando valorizar o plenário. Vocês vão ver que o anteprojeto valoriza o plenário. O senhor Presidente está tendo uma atitude muito correta de não colocar obstáculos a essa discussão, a essa tramitação, assim como fez o Vereador Maurílio, porque na verdade o anteprojeto coloca o presidente numa função

*Handwritten signatures and notes:*  
 - On the left margin: "Ari", "Wander", "Maurilio"  
 - On the right margin: "Maurilio"  
 - At the bottom: "Maurilio", "Wander", "Ariosvaldo"  
 - On the far right: a large handwritten signature.

mais de coordenador das reuniões. Muita coisa que hoje o presidente decide como juiz, ele vai apenas coordenar a decisão do plenário. Então é uma proposta que democratiza a Câmara de Vereadores e dá uma maior transparência. Os vereadores vão observar que a Câmara vai se tornar mais transparente, o público vai poder tomar conhecimento de dados que ocorrem aqui dentro. Isso vai eliminar muito boato, muita notícia sem fundamento que é colocada sobre a Câmara e a população vai ficar desarmada em cima de muita coisa que ela acha negativa e vai ver que não é aquilo que chega a opinião pública. Procuramos também esclarecer alguns pontos obscuros, coisas, por exemplo, que a gente notou nesses dois anos e meio que estamos aqui, que a gente vai ao Regimento e este continua a nos colocar em dúvida. Então procuramos esclarecer essas dúvidas. Evidentemente que não é um anteprojeto perfeito, outras gerações de vereadores vão melhorar esse anteprojeto e talvez até encontrem alguns erros, mas tenho certeza que em relação ao que havia, melhora bastante. Ao deixar essa legislatura no final do ano que vem, se a gente não fez nada, pelo menos a gente melhorou bastante o Regimento desta Casa. Então, peço aos vereadores que examinem o anteprojeto. As partes que foram modificadas estarão em negrito. São 280 artigos e aquilo que a gente mudou vai estar em negrito para o vereador saber o que mudou. E se vereador achar que tem alguma coisa errada e que não dá para votar, vamos negociar, tentar fazer um projeto, se possível, de consenso, para ter o voto dos dezessete vereadores. Se não for possível vamos votar, mas vamos tentar antes aparar as arestas e tentar chegar num processo de consenso. Acho que o Presidente foi muito inteligente ao colocar primeiro o anteprojeto, porque quando ele for para a comissão especial ele já vai, com certeza, bastante aparado, limpo de dúvidas e divergências e nós vamos à comissão especial, talvez, só fazer pequenos ajustes, alguma coisa assim. E por último quero dizer que participei neste sábado de um fórum criado por iniciativa da Fundação Antônio Francisco Lisboa, a Fundação Aleijadinho, que é o Fórum Permanente de Geração de Trabalho, Emprego e Renda em Ouro Preto. Aconteceu na Escola Técnica com a participação de aproximadamente quarenta pessoas, e esse fórum, como o próprio nome diz, é permanente. Várias entidades: Fundação Gorceix, FEOP, Fundação Aleijadinho, Universidade, Escola Técnica, Associações Comunitárias, estavam presentes. Tiram os lá um plano de ação. O Fórum foi muito bem organizado, nós não perdemos tempo e ao final estamos com o plano de ação e eu pretendo freqüentar esse Fórum e gostaria que mais vereadores participassem nas próximas reuniões, porque é um grupo de entidades que vão pensar, exatamente isso que Vereador Kuruzu indicou hoje, formas de gerar emprego, trabalho e renda do município Ouro Preto. **Com a palavra o Vereador Sinval Augusto dos Santos:** Gostaria de fazer um agradecimento à Corporação Musical de Ubá, Sociedade Musical Sagrado Coração de Jesus, que esteve ontem na Praça Tiradentes fazendo uma belíssima apresentação. Eles estão participando do centenário do nascimento de Ary Barroso. A Corporação Musical tem um projeto apoiado pela prefeitura, uma série de empresas e, inclusive o Governo do Estado, para fazer apresentação em vários locais. Ontem, por exemplo, estiveram na cidade de Mariana e logo após vieram aqui fazer apresentação. Há mais de um mês, o maestro da banda, que é conhecido da gente, trabalhou aqui em Ouro Preto no tempo do BEMGE, ligou e pediu essa possibilidade para fazer essa apresentação. Então, em nome da comunidade ouropretana quero fazer esse agradecimento. Vieram sem ônus nenhum para prefeitura e fizeram uma belíssima apresentação. Gostaria de deixar isso registrado e realmente agradeceu a presença deles aqui. Após os oradores, o senhor Presidente concedeu a palavra ao Vereador Oscar Lundes da Silva que justificou sua ausência na reunião da comissão especial para analisar o veto. Segundo ele, esteve presente, a Vereadora Maria José estava participando

*Handwritten notes on the left margin:*  
 - *Handwritten scribbles and marks.*  
 - *Handwritten text: "Fórum"*  
 - *Handwritten text: "Aleijadinho"*  
 - *Handwritten text: "Fórum"*  
 - *Handwritten text: "Aleijadinho"*  
 - *Handwritten text: "Fórum"*  
 - *Handwritten text: "Aleijadinho"*

*Handwritten notes on the right margin:*  
 - *Handwritten scribbles and marks.*  
 - *Handwritten text: "Aleijadinho"*  
 - *Handwritten text: "Fórum"*  
 - *Handwritten text: "Aleijadinho"*  
 - *Handwritten text: "Fórum"*  
 - *Handwritten text: "Aleijadinho"*

*Handwritten signatures at the bottom of the page:*  
 - *Handwritten signature (left)*  
 - *Handwritten signature (middle)*  
 - *Handwritten signature (right)*

da reunião analisando o projeto do transporte. Disse que perguntou a vereadora se iriam fazer a reunião para analisar o veto e a mesma disse que era para telefonar para o Vereador Wander, porque se ele não viesse não teria como. Disse que ligou para o Wander e ele falou que não vinha. A vereadora disse a ele que se o Vereador Wander não viesse ele poderia ir embora, mas antes pediu a Assessora da vereadora para lhe comunicar. Para ele, a Vereadora Maria José se inscreveu como oradora, mas não tinha o que falar, e quando fosse assim que suspendesse ou cancelasse sua inscrição. Com a palavra a Vereadora Maria José disse que gostaria de pedir, novamente, ao senhor Presidente que fizesse um documento por escrito para não acontecer isso, porque os membros da comissão especial têm que se organizar para que seja feita a reunião. Disse que gostaria de saber também a respeito da Comissão Direitos Humanos, porque o Vereador Oscar Lundes é o Presidente. Após, o senhor Presidente concedeu a palavra também ao Vereador Geraldo Alves Godinho. Com a palavra o Vereador fez comentários sobre a Festa de São Bartolomeu, realizada nos dias 23 e 24 de agosto. Disse que foi uma festa boa e gostaria de agradecer aos vereadores, que de uma maneira ou de outra colaboraram. Parabenizou os festeiros pela organização e pelo acolhimento proporcionado à população que ali esteve nesses dias. Também agradeceu a Prefeitura Municipal de Ouro Preto que colaborou da maneira que pôde para que a festa acontecesse. Em seguida o senhor Presidente informou que quanto à colocação da Vereadora Maria José, q todas as comissões especiais nomeadas são feitas Portarias que são publicadas. Sobre a comissão especial que a Vereadora Maria José reclamou, o próprio Vereador Lundes recebeu cópia da Portaria, porque esta é entregue a cada um dos membros. Essa colocação de que a Mesa poderia estar deixando de comunicar não existia, porque a Mesa comunica por escrito, através de Portaria. Sobre a Comissão de Direitos Humanos, comissão permanente da Casa que não está se reunindo, é composta, originariamente, pelos Vereadores Oscar Lundes da Silva, Bartolomeu Lopes Duarte e Sidney Rodrigues da Silva. O Vereador Sidney requereu a sua substituição por motivos de foro íntimo, tendo sido, portanto, convocado o Vereador Wander como seu suplente para dar seguimento. Apesar de ter sido necessário e requerido, não tivemos ainda reunião dessa comissão. Disse que gostaria, de público, que os senhores vereadores componentes da Comissão de Direitos Humanos se reunissem para evitar que o Presidente tenha que descontar subsídios, porquanto a Casa precisa funcionar e os vereadores deverão exercer suas atividades. Reportando-se ao Regimento, disse que vereador não pode se recusar a fazer parte de comissão. Solicitou aos senhores vereadores que nesta semana a comissão se reúna. Determinou ao Serviço de Secretaria que na próxima segunda-feira informe se aconteceu ou não a reunião da Comissão de Direitos Humanos. Informou aos vereadores que foram convocadas todas pessoas que são contratadas por livre nomeação do Presidente para estarem nas reuniões para lhes dar apoio. Um dos apoios, além de fazer release dos fatos aqui acontecidos junto à imprensa, é de manter a ordem aqui na Casa. Segundo o Presidente, existe já uma Portaria da Mesa proibindo aqui a distribuição de jornais ou de qualquer outra publicação, e por incrível que até possa parecer, pôde perceber as assessoras da Casa distribuindo jornal nesta data. Disse que estava simplesmente fazendo uma advertência à assessoria da Casa e ao pessoal de apoio para que esse fato não ocorra novamente, porque se ocorrer as punições serão gradativas, conforme determina a lei. Fez comentários sobre a Festa de São Bartolomeu. Para o vereador, aquela comunidade poderia desenvolver uma pequena cultura empresarial para dar apoio, até a seu próprio valor, uma vez que no último dia da festa faltou comida. Sugeriu aos vereadores ligados a São Bartolomeu, que sugerissem às pessoas que ali trabalham com comércio de alimentação, que implantem restaurantes contínuos naquela

Wander

B. B.

reunido

Wander

Wander

Wander

Wander

Wander

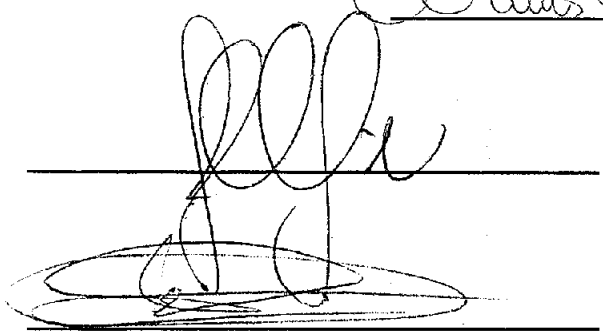
Wander

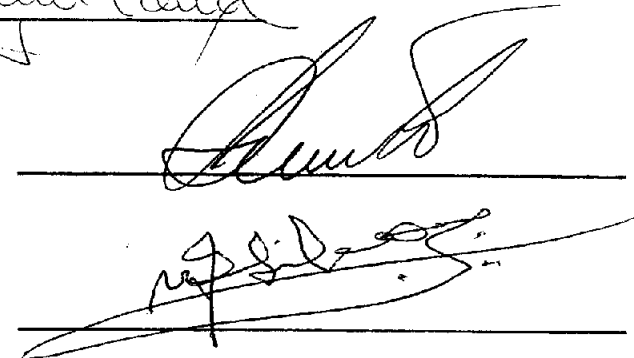
Wander

Wander

localidade, porque inclusive, as pessoas da cidade poderiam indicar turistas para irem almoçar ali. Em atendimento ao requerimento do Vereador Wanderley Rossi, disse que gostaria de marcar para o dia 03 de setembro, às quinze horas, uma reunião extraordinária da Câmara para tratar, exclusivamente do assunto do bairro Taquaral. Lembrou aos senhores vereadores que no próximo dia 30, a Câmara Municipal irá promover uma Reunião Solene para a entrega da Medalha Bernardo Pereira de Vasconcellos. Disse que fazia questão da presença de todos os senhores vereadores, porque é a solenidade máxima da Casa. Em seguida a senhora Secretária fez a chamada final. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo ouropretano, declarou encerrada a presente reunião. Para constar, lavrou-se a presente ata, e eu, MARIA REGINA ISRAEL Secretária, a subscrevo e assino.

Wanderley Rossi

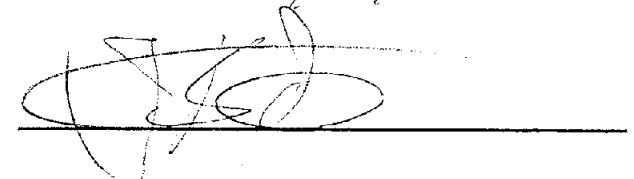




Alfredo



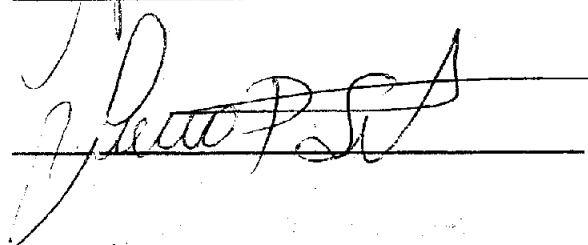
Wanderley



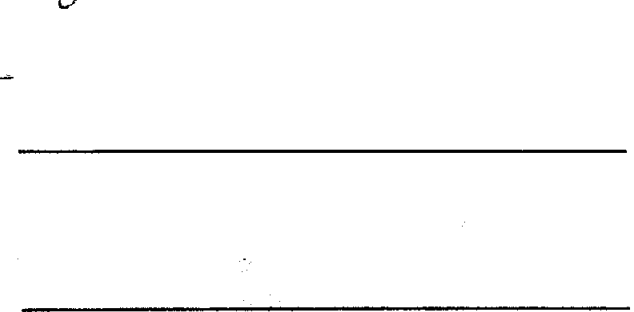


Francisco F. F. F. F.

Wanderley



Alfredo



*[Vertical text on the right margin, including names and dates]*

## ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2003.

As dezessete horas do dia vinte e cinco de agosto do ano de dois mil e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Ouro Preto, sob a Presidência do Vereador Jarbas Eustáquio Avellar, realizou-se a 27ª (vigésima sétima) Reunião Ordinária deste Legislativo. Nesta reunião compareceram os seguintes Vereadores: Ariosvaldo Figueiredo dos Santos Filho, Bartolomeu Lopes Duarte, Dirceu José da Silva, Geraldo Alves Godinho, Gleiser L. Boroni Soares, João Bosco da Silva, Lúcio dos Passos Silva, Maria José C. I. Leandro, Maria Regina Braga, Maurílio Zacarias Gomes, Oscar Lundes da Silva, Sidney Rodrigues da Silva, Sinval Augusto dos Santos, Walter Fernandes da Silva, Wander L. Albuquerque e Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, em um total de dezessete vereadores. Havendo número regimental, o senhor Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo ouropretano, iniciou os trabalhos. Foi aprovada por unanimidade a ata da 25ª Reunião Ordinária desta Casa. Foi aprovada com dez votos favoráveis e uma abstenção da Vereadora Maria Regina Braga, a ata da 26ª Reunião Ordinária desta Casa. A pedido do Vereador Jarbas Eustáquio Avellar, em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, guardou-se um minuto de silêncio em homenagem póstuma à senhora Francisca da Silva Barros. Também, em atenção à Vereadora Maria José C. Ibrahim Leandro, guardou-se um minuto de silêncio em homenagem póstuma a senhora Zélia Rocha Fortes.

**EXPEDIENTE:** Ofício nº 277/03/CMC, do Vereador Vandertei Custódio Martins, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas convidando para participar do Congresso de Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais, que terá como tema central a Reforma Tributária, proposta pelo Governo Federal e que deverá atender os anseios para o desenvolvimento: social, econômico e financeiro dos nossos municípios. Convite do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Mauri Torres, para participar da Mobilização em Defesa dos Municípios. Correspondência dos moradores e representantes das entidades do bairro Antônio Dias, requerendo que seja a Casa do Folclore, recém restaurada, cedida para reuniões e atendimento social das Entidades que funcionam no bairro. O senhor Presidente nomeou uma Comissão Especial composta dos Vereadores Ariosvaldo Figueiredo dos Santos Filho, Lúcio dos Passos Silva e Walter Fernandes da Silva, para que trouxessem esclarecimentos a respeito das atribuições da Casa do Folclore. Convite da Câmara Legislativa do Distrito Federal para participar do VIII ENIAL – Encontro Nacional de Informática Aplicada ao Legislativo e a VII Feira de Produtos e Soluções de Informática, que terá como tema principal “e-gov no Legislativo: aproximando a sociedade”. Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Casa o Requerimento nº 284/03, do Vereador Ariosvaldo Figueiredo dos Santos Filho, requerendo que seja representado, pela Câmara Municipal, ao Ministério Público a respeito da omissão por parte da Prefeitura Municipal, na regulamentação das Leis Municipais nºs: 26/02 - dispõe sobre incentivo fiscal, para a realização de projetos artístico-culturais no âmbito do Município; 59/02 - dispõe sobre os serviços de infraestrutura que utilizam o solo e o subsolo de propriedade municipal, assim como o respectivo espaço aéreo, autoriza a cobrar pela sua utilização e pela passagem de redes de infraestrutura no bem público e dá outras providências; 122/03 - institui o passe

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

escolar no transporte coletivo público do Município de Ouro Preto e dá outras providências. Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Casa, o Requerimento nº 281/03 dos Vereadores Dirceu José da Silva, Geraldo Alves de Godinho, Bartolomeu Lopes Duarte e da Vereadora Maria José C. Ibrahim Leandro, nos termos do § 6º, do artigo 98 do Regimento Interno desta Casa, declarando os seus impedimentos para atuarem na CPI criada pela Portaria 007/2003, que apuram fatos descritos no Requerimento 393/02, datado de 01/11/02. Convite da Associação Comercial de Ouro Preto para participar do FORTUR – Fórum de Desenvolvimento de Ouro Preto. Correspondência do senhor Flávio Andrade, pela Coordenação da Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto informando que foi realizado no último domingo o 4º Congresso das Associações de Moradores de Ouro Preto. Correspondência do senhor Rômulo Geraldo Passos, Jornal Ponto Final, convidando para a solenidade de entrega do Destaque Empresarial de Ouro Preto. Comunicado nº 002/2003 – Fórum de Entidades para Consciência Negra - relato sobre evento realizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no dia 20 de agosto de 2003. Correspondência do Vereador Wander Lúcio Albuquerque, encaminhando o Relatório de acompanhamento da Audiência e Abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes, na Concorrência nº 03/2003 patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, realizada no dia 18 de agosto próximo passado, às 13 horas. Foram distribuídas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação as Representações: nº 27/03, do Vereador Lúcio dos Passos Silva, encaminhada ao senhor Sérgio Valério Machado – Gerente de Negócios da TELEMAR, a fim de que o mesmo estude a possibilidade de instalar um telefone público, na rua José Moreira Dias, bairro Alto da Cruz, próximo ao número 163; nº 28/03, do Vereador Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho, encaminhada ao Exmo. senhor Luiz Roberto Nascimento Silva, Secretário de Estado da Cultura, a fim de que o mesmo, crie um Programa de Apoio à Reestruturação de Fanfarras das Escolas Estaduais. Foram distribuídos às comissões competentes: Projeto de Resolução nº 21/03, institui o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, autoria Mesa da Câmara e Projeto de Lei nº 61/2003, que cria o Cartão Facilitador da Saúde para atendimento aos idosos da rede do SUS, em Ouro Preto, autoria Vereadora Maria Regina Braga. Neste momento, a Reunião Ordinária foi transformada em Especial, a qual a Câmara Municipal de Ouro Preto participou das Comemorações alusivas ao Bicentenário do Duque de Caxias, o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva. Retornando a Reunião Ordinária, passou-se a

**ORDEM DO DIA:** Foram aprovadas por unanimidade as Indicações: nº 227/03, do Vereador Bartolomeu Lopes Duarte, encaminhada à senhora Marisa Maria Xavier Sans, Prefeita Municipal de Ouro Preto, a fim de que estude a possibilidade junto aos órgãos competentes, de atender as reivindicações dos moradores dos bairros São Cristóvão e Alto da Cruz, no que diz respeito à instalação de Casas Lotéricas nos referidos bairros; nº 229/03, de autoria do Vereador Lúcio dos Passos Silva, encaminhada ao Exmo. Senhor Lúcio Antônio Espíndola de Sena, Secretário Municipal de Obras, a fim de que o mesmo providencie reparos, e a colocação de corrimão na escadaria localizada na rua Chico Rei, Palácio Velho, próximo a caixa d'água; nº 234/03, autoria Vereador Sidney Rodrigues da Silva, encaminhada ao Secretário de Obras, senhor Lúcio Antônio Espíndola de Sena, a fim de que o mesmo providencie, em caráter de urgência, a construção de uma passarela sobre a Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, no trecho em frente a antiga Fábrica de Cabos, bairro Saramenha de Cima; nº 235/03, autoria do Vereador Jarbas Eustáquio Avellar e do Vereador Bartolomeu Lopes Duarte, encaminhada ao Exmo Senhor Lúcio Antônio Espíndola Sena, Secretário Municipal de Obras a fim de que seja providenciado com urgência, a confecção de uma passarela ao final da Rua Waldomiro

*Handwritten notes in left margin:*  
 - *Recebido*  
 - *at*  
 - *at*  
 - *at*

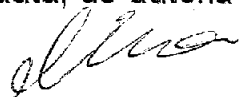
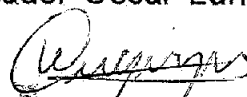
*Handwritten notes in right margin:*  
 - *at*  
 - *at*  
 - *at*  
 - *at*  
 - *at*  
 - *at*  
 - *at*

*Handwritten signature:* *Journelle*

*Handwritten signature:*

*Handwritten signature:*

Felix, no Alto do Veloso, onde dá acesso à residência da senhora Cibele Aparecida Fernandes da Silva; nº 236/03, autoria do Vereador Sinval Augusto dos Santos, encaminhada ao senhor Lúcio Antônio Espíndola Sena, Secretário Municipal de Obras, a fim de que o mesmo providencie a colocação de um corrimão na parte superior da rua Antônio José Ramos, bairro Bauxita; nº 237/03, autoria do Vereador Sinval Augusto dos Santos, encaminhada ao senhor Lúcio Antônio Espíndola Sena, Secretário Municipal de Obras, a fim de que o mesmo providencie algumas benfeitorias no bairro Bauxita, nas ruas José Barbosa da Silva e Avenida JK, próximo ao supermercado Itacolomi; nº 239/03, autoria do Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares, encaminhada ao senhor Lúcio Antônio Espíndola Sena, Secretário Municipal de Obras, a fim de que o mesmo providencie benfeitorias no bairro Estação; nº 240/03, autoria do Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, encaminhada à senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome providências necessárias para a implantação, na Prefeitura, de um setor para a preservação do nosso patrimônio cultural; nº 241/03, autoria do Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, encaminhada à senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome as providências necessárias para a retomada das discussões com a comunidade, sobre a revisão do Plano Diretor do Município. Durante a discussão e aprovação da Indicação nº 235/03, o senhor Presidente atendendo o que determina o Regimento Interno, convidou o Vereador Lúcio, Vice-Presidente, para assumir a presidência. A Indicação nº 233/03, de autoria do Vereador Sidney Rodrigues da Silva, encaminhada ao Secretário de Obras, senhor Lúcio Antônio Espíndola de Sena, a fim de que o mesmo avalie a possibilidade de aproveitamento de um terreno vago da Prefeitura, situado no distrito de Santa Rita de Ouro Preto, na rua Dom Veloso, acima do posto de gasolina, para a construção de área de lazer e esportes, foi distribuída à Comissão de Legislação Justiça e Redação, em decorrência da fala do Vereador Oscar Lundes da Silva, que disse existir matéria de mesmo teor de sua autoria. Foram aprovados por unanimidade os pareceres da Comissão de Legislação Justiça e Redação às Representações: nº 23/03, do Vereador Wanderley Rossi Júnior, encaminhada ao senhor Marcelo Fernandes de Araújo, Analista de Negócios de Telefonia Pública da TELEMAR, a fim de que o mesmo providencie a colocação de telefone público na rua Marina Guimarães, próximo ao nº 79, bairro Morro da Queimada, neste município; nº 24/03, do Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares, encaminhada ao senhor Sérgio Valério Machado – Gerente de Negócios da TELEMAR, a fim de que o mesmo estude a possibilidade de instalar um telefone público – comunitário, para atender aos moradores da localidade de Santo Antônio do Salto, na rua Ribeirão Soares; nº 25/03, do Vereador Wanderley Rossi Júnior - Kuruzu, encaminhada ao senhor José Dirceu, Ministro Chefe da Casa Civil, a fim de que o Governo Federal tome as providências necessárias para uma devida estruturação do escritório do IPHAN em Ouro Preto, tendo em vista as recomendações da UNESCO; nº 26/03, do Vereador Wanderley Rossi Júnior, encaminhada ao senhor Deputado Virgílio Guimarães, majoritário em Ouro Preto, a fim de que o mesmo envie esforços no sentido de que o Governo Federal tome as providências necessárias para uma devida estruturação do escritório do IPHAN em Ouro Preto, tendo em vista as recomendações da UNESCO. Foi aprovado por unanimidade o Requerimento nº 291/03, de autoria do Vereador Wanderley Rossi Júnior - Kuruzu, requerendo que seja formada uma Comissão Especial, para Geração de Empregos e Renda no Município de Ouro Preto. O senhor Presidente nomeou os Vereadores Ariosvaldo Figueiredo dos Santos Filho, Walter Fernandes da Silva e Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, para fazer parte desta Comissão. Foi aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação à Indicação nº 196/03. Relatório: A indicação em pauta, de autoria do Vereador Oscar Lundes da Silva, solicita ao


Felix, no Alto do Veloso, onde dá acesso à residência da senhora Cibele Aparecida Fernandes da Silva; nº 236/03, autoria do Vereador Sinval Augusto dos Santos, encaminhada ao senhor Lúcio Antônio Espíndola Sena, Secretário Municipal de Obras, a fim de que o mesmo providencie a colocação de um corrimão na parte superior da rua Antônio José Ramos, bairro Bauxita; nº 237/03, autoria do Vereador Sinval Augusto dos Santos, encaminhada ao senhor Lúcio Antônio Espíndola Sena, Secretário Municipal de Obras, a fim de que o mesmo providencie algumas benfeitorias no bairro Bauxita, nas ruas José Barbosa da Silva e Avenida JK, próximo ao supermercado Itacolomi; nº 239/03, autoria do Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares, encaminhada ao senhor Lúcio Antônio Espíndola Sena, Secretário Municipal de Obras, a fim de que o mesmo providencie benfeitorias no bairro Estação; nº 240/03, autoria do Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, encaminhada à senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome providências necessárias para a implantação, na Prefeitura, de um setor para a preservação do nosso patrimônio cultural; nº 241/03, autoria do Vereador Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, encaminhada à senhora Prefeita Municipal, a fim de que tome as providências necessárias para a retomada das discussões com a comunidade, sobre a revisão do Plano Diretor do Município. Durante a discussão e aprovação da Indicação nº 235/03, o senhor Presidente atendendo o que determina o Regimento Interno, convidou o Vereador Lúcio, Vice-Presidente, para assumir a presidência. A Indicação nº 233/03, de autoria do Vereador Sidney Rodrigues da Silva, encaminhada ao Secretário de Obras, senhor Lúcio Antônio Espíndola de Sena, a fim de que o mesmo avalie a possibilidade de aproveitamento de um terreno vago da Prefeitura, situado no distrito de Santa Rita de Ouro Preto, na rua Dom Veloso, acima do posto de gasolina, para a construção de área de lazer e esportes, foi distribuída à Comissão de Legislação Justiça e Redação, em decorrência da fala do Vereador Oscar Lundes da Silva, que disse existir matéria de mesmo teor de sua autoria. Foram aprovados por unanimidade os pareceres da Comissão de Legislação Justiça e Redação às Representações: nº 23/03, do Vereador Wanderley Rossi Júnior, encaminhada ao senhor Marcelo Fernandes de Araújo, Analista de Negócios de Telefonia Pública da TELEMAR, a fim de que o mesmo providencie a colocação de telefone público na rua Marina Guimarães, próximo ao nº 79, bairro Morro da Queimada, neste município; nº 24/03, do Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares, encaminhada ao senhor Sérgio Valério Machado – Gerente de Negócios da TELEMAR, a fim de que o mesmo estude a possibilidade de instalar um telefone público – comunitário, para atender aos moradores da localidade de Santo Antônio do Salto, na rua Ribeirão Soares; nº 25/03, do Vereador Wanderley Rossi Júnior - Kuruzu, encaminhada ao senhor José Dirceu, Ministro Chefe da Casa Civil, a fim de que o Governo Federal tome as providências necessárias para uma devida estruturação do escritório do IPHAN em Ouro Preto, tendo em vista as recomendações da UNESCO; nº 26/03, do Vereador Wanderley Rossi Júnior, encaminhada ao senhor Deputado Virgílio Guimarães, majoritário em Ouro Preto, a fim de que o mesmo envie esforços no sentido de que o Governo Federal tome as providências necessárias para uma devida estruturação do escritório do IPHAN em Ouro Preto, tendo em vista as recomendações da UNESCO. Foi aprovado por unanimidade o Requerimento nº 291/03, de autoria do Vereador Wanderley Rossi Júnior - Kuruzu, requerendo que seja formada uma Comissão Especial, para Geração de Empregos e Renda no Município de Ouro Preto. O senhor Presidente nomeou os Vereadores Ariosvaldo Figueiredo dos Santos Filho, Walter Fernandes da Silva e Wanderley Rossi Júnior – Kuruzu, para fazer parte desta Comissão. Foi aprovado por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação à Indicação nº 196/03. Relatório: A indicação em pauta, de autoria do Vereador Oscar Lundes da Silva, solicita ao



Ofício n.º 1085/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 20 de Agosto de 2013.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Domingos Ventura de Miranda Júnior  
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto/MG**

**Assunto: Resposta ao Ofício n.º 0584/2013.**


Ilustríssimo Promotor,


O Ofício n.º 0584/2013 informou da instauração do Inquérito Civil n.º 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público, e solicitou providências para impedir tal venda.

Nesse contexto, sirvimo-nos do presente para informar que foi instaurado o Procedimento de Investigação Preliminar n.º 015/2013, em cópia anexa, para averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG. Foi solicitado em medida cautelar o cercamento da área com a devida identificação de propriedade do Município.

Sendo só para o momento, despedimo-nos cordialmente e colocamo-nos disponíveis para todo e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Flávio Nardy Lana  
Procurador Geral do Município**

  
**Maria Luiza Furtado Cabral  
Assessora Jurídica da PJM**

609

29 de 13

**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

*Instaura Procedimento de  
Investigação Preliminar nº. 015/2013,  
com o fim de averiguar a propriedade  
dos lotes 01 e 02, situados na Rua  
Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro  
Preto/MG.*

O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008;

Considerando o Ofício nº 0584/2013/4ª PJOP, assinado pelo Ilustre Promotor, Sr. Domingos Ventura de Miranda Junior, informando a abertura do inquérito civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público e o pedido de providências para impedir a referida venda;

Considerando o termo de declaração feito pelo Sr. Sinval Augusto dos Santos, informando que, no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, nº492, Bairro Bauxita, resultando indenização ao Sr. Afonso Saturnino de Assis e a esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita;

Considerando ainda a declaração do Sr. Sinval, informando que a referida desapropriação foi desfeita através da Lei Municipal 184/2006, tendo o Sr. Afonso e esposa, devolvido a quantia recebida pela indenização, porém não efetuaram a devolução dos lotes;

Considerando o Termo de Acordo realizado entre o Município e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis, determinando

**PUBLICAÇÃO**

Publicar mediante afixação, as  
portarias dos Prédios da Prefeitura  
e da Câmara Municipal, os Termos  
do Art. 32, da Lei Orgânica  
Municipal, em 28/10/2013

os termos do desfazimento da desapropriação e devolução dos referidos valores e lotes 01 e 02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Art. 2º.** Intimar o Sr. Afonso Saturnino de Assis, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, todos os documentos que comprovem a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

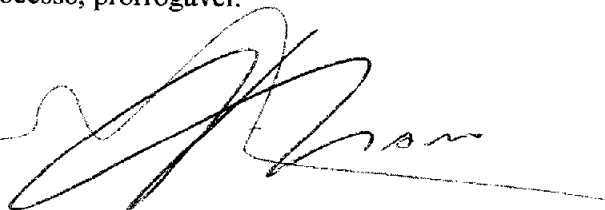
**Art. 3º.** Cautelamente, adote-se as seguintes providências:

a) Oficiar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que se proceda a um levantamento topográfico da área em questão, qual seja, os lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

b) Oficiar a Fiscalização de Posturas do Município para proceder cercamento da área e identificar, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico. Efetivada a diligência, remeter a esta Procuradoria Jurídica.

**Art. 4º.** Designar os servidores municipais Maria Luiza Fuertes Cabral e Kleyton Pereira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013.

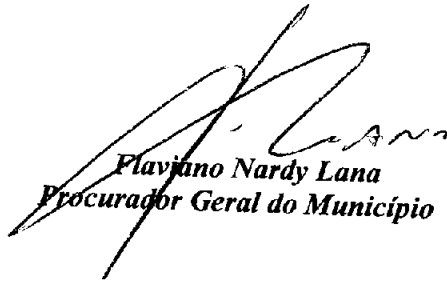
**Art. 5º.** Estipular, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias após a instrução do processo, prorrogável.





Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 20 de Agosto de 2013.

  
**Flaviano Nardy Lana**  
**Procurador Geral do Município**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ofício n.º 0708/2013/4ª PJOP

Ref: Inquérito Civil n.º 0461.13.000243-3

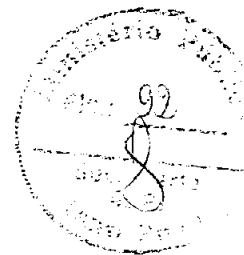
**Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.**

OURO PRETO, 12 de setembro de 2013.

**Senhor Tabelião,**

**Reiterando o ofício n.º 0585/2013/4ª PJOP, recebido na data de 06/08/2013 e através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar nº 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais comunica a Vossa Senhoria que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil N.º 0461.13. 000243-3, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE que sejam suspensos, até a conclusão das investigações, os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza), figurando como proprietários registrais atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.**

**RECEBIDO**  
Ouro Preto, 18 de setembro de 2013  
*Márcia R. Pereira*  
Registro de Imóveis de Ouro Preto  
Rua Clodomiro de Almeida, 5



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO**

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de **05 (cinco) dias** para cumprimento da requisição.

**Advirto-a que a recusa, omissão ou retardamento injustificado de informação ou documento solicitado por entidade pública configura ato de improbidade administrativa (conforme apelação cível 1043305145377-0/001 TJMG), além da prática de crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/1985.**

  
**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR**

Promotor de Justiça

**Ilustríssimo Senhor**

**Alexandre Rodarte**

**Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

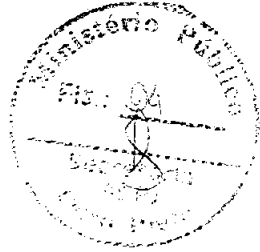
### TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2013, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o SR. **FLORIANO SERGIO PINTO COELHO**, brasileiro, técnico industrial, casado, nascido em **10/08/1.958**, natural de Ouro Preto/MG, filho de Antonio Pinto Coelho e de Elvira ribeiro Pinto Coelho, residente na Rua José Moringa, 120, Bairro Bauxita, Ouro Preto, n.º 9821-6307, ocasião em que prestou as seguintes declarações: que o declarante possui uma casa e um lote na Rua José Moringa, 120, Bairro Bauxita, Ouro Preto; que aos fundos da propriedade do declarante há um lote de cerca de 221,00 metros quadrados; que esse lote no ano de 2004 foi doado pela Prefeitura a Afonso Saturnino de Assis e esposa; que, contudo, no ano de 2006, a doação foi desfeita, por meio de acordo entre o Município, Afonso e sua esposa; que em tal acordo o mencionado lote retornou à propriedade do Município; que apesar disso o declarante tomou conhecimento há dois meses atrás de que Afonso vendeu o lote para o vereador Tiago Mapa pelo valor de cinquenta mil reais; que o declarante há muitos anos planejava comprar o lote, mas no passado desistiu da compra ao saber que a área pertencia ao Município; que no entanto nunca houve uma apropriação do lote pelo Município e o declarante retomou a negociação do lote com Afonso; que o declarante ia comprar o lote junto com o Carlos da Locacar; que o Carlos da Locacar pediu a Silvío Mapa que intermediasse a negociação da compra do lote; que contudo ao invés de Silvío negociar o lote para o declarante e Carlos, quem comprou o lote foi o vereador Tiago Mapa; que Afonso nunca morou ou utilizou o lote vendido; que o lote não está cercado e não há placa indicando ser o lote de propriedade da Prefeitura; que no lote há propaganda comercial apenas; Nada mais disse. Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, ~~vai assinado por todos~~ e por mim, que o digitei.

~~DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR, Promotor de Justiça~~  
  
**FLORIANO SERGIO PINTO COELHO, Declarante**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO



Ouro Preto, 01 de outubro de 2013.

**Autos: IC 0461.13.000243-3**

**CERTIDÃO**

Certifico que ao 1º dia do mês de Outubro do presente ano, entrei em contato com o Cartório de Registro de Imóveis, c/ o Tabelião Alexandre Rodarte, tel.: 3552-6364 para cobrar resposta do ofício 0585/2013 e da reiteração nº 0708/2013, ambos sem resposta até a presente data. Fui atendida pela Sra. Nayara R. Pereira e reenviei, via fax, os referidos ofícios para que a mesma possa verificar e encaminhar a resposta com urgência. Eu, Sílvia Regina de França Ferreira, Oficiala do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por ser verdade, certifico e dou fé.

**Sílvia Regina de França Ferreira**  
Ministério Público  
MAMP 5582

Sílvia Regina de França Ferreira – MAMP 5582

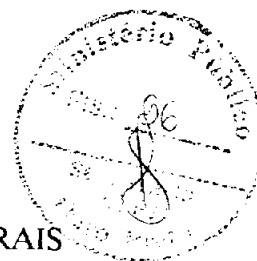




[ REPORTE DE TRANSMISION ]

NO.	OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODO	PAGINAS	RESULTADO
01	035526364	01 OCT. 03:42PM	01'44	TRANS	03	OK

01 OCT. 2013 03:44PM



24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

CÓPIA

Ofício n.º 0585/2013/4ª PJOP

Ref: Inquérito Civil nº 0461.13.000243-3

Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.

OURO PRETO, 31 de julho de 2013.

Senhor Tabelião,

Através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar nº 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais comunica a Vossa Senhoria que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil N.º 0461.13. 000243-3, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE que sejam suspensos, até a conclusão das investigações, os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (**terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza**), figurando como proprietários registrais atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.

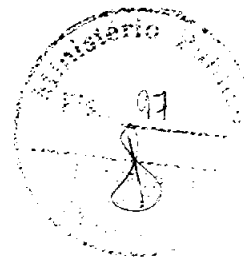
Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da requisição.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR**

Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor  
Alexandre Rodarte  
Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto

RECEBEMOS  
Ouro Preto, 06 de 07 de 13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ofício n.º 0708/2013/4ª PJOP

Ref: Inquérito Civil nº 0461.13.000243-3

Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.

OURO PRETO, 12 de setembro de 2013.

Senhor Tabelião,

Reiterando o ofício n.º 0585/2013/4ª PJOP, recebido na data de 06/08/2013 e através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar nº 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais comunica a Vossa Senhoria que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil N.º 0461.13. 000243-3, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE que sejam suspensos, até a conclusão das investigações, os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (**terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza**), figurando como proprietários registrais atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.

RECEBIDO  
Ouro Preto, 18 de setembro de 2013  
*Abra R. Pereira*  
Registro de Imóveis de Ouro Preto - 3  
Rua Clodomiro de Almeida, 11



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO**

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de **05 (cinco) dias** para cumprimento da requisição.

**Advirto-a que a recusa, omissão ou retardamento injustificado de informação ou documento solicitado por entidade pública configura ato de improbidade administrativa (conforme apelação cível 1043305145377-0/001 TJMG), além da prática de crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/1985.**



---

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR**

Promotor de Justiça

**Ilustríssimo Senhor**

**Alexandre Rodarte**

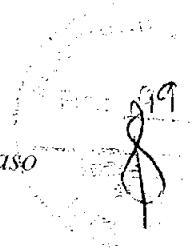
**Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto**

# SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: *Bel Alexandre Rodarte Almeida e Silva*

Escrevente Substituta: *Maria Lucila Rodarte Almeida Dâmaso*

Escrevente Substituto: *Wanderson Guilherme Gonçalves*



Ouro Preto-MG, 01 de outubro de 2013.

Resposta aos ofícios nº 0585/2013/4ª e 0708/2013/4ª PJOP

Prezado Senhor,

Informo a V.Sa, de que recebemos os ofícios 0585/2013 e 0708/2013. Contudo, o imóvel descrito nos ofícios **não** se encontra registrado, razão pela qual não pudemos proceder à recomendação.

Informo, outrossim, a V.Sa, que o apontamento destas recomendações pode ser feito na matrícula do imóvel, quando registrado, segundo o teor do artigo 246, da Lei 6015/73. Quanto à suspensão do registro do negócio jurídico, mister que se faça por determinação judicial.

Pelo ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Alexandre Rodarte de Almeida e Silva

Oficial do Registro de Imóveis de Ouro Preto

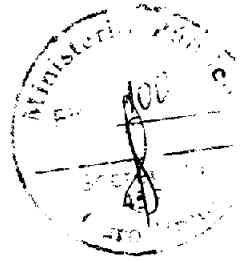
Ilustríssimo Senhor  
Domingos Ventura de Miranda Junior  
Promotor de Justiça

PROTUDOLO GERAL Nº 6335

Arquivo Público

01.10.2013

Tarso



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2014, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o SR. **FLORIANO SERGIO PINTO COELHO**, brasileiro, técnico industrial, casado, nascido em **10/08/1.958**, natural de Ouro Preto/MG, filho de Antonio Pinto Coelho e de Elvira ribeiro Pinto Coelho, residente na Rua José Moringa, 120, Bairro Bauxita, Ouro Preto, n.º 9821-6307, ocasião em que prestou as seguintes declarações: que o declarante reitera pedido de providência ao Ministério Público para a solução da questão; que apesar do informado pela Prefeitura, não houve cercamento ou colocação de placa pela Prefeitura; que tem interesse em comprar, dentro da lei, o mencionado lote; que reitera os termos de declarações anteriores; Nada mais disse. Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos e por mim, que o digitei.

~~DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR~~, Promotor de Justiça

**FLORIANO SERGIO PINTO COELHO**, Declarante

# S&A TOPOGRAFIA LTDA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Floriano Sergio pinto coelho CPF: 275.077.506-04  
Rua: Simão Lacerda Bairro: Bauxita  
Município: Ouro Preto UF-MG  
Área do imóvel: 476.35m<sup>2</sup> Perímetro: 97.60 m

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

#### ÁREA 01

está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Rua Simão Lacerda Imóvel urbano, situado a Rua Simão Lacerda –Ouro Preto - MG, constituído por um terreno com área de 181.35m<sup>2</sup>.

O presente imóvel na extensão de 15.40m **pelo fundo** com a Área 02 na extensão de 14.10m **lado direito** com o imóvel de propriedade do Sr. Ivo Souza Primo na extensão de 9.90m **pelo lado esquerdo** com o imóvel de propriedade do Sr. Manoel de Jesus de Paula na extensão de 17.20m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

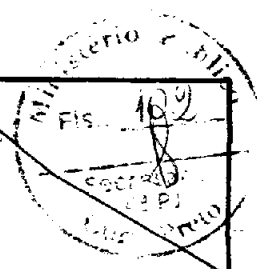
#### ÁREA 02

Imóvel urbano, situado a Rua Simão Lacerda –Ouro Preto - MG, constituído por um terreno com área de 295.05m<sup>2</sup>. está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Área 01 na extensão de 14.10m **pelo fundo** com a Floriano Sergio Pinto coelho na extensão de 15.20m **lado direito** com o imóvel de propriedade do Sr. Ivo Souza Primo na extensão de 19.20m **pelo lado esquerdo** com o imóvel de propriedade do Sr. Manoel de Jesus de Paula na extensão de 20.70m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

Ouro Preto, 15 de abril de 2010.

  
Resp. Técnico: VIVIANE ASSUNÇÃO ALVES  
ENG.AGRIMENSOR CREA: 93422/D

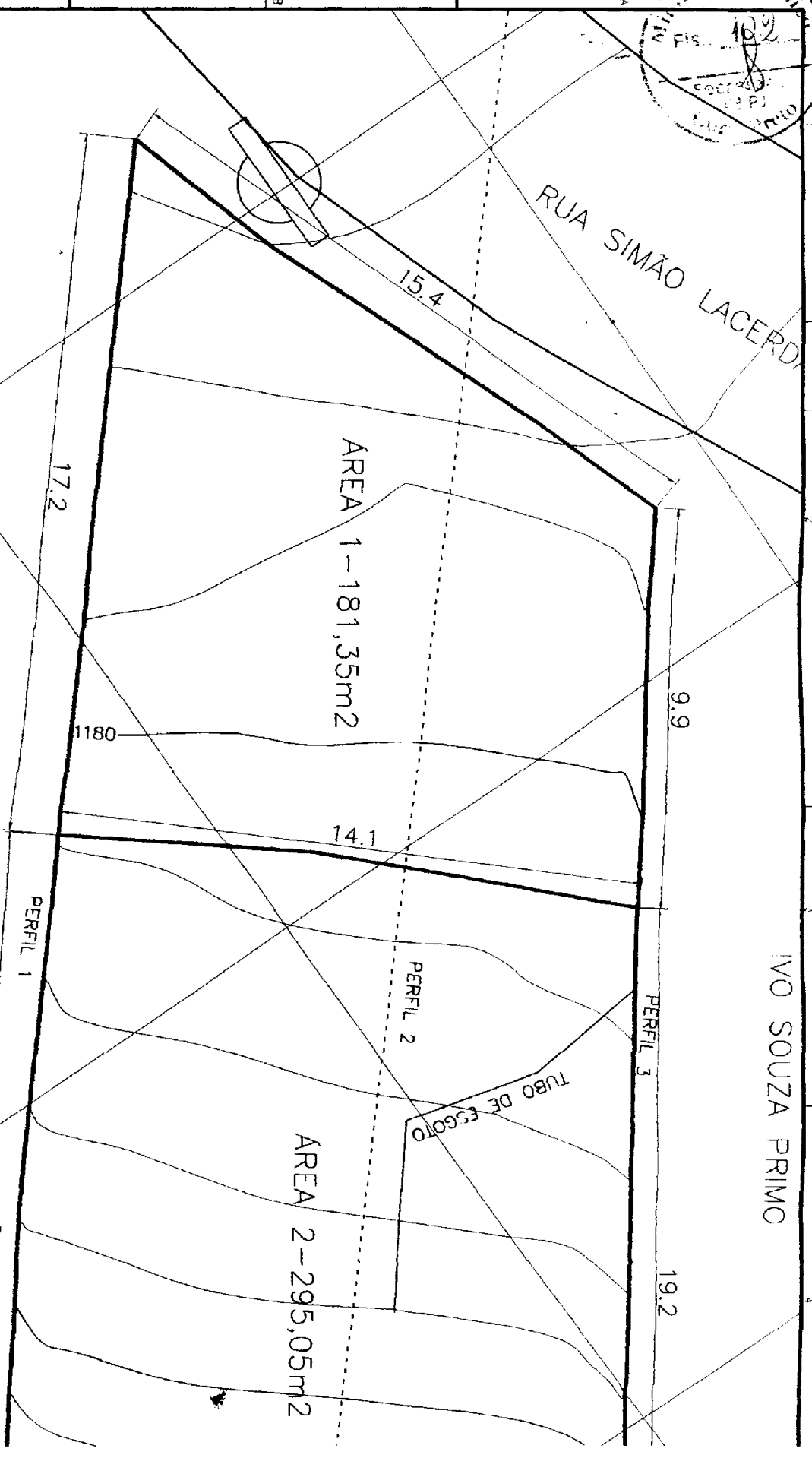
End: Rua Presidente Antônio Carlos, 105-Jardim Alvorada-Ouro Preto/MG  
CEP: 35400-000 Tel: 35512563 ou 87660881



RUA SIMÃO LACERDA

IVO SOUZA PRIMO

MANOEL DE JESUS DE PAULA



<b>EMISSÃO</b>		<b>S&amp;A TOPOGRAFIA LTDA</b>	
DES. VIVIANE ASSUNÇÃO ALVES	TÍTULO	EVANTAMENTO PLANIMETRICO DO IMÓVEL SITUADO A	
RES. TÉCN. 08/10/2008		RUA SIMÃO LACERDA, LOTE 120, NO BAIRRO	
VIVIANE ASSUNÇÃO ALVES		NA CIDADE DE OURO PRETO/MG - CEP.: 35400-00	
CREA-93422/0		PROPRIETÁRIO: FLORIANO SÉRGIO PINTO COELHO	
AREA: 476,40m²		CPF: 275.077.506-04	
PERÍMETRO:	ESCALA	FORMAÇÃO	REV. SA
	1:150	A3	00





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO



Ofício nº 0116/2014/4ª PJOP  
Referência: Notícia de Fato nº MPMG-0461.13.000243-3  
**Favor mencionar o número deste ofício em sua resposta.**

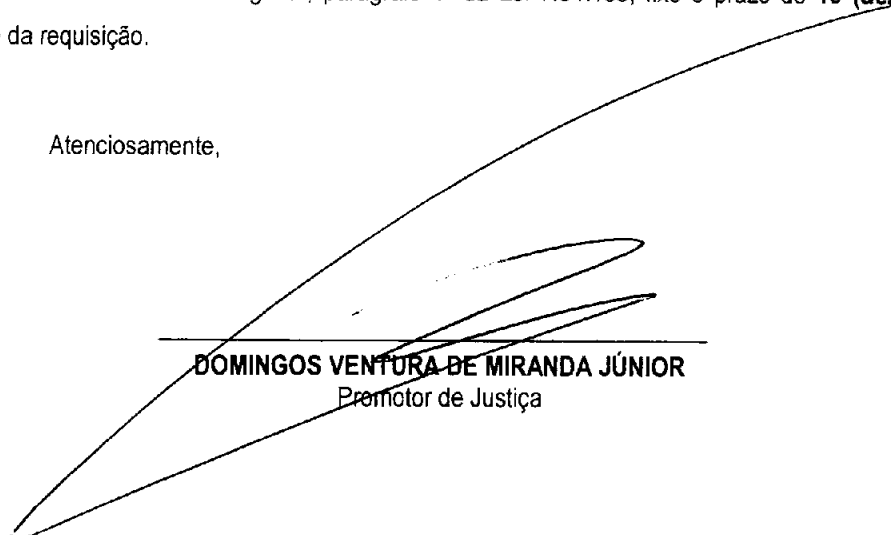
Ouro Preto, 17 de fevereiro de 2014.

**Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,**

Através do presente, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV, da Lei 8.625/93 e artigo 74, inciso XVIII, da Lei Complementar 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, requisita a vossa Excelência informações sobre o atual andamento do PIP n. 15/2013, com cópia anexa, bem como se já houve conclusão das apurações. Solicita também, informações sobre o cercamento da área municipal, conforme compromisso, com cópia anexa, ante a notícia de que tal cercamento não foi realizado.

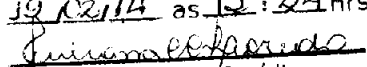
Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixo o prazo de **10 (dez) dias** para cumprimento da requisição.

Atenciosamente,

  
DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

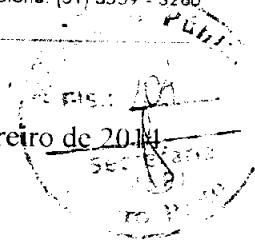
Dr. Flaviano Nardy Lana  
Procurador-Geral do Município  
Ouro Preto/MG

04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto  
Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 68, Centro  
Tel/Fax: (31) 3551-6305

Recebido em  
19/02/14 as 15:34 hrs  
  
Procuradoria Jurídica

Ofício nº 179/2014/PJM

Ouro Preto, 27 de fevereiro de 2014




Ao Ilmo.  
Sr. Promotor Domingos Ventura de Miranda Júnio;


Assunto: Resposta ao Ofício n.º 0116/2014/4ªPJOP.

A Procuradoria do Município de Ouro Preto encaminha cópia do Procedimento Investigação Preliminar nº 015/2013 em resposta ao ofício nº 0116/2014/4ª PJOP.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**KLEYTON PEREIRA**  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 97.869

  
**LAURA LIS DE CASTRO CAMPOS**  
Estagiária Acadêmica

PROTOCOLO GERAL Nº 7166  
Ministério Público  
Ouro Preto

Recebido em 28/04/2014  
TAFES  
MAME



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ofício nº 0116/2014/4ª PJOP  
Referência: Notícia de Fato nº MPMG-0461.13.000243-3  
**Favor mencionar o número deste ofício em sua resposta.**

Ouro Preto, 17 de fevereiro de 2014.

**Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,**

Através do presente, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV, da Lei 8.625/93 e artigo 74, inciso XVIII, da Lei Complementar 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, requisita a-vossa Excelência informações sobre o atual andamento do PIP n. 15/2013, com cópia anexa, bem como se já houve conclusão das apurações. Solicita também, informações sobre o cercamento da área municipal, conforme compromisso, com cópia anexa, ante a notícia de que tal cercamento não foi realizado.

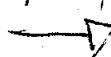
Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixo o prazo de **10 (dez) dias** para cumprimento da requisição.

Atenciosamente,

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

Dr. Flaviano Nardy Lana  
Procurador-Geral do Município  
Ouro Preto/MG

*Kleyton,*



*Remeto ao MP.*

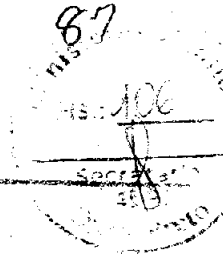
*M. Luiza*

*Submeta-me o PIP.*

Recebido em

19 02/14 as 15 : 24 hrs

04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto  
Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 68, Centro  
Tel/Fax: (31) 3551-6305



Ofício nº. 1085/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 20 de Agosto de 2013.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Domingos Ventura de Miranda Júnior  
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto/MG**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 0584/2013.**

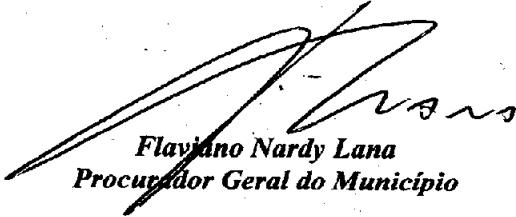
Ilustríssimo Promotor,


O Ofício nº. 0584/2013 informou da instauração do Inquérito Civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público, e solicitou providências para impedir tal venda.

Nesse contexto, sirvimo-nos do presente para informar que foi instaurado o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, em cópia anexa, para averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG. Foi solicitado em medida cautelar o cercamento da área com a devida identificação de propriedade do Município.

Sendo só para o momento, despedimo-nos cordialmente e colocamo-nos disponíveis para todo e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

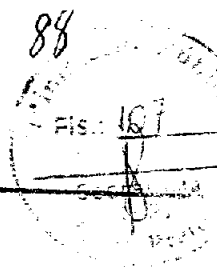
Atenciosamente,

  
**Flaviano Nardy Lana**  
Procurador Geral do Município

  
**Maria Luiza Furtês Cabral**  
Assessora Jurídica da PJM

6090

29 08 13



**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

***Instaura Procedimento de  
Investigação Preliminar nº. 015/2013,  
com o fim de averiguar a propriedade  
dos lotes 01 e 02, situados na Rua  
Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro  
Preto/MG.***

O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008;

Considerando o Ofício nº 0584/2013/4ª PJOP, assinado pelo Ilustre Promotor, Sr. Domingos Ventura de Miranda Junior, informando a abertura do inquérito civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público e o pedido de providências para impedir a referida venda;

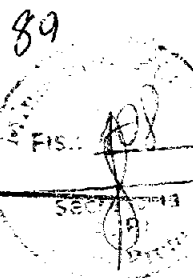
Considerando o termo de declaração feito pelo Sr. Sinval Augusto dos Santos, informando que, no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, nº492, Bairro Bauxita, resultando indenização ao Sr. Afonso Saturnino de Assis e a esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita;

Considerando ainda a declaração do Sr. Sinval, informando que a referida desapropriação foi desfeita através da Lei Municipal 184/2006, tendo o Sr. Afonso e esposa, devolvido a quantia recebida pela indenização, porém não efetuaram a devolução dos lotes;

Considerando o Termo de Acordo realizado entre o Município e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis, determinando

**PUBLICAÇÃO**

Publicar mediante afixação nas  
portas dos Prédios da Prefeitura  
e da Câmara Municipal os Termos  
do Art. 32, da Lei Orgânica  
Municipal em 28/10/13



os termos do desfazimento da desapropriação e devolução dos referidos valores e lotes 01 e 02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Art. 2º.** Intimar o Sr. Afonso Saturnino de Assis, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, todos os documentos que comprovem a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

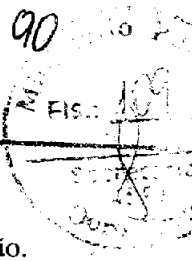
**Art. 3º.** Cautelarmente, adote-se as seguintes providências:

a) Oficiar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que se proceda a um levantamento topográfico da área em questão, qual seja, os lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

b) Oficiar a Fiscalização de Posturas do Município para proceder cercamento da área e identificar, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico. Efetivada a diligência, remeter a esta Procuradoria Jurídica.

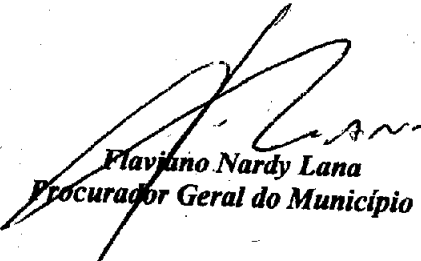
**Art. 4º.** Designar os servidores municipais Maria Luiza Fuertes Cabral e Kleyton Pereira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013.

**Art. 5º.** Estipular, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias após a instrução do processo, prorrogável.



Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 20 de Agosto de 2013.

  
**Flaviano Nardy Lana**  
**Procurador Geral do Município**



## **Volume I**

# **Procedimento Investigação**

## **Preliminar**

**nº. 015/2013**

Apura averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.



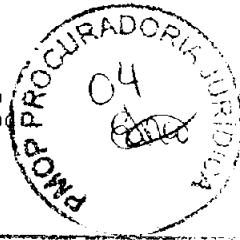


**= TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS =**

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, AUTUO os documentos a seguir discriminados, para averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, MG, que tomam no procedimento os números das folhas que se seguem \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_).

**Maria Luiza Fuertes Cabral**

Presidente da Comissão de Apuração



os termos do desfazimento da desapropriação e devolução dos referidos valores e lotes 01 e 02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Art. 2º.** Intimar o Sr. Afonso Saturnino de Assis, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, todos os documentos que comprovem a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

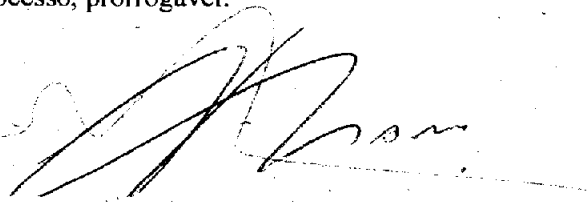
**Art. 3º.** Cautelamente, adote-se as seguintes providências:

a) Oficiar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que se proceda a um levantamento topográfico da área em questão, qual seja, os lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

b) Oficiar a Fiscalização de Posturas do Município para proceder cercamento da área e identificar, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico. Efetivada a diligência, remeter a esta Procuradoria Jurídica.

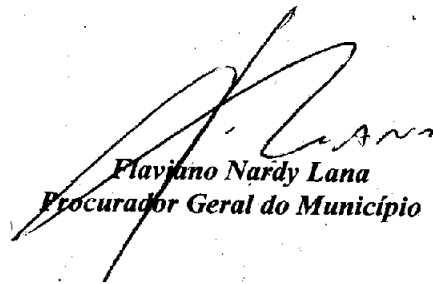
**Art. 4º.** Designar os servidores municipais Maria Luiza Fuertes Cabral e Kleyton Pereira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013.

**Art. 5º.** Estipular, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias após a instrução do processo, prorrogável.



Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 20 de Agosto de 2013.

  
**Flaviano Nardy Lana**  
**Procurador Geral do Município**

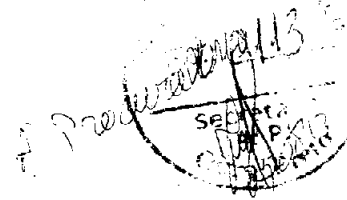


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ofício n.º 0584/2013/4ª PJOP

Ref: Inquérito Civil nº 0461.13.000243-3

Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.



OURO PRETO, 31 de julho de 2013.

**Excelentíssimo Senhor,**

Através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar nº 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa a Vossa Senhoria da instauração do inquérito Civil N.º 0461.13.000243-3 sobre noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de **10 (dez) dias** para cumprimento da requisição.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR**

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ LEANDRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*Maria Luiza,  
favor cumprir  
despacho de  
verso - 12/07/13*

*Kleyton,  
Despacho  
NO VERSO VERSO*

*Kleyton Pereira*  
Diretor da Procuradoria Jurídica  
FONE 97.869

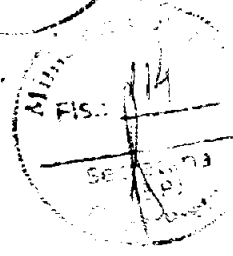
- ① Providenciar as matrículas dos imóveis 01 e 02, descritas na Lei 149/03;
- ② Instaurar Procedimento Investigatório Preliminar, com as seguintes disposições iniciais:
  - a) levantamento topográfico da área;
  - b) intimação do Sr. Afonso Saturnino de Assis;
- ③ Oficiar o MP das medidas acima.

Att, Flaviano

Flaviano Nardy Lana  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 41521  
OAB/MG 117.430



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

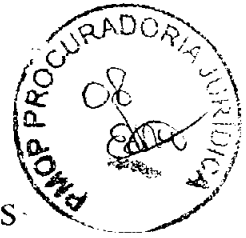


**DESPACHO - INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL**

Sra. Oficiala,

Considerando o aporte de notícia no sentido de que as pessoas de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, esposa daquele, E NEI MÁRCIO LIMA GOMES estão negociando a venda de imóvel pertencente ao Município de Ouro Preto (conforme estabeleceu a Lei Municipal n.º 184/06 e o Termo de Acordo firmado entre o Município de Ouro Preto, AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS), DETERMINO:

1. A instauração de inquérito civil, em defesa do patrimônio público (REPRESENTANTE: SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS; REPRESENTADOS: AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, PREFEITURA DE OURO PRETO);
2. Expedir ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para que tome ciência da noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas em 10 dias (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS);
3. Expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, a fim de que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE sejam suspensos, até a conclusão das investigações, os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro



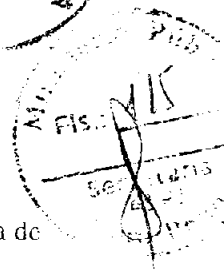
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza), figurando como proprietários registrais atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS. Prazo: 10 dias para resposta (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS).

Ouro Preto, 31 de julho de 2013.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR**

Promotor de Justiça



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2013, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o Sr. **SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS**, filho de João Emílio dos Santos e de Maria Divina dos Santos, natural de Ouro Preto/MG, nascido em 28/04/1955, residente na Rua Professor Francisco Pignatário, 220, Bairro Bauxita, OP, ocasião em que prestou as seguintes declarações; que o declarante comparece nesta Promotoria de Justiça para relatar que tomou conhecimento da venda de um terreno por particulares, sendo que na realidade o terreno pertence à Prefeitura de Ouro Preto; que no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, n.º 492, Bairro Bauxita, resultando em indenização a Afonso Saturnino de Assis e esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita (documentos inclusos); que por ter havido irregularidade na desapropriação, a mesma foi desfeita; que a Lei n.º 184/2006 aprovou o desfazimento da desapropriação, tendo Antônio e sua esposa se comprometido a devolver o dinheiro e os dois terrenos ao município; que o dinheiro realmente foi devolvido, mas, pelo que sabe o declarante, os dois lotes permaneceram em nome de Afonso e Maria de Fátima; que o declarante em data recente tomou conhecimento de que Afonso e Maria de Fátima estão vendendo o terreno descrito no lote 02 para um terceiro; que o valor já foi acertado, estando agora em fase de registrar a escritura; que a venda do lote 02 está errada, já que o imóvel pertence ao Município de Ouro Preto e não mais a Afonso e Maria de Fátima; que o declarante pede providência para que seja impedida a venda; que o declarante neste ato apresenta planta contendo o levantamento topográfico da área e noticia também que a pessoa de Nei Márcio Lima Gomes invadiu terreno pertencente ao Município de Ouro Preto (área pública situada entre os lotes 02 e 03); que Nei Márcio está agindo junto com Afonso, para que ambos vendam juntos os terrenos (Lote 02 e área remanescente), os quais não pertencem aos mesmos, mas sim ao Município; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos e por mim, que o digitei.

Domingos Ventura de Miranda Júnior  
Promotor de Justiça

Promotor de Justiça:

  
SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS



GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** - O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

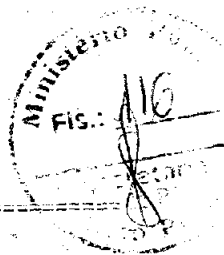
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.

**PUBLICAÇÃO**

Publicada 21, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

22/10/2006



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 15/03/2004

TERMINAL: 1002

HORA: 15:36:43

NSU: 001513

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 2012  
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: 104

AG: 2012-5 OP: 013 CONTA-DV DEBITO: 00051111-3

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS

CPF ou CNPJ: 227.224.836-53

TELEFONE: 31 - 3552-5459



DESTINATARIO:

BANCO: 001

BANCO DO BRASIL S/A

AG: 0473 CONTA-DV: 00000022433-2

Tipo de Conta: CONTA CORRENTE

Tipo de Pessoa: JURIDICA

NOME: PREF MUN O PRETO

CPF ou CNPJ: 18.295.295/0001-36

FINALIDADE:

00010 - CREDITO EM CONTA

Cod. Identificador:

HISTORICO:

VALOR DA TED : 49.635,50

TARIFA SERVICO : 12,00

TOTAL : 49.647,50

AUTENTICACAO

CEF201215032006000000001513

49.647,50RB1002

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO  
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE  
INFORMACAOES INCORRETAS.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260

## TERMO DE ACORDO

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o **Sr. Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Clausula Segunda** – Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira** – Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.

LAZ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**Cláusula Quarta** – O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** – O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

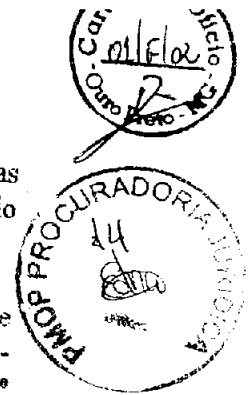
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**

DEIVAN RODRIGUES DE ASSIS, tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas nº 137-E, dele fls. 20 a 21v.- Verificou constar a Escritura pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01) com a área total de 218,5m², situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo: SAIBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, à Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004 da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Maria de Fatima de Matos Assis, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé.- E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m², situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI n.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 24.08.1990, que nada devem ao Fisco Federal. Que assim possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem de hoje para sempre o outorgado donatário, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da clausula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela mesma.



11/02/03  
2  
MG-0101

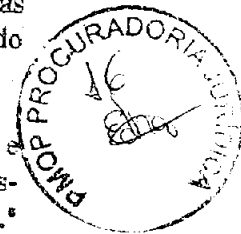
PMOP PROCURADORIA JURIDICA  
2003  
11/02

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FIS. 11/02  
11/02

tos reais), sendo este também o valor de base de cálculo, conforme consta na guia de ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Então, pelo Outorgado donatário retro classificado me foi dito, que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições por se achar conforme seus ajustes. Assim o disseram, do que dou fé. Eis o teor do Decreto Lei n.º 149/03 de 17.09.2003: "Prefeitura Municipal de Ouro Preto - 35.400-000 - Estado de Minas Gerais - LEI N.º 149/03 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA. A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis: **Lote 01** terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza. **Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. **Lote 03** - Terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza. **Lote 04** - Terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza. **Parágrafo Único** - Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral. **Art.2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários. **Art.3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta lei. **Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrários. Ouro Preto, 17 de setembro de 2003. (ª) Marisa Maria Xavier Sans. Prefeita Municipal. Então, pelo Outorgado Donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, me foi dito, que agradecia a doadora a liberalidade decorrente desta doação e aceita esta escritura tal como está escrita. Assim o disse, do que dou fé. Foram apresentadas as CERTIDÕES da Lei Federal 7433 de 18.12.1985, Instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado, exceto o ônus porque o imóvel não se encontra registrado no Registro de Imóveis

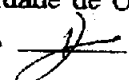
DEIVAN RODRIGUES DE ASSIS, tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo na forma da lei, etc...


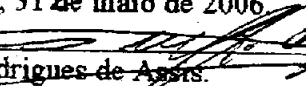
CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas nº 137-E, dele fls. 20 a 21v.- Verificou constar a Escritura pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo: SAIBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, à Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004 da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Maria de Fátima de Matos Assis, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé. - E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI n.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 24.08.1990, que nada devem ao Fisco Federal. Que assim possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem de hoje para sempre o outorgado donatário, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da clausula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pelo que vier.



Cartório do 1º Ofício-Notas  
Rua Paraná, 148 - Fone: 551-1338  
Ouro Preto - Minas Gerais  
Tabelião: DIVINO DE ASSIS



(isenta e quairo reais), conforme consta na guia ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Sobre a Guia ITCD está a certidão de quitação estadual de 01.09.2004 e também a certidão de quitação Municipal de 01.10.2004. Isenta da CND do INSS nos termos da letra "a" do art. 3º do Dec. 1958 de 09.09.1982. **Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - eFIN/SRF/129/80.** Depois de escrita esta escritura eu, escrevente substituto a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença, declarando mais que, na forma da lei federal 6952 de 06.11.1981 dispensavam o comparecimento de testemunhas instrumentarias para este ato. Eu, Reginaldo Rosângelo Ferreira, escrevente substituto, subscrevi, dou fé e assino. O escrevente substituto, (º) Reginaldo Rosângelo Ferreira. (º) Dr. Danilo Oliveira de Almeida. (º) Afonso Saturnino de Assis. **EM TEMPO:** Devido a ação direta de inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410.449/000, do dia 28/06/04 está suspensa a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários em nome dos vendedores. Assim o disse do que dou fé e assino. O escrevente substituto, (º) Reginaldo Rosângelo Ferreira. O nº acima é 1.0000.04.410.449-5/000 e não o que foi mencionado. Era o que se continha o mencionado livro e folhas, do qual extrai a presente certidão, que conferi e conservei com o dito original, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006. Eu,  tabelião, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade  
Ouro Preto, 31 de maio de 2006.  
O tabelião  
  
Deivan Rodrigues de Assis.

21.103.577/0001-07

Cartório do 1º Ofício Notas  
Comarca de Ouro Preto  
Rua Paraná, 148

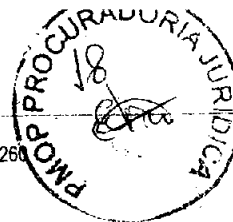
Fone: (31) 3551-1338 - CEP: 35.400-000

OURO PRETO - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Deivan Rodrigues de Assis  
Tabelião  
OURO PRETO - MG







Ouro  
Preto

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O SR. AFONSO SATURNINO DE ASSIS E A SRA. MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Cesário Alvim, nº. 102, bairro Pilar, em Ouro Preto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, doravante denominado simplesmente Município, e de outro lado o Sr. **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, portador do CPF nº. 227.224.836-53 e RG M-834569, e a Sr.<sup>a</sup>. **MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS**, portadora do CPF nº. 650.389.836-34 e RG M-4.209:687, residentes à Av. Perimetral, nº. 492, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, de comum acordo e mediante as cláusulas e condições pactuadas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica o Município imitado da posse do imóvel residencial situado à Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita, sendo simultaneamente permitida, em caráter precário, a utilização do mesmo pelo Sr. Afonso Saturnino, de Assis e pela Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, sem necessidade de retirada dos bens móveis.

Parágrafo Único: Ajustam as partes que a imissão da posse no imóvel referido nesta Cláusula deverá ser comunicada ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Ouro Preto, dispensando qualquer ato coativo do Oficial de Justiça em virtude de transação entre as partes.

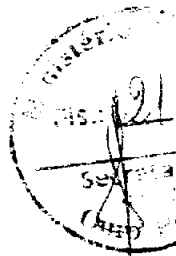
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANÁLISE DA POSSÍVEL NULIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO**

Em razão da constatação da ausência de assinatura do cônjuge no acordo de desapropriação firmado entre o Município de Ouro Preto e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e de restrições à construção nos terrenos (lotes) doados pelo Município em decorrência da desapropriação efetuada através Decreto 318/03, que declarou o imóvel descrito na cláusula anterior de

*[Handwritten signatures]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



utilidade pública para fins de desapropriação e do acordo datado de 25 de março de 2004, o Município procederá à análise de nulidade no processo expropriatório garantindo acompanhamento por parte do Sr. Afonso Saturnino de Assis.

Parágrafo único - os lotes mencionados nesta cláusula foram doados através da Lei Municipal 149/2003 e assim definidos:

**Lote 01** – terreno situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, com área total de 218,5 m<sup>2</sup> dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citada ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza;

**Lote 02** – terreno situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m com o Sr. Manuel, pelos fundos numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

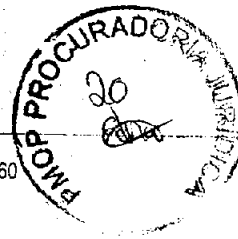
As partes estipulam para a permissão precária e para a análise da nulidade da desapropriação, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Município.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a publicação em órgão informativo oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praca Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



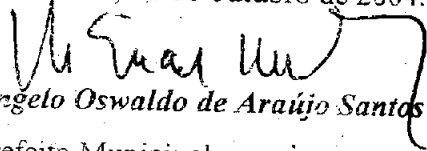
## CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto.

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

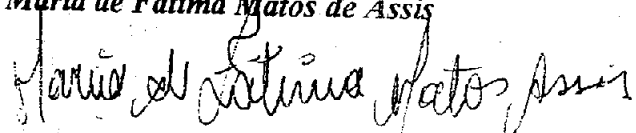
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de igual teor e forma, em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2004.

  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal

  
**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**



Testemunhas:

1.

2.



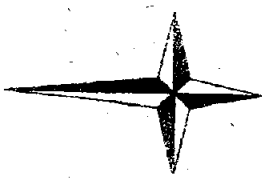
35511955

A t/o Carlinhos  
GERENTE

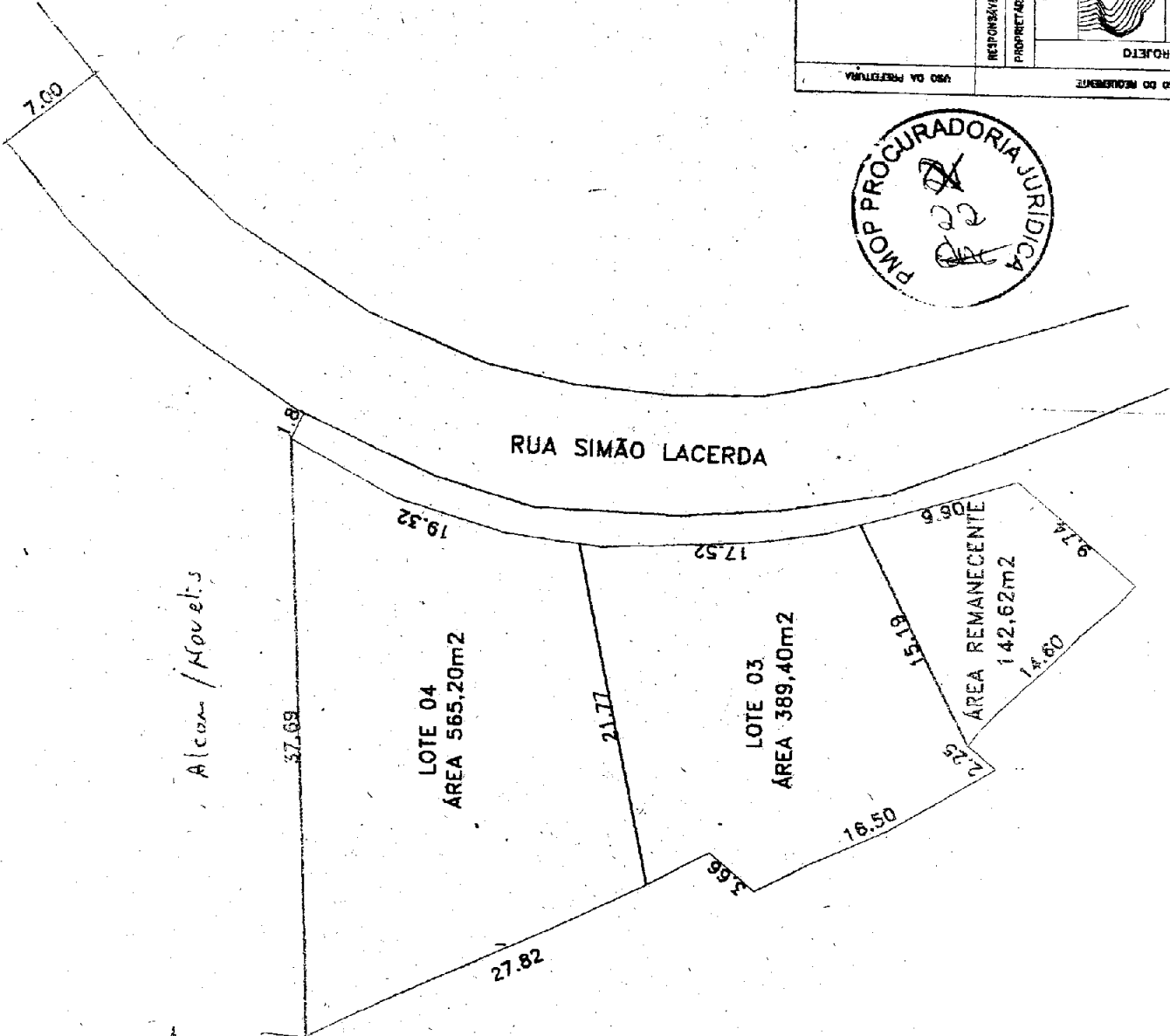
USO DO REQUERIMENTO		PROJETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FORTALECER		DESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FORTALECER	
B&C		B&C	
ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO		ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO	
ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO TERRENO	
1.097,22m <sup>2</sup>		1.097,22m <sup>2</sup>	
FOLHA N.		FOLHA N.	
01/01		01/01	



N.M.



Alcan / Novelt's









**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**  
Estado de Minas Gerais



Ouro Preto, 14 de junho de 2006.

Ilmo. Sr.  
**Sirval Augusto Santos**  
DD. Assessor/PJM



Prezado Senhor,

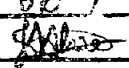
Conforme solicitado verbalmente por V. Sa., informamos que o sr. Nei Márcio Lima Gomes residente à Avenida J. K. nº 132, Bauvita, foi notificado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, documentação do terreno invadido à rua José Moringa esquina com a rua Simão Lacerda, sendo que a referida documentação não foi apresentada até o presente momento.

Em anexo encaminho cópia da Notificação emitida ao Sr. Nei Márcio Lima Gomes.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Respeitosamente,

  
**José Geraldo de Oliveira**  
Fiscal de Posturas

<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>216/06</u>
EM <u>19</u> / <u>06</u> / <u>06</u>

Serviço de Fiscalização e Posturas de P. M. O. P.





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

Notificação Nº \_\_\_\_\_

secr. \_\_\_\_\_

Sr. Márcio Lima Gomes



Esclarecido à rua Av. Juscelino Kubitschek n.º 132 Beavilla

Fica notificado a ~~apresentar~~ a documentação de seu suposto terreno localizado à rua José Moreira Esquina com a rua João Ladeira (Beavilla) Ouro Preto

Para cumprimento desta implicava em multas e/ou outras penalidades

dentro do prazo de 2 (dois) dias a contar desta data, sob pena de ser

imposta as sanções previstas no(s) artigo(s) 166º e seus respectivos incisos da lei Municipal 178/80, C/E com o artigos 330 do Código Penal (Crime de desobediência)

Ouro Preto, 16 de Janeiro de 2006

As 08:30hs

[Signature]  
Agente Fiscal

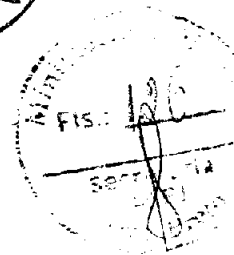
Tomou conhecimento  
Em 16/01/06

[Signature]  
Assinatura



B & C

**BRITO & CARVALHO Ltda**  
TOPOGRAFIA, PROJETO E ENGENHARIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** urbano  
**Rua:** Simão Lacerda  
**Bairro:** Bauxita  
**Cidade:** Ouro Preto – MG  
**Proprietário:** Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fátima Malta de Oliveira  
**Área:** 565,20 m<sup>2</sup> (2014)

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG, constituído por terreno com área de 565,20m<sup>2</sup>.

O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Simão Lacerda na extensão de 19,32m, **pelo fundo** com Antônio Cláudio Barbosa Pereira na extensão de 23,38m, **lado direito** com lote 03, pertencente a Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa na extensão de 21,77m e pelo **lado esquerdo** com ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A na extensão de 37,69m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

Ouro Preto, 06 de novembro de 2007

**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**

Celso: Rua José Alexandre da Silva, 100D - 35400-000-Ouro Preto-MG-(0XX) 31.3551.4552 - 88674552  
e.mail: celso\_britoecarvalho@yahoo.com.br



**BRITO & CARVALHO Ltda**  
TOPOGRAFIA, PROJETO E ENGENHARIA

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** urbano  
**Rua:** Simão Lacerda  
**Bairro:** Bauxita  
**Cidade:** Ouro Preto – MG  
**Proprietário:** Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa  
**Área:** 389,40 m<sup>2</sup> (108 3)

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG, constituído por terreno com área de 389,40m<sup>2</sup>.

O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Simão Lacerda na extensão de 17,52m, **pelo fundo** com Osvaldo Fausto de Souza por uma extensão de 8,10m e Ivo de Souza Primo por uma extensão de 16,50m, **lado esquerdo** com lote 04, pertencente a Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fátima Malta de Oliveira na extensão de 21,77m e **pelo lado direito** com área remanescente, pertencente à PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) na extensão de 15,19 e com Floriano Sérgio Pinto Coelho na extensão de 2,25m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

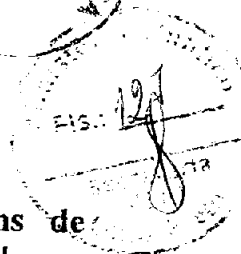
Ouro Preto, 06 de novembro de 2007

**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



## DECRETO Nº 318/03

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis urbanos com áreas, respectivamente, de 165,19 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita; 180,94 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita; e 101,17 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, neste Município de Ouro Preto/MG.

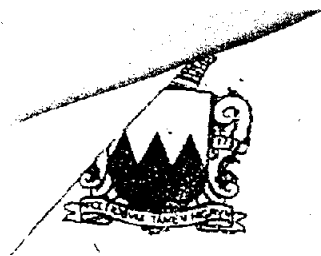
A Prefeita Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, e atendendo ao que dispõe o art. 5º, alínea c, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 9.785/99, bem como o art. 44 da Lei Federal nº 6.766/79 e demais dispositivos legais pertinentes,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas de terreno urbano, com benfeitorias:

Área com 250,20 metros quadrados, de propriedade do Sr. Raimundo Rioga, localizado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 165,19 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 250,20 m<sup>2</sup>, constituído referido

*Or*



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



terreno de um quadrilátero irregular, tendo 13,80 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,00 m pela lado direito, divisando com terreno do Sr. Renato de Oliveira; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18 m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. Geraldo Magela Gomes;

**Área com 255,86 metros quadrados**, de propriedade do Sr. Afonso Saturnino de Assis, localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 180,94 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 255,86 m<sup>2</sup>, sendo o respectivo terreno desmembrado de um área localizada em Saramenha, neste Município, constituído referido terreno de um quadrilátero irregular, tendo 14,05 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,50 m pelo lado direito, divisando com terreno do Sr. Orfeu de Jesus Alves; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. José Wellington Pedro Sá;

**Área com 250,47 metros quadrados**, de propriedade da Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, localizado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 101,17 m<sup>2</sup>, constituído o referido terreno de um polígono irregular, tendo 13,80m de frente para a Avenida Perimetral; 18,10 m pelo lado direito, divisando com terreno da casa 456; 13,80 m de fundo, divisando com terreno da locadora; 18,00 m pelo lado esquerdo, divisando com terreno da casa 484.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo 1º deste Decreto serão utilizadas para fins de reurbanização das áreas descritas, tendo em vista o disposto no laudo Geológico - Geotécnico, do Departamento de Engenharia Civil da UFOP.

**Art. 3º** - A Secretaria de Governo do Município, através de seu Departamento Jurídico providenciará a desapropriação das áreas antes mencionadas, administrativa ou judicialmente no prazo legal.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas autorizadas a entrar no terreno objeto do presente Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 7º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

ex



LEI Nº 149/03

# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 149/03

## AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA.

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringá, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

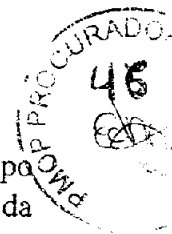
**Lote 03** - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

**Lote 04** - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



**Parágrafo Único** – Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Ouro Preto, 17 de setembro de 2003

  
**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal.**



OURO PRETO  
Secretaria da Fazenda

DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO ITBI

Nº DA GUIA  
23512013

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI.  
ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES.

01 - DADOS DO ADQUIRENTE

NOME: AMANDA MICHELLE FARI ARAUJO		CPF/CNPJ: 01457727641	RG: 13047545
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS		Nº: 88	COMPLEMENTO: [ ]
BAIRRO: ALTO DAS DORES	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35400-000	TELEFONE: 88373950	E-MAIL: amandamfa@gmail.com	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS	
<input checked="" type="checkbox"/> CASADO (A)	<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> SÓLTEIRO (A)	<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)	<input checked="" type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS		
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS		
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA	CPF: 01582659630	



02 - DADOS DO TRANSMITENTE

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS		CPF/CNPJ: 22722483653	RG: 834569
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL		Nº: 492	COMPLEMENTO: [ ]
BAIRRO: BAUXITA	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35400-000	TELEFONE: [ ]	E-MAIL: [ ]	

03 - DADOS DA TRANSMISSÃO

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO

COMPRA E VENDA       PERMUTA       CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS       CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE

OUTROS (ESPECIFICAR): [ ]

CARTÓRIO: [ ]

04 - DADOS DO IMÓVEL

Nº DA MATRÍCULA: [ ]		INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.02.041.0277-001	
PERCENTUAL TRANSMITIDO: 100%		<input type="checkbox"/> PREDIAL	<input checked="" type="checkbox"/> TERRITORIAL
ÁREA DO TERRENO: 221,00M²	ÁREA CONSTRUÍDA: 0,0	<input type="checkbox"/> RURAL	<input checked="" type="checkbox"/> URBANO
VALOR VENAL DO IMÓVEL: R\$ 50.000,00		VALOR FINANCIADO: R\$ 0,00	VALOR PAGO A VISTA: R\$ 50.000,00
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA SIMÃO LACERDA		Nº: [ ]	
COMPLEMENTO: LOTE Nº 2	BAIRRO: BAUXITA	DISTRITO: OURO PRETO	

05 - OBSERVAÇÕES

COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, NUA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. MANOEL, PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO. ESTE LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, 137-E/FL.22

06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

CPF/CNPJ: 01457727641	TELEFONE: 31-88373950	DATA: 07/05/2013
-----------------------	-----------------------	------------------

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

ASSINATURA DO ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE/CARTÓRIO:

ATENÇÃO

PARA REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO IPTU. A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, SOMENTE SERÁ EXPEDIDA APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I – DADOS DO ADQUIRENTE**  
(Caso haja mais de um adquirente, identifiçá-los abaixo)



ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI.  
ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES.

**DADOS DO ADQUIRENTE**

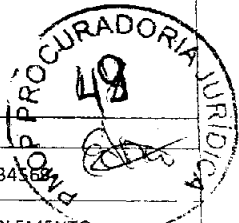
NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA		CPF/CNPJ: 01582659630	RG: 12.737.187
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS			Nº: 88
BAIRRO: ALTO DAS DORÉIS		CIDADE: OURO PRETO	COMPLEMENTO:
CEP: 35.400-000	TELEFONE: 31-8909-0051	E-MAIL: thiago.mapa@gmail.com	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS	
<input checked="" type="checkbox"/> CASADO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)		<input checked="" type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS	
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS	
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME: AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO		CPF: 01457727641

**DADOS DO ADQUIRENTE**

NOME: AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO		CPF/CNPJ: 01457727641	RG: 13047545
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS			Nº: 88
BAIRRO: ALTO DAS DORS		CIDADE: OURO PRETO	COMPLEMENTO:
CEP: 35.400-000	TELEFONE: 31-88373950	E-MAIL: amandamfa@gmail.com	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS	
<input checked="" type="checkbox"/> CASADO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)		<input checked="" type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS	
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS	
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA		CPF: 01582659630

**DADOS DO ADQUIRENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):			Nº:
BAIRRO:		CIDADE:	COMPLEMENTO:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS	
<input type="checkbox"/> CASADO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)		<input type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS	
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS	
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME:		CPF:



**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS		CPF/CNPJ: 22722483653	RG: 834583
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL		Nº: 492	COMPLEMENTO:
BAIRRO: BAUXITA	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35.400-000	TELEFONE:	E-MAIL:	

**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME: MARIA DE FATIMA DE MATOS ASSIS		CPF/CNPJ: 65038983634	RG: 4.209.687
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL		Nº: 492	COMPLEMENTO:
BAIRRO: BAUXITA	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35.400-000	TELEFONE:	E-MAIL:	

**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	



ESTE ANEXO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO N°2, COM ÁREA TOTAL DE 221,00M<sup>2</sup>, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, NUA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE DE 10,30M<sup>2</sup>, COM O SR. MANDEL, PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO. ESTE LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, REGISTRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE 1° OFÍCIO NO LIVRO 137-E/FL.22, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE N° 149/03.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA  
AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO



MATRICULA:

0464900155 2011 2 00047 017 0004732 67

Livro:047 B Fls.017 Termo:4732

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA, nascido aos 13/10/1984, em Ouro Preto - MG, brasileiro filho de SILVIO DOMINGOS MAPA e IRACEMA ANA D'ARC PEDROSA MAPA.

AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO, nascida aos 12/06/1987, em Abaeté - MG, brasileira filha de TELISMAR SILVA DE ARAUJO e RUTE NEY DE FARIA ARAUJO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

primeiro de julho de dois mil e onze

DIA MÊS ANO

01/07/2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA e AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO MAPA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Cartório de Registro Civil  
Oficial: WENDER VILHENA CRUZ  
Praça Dr. Amador Álvares, nr. 444, Sala 101  
-Edifício Abaeté Center CENTRO  
ABAETÉ - MG  
(37)3541-3485

Firma em Belo Horizonte-MG  
Cartório Triginelli  
Av. Augusto de Lima, 38

6º Ofício de Notas  
Av. João Pinheiro, 33/39  
Centro.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
ABAETÉ - MG, 01 de julho de 2011

Assinatura do Oficial

Oficial Vitalício



CARTÓRIO VILHENA II

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS  
COMARCA DE ABAETÉ - MG.

Wender Vilhena Cruz - OFICIAL VITALÍCIO

Andréia Gonçalves Vilhena - OFICIALA SUBSTITUTA

Silvia Maria da Silva - OFICIALA SUBSTITUTA

PRAÇA AMADOR ÁLVARES, 444 SALA 101 - CENTRO

FONE/FAX: (37) 3541-3485 - CEP: 35620-000 - ABAETÉ/MG.

**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



Ofício nº. 1269/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 20 de Setembro de 2013.

À Senhora  
Regina Greve  
Cartório do 1º Ofício de Notas

Assunto: Solicitação de documento

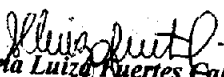
Prezado Senhora,

Fora instaurado, por meio da Portaria PJM Nº. 045/2013, o Processo Administrativo nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Nesse contexto, em respeito ao despacho do DD. Procurador Geral do Município de Ouro Preto, Dr. Flaviano Nardy Lana, sirvo-me do presente para solicitar a Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E.

Certa de poder contar com sua colaboração, desde já lhe agradeço e coloco-me à disposição para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
Maria Luiza Ruertes Cabral  
Assessora Jurídica da PJMOP

Recebido

20/09/13

Pâmela Talita Santos Magalhães

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º OFÍCIO DE NOTAS DE OURO PRETO

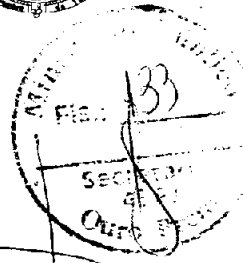
Regina Greve - Tabeliã



REGINA GREVE, Tabeliã do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, da forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas n.º 137, dele folhas 022 a 023-v, verificou constar a "Escritura Pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto-MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto- MG, neste Cartório, na Rua Paraná, n.º 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas contratadas, a saber: de um lado como Outorgante doadora a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, CNPJ-18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto-MG, neste ato legalmente representada pelo **Dr. DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004, da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto-MG; de outro lado, como Outorgado donatário **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53; casado no regime de Comunhão Universal de Bens com **Maria de Fátima de Matos Assis**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé. - E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240, de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: **Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto-MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m com o Sr. Ivo, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI N.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 24.08.1990, que não deve ser considerado.**





imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem, de hoje para sempre ao outorgado donatário, **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da cláusula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito se chamado a autoria, do que dou fé. Que para os fins de direito estipulou-se para o presente imóvel o valor de R\$.44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), sendo este o valor de base de cálculo, conforme consta na guia de ITCD assinada pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, MASP.356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Então, pelo Outorgado donatário retro classificado me foi dito, que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, por se achar conforme seus ajustes. Assim o disseram, do que dou fé. Eis o teor do Decreto Lei nº 149/03, de 17.09.2003: "Prefeitura Municipal de Ouro Preto – 35.400-000 – Estado de Minas Gerais – LEI Nº 149/03- AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA. A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: - Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis: **Lote 01** – terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza. **Lote 02** – terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. - **Lote 03** – terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita extensão de 24,30m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00m, como o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza. - **Lote 04** - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, a ser doado pela PMOP à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565.m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00m, com a área da Alcan

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º OFÍCIO DE NOTAS DE OURO PRETO

Regina Greve - Tabeliã

objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral. Art. 2º - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários. Art. 3º - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por lei. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Ouro Preto, 17 de setembro de 2003. (ª) Marisa Maria Xavier Sans. Prefeita Municipal. Então, pelo Outorgado Donatário **RAIMUNDO RIOGA**, me foi dito, que agradecia a doadora a liberalidade decorrente desta doação e aceita esta escritura tal como está escrita. Assim o disseram, do que dou fé. Foram apresentadas as CERTIDÕES da Lei Federal 7433 de 18.12.1985, Instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado, exceto as de ônus porque o imóvel não se encontra registrado no Registro de Imóveis da comarca, sendo que nas certidões apresentadas não consta nada em relação ao presente imóvel, com referência a penhora e outros atos onerosos, as quais aqui ficam arquivadas. O ITCD referente a doação plena desta escritura foi recolhido sobre o valor tributável de R\$.44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), sendo o valor pago de R\$.884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme consta na guia ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, MASP 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Sobre a Guia ITCD está a certidão de quitação estadual de 01.09.2004. Isenta da CND do INSS nos termos da letra "a" do art. 3º do Dec. 1958 de 09.09.1982. Devido a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410.449/000, digo, nº 1.0000.04.410.449- 5/000, do dia 28/06/2004, está suspensa a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários em nome vendedores. **Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - eFIN/SR/129/80.** Depois de escrita esta escritura, eu, escrevente substituto, a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença, declarando mais que, na forma da lei federal 6952 de 06.11.1981 dispensavam o comparecimento de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Deivan Rodrigues de Assis, Escrevente substituto, subscrevi, dou fé e assino. O Escrevente Substituto (ª) Deivan Rodrigues de Assis. (ªª) Danilo Oliveira de Almeida. Afonso Saturnino de Assis." - Não consta à margem do citado instrumento nenhum ato que importe o seu cancelamento ou revogação. Era o que se continha no mencionado livro e folhas, do qual extrai a presente certidão, que conferi e conservei com o dito original, do que dou fé. - CERTIDÃO - Código 8402-0 - Emolumento R\$ 22,94 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,63 - Total: R\$ 27,57. - Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, no dia trinta e um do mês de outubro de 2013. Eu, Regina Greve, Tabeliã, digitei, dou fé e assino em público e raso.

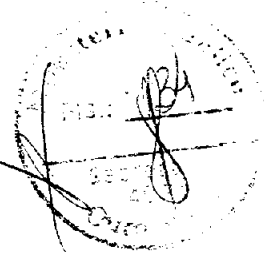
Em testemunho da verdade  
Ouro Preto, 24 de outubro de 2013  
A Tabeliã,  
Regina Greve.

Regina Greve  
Tabeliã

14.346.954/0001-65

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
COMARCA DE OURO PRETO

Rua Paraná, 148  
Centro - CEP 35400-000





VERSO  
EM BRANCO

VERSO  
EM BRANCO

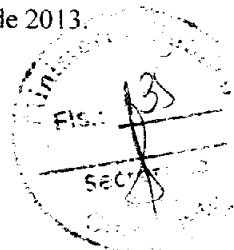
VERSO  
EM BRANCO



Ofício nº. 1179/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 03 de Setembro de 2013.

À Senhora  
Tânia Maria  
Diretora de Fiscalização de Posturas do Patrimônio



Prezada Senhora,

Fora instaurado, por meio da Portaria PJM Nº. 045/2013, o Processo Administrativo nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Foi solicitado através do Ofício 1100/2013 PJM, o cercamento da área referida na Portaria, bem como identificação, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico.

Entretanto, em respeito ao despacho do DD. Procurador Geral do Município de Ouro Preto (cópia anexa), Dr. Flaviano Nardy Lana, **sirvo-me do presente para tornar sem efeito, até segunda ordem, a referida providência, em relação ao Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.**

Certa de poder contar com sua colaboração, desde já lhe agradeço e coloco-me à disposição para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
Maria Luiza Fuertes Cabral  
Assessora Jurídica da PJMOP

Recebi  
10/09/13

Ofício nº: 220/2014/PJM

Ouro Preto, 26 de março de 2014.

*A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto  
Ao Senhor Domingos Ventura de Miranda Junior*

Assunto: Resposta ao Ofício 0116/2014/4ª PJOP

Ref.: Notícia de Fato nº. 0461.13.000243-3



Senhor Promotor,

Segue anexo cópia integral do PIP nº. 15/2013 conforme solicitado pelo Ofício 0116/2014/4ª PJOP.

Sendo só para o momento, deixamos nossa cordial saudação e renovamos nossos protestos de estima e consideração, e, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**Dalila Martins Viol**  
Assessora Jurídica

**Flaviano Nardy Lana**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG nº. 117.430

PROTOCOLO GERAL Nº 1355  
Ministério Público  
Ouro Preto

Recebido em 26/03/2014

Tarciso  
MAMP

## Volume I

# Procedimento Investigação

## Preliminar

**nº. 015/2013**

**OURO  
PRETO**

PREFEITURA

Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50  
Pilar - Ouro Preto MG 35400-000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



**= TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS =**

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, AUTUO os documentos a seguir discriminados, para averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, MG, que tomam no procedimento os números das folhas que se seguem \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_).

SECRETARIA  
Fis. 038  
Secretaria

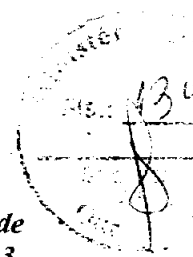
**Maria Luiza Fuertes Cabral**

Presidente da Comissão de Apuração



**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

*Instaura Procedimento de  
Investigação Preliminar nº. 015/2013,  
com o fim de averiguar a propriedade  
dos lotes 01 e 02, situados na Rua  
Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro  
Preto/MG.*



O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008;

Considerando o Ofício nº 0584/2013/4ª PJOP, assinado pelo Ilustre Promotor, Sr. Domingos Ventura de Miranda Junior, informando a abertura do inquérito civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público e o pedido de providências para impedir a referida venda;

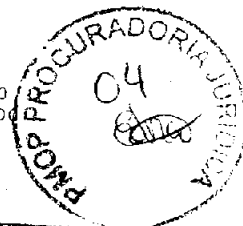
Considerando o termo de declaração feito pelo Sr. Sinval Augusto dos Santos, informando que, no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, nº492, Bairro Bauxita, resultando indenização ao Sr. Afonso Saturnino de Assis e a esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita;

Considerando ainda a declaração do Sr. Sinval, informando que a referida desapropriação foi desfeita através da Lei Municipal 184/2006, tendo o Sr. Afonso e esposa, devolvido a quantia recebida pela indenização, porém não efetuaram a devolução dos lotes;

Considerando o Termo de Acordo realizado entre o Município e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis, determinando

**PUBLICAÇÃO**

Publicar, mediante afixação, as  
Cobranças dos Prédios da Prefeitura  
na Câmara Municipal, os Termos  
do Art. 32, da Lei Orgânica  
Municipal em 28/10/11



os termos do desfazimento da desapropriação e devolução dos referidos valores e lotes 01 e 02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Art. 2º.** Intimar o Sr. Afonso Saturnino de Assis, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, todos os documentos que comprovem a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Art. 3º.** Cautelamente, adote-se as seguintes providências:

a) Oficiar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que se proceda a um levantamento topográfico da área em questão, qual seja, os lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

b) Oficiar a Fiscalização de Posturas do Município para proceder cercamento da área e identificar, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico. Efetivada a diligência, remeter a esta Procuradoria Jurídica.

**Art. 4º.** Designar os servidores municipais Maria Luiza Fuertes Cabral e Kleyton Pereira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013.

**Art. 5º.** Estipular, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias após a instrução do processo, prorrogável.

**OURO  
PRETO**

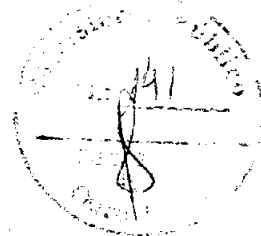
PREFEITURA

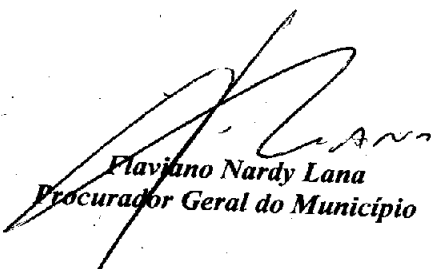
Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 20 de Agosto de 2013.



  
Flaviano Nardy Lana  
Procurador Geral do Município





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

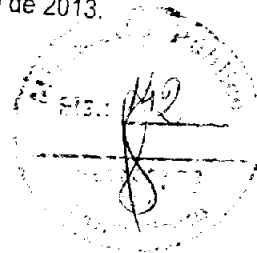
Ofício n.º 0584/2013/4ª PJOP

Ref: Inquérito Civil n.º 0461.13.000243-3

Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.

*A Procuradoria*  
*05/08/13*

OURO PRETO, 31 de julho de 2013.



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar nº 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa a Vossa Senhoria da instauração do inquérito Civil N.º 0461.13.000243-3 sobre noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da requisição.

~~DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR~~

~~Promotor de Justiça~~

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ LEANDRO FILHO  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*Maria Luiza,*  
*favor cumprir*  
*despacho de*  
*12/08/13*  
*verao*

*Kleyton,*  
*Despacho*  
*NO VERSO*

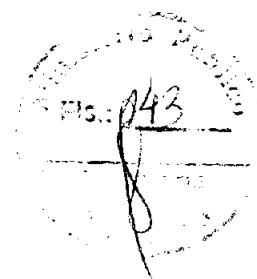
~~Kleyton Pereira~~  
Diretor da Procuradoria Jurídica  
CARIMG 97.869



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



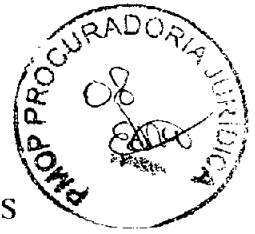
**DESPACHO - INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL**



Sra. Oficiala,

Considerando o aporte de notícia no sentido de que as pessoas de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, esposa daquele, E NEI MÁRCIO LIMA GOMES estão negociando a venda de imóvel pertencente ao Município de Ouro Preto (conforme estabeleceu a Lei Municipal n.º 184/06 e o Termo de Acordo firmado entre o Município de Ouro Preto, AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS), DETERMINO:

1. A instauração de inquérito civil, em defesa do patrimônio público (REPRESENTANTE: SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS; REPRESENTADOS: AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, PREFEITURA DE OURO PRETO);
2. Expedir ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para que tome ciência da noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas em 10 dias (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS);
3. Expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, a fim de que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE sejam suspensos, até a conclusão das investigações, os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro



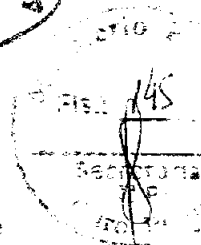
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza), figurando como proprietários registraes atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS. Prazo: 10 dias para resposta (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS).

Ouro Preto, 31 de julho de 2013.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR**

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2.013, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o Sr. **SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS**, filho de João Emílio dos Santos e de Maria Divina dos Santos, natural de Ouro Preto/MG, nascido em 28/04/1955, residente na Rua Professor Francisco Pignatário, 220, Bairro Bauxita, OP, ocasião em que prestou as seguintes declarações: que o declarante comparece nesta Promotoria de Justiça para relatar que tomou conhecimento da venda de um terreno por particulares, sendo que na realidade o terreno pertence à Prefeitura de Ouro Preto; que no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, n.º 492, Bairro Bauxita, resultando em indenização a Afonso Saturnino de Assis e esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita (documentos inclusos); que por ter havido irregularidade na desapropriação, a mesma foi desfeita; que a Lei n.º 184/2006 aprovou o desfazimento da desapropriação, tendo Antônio e sua esposa se comprometido a devolver o dinheiro e os dois terrenos ao município; que o dinheiro realmente foi devolvido, mas, pelo que sabe o declarante, os dois lotes permaneceram em nome de Afonso e Maria de Fátima; que o declarante em data recente tomou conhecimento de que Afonso e Maria de Fátima estão vendendo o terreno descrito no lote 02 para um terceiro; que o valor já foi acertado, estando agora em fase de registrar a escritura; que a venda do lote 02 está errada, já que o imóvel pertence ao Município de Ouro Preto e não mais a Afonso e Maria de Fátima; que o declarante pede providência para que seja impedida a venda; que o declarante neste ato apresenta planta contendo o levantamento topográfico da área e noticia também que a pessoa de Nei Márcio Lima Gomes invadiu terreno pertencente ao Município de Ouro Preto (área pública situada entre os lotes 02 e 03); que Nei Márcio está agindo junto com Afonso, para que ambos vendam juntos os terrenos (Lote 02 e área remanescente), os quais não pertencem aos mesmos, mas sim ao Município; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos e por mim, que o digitei.

Domingos Ventura de Miranda Júnior  
Promotor de Justiça

Promotor de Justiça:

  
SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### LEI Nº 184/06.

**Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.**



O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** - O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.

### **PUBLICAÇÃO**

Publicada em mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

22.10.2006

147

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 15/03/2006

HORA: 15:36:43

TERMINAL: 1002

NSU: 001510

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 2012  
TED - PAG0108/STR0000 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: 104

AG: 2012-5 OP: 013 CONTA-DV DEBITO: 00051111-3

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS

CPF ou CNPJ: 227.224.836-53

TELEFONE: 31 - 3552-5458



DESTINATARIO:

BANCO: 001

BANCO DO BRASIL S/A

AG: 0472 CONTA-DV: 00000022433-2

Tipo de Conta: CONTA CORRENTE

Tipo de Pessoa: JURIDICA

NOME: PREF MUN D PRETO

CPF ou CNPJ: 19.295.295/0001-36

FINALIDADE:

00010 - CREDITO EM CONTA

Cod. Identificador:

HISTORICO:

VALOR DA TED : 49.635,30

TARIFA SERVICO : 12,00

TOTAL : 49.647,50

AUTENTICACAO

DEF201215032006000000001513 49.647,50R01002

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO  
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE  
INFORMACOES INCORRETAS.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

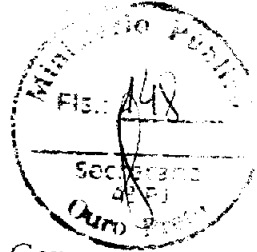
Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



Ouro Preto

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

## TERMO DE ACORDO



*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o **Sr. Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Clausula Segunda** – Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

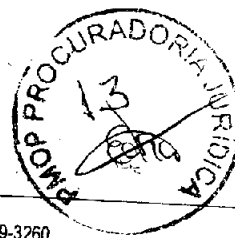
**Cláusula Terceira** – Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.

LAZ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**Cláusula Quarta** - O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** - O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

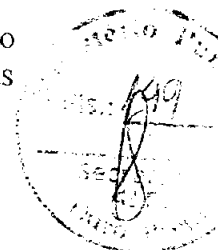
Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**

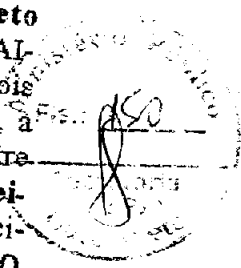




DEIVAN RODRIGUES DE ASSIS, tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo na forma da lei, etc...



CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas nº 137-E, dele fls. 20 a 21v.- Verificou constar a Escritura pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01 com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo: SALBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, a Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004 da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Maria de Fátima de Matos Assis, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fê.- E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, e, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza: tudo conforme o que consta no DECRETO LEI n.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 24.08.1990, que nada devem ao Fisco Federal. Que assim possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem de hoje para sempre o outorgado donatário, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da clausula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo...





tos reais), sendo este também o valor de base de cálculo, conforme consta na guia de ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Então, pelo Outorgado donatário retro classificado me foi dito, que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições por se achar conforme seus ajustes. Assim o disseram, do que dou fé. Eis o teor do Decreto Lei n.º 149/03 de 17.09.2003: "Prefeitura Municipal de Ouro Preto - 35.400-000 - Estado de Minas Gerais - LEI N.º 149/03 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA. A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis: **Lote 01** terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza. **Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. - **Lote 03** - Terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza. **Lote 04** - Terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza. **Parágrafo Único** - Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral. **Art.2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaracados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários. **Art.3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta lei. **Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrários. Ouro Preto, 17 de setembro de 2003. (s) Marisa Maria Xavier Sans. Prefeita Municipal. Então, pelo Outorgado Donatário **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, me foi dito, que agradecia a doadora a liberalidade decorrente desta doação e aceita esta escritura tal como está escrita. Assim o disseram, do que dou fé. Foram apresentadas as CERTIDÕES da Lei Federal 7433 de 18.12.1985, instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado, exceto de ônus porque o imóvel não se encontra registrado no Registro de Imóveis


DEIVAN RODRIGUES DE ASSIS, tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo na forma da lei, etc..


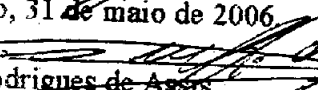
CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas nº 137-E, dele fls. 20 a 21v.- Verificou constar a Escritura pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo: SAIBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, à Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004 da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Maria de Fátima de Matos Assis, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé.- E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI n.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 24.08.1990, que nada devem ao Fisco Federal. Que assim possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem de hoje para sempre o outorgado donatário, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da clausula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pelo mesmo.



Cartório do 1º Ofício-Notas  
Rua Paraná, 148 - Fone: 551-1338  
Ouro Preto - Minas Gerais  
Tabelião: DIVINO DE ASSIS



(trinta e quatro reais), conforme consta na guia ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Sobre a Guia ITCD está a certidão de quitação estadual de 01.09.2004 e também a certidão de quitação Municipal de 01.10.2004. Isenta da CND do INSS nos termos da letra "a" do art. 3º do Dec. 1958 de 09.09.1982. **Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - eFIN/SRF/129/80.** Depois de escrita esta escritura eu, escrevente substituto a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença, declarando mais que, na forma da lei federal 6952 de 06.11.1981 dispensavam o comparecimento de testemunhas instrumentarias para este ato. **Reginaldo Rosângelo Ferreira**, escrevente substituto, subscrevi, dou fé e assino. O escrevente substituto, <sup>(\*)</sup> **Reginaldo Rosângelo Ferreira** <sup>(\*\*)</sup> **Dr. Danilo Oliveira de Almeida** <sup>(\*)</sup> **Afonso Saturnino de Assis**. **EM TEMPO:** Devido a ação direta de inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410.449/000, do dia 28/06/04 esta suspensão a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários em nome dos vendedores. Assim o disse do que dou fé e assino. O escrevente substituto, <sup>(\*)</sup> **Reginaldo Rosângelo Ferreira**. O nº acima é 1.0000.04.410.449-5/000 e não o que foi mencionado. Era o que se continha o mencionado livro e folhas, do qual extraí a presente certidão, que conferi e conservei com o dito original, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006. Eu,  tabelião, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade  
Ouro Preto, 31 de maio de 2006  
O tabelião  
  
Deivan Rodrigues de Assis

21.103.577/0001-071

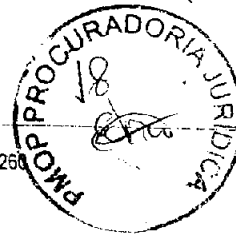
Cartório do 1º Ofício Notas  
Comarca de Ouro Preto  
Rua Paraná, 148

Fone: (31) 3551-1338 - CEP: 35.400-000

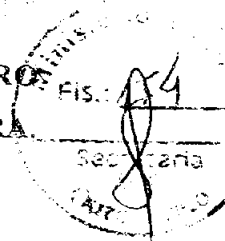
OURO PRETO - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Deivan Rodrigues de Assis  
Tabelião  
OURO PRETO - MG





**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O SR. AFONSO SATURNINO DE ASSIS E A SRA. MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.**



Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sedc à Praça Cesário Alvim, nº. 102, bairro Pilar, em Ouro Preto/MG, inscrito no CNPI, sob o nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, doravante denominado simplesmente Município, e de outro lado o Sr. **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, portador do CPF nº. 227.224.836-53 e RG M-834569, e a Sr. **MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS**, portadora do CPF nº. 650.389.836-34 e RG M-4.209.687, residentes à Av. Perimetral, nº. 492, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, de comum acordo e mediante as cláusulas e condições pactuadas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica o Município imitado da posse do imóvel residencial situado à Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita, sendo simultaneamente permitida, em caráter precário, a utilização do mesmo pelo Sr. Afonso Saturnino de Assis e pela Sra. Maria de Fátima Matos de Assis. sem necessidade de retirada dos bens móveis.

Parágrafo Único: Ajustam as partes que a imissão da posse no imóvel referido nesta Cláusula deverá ser comunicada ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Ouro Preto, dispensando qualquer ato coativo do Oficial de Justiça em virtude de transação entre as partes.

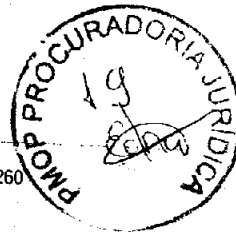
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANÁLISE DA POSSÍVEL NULIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO**

Em razão da constatação da ausência de assinatura do cônjuge no acordo de desapropriação firmado entre o Município de Ouro Preto e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e de restrições à construção nos terrenos (lotes) doados pelo Município em decorrência da desapropriação efetuada através Decreto 318/03, que declarou o imóvel descrito na cláusula anterior de

*[Handwritten signatures]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



utilidade pública para fins de desapropriação e do acordo datado de 25 de março de 2004, o Município procederá à análise de nulidade no processo expropriatório garantindo acompanhamento por parte do Sr. Afonso Saturnino de Assis.

Parágrafo único - os lotes mencionados nesta cláusula foram doados através da Lei Municipal 149/2003 e assim definidos:

**Lote 01** - terreno situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, com área total de 218,5 m<sup>2</sup> dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza;

**Lote 02** - terreno situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m com o Sr. Manuel, pelos fundos numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

As partes estipulam para a permissão precária e para a análise da nulidade da desapropriação, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Município.

## CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a publicação em órgão informativo oficial.

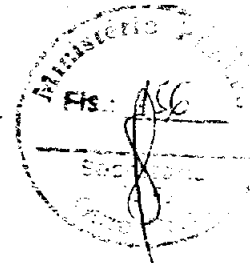
# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praca Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



## CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

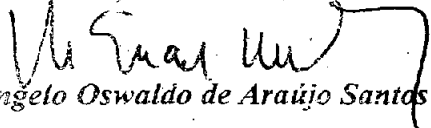
Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto.



## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de igual teor e forma, em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

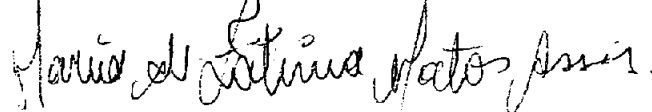
Ouro Preto, 11 de outubro de 2004.

  
Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
Prefeito Municipal

Afonso Satyrino de Assis



Maria de Fátima Matos de Assis



Testemunhas:

1.

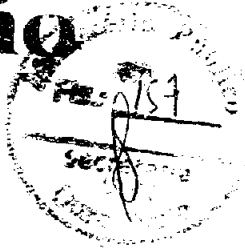
2.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**OURO PRETO**



# Decreto de Legitimação de Posse de Terreno



Decreto nº 133

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da lei 16/94, de 6 de abril de 1994, decreta:

Art. 1º: Fica legitimada a posse do terreno descrito neste decreto requerida por Ivo De Souza Primo, casado, portador da CI.M-8.417.606, localizado  
à rua José Murunga, 130 - Vila Itacolomy - Ouro Preto - MG.

Parágrafo único: O citado terreno tem as seguintes características:

Confrontantes: pela frente a rua José Murunga com extensão de 15,40  
m, pela direita Sr. Oswaldo Fausto De Souza com 39,00m, pela esquer  
da o Sr. Floriano Sergio Pinto Coelho com 39,00m, pelos fundos a  
rua Simão Lacerda com 16,40 m, sendo a área total de 620,10 m².

XX

Art. 2º: O donatário fica impedido de alienar o citado terreno até que se completem 5 (cinco) anos a partir da data deste decreto.

Art. 3º: O donatário compromete-se a realizar edificação no terreno até que se completem 4 (quatro) anos a partir da data deste decreto.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



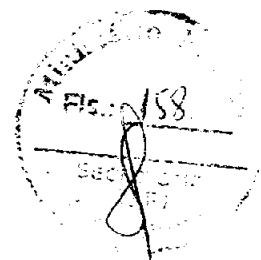


**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**  
Estado de Minas Gerais



Ouro Preto, 14 de junho de 2006.

*Ilmo. Sr.*  
*Simão Augusto Santos*  
*DD. Assessor/PJM*




Prezado Senhor,


Conforme solicitado verbalmente por V. Sa., informamos que o sr. Nei Márcio Lima Gomes residente à Avenida J. K. nº 132, Bauxita, foi notificado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, documentação do terreno invadido à rua José Moringa esquina com a rua Simão Lacerda, sendo que a referida documentação não foi apresentada até o presente momento.

Em anexo encaminho cópia da Notificação emitida ao Sr. Nei Márcio Lima Gomes

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Respeitosamente,

  
José Geraldo de Oliveira  
Fiscal de Posturas

<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>216/06</u>
EM <u>19</u> / <u>06</u> / <u>06</u>

Serviço de Fiscalização e Posturas P. M. O. P.



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

Notificação Nº

PROCURADORIA JURÍDICA  
26  
Ouro Preto

Sr. Mel Marco Lima Gomes

Estabelecido à rua Av. Zuseelino Kubischek nº 232 Barreira

Fica notificado a apresentar a documentação de seu suposto terreno localizado à rua rua Maria da Esquina com a rua Timão Lagarda (Barreira) Ouro Preto.

O não cumprimento desta intimação acarretará multas e/ou outras penalidades cabíveis.

dentro do prazo de 2 (dois) dias a contar desta data, sob pena de ser

imposta as sanções previstas no(s) artigo(s) 166º e seus respectivos parágrafos da lei Municipal 178/80, C/E com o artigo 330 do Código Penal (Crime de desobediência)

Ouro Preto, 16 de Janeiro de 2006

As 08:31hs

[Assinatura]  
Agente Fiscal

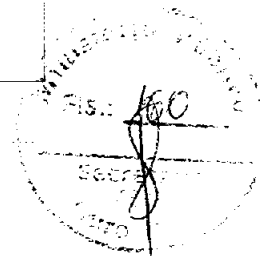
Tomei conhecimento

Em 16/01/06

[Assinatura]  
Assinatura



**BRITO & CARVALHO Ltda**  
TOPOGRAFIA, PROJETO E ENGENHARIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** urbano  
**Rua:** Simão Lacerda  
**Bairro:** Bauxita  
**Cidade:** Ouro Preto – MG  
**Proprietário:** Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fátima Malta de Oliveira  
**Área:** 565,20 m<sup>2</sup> (lot 4)

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG, constituído por terreno com área de 565,20m<sup>2</sup>.

O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Rua Simão Lacerda na extensão de 19,32m, **pelo fundo** com Antônio Cláudio Barbosa Pereira na extensão de 23,38m, **lado direito** com lote 03, pertencente a Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa na extensão de 21,77m e **pelo lado esquerdo** com ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A na extensão de 37,69m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

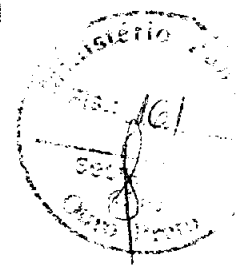
Ouro Preto, 06 de novembro de 2007

**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**

Celso: Rua José Alexandre da Silva, 100D – 35400-000-Ouro Preto-MG-(0XX) 31.3551.4552 - 88674552  
e.mail: celso\_britoecarvalho@yahoo.com.br



**BRITO & CARVALHO Ltda**  
TOPOGRAFIA, PROJETO E ENGENHARIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** urbano  
**Rua:** Simão Lacerda  
**Bairro:** Bauxita  
**Cidade:** Ouro Preto - MG  
**Proprietário:** Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa  
**Área:** 389,40 m<sup>2</sup> (1700)

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG, constituído por terreno com área de 389,40m<sup>2</sup>.

O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: **pela frente** com a Simão Lacerda na extensão de 17,52m, **pelo fundo** com Oswaldo Fausto de Souza por uma extensão de 8,10m e Ivo de Souza Primo por uma extensão de 16,50m, **lado esquerdo** com lote 04, pertencente a Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fátima Malta de Oliveira na extensão de 21,77m e **pelo lado direito** com área remanescente, pertencente à PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) na extensão de 15,19 e com Floriano Sérgio Pinto Coelho na extensão de 2,25m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

Ouro Preto, 06 de novembro de 2007

**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**



**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

**DESPACHO**



*Instaura Procedimento de  
Investigação Preliminar nº. 015/2013,  
com o fim de averiguar a propriedade  
dos lotes 01 e 02, situados na Rua  
Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro  
Preto/MG.*

O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008; profere o seguinte

**DESPACHO**

Considerando o Ofício nº 0584/2013/4ª PJOP, assinado pelo Ilustre Promotor, Sr. Domingos Ventura de Miranda Junior, informando a abertura do inquérito civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público e o pedido de providências para impedir a referida venda;

Considerando o termo de declaração feito pelo Sr. S. A.S, informando que, no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, nº492, Bairro Bauxita, resultando indenização ao Sr. A.S.A e a esposa, Sra. M.F.M.A, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita;

Considerando ainda a declaração do Sr. S.A.S, informando que a referida desapropriação foi desfeita através da Lei Municipal 184/2006, tendo o Sr. A.S.A-e esposa, devolvido a quantia recebida pela indenização, porém não efetuaram a devolução dos lotes;

Considerando o Termo de Acordo realizado entre o Município e o Sr. A.S.A e sua esposa, M.F.M.A, determinando os termos do desfazimento da desapropriação e devolução dos referidos valores e lotes 01 e 02;

Considerando a Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse de imóvel urbano lavrada em 16 de maio de 2013, no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto/MG, dando notícia de que a posse do lote de terreno n.º2, objeto do presente procedimento, foi cedido onerosamente pelo Sr. A.S.S e sua esposa M.F.M.A ao Sr. T.C.P.M e à Sra. A.M.F.A.M;

Considerando que, nos termos da escritura, o Sr.A.S.S e sua esposa M.F.M.A, declararam:

*“que são detentores do direito de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição ou contestação, de quem quer que seja, desde 04/10/2004, sobre o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.2, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão de Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. Inscrição Municipal n.º 01.02.041.0277.001”*

*“que, eles cedentes, sem embargos da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, declaram que não respondem a ações reais e pessoais reipersecutórias, principalmente que versem sobre o imóvel em questão, o qual se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo, quite de imposto e taxas, tendo sido adquirido mediante doação por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E, nesta Serventia Notarial.”*



Considerando que de fato tal terreno foi doado pela municipalidade nos termos da Lei 149/03, legislação esta disponível no "site" da Câmara Municipal de Ouro Preto, sem qualquer menção à revogação;

Considerando que em 11 de outubro de 2004 foi lavrado um contrato entre o Município de Ouro Preto e o Sr.A.S.S e sua esposa M.F.M.A, versando acerca da nulidade da desapropriação;

Considerando que a Lei 184/2006 "aprovou" o Termo de Acordo lavrado em 17 de janeiro de 2006, o qual traz em sua cláusula segunda:

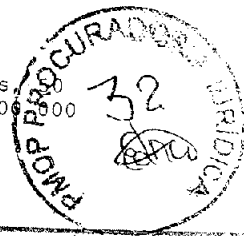
"Cláusula Segunda - Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco Reais e cinquenta centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta."

Considerando que a redação adotada na cláusula segunda do Temo de Acordo não é suficiente a delimitar quais são os "dois terrenos" a que se refere;

Considerando que sequer o órgão fazendário foi cientificado, à época, acerca do cancelamento da inscrição Municipal, razão pela qual foi expedida a certidão de quitação de IPTU e ITBI respectivamente ao "lote 2", bem como expedida a DAM n° 002389/2013, em 07 de Maio de 2013, a título de ITBI, em relação à transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos por ato oneroso "inter vivos";

Considerando que a Lei 149/03 não foi revogada, sequer tacitamente;

Considerando, por fim, que a análise preliminar denota que os cessionários adquiriram os direitos do "lote 2", de boa-fé, seja em vista a vigência da Lei 149/03, seja pela imprestabilidade da redação da cláusula segunda do acordo "aprovado" pela Lei



184/2006; seja ainda pelas declarações dos cedentes em cartório de notas, reputando como “mansa, pacífica e sem interrupção” o exercício da posse na área, bem como declarando o imóvel como livre e desembaraçado;

**RESOLVE:**

- 01) Tornar sem efeito, até segunda ordem, as providências determinadas na alínea “b” do art.3º da Portaria PJM 45/2013, em relação ao lote N.02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manual, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr.Ivo, onde finaliza.
- 02) Determinar a tramitação preferencial do presente Procedimento, procedendo às seguintes medidas: Localizar e juntar aos autos cópia integral do Procedimento expropriatório inaugurado pelo decreto N.318/2003, anexo;
- 03) Oficiar a Fazenda Municipal para que se abstenha de proceder à alterações de titularidade dos imóveis descritos no art.1º da Lei 149/2013, respectivamente os Lotes “01 e 02”;
- 04) Que se diligencie junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas afim de que seja providenciada a Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E, daquela serventia notarial;
- 05) Após o cumprimento, promovam-me os autos.

Ouro Preto, 01 de Setembro de 2013

Flaviano Nardy Lana – Procurador Geral do Município

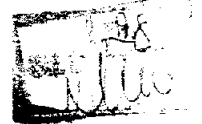




LEI Nº 149/03

# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 149/03

## AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA.

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

**Lote 03** - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

**Lote 04** - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de



**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**  
35.400-000 - Estado de Minas Gerais



6015

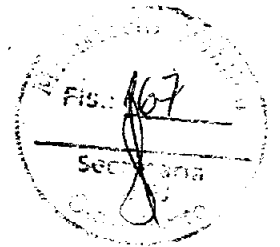
**Parágrafo Único** – Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

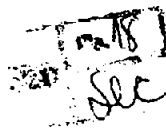
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário



Ouro Preto, 17 de setembro de 2003

*Marisa Maria Xavier Sans*  
**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal.**

Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** - O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

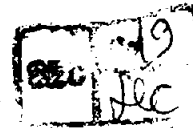
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

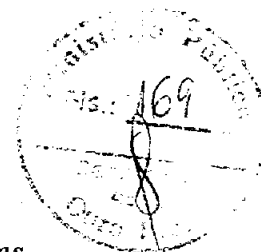
  
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 05/06.*  
*Autoria: Prefeito Municipal.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**TERMO DE ACORDO**

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

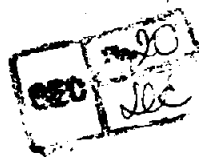
O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o **Sr. Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Clausula Segunda** – Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira** – Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**Cláusula Quarta** -- O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** -- O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

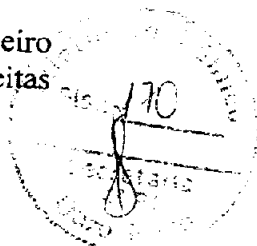
Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**

**Afonso Saturnino de Assis**

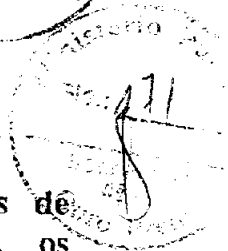
**Maria de Fátima Matos de Assis**





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



## DECRETO Nº 318/03

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis urbanos com áreas, respectivamente, de 165,19 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita; 180,94 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita; e 101,17 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, neste Município de Ouro Preto/MG.

A Prefeita Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, e atendendo ao que dispõe o art. 5º, *alínea c*, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 9.785/99, bem como o art. 44 da Lei Federal nº 6.766/79 e demais dispositivos legais pertinentes,

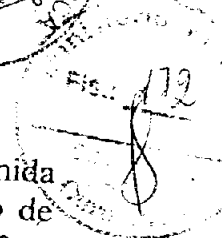
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas de terreno urbano, com benfeitorias:

Área com 250,20 metros quadrados, de propriedade do Sr. Raimundo Rioga, localizado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 165,19 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 250,20 m<sup>2</sup>, constituído referido



Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
Estado de Minas Gerais



terreno de um quadrilátero irregular, tendo 13,80 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,00 m pela lado direito, divisando com terreno do Sr. Renato de Oliveira; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18 m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. Geraldo Magela Gomes;

**Área com 255,86 metros quadrados**, de propriedade do Sr. Afonso Saturnino de Assis, localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 180,94 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 255,86 m<sup>2</sup>, sendo o respectivo terreno desmembrado de um área localizada em Saramenha, neste Município, constituído referido terreno de um quadrilátero irregular, tendo 14,05 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,50 m pelo lado direito, divisando com terreno do Sr. Orfeu de Jesus Alves; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. José Wellington Pedro Sá;

**Área com 250,47 metros quadrados**, de propriedade da Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, localizado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 101,17 m<sup>2</sup>, constituído o referido terreno de um polígono irregular, tendo 13,80m de frente para a Avenida Perimetral; 18,10 m pelo lado direito, divisando com terreno da casa 456; 13,80 m de fundo, divisando com terreno da locadora; 18,00 m pelo lado esquerdo, divisando com terreno da casa 484.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo 1º deste Decreto serão utilizadas para fins de reurbanização das áreas descritas, tendo em vista o disposto no laudo Geológico - Geotécnico, do Departamento de Engenharia Civil da UFOP.

**Art. 3º** - A Secretaria de Governo do Município, através de seu Departamento Jurídico providenciará a desapropriação das áreas antes mencionadas, administrativa ou judicialmente no prazo legal.

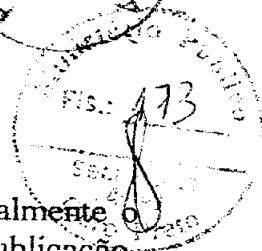
**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas autorizadas a entrar no terreno objeto do presente Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 7º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

*ex*



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, principalmente o artigo 1º do Decreto nº 03/2003, este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando declarada a urgência da desapropriação por ele abrangida.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Ouro Preto, 06 de novembro de 2003

**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal**





## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU E ITBI

Nº. 0210/2013

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o imóvel situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, Lote 02, Bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº.01.02.041.0277-001, tendo como proprietários Amanda Michelle Fari Araújo e Thiago Cássio Pedrosa Mapa, não possui débito com o município até a presente data.

**RESSALVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS POSTERIORMENTE AO LANÇAMENTO DESTA CERTIDÃO.**

- Conforme Lei nº. 537, de 21 de dezembro de 2009, que instituiu a Planta Genérica de Valores no município de Ouro Preto, e de acordo com os dados presentes no Cadastro Imobiliário Municipal, que o imóvel acima descrito possui os seguintes valores venais:

Valor Venal do Terreno: **R\$ 69.064,44**

Valor Venal do Imóvel: **R\$ 69.064,44**

- Certifico ainda que, conforme Lei nº 106/94 (CTM), que estabelece no seu artigo Art. 150 – A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, e em seu parágrafo 1º que normatiza:
- “O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes no Cadastro Imobiliário ou valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.”

Certifico, também que o valor a recolher a título de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por ato Oneroso “Inter Vivos”), para a declaração de lançamento nº 235/2013, tendo alíquota de 2%(dois por cento), será de: R\$ 1.381,28, quitado através da DAM nº 002389/2013 em 07 de Maio, de 2013, na Agência Bancária: Banco do Brasil.

Para constar, eu, Celso Maia Júnior, servidor desta Municipalidade lavro a presente certidão, que assino juntamente com Felipe D’Almeida Pinho, Supervisor de Tributos Imobiliários.

Ouro Preto, 08 de Maio de 2013.

*Celso Maia Júnior*

Celso Maia Júnior

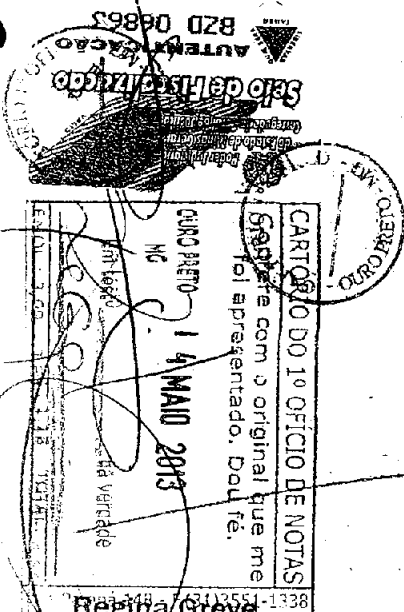
Agente Administrativo

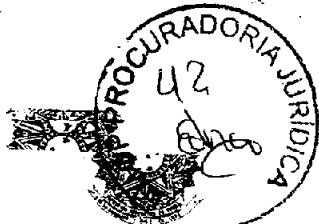
*Felipe D'Almeida Pinho*

Felipe D’Almeida Pinho

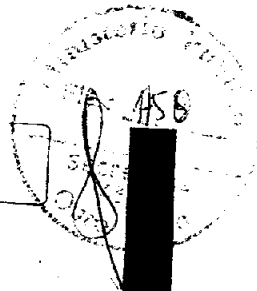
Supervisor de Tributos Imobiliários

Felipe D’Almeida e Pinho  
Supervisor de Tributos  
Imobiliários  
Mat. 13711





ON+12  
FOLHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Minas Gerais

Cartório do 1º Ofício - Notas  
Rua Paraná, 148 - Fone: 3551-1338 - Ouro Preto  
TABELIÃ: REGINA GREVE

Escritura Pública de Cessão de Direito de Posse do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m², situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, município de Ouro Preto, que fazem e assinam, como outorgantes cedentes, **AFONSO SATURNINO DE ASIS e sua esposa, e, como outorgados cessionários, THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA e AMANDA MICHELLE FARIA ARAÚJO MAPA**, pelo preço de R\$.50.000,00 e valor fiscal de R\$.69.064,44, conforme adiante se declara.

SAIBAM, quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze, aos dezesseis dias do mês de maio (16-05-2013), na sede deste município e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraná, nº 148, Centro, em minha Serventia Notarial, perante mim, Tabeliã, compareceram partes avindas, a saber: de um lado, como **Outorgantes cedentes, AFONSO SATURNINO DE ASIS**, brasileiro, técnico metalúrgico, portador da Cédula de Identidade nº M.834.569 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 227.224.836-53, filho de José Thomaz de Assis e Maria Dorotéa de Assis, casado desde 28/07/1978, sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MATOS ASSIS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.209.687 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 650.389.836-34, filha de Sílvio de Matos Barros e Nair Bizerra de Matos, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG, onde têm domicílio, de outro lado, como **Outorgados cessionários, THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA**, brasileiro, empresário, maior, portador, Cédula de Identidade MG-12.737.187 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 015.826.596-30, filho de Sílvio Domingos Mapa e Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, casado, sob o regime da separação de bens, desde 01/07/2011, com a também **Outorgada cessionária AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO MAPA**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 13.047.545 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 014.577.276-41, residentes na Rua José Diogo dos Santos, nº 88, bairro Alto das Dores, município de Ouro Preto, MG, onde têm domicílio: os presentes reconhecidos pelos próprios e por mim, Tabeliã, face aos documentos exibidos, do que dou fé. Pelos Outorgantes cedentes me foi dito: **01) Que são detentores do direito de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, desde 04.10.2004, sobre o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m², situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão de Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. Inscrição Municipal nº 01.02.041.0277.001.- 02) Que, eles cedentes, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, declaram que não respondem a ações reais e pessoais reipersecutórias, principalmente que versem sobre o imóvel em questão, o qual se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo, quite de impostos e taxas, tendo sido adquirido mediante doação por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E, nesta Serventia Notarial. - 03) Que, assim possuindo o direito de posse sobre o imóvel supra descrito, dele fazem cessão aos Outorgados cessionários pela quantia certa de R\$.50.000,00.**

LIVRO Nº

193/2



FOLHA

011

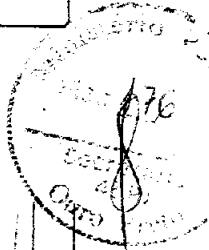
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

Cartório do 1º Ofício - Notas

Rua Paraná, 148 - Fone: 3551-1338 - Ouro Preto

TABELIÃ: REGINA GREVE



samente, a presença de testemunhas instrumentárias como lhes faculta a legislação em vigor. - Escritura com conteúdo financeiro - Código 1410-0 - Emolumento: R\$.725,60 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$.279,60 - Total: R\$.1.005,20- 24 Arquivamentos: Código 8101-8 - Emolumento: R\$.105,84 - Taxa de Fiscalização: R\$. 33,36 - Total: R\$.139,20. Eu, Regina Greve Tabeliã, a fiz lavrar, subscrevi e assino. - Em Testemunho da Verdade. A Tabeliã. (a.) Regina Greve. (a.a.) Afonso Saturnino de Assis. Maria de Fátima de Matos Assis. Thiago Cássio Pedrosa Mapa. Amanda Michelle Faria Araújo Mapa. - Este traslado em folha numerada e rubricada que fiz extrair, nesta mesma data, confere com a escritura original arquivada nestas notas. Dou fé e subscrevo, assinando em público e raso. -

Em Testemunho da Verdade

Ouro Preto, 16 de maio de 2013.

A Tabeliã,  
Regina Greve.

Regina Greve  
Tabeliã



14.346.954/000  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
COMARCA DE OURO PRETO  
Rua Paraná, 148  
Centro - CEP 35400-000  
OURO PRETO - MG

EM BRANCO

EM BRANCO



INÍCIO INSTITUCIONAL PROCESSO LEGISLATIVO CONTAS PÚBLICAS CONHEÇA A CÂMARA C.A.C SERVIÇOS INTRANET FALE CONOSCO

VOCÊ ESTÁ EM: PROCESSO LEGISLATIVO / LEIS

Pesquisar...

## LEIS

### Pesquisa de norma jurídica

Número:

Ano:

Tipo:

Assunto:

Ordenar por: Ano Tipo

Situação: Todas Consolidada Revogada

Pesquisar:  limpar

### Leis em Destaque

- » Uso e Ocupação do Solo
- » Regimento Interno
- » Plano Municipal Decenal de Educação
- » Plano Diretor
- » Lei Orgânica
- » Lei Orçamentária para 2013
- » Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto
- » Código de Posturas de Ouro Preto
- » Código Tributário de Ouro Preto
- » Plano de cargos e vencimentos da Prefeitura

### Para melhorar sua busca:

- » Não use artigos, preposições, conjunções e pronomes. A acentuação é opcional.
- » Você pode preencher um ou mais campos.
- » Use os operadores de pesquisa para combinação de termos.
- » Você pode restringir a busca a determinado campo da base. Exemplo: saúde[ementa]

Número de registros encontrados: 1  
Mostram-se páginas de 10 registros cada uma  
A mostrar a página 1 de 1

LEI 149 2003 Lei

Situação: Normal

Assunto: AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUAS SIMÃO LACERDA, BAIRO BAUXITA.

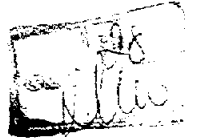
REVISAR ALTERAÇÕES TOPO



LEI Nº 149/03 - 2003 - 031613 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG

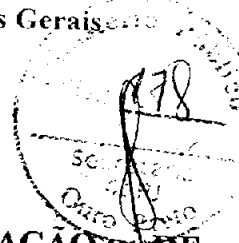
# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 149/03

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES  
PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE  
LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA,  
BAIRRO BAUXITA.**



A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

**Lote 03** - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

**Lote 04** - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de



**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**  
35.400-000 - Estado de Minas Gerais



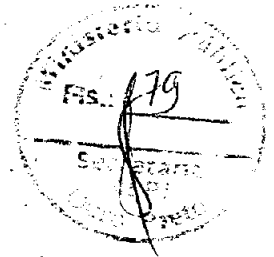
**Parágrafo Único** – Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Ouro Preto, 17 de setembro de 2003

**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal.**

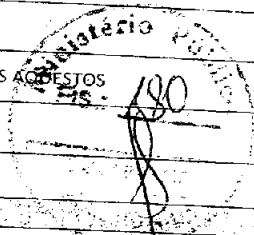
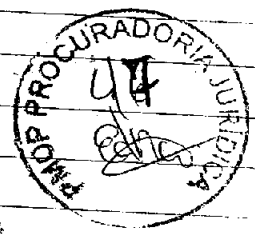


ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI.  
ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES.

01 - DADOS DO ADQUIRENTE

NOME: AMANDA MICHELLE FARIÁ RAUJO  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS  
 BAIRRO: ALTO DAS DORES  
 CIDADE: OURO PRETO  
 REGIME DE BENS:  COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 SEPARAÇÃO DE BENS  
 PARTICIPAÇÃO FINAL NOS ACÓRDIOS

CPF/CNPJ: 01457727641  
 RG: 13047545  
 Nº: 88  
 COMPLEMENTO:  
 UF: MG  
 E-MAIL: amandamfa@gmail.com  
 ESTADO CIVIL:  CASADO (A)  
 SOLTEIRO (A)  
 DIVORCIADO (A)  
 UNIÃO ESTÁVEL  
 VIÚVO (A)  
 CONJUGE NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA



02 - DADOS DO TRANSMITENTE

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL  
 BAIRRO: BAUXITÁ  
 CIDADE: OURO PRETO  
 RG: 834569  
 Nº: 492  
 COMPLEMENTO:  
 UF: MG  
 E-MAIL:  
 TELEFONE:  
 CPF/CNPJ: 22722483653

03 - DADOS DA TRANSMISSÃO

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO:  
 COMPRA E VENDA  
 PERMUTA  
 CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS  
 CESSÃO DE DIREITOS DE POSSUIÇÃO  
 CARTÓRIO:

04 - DADOS DO IMÓVEL

ÁREA DA MATRÍCULA:  
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.02.041.0277-001  
 PORCENTUAL TRANSMITIDO: 100%  
 PREDIAL  
 TERRITORIAL  
 ÁREA DO TERRENO: 221,00M²  
 ÁREA CONSTRUÍDA: 0,0  
 RURAL  
 URBANO  
 TIPO (Sala, Bloco, etc.): LOTE  
 VALOR VENAL DO IMÓVEL: R\$ 50.000,00  
 VALOR FINANCIADO: R\$ 0,00  
 VALOR PAGO A VISTA: R\$ 50.000,00  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA SIMÃO LACERDA  
 COMPLEMENTO: LOTE Nº 2  
 BAIRRO: BAUXITÁ  
 DISTRITO: OURO PRETO  
 Nº:

05 - OBSERVAÇÕES

COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, NUA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. MANOEL, PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO. O LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, 137-E/FL.22

06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

CPF/CNPJ: 01457727641  
 TELEFONE: 31-88373950  
 DATA: 07/05/2013

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

SIGNATURA DO ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE/CARTÓRIO:

ATENÇÃO

PARA REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO IPTU. A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, SOMENTE SERÁ EXPEDIDA APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I – DADOS DO ADQUIRENTE**  
(Caso haja mais de um adquirente, identifiçá-los abaixo)



ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI, ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES.

**DADOS DO ADQUIRENTE**

NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA CPF/CNPJ: 01582659630 RG: 12.737.187

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS Nº: 88 COMPLEMENTO:

BARRIO: ALTO DAS DORES CIDADE: OURO PRÉTO UF: MG

CEP: 35.400-000 TELEFONE: 31-8909-0051 E-MAIL: thiago.mapa@gmail.com

**ESTADO CIVIL** **REGIME DE BENS**

CASADO (A)  COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

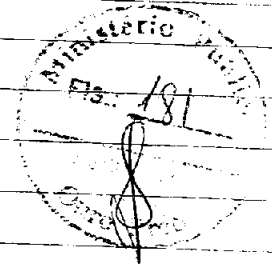
SOLTEIRO (A)  COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

DIVORCIADO (A)  SEPARAÇÃO DE BENS

UNIÃO ESTÁVEL  PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

VIÚVO (A)

CONJUGE NOME: AMANDA MICHELLE FÁRIA ARAÚJO CPF: 01457727641



**DADOS DO ADQUIRENTE**

NOME: AMANDA MICHELLE FÁRIA ARAÚJO CPF/CNPJ: 01457727641 RG: 13047545

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS Nº: 88 COMPLEMENTO:

BARRIO: ALTO DAS DORES CIDADE: OURO PRETO UF:

CEP: 35.400-000 TELEFONE: 31-88373950 E-MAIL: amandamfa@gmail.com

**ESTADO CIVIL** **REGIME DE BENS**

CASADO (A)  COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

SOLTEIRO (A)  COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

DIVORCIADO (A)  SEPARAÇÃO DE BENS

UNIÃO ESTÁVEL  PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

VIÚVO (A)

CONJUGE NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA CPF: 01582659630

**DADOS DO ADQUIRENTE**

NOME: CPF/CNPJ: RG:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): Nº: COMPLEMENTO:

BARRIO: CIDADE: UF:

CEP: TELEFONE: E-MAIL:

**ESTADO CIVIL** **REGIME DE BENS**

CASADO (A)  COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

SOLTEIRO (A)  COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

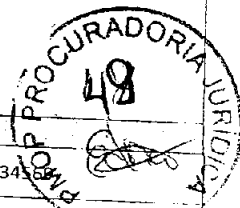
DIVORCIADO (A)  SEPARAÇÃO DE BENS

UNIÃO ESTÁVEL  PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

VIÚVO (A)

CONJUGE NOME: CPF:





DADOS DO TRANSMITENTE

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS		CPF/CNPJ: 22722483653	RG: 834587
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL		Nº: 492	COMPLEMENTO:
BARRIO: BAUXITA	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35.400-000	TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO TRANSMITENTE

NOME: MARIA DE FATIMA DE MATOS ASSIS		CPF/CNPJ: 65038983634	RG: 4.209.687
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL		Nº: 492	COMPLEMENTO:
BARRIO: BAUXITA	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35.400-000	TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO TRANSMITENTE

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO TRANSMITENTE

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO TRANSMITENTE

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO TRANSMITENTE

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO TRANSMITENTE

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

DADOS DO TRANSMITENTE

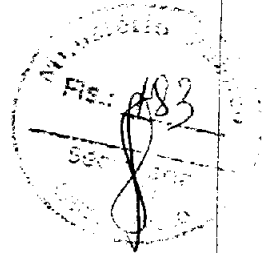
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	



ESTE ANEXO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO N°2, COM ÁREA TOTAL DE 221,00M<sup>2</sup>, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, NUA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE DE 10,30M<sup>2</sup>, COM O SR. MANOEL, PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO.  
ESTE LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, REGISTRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE 1° OFÍCIO NO LIVRO 137-E/FL.22, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE N° 149/03.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA  
AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO

MATRICULA:

0464900155 2011 2 00047 017 0004732 67

Livro:047 B Fls:017 Termo:4732

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA, nascido aos 13/10/1984, em Ouro Preto - MG, brasileiro filho de SILVIO DOMINGOS MAPA e IRACEMA ANA D'ARC PEDROSA MAPA.  
AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO, nascida aos 12/06/1987, em Abaeté - MG, brasileira filha de TELISMAR SILVA DE ARAUJO e RUTE NEY DE FARIA ARAUJO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

primeiro de julho de dois mil e onze

DIA MÊS ANO

01/07/2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOVER ALTERAÇÃO)

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA e AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO MAPA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Cartório de Registro Civil  
Oficial: WENDER VILHENA CRUZ  
Praça Dr. Amador Álvares, nr. 444, Sala 101  
-Edifício Abaeté Center CENTRO  
ABAETÉ - MG  
(37)3541-3485

Firma em Belo Horizonte-MG  
Cartório Triginelli  
Av. Augusto de Lima, 38

6º Ofício de Notas  
Av. João Pinheiro, 33/39  
Centro.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
ABAETÉ - MG, 01 de julho de 2011

Assinatura do Oficial

Wender Vilhena Cruz  
Oficial Vitalício



**CARTÓRIO VILHENA II**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS  
COMARCA DE ABAETÉ - MG.  
Wender Vilhena Cruz - OFICIAL VITALÍCIO  
Andréia Gonçalves Vilhena - OFICIALA SUBSTITUTA  
Sílvia Maria da Silva - OFICIALA SUBSTITUTA  
PRAÇA AMADOR ÁLVARES, 444 SALA 101 - CENTRO  
FONE/FAX: (37) 3541-3485 - CEP: 35620-000 - ABAETÉ/MG.

000001

**OURO  
PRETO**

PREFEITURA



Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205

Cópia

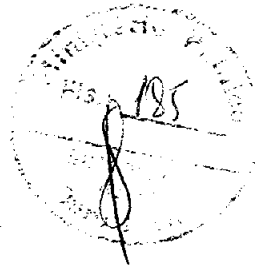


Ofício nº. 1269/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 20 de Setembro de 2013.

À Senhora  
Regina Greve  
Cartório do 1º Ofício de Notas

Assunto: Solicitação de documento



Prezado Senhora,

Fora instaurado, por meio da Portaria PJM Nº. 045/2013, o Processo Administrativo nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Nesse contexto, em respeito ao despacho do DD. Procurador Geral do Município de Ouro Preto, Dr. Flaviano Nardy Lana, sirvo-me do presente para solicitar a Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E.

Certa de poder contar com sua colaboração, desde já lhe agradeço e coloco-me à disposição para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Maria Luiza Fuertes Cabral  
Assessora Jurídica da PJMOP

Recebido

20/09/13

Pâmela Talita Santos Magalhães

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º OFÍCIO DE NOTAS DE OURO PRETO

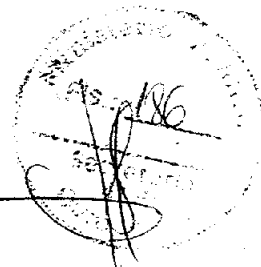
Regina Greve - Tabeliã



REGINA GREVE, Tabeliã do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, da forma da lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas n.º 137, dele folhas 022 a 023-v, verificou constar a "Escritura Pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto-MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto- MG, neste Cartório, na Rua Paraná, n.º 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas contratadas, a saber: de um lado como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ- 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto-MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. **DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004, da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto-MG; de outro lado, como Outorgado donatário **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com **Maria de Fátima de Matos Assis**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé. - E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240, de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: **Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto-MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m com o Sr. Ivo, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI N.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de**





imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem, de hoje para sempre ao outorgado donatário, **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da cláusula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito se chamado a autoria, do que dou fé. Que para os fins de direito estipulou-se para o presente imóvel o valor de R\$.44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), sendo este o valor de base de cálculo, conforme consta na guia de ITCD assinada pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, MASP.356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Então, pelo Outorgado donatário retro classificado me foi dito, que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, por se achar conforme seus ajustes. Assim o disseram, do que dou fé. Eis o teor do Decreto Lei nº 149/03, de 17.09.2003: "Prefeitura Municipal de Ouro Preto - 35.400-000 - Estado de Minas Gerais - LEI Nº 149/03- AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA. A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: - Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis: **Lote 01** - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza. **Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. - **Lote 03** - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita extensão de 24,30m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00m, como o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza. - **Lote 04** - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, a ser doado pela PMOP à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00m.

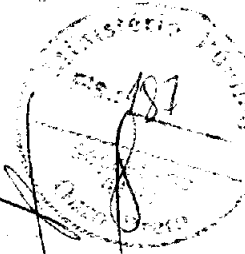
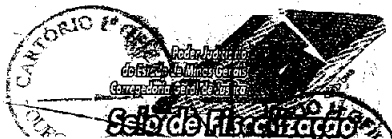
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º OFÍCIO DE NOTAS DE OURO PRETO

Regina Greve - Tabeliã

objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral. Art. 2º - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários. Art. 3º - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por lei. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Ouro Preto, 17 de setembro de 2003. (a) Marisa Maria Xavier Sans. Prefeita Municipal. Então, pelo Outorgado Donatário RAIMUNDO RIOGA, me foi dito, que agradecia a doadora a liberalidade decorrente desta doação e aceita esta escritura tal como está escrita. Assim o disseram, do que dou fé. Foram apresentadas as CERTIDÕES da Lei Federal 7433 de 18.12.1985, Instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado, exceto as de ônus porque o imóvel não se encontra registrado no Registro de Imóveis da comarca, sendo que nas certidões apresentadas não consta nada em relação ao presente imóvel, com referência a penhora e outros atos onerosos, as quais aqui ficam arquivadas. O ITCD referente à doação plena desta escritura foi recolhido sobre o valor tributável de R\$.44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), sendo o valor pago de R\$.884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme consta na guia ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, MASP 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Sobre a Guia ITCD está a certidão de quitação estadual de 01.09.2004. Isenta da CND do INSS nos termos da letra "a" do art. 3º do Dec. 1958 de 09.09.1982. Devido a Ação Direta de Inconstitucionalidade - nº 1.0000.04.410.449/000, digo, nº 1.0000.04.410.449- 5/000, do dia 28/06/2004, está suspensa a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários em nome vendedores. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - eFIN/SR/129/80. Depois de escrita esta escritura, eu, escrevente substituto, a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outrogaram, aceitaram e assinam em minha presença, declarando mais que, na forma da lei federal 6952 de 06.11.1981 dispensavam o comparecimento de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Deivan Rodrigues de Assis, Escrevente substituto, subscrevi, dou fé e assino. O Escrevente Substituto (a) Deivan Rodrigues de Assis. (aa) Danilo Oliveira de Almeida. Afonso Saturnino de Assis." - Não consta à margem do citado instrumento nenhum ato que importe o seu cancelamento ou revogação. Era o que se continha no mencionado livro e folhas, do qual extrai a presente certidão, que conferi e conservei com o dito original, do que dou fé. - CERTIDÃO - Código 8402-0 - Emolumento R\$ 22,94 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,63 - Total: R\$ 27,57. - Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, no dia trinta e um do mês de outubro de 2013. Eu, Regina Greve, Tabeliã, digitei, dou fé e assino em público e caso.

Em testemunha da verdade  
Ouro Preto, 31 de outubro de 2013  
A Tabeliã,  
Regina Greve.



14.346.954/0001-65

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
COMARCA DE OURO PRETO

Rua Paraná, 148  
Centro - CEP 35400-000

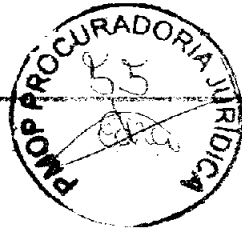
OURO PRETO - MG

VERSO  
EM BRANCO

VERSO  
EM BRANCO

VERSO  
EM BRANCC





Ofício nº. 1179/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 03 de Setembro de 2013.

À Senhora  
Tânia Maria  
Diretora de Fiscalização de Posturas do Patrimônio



Prezada Senhora,

Fora instaurado, por meio da Portaria PJM Nº. 045/2013, o Processo Administrativo nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Foi solicitado através do Ofício 1100/2013 PJM, o cercamento da área referida na Portaria, bem como identificação, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico.

Entretanto, em respeito ao despacho do DD. Procurador Geral do Município de Ouro Preto (cópia anexa), Dr. Flaviano Nardy Lana, **sirvo-me do presente para tornar sem efeito, até segunda ordem, a referida providência, em relação ao Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.**

Certa de poder contar com sua colaboração, desde já lhe agradeço e coloco-me à disposição para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
Maria Luiza Feres Cabral  
Assessora Jurídica da PJMOP

Recebi  
15/9/13

Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
**CONCLUSÃO**  
 Aos 28 de 02 de 2014  
 Faço estes autos conclusos à 4  
 Promotoria de Justiça Quarta  
 Virei este. Do que para constar  
 lavrei este.  
 OFICIAL: \_\_\_\_\_

Em 29/03/14

Remeta cópia integral do presente ao MP, em resposta ao ofício 116/2014/4ª PJOP.

Verifico que o presente está sem nenhum andamento desde a data de 02/03/2013, embora determinado as fls 29/32 sua tramitação preferencial.

Desta forma, fixo o prazo de 10 dias para que o setor de P.A. observe e providencie as diligências de fls. 29/32.

~~Flaviano Nardy Lana~~  
 Procurador Geral do Município  
 Matrícula 41521  
 OAB/MG 117.430

**JUNTADA**

Aos 07 de Outubro de 2014  
 Junto a estes autos \_\_\_\_\_  
 que se segue, do que para constar lavrei este.  
 Oficial / Secretária \_\_\_\_\_

Ofício PJM n. 0956/2014

Ouro Preto, 24 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Domingos Ventura de Miranda Júnior**  
Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto




**Assunto: Procedimento de Investigação Preliminar n. 015/2013 – Inquérito Civil Público  
n. 0461.13.000243-3**

Prezado Promotor de Justiça,

Em atendimento ao despacho do dia 10 de julho de 2014, da lavra do Procurador Geral do Município, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia integral do PIP 015/2013, para instruir os autos do ICP n. 0461.13.000243-3, bem como para providências que achar necessárias.

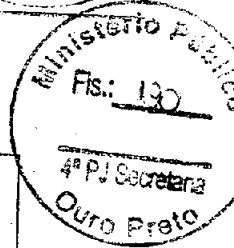
Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**Rodrigo Soares Reis Lemos Freire**  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 129.555

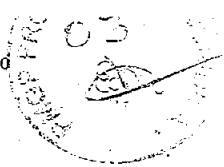
**PROTOCOLO GERAL Nº 8458**  
**Ministério Público**  
Ouro Preto  
Recebido 26/09/2014  
TACLOS  
**MAMP**



**= TERMO DE AUTUAÇÃO DE DOCUMENTOS =**

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, AUTUO os documentos a seguir discriminados, para averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, MG, que tomam no procedimento os números das folhas que se seguem \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_).

**Maria Luiza Fuertes Cabral**  
Presidente da Comissão de Apuração



**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

*Instauração de Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.*

O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008;

Considerando o Ofício nº 0584/2013/4ª PJOP, assinado pelo Ilustre Promotor, Sr. Domingos Ventura de Miranda Junior, informando a abertura do inquérito civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público e o pedido de providências para impedir a referida venda;

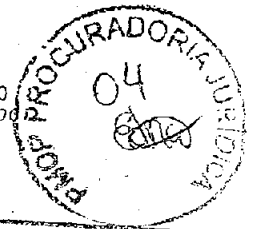
Considerando o termo de declaração feito pelo Sr. Sinval Augusto dos Santos, informando que, no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, nº492, Bairro Bauxita, resultando indenização ao Sr. Afonso Saturnino de Assis e a esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita;

Considerando ainda a declaração do Sr. Sinval, informando que a referida desapropriação foi desfeita através da Lei Municipal nº 84/2006, tendo o Sr. Afonso e esposa, devolvido a quantia recebida pela indenização, porém não efetuaram a devolução dos lotes;

Considerando o Termo de Acordo realizado entre o Município e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis, determinando

**PUBLICAÇÃO**

Publicar mediante afixação, em  
portarias dos Prédios da Prefeitura  
e na Câmara Municipal, os Termos  
do Art. 32, da Lei Orgânica  
Municipal nº 29, de 1988.



os termos do desfazimento da desapropriação e devolução dos referidos valores e lotes 01 e 02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Art. 2º.** Intimar o Sr. Afonso Saturnino de Assis, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias, todos os documentos que comprovem a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

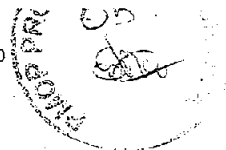
**Art. 3º.** Cautelarmente, adote-se as seguintes providências:

a) Oficiar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que se proceda a um levantamento topográfico da área em questão, qual seja, os lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

b) Oficiar a Fiscalização de Posturas do Município para proceder cercamento da área e identificar, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico. Efetivada a diligência, remeter a esta Procuradoria Jurídica.

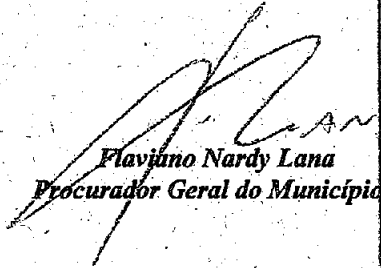
**Art. 4º.** Designar os servidores municipais Maria Luiza Fuertes Cabral e Kleyton Pereira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013.

**Art. 5º.** Estipular, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias após a instrução do processo, prorrogável.



Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 20 de Agosto de 2013.

  
Flaviano Nardy Lana  
Procurador Geral do Município



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

Ofício n.º 0584/2013/4ª PJOP  
Ref: Inquérito Civil nº 0461.13.000243-3

Favor mencionar o número deste ofício e a referência em sua resposta.

06  
PROCURADORIA JUDICIAL  
Ministério Público  
4ª PJ Secretaria  
Ouro Preto  
A Promotoria  
05/07/13

OURO PRETO, 31 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 129, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 26, IV da Lei 8.625/93 e art. 74, inciso XVIII da Lei Complementar nº 34/1994, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa a Vossa Senhoria da instauração do inquérito Civil N.º 0461.13.000243-3 sobre noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 7.347/85, fixa-se o prazo de **10 (dez) dias** para cumprimento da requisição.

~~DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR~~  
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ LEANDRO FILHO  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

Maria Luiza,  
favor cumprir  
despacho de 12/08/13  
verso

Kleyton,  
Despacho  
no verso verso.

~~Kleyton Pereira~~  
Diretor da Procuradoria Jurídica  
97.869



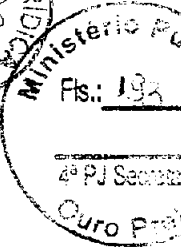
- ① Providenciar as Matrículas dos imóveis 01 e 02, descritas na Lei 14.003;
- ② Instaurar Procedimento Investigatório Preliminar, com as seguintes disposições iniciais:
  - a) levantamento topográfico da área;
  - b) intimação do Sr. Afonso Saturnino de Assis;
- ③ Oficiar o MP das medidas acima.

Att, Flaviano  
Flaviano Nardy Luna  
Procurador Geral do Município  
Matricula 41521  
OAB/MG 117.436



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

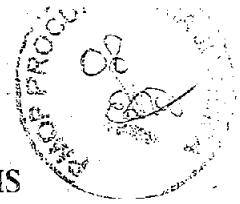
DESPACHO - INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL



Sra. Oficiala,

Considerando o aporte de notícia no sentido de que as pessoas de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, esposa daquele, E NEI MÁRCIO LIMA GOMES estão negociando a venda de imóvel pertencente ao Município de Ouro Preto (conforme estabeleceu a Lei Municipal n.º 184/06 e o Termo de Acordo firmado entre o Município de Ouro Preto, AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS), DETERMINO:

1. A instauração de inquérito civil, em defesa do patrimônio público (REPRESENTANTE: SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS; REPRESENTADOS: AFONSO SATURNINO DE ASSIS, MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS, PREFEITURA DE OURO PRETO);
2. Expedir ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para que tome ciência da noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas em 10 dias (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS);
3. Expedir ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, a fim de que tome ciência da instauração do presente Inquérito Civil, o qual apura venda por particulares de área pertencente ao Município de Ouro Preto, RECOMENDANDO-SE sejam suspensos, até a conclusão das investigações; os atos de registro de compra e venda envolvendo o imóvel denominado Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bairro



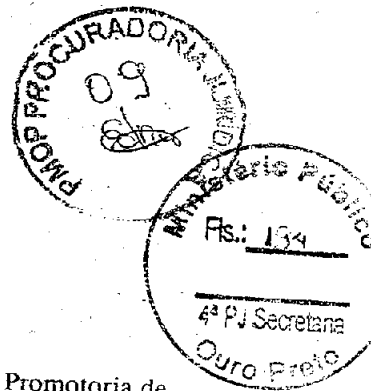
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Bauxita, Ouro Preto, com área total de 221,00 metros quadrados, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manoel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza), figurando como proprietários registrais atuais AFONSO SATURNINO DE ASSIS e MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS. Prazo: 10 dias para resposta (INSTRUIR OFÍCIO COM CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS).

Ouro Preto, 31 de julho de 2013.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR**

Promotor de Justiça



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE DECLARAÇÕES

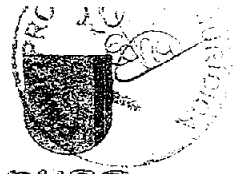
Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2013, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o Sr. **SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS**, filho de João Emílio dos Santos e de Maria Divina dos Santos, natural de Ouro Preto/MG, nascido em 28/04/1955, residente na Rua Professor Francisco Pignatário, 220, Bairro Bauxita, OP, ocasião em que prestou as seguintes declarações: que o declarante comparece nesta Promotoria de Justiça para relatar que tomou conhecimento da venda de um terreno por particulares, sendo que na realidade o terreno pertence à Prefeitura de Ouro Preto; que no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, n.º 492, Bairro Bauxita, resultando em indenização a Afonso Saturnino de Assis e esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita (documentos inclusos); que por ter havido irregularidade na desapropriação, a mesma foi desfeita; que a Lei n.º 184/2006 aprovou o desfazimento da desapropriação, tendo Antônio e sua esposa se comprometido a devolver o dinheiro e os dois terrenos ao município; que o dinheiro realmente foi devolvido, mas, pelo que sabe o declarante, os dois lotes permaneceram em nome de Afonso e Maria de Fátima; que o declarante em data recente tomou conhecimento de que Afonso e Maria de Fátima estão vendendo o terreno descrito no lote 02 para um terceiro; que o valor já foi acertado, estando agora em fase de registrar a escritura; que a venda do lote 02 está errada, já que o imóvel pertence ao Município de Ouro Preto e não mais a Afonso e Maria de Fátima; que o declarante pede providência para que seja impedida a venda; que o declarante neste ato apresenta planta contendo o levantamento topográfico da área e noticia também que a pessoa de Nei Márcio Lima Gomes invadiu terreno pertencente ao Município de Ouro Preto (área pública situada entre os lotes 02 e 03); que Nei Márcio está agindo junto com Afonso, para que ambos vendam juntos os terrenos (Lote 02 e área remanescente), os quais não pertencem aos mesmos, mas sim ao Município; Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos e por mim, que o digitei.

Domingos Ventura de Miranda Júnior  
Promotor de Justiça

Promotor de Justiça:

  
SINVAL AUGUSTO DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**OURO  
PRETO**  
PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** - O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

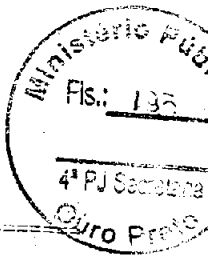
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.*

**PUBLICAÇÃO**

Publicada D. mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

20.02.2006



CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
DATA: 15/03/2004  
TERMINAL: 1002

HORA: 15:36:43  
NSU: 001513

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 2012  
TED - PAG0108/STR0000 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:  
BANCO: 104  
AG: 2012-5 OP: 013 CONTA-DV DEBITO: 00051111-3

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS  
CPF ou CNPJ: 827.224.938-53  
TELEFONE: 31 - 3552-5450



DESTINATARIO:  
BANCO: 001  
BANCO DO BRASIL S/A  
AG: 0473 CONTA-DV: 00000028433-2

Tipo de Conta: CONTA CORRENTE  
Tipo de Pessoa: JURIDICA

NOME: PREF MUN D PRETO  
CPF ou CNPJ: 18.295.295/0001-36

FINALIDADE:  
00010 - CREDITO EM CONTA

Cod. Identificador:

HISTORICO:

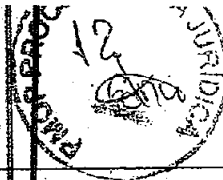
VALOR DA TED	49.635,50
TARIFA SERVICO	12,00
TOTAL	49.647,50

AUTENTICACAO  
CEF201215032006000000001513 49.647,50RB1002

A CAIXA NAO SERA RESPONSÁVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



## TERMO DE ACORDO

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romerô César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o Sr. **Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Cláusula Segunda** - Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

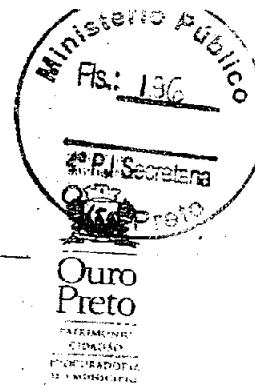
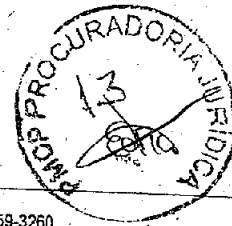
**Cláusula Terceira** - Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.

LAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praca Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**Cláusula Quarta** - O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** - O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**

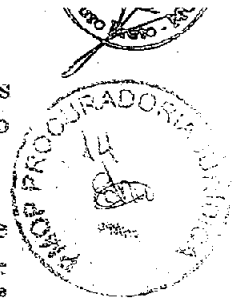
**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fatima Matos de Assis**



DEIVAN RODRIGUES DE ASSIS, tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas nº 137-E, dele fls. 20 a 21v.- Verificou constar a Escritura pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo: SAIBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, à Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004 da Exma. Prefeitura Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Maria de Fátima de Matos Assis, brasileira, residente e domiciliada Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé.- E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, e, dentre esses terrenos, senhora é legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI n.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 24.08.1990, que nada devem ao Fisco Federal. Que assim possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem de hoje para sempre o outorgado donatário, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da clausula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e válida a todo tempo.



11/02/03

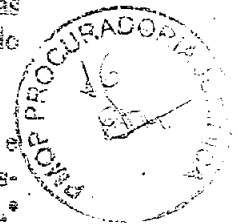


Ministério Público  
Fls.: 137  
4ª PJ Secretaria  
Ouro Preto

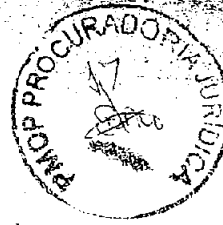
tos reais), sendo este também o valor de base de cálculo, conforme consta na guia de ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Então, pelo Outorgado do- natário retro classificado me foi dito, que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições por se achar conforme seus ajustes. Assim o disseram, do que dou fé. Eis o teor do Decreto Lei n.º 149/03 de 17.09.2003: "Prefeitura Municipal de Ouro Preto - 35.400-000 - Estado de Minas Gerais - LEI N.º 149/03 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS A RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA. A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Mu- nicipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal au- torizado a doar os seguintes imóveis: Lote 01 terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pe- la PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela es- querda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza. Lote 02 - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Pre- to - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com á- rea total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Ma- nuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquer- da, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. - Lote 03 - Terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60m, com a Rua Si- mão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde fi- naliza Lote 04 - Terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacer- da, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa exten- são de 36,70m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza. Parágrafo Único - Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perime- tral. Art.2º - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembara- çados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários. Art.3º - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolu- mentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta lei. Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrários. Ouro Preto, 17 de setembro de 2003. (º) Marisa Maria Xavier Sans. Prefeita Municipal. Então, pelo Outorgado Donatário AFONSO SATUR- NINO DE ASSIS, me foi dito, que agradecia a doadora a liberalidade decor- rente desta doação e aceita esta escritura tal como está escrita. Assim o disse- ram, do que dou fé. Foram apresentadas as CERTIDÕES da Lei Federal 7433 de 12.12.1985, instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado, exceto alguns porque o imóvel não se encontra registrado no Registro de Imóveis

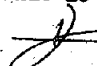
DEIVAN RODRIGUES DE ASSIS, tabelião do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo na forma da lei, etc...


CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas nº 137-E, dele fls. 20 a 21v.- Verificou constar a Escritura pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo: SALBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, à Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-38, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO nº 319/04, de 24.09.2004 da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Maria de Fátima de Mates Assis, brasileira, residente e domiciliada à Av. Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé. - E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, e, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 01, com a área total de 218,5m<sup>2</sup>, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza tudo conforme o que consta no DECRETO LEI nº 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 24.08.1990, que nada devem ao Fisco Federal. Que assim possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doa-no, como de fato e na verdade doado tem de hoje para sempre o outorgado donatário, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da cláusula "constituti", prometendo fazer esta doação

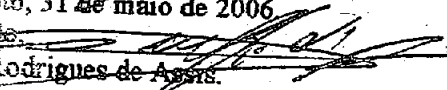


Cartório do 1º Ofício-Notas  
Rua Paraná, 148 - Fone: 551-1338  
Ouro Preto - Minas Gerais  
Tabelião: DIVINO DE ASSIS



isenta e quatro reais), conforme consta na guia ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, Masp. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Sobre a Guia ITCD está a certidão de quitação estadual de 01.09.2004 e também a certidão de quitação Municipal de 01.10.2004. Isenta da CND do INSS nos termos da letra "a" do art. 3º do Dec. 1958 de 09.09.1982. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - eFIN/SRF/129/80. Depois de escrita esta escritura eu, escrevente substituto a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam em minha presença, declarando mais que, na forma da lei federal 6952 de 06.11.1981 dispensavam o comparecimento de testemunhas instrumentarias para este ato. Eu, Reginaldo Rosângelo Ferreira, escrevente substituto, subscrevi, dou fé e assino. O escrevente substituto, (\*) Reginaldo Rosângelo Ferreira. (\*) Dr. Danilo Oliveira de Almeida. (\*) Afonso Saturnino de Assis. EM TEMPO: Devido a ação direta de inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410.449/000, do dia 28/06/04 está suspensa a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários em nome dos vendedores. Assim o disse do que dou fé e assino. O escrevente substituto, (\*) Reginaldo Rosângelo Ferreira. O nº acima é 1.0000.04.410.449-5/000 e não o que foi mencionado. Era o que se continha o mencionado livro e folhas, do qual extraí a presente certidão, que conferi e conservei com o dito original, do que dou fé. Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006. Eu,  tabelião, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade  
Ouro Preto, 31 de maio de 2006.

O tabelião  
  
Deivan Rodrigues de Assis.

11.103.677/0001-07

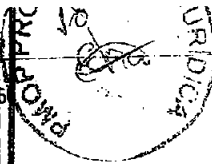
Cartório do 1º Ofício Notas  
Comarca de Ouro Preto  
Rua Paraná, 148

Fone: (31) 3551-1338 - CEP: 35.400-000

OURO PRETO - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Deivan Rodrigues de Assis  
Tabelião  
OURO PRETO - MG





**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E O SR. AFONSO SATURNINO DE ASSIS E A SRA. MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Cesário Alvim, nº. 102, bairro Pilar, em Ouro Preto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito, Angelo Oswaldo de Araújo Santos, doravante denominado simplesmente Município, e de outro lado o Sr. **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, portador do CPF nº. 227.224.836-53 e RG M-834569, e a Sr. **MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS**, portadora do CPF nº. 650.389.836-34 e RG M-4.209.687, residentes à Av. Perimetral, nº. 492, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, de comum acordo e mediante as cláusulas e condições pactuadas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Fica o Município imitado da posse do imóvel residencial situado à Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita, sendo simultaneamente permitida, em caráter precário, a utilização do mesmo pelo Sr. Afonso Saturnino de Assis e pela Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, sem necessidade de retirada dos bens móveis.

Parágrafo Único: Ajustam as partes que a imissão da posse no imóvel referido nesta Cláusula deverá ser comunicada ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Ouro Preto, dispensando qualquer ato coativo do Oficial de Justiça em virtude de transação entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ANÁLISE DA POSSÍVEL NULIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO**

Em razão da constatação da ausência de assinatura do cônjuge no acordo de desapropriação firmado entre o Município de Ouro Preto e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e de restrições à construção nos terrenos (lotes) doados pelo Município em decorrência da desapropriação efetuada através Decreto 318/03, que declarou o imóvel descrito na cláusula anterior de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praca Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



utilidade pública para fins de desapropriação e do acordo datado de 25 de março de 2004, o Município procederá à análise de nulidade no processo expropriatório garantindo acompanhamento por parte do Sr. Afonso Saturnino de Assis.

Parágrafo único - os lotes mencionados nesta cláusula foram doados através da Lei Municipal 149/2003 e assim definidos:

**Lote 01** - terreno situado à Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, com área total de 218,5 m<sup>2</sup> dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citada ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza;

**Lote 02** - terreno situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m com o Sr. Manuel, pelos fundos numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

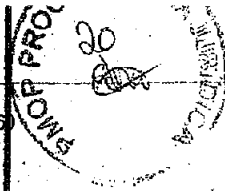
As partes estipulam para a permissão precária e para a análise da nulidade da desapropriação, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do Município.

## CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a publicação em órgão informativo oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3360



Ouro Preto

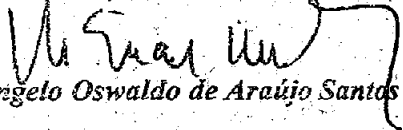
## CLÁUSULA QUINTA: DO FORO


Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento de igual teor e forma, em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2004.

  
Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
Prefeito Municipal

  
Afonso Saturnino de Assis

  
Maria de Fátima Matos de Assis

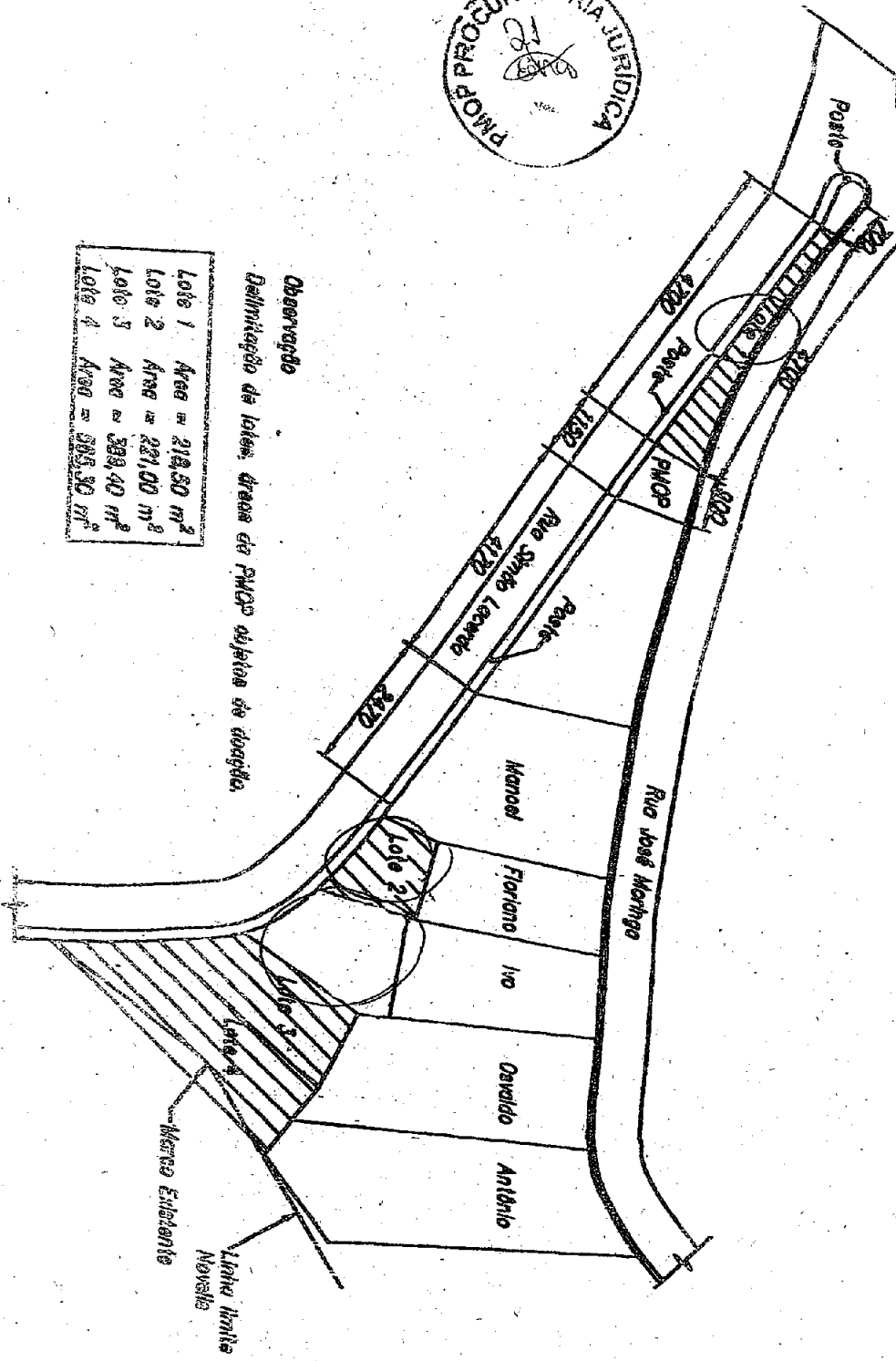
Testemunhas:

1.

2.

Lote 1	Área m <sup>2</sup>	212,50 m <sup>2</sup>
Lote 2	Área m <sup>2</sup>	221,00 m <sup>2</sup>
Lote 3	Área m <sup>2</sup>	289,40 m <sup>2</sup>
Lote 4	Área m <sup>2</sup>	385,30 m <sup>2</sup>

**Observação**  
 Delimitação de lotes, áreas de PMOP adjacentes de acordo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
SEÇÃO DE TOPOGRAFIA	
COORDENADOR	DESENVOLVEDOR
DATA	ESCALA
PROJETO	FECHA











**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**  
Estado de Minas Gerais



Ouro Preto, 14 de junho de 2006.

Ilmo. Sr.  
Sivaldo Augusto Santos  
DD. Assessor/PJM

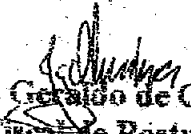
Exezado Senhor,

Conforme solicitado verbalmente por V. Sa., informamos que o sr. Nei Márcio Lima Gomes residente à Avenida J. K. nº 132, Bauxita, foi notificado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, documentação do terreno invadido à rua José Mouringa esquina com a rua Simão Lacerda, sendo que a referida documentação não foi apresentada até o presente momento.

Em anexo encaminho cópia da Notificação emitida ao Sr. Nei Márcio Lima Gomes

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
José Geraldo de Oliveira  
Fiscal de Posturas

<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>216106</u>
EM <u>19</u> / <u>06</u> / <u>06</u>
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Execução e Posturas
do P. M. O. P.



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais

Notificação Nº

Sr. Walter Marcelo Lima Gomes

Es estabelecido à rua Av. Zusefimo Kolbuschek nº 132 oculto.



Fica notificado a apresentar a documentação de seu suposto terreno localizada à rua José Moreira Soares com a rua Simão Ladeira (Abadia) Ouro Preto.

Quais consequências desta implicação multas e/ou outras penalidades cabíveis

dentro do prazo de 2 (dois) dias a contar desta data, sob pena de ser imposta as sanções previstas no(s) artigo(s) 166º e seus respectivos parágrafos da lei Municipal 178/80 de acordo com o artigo 330 do Código Penal (Crime de desobediência)

Ouro Preto, 16 de setembro de 2006

As 08:30hs

[Handwritten Signature]  
Agente Fiscal

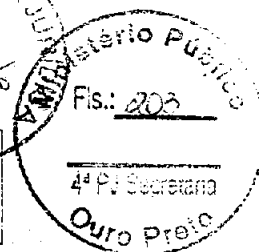
Tome conhecimento

Em 16/09/06

[Handwritten Signature]  
Assinatura



**BRITO & CARVALHO Ltda**  
TOPOGRAFIA, PROJETO E ENGENHARIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: urbano  
Rua: Simão Lacerda  
Bairro: Bauxita  
Cidade: Ouro Preto - MG  
Proprietário: Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fátima Malta de Oliveira  
Área: 565,20 m<sup>2</sup> (lote 4)

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG, constituído por terreno com área de 565,20m<sup>2</sup>.

O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Simão Lacerda na extensão de 19,32m, pelo fundo com Antônio Cláudio Barbosa Pereira na extensão de 23,38m, lado direito com lote 03, pertencente a Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa na extensão de 21,77m e pelo lado esquerdo com ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A na extensão de 37,69m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

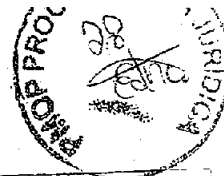
Ouro Preto, 06 de novembro de 2007

**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**

Celso: Rua José Alexandre da Silva, 100D - 35400-000 - Ouro Preto - MG - (0XX) 31.3551.4552 - 88674552  
e-mail: celso\_britoocarvalho@yahoo.com.br



**BRITO & CARVALHO Ltda**  
TOPOGRAFIA, PROJETO E ENGENHARIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: urbano  
Rua: Simão Lacerda  
Bairro: Bauxita  
Cidade: Ouro Preto - MG  
Proprietário: Carlos Alberto Rosa e Maria Geralda Figueiredo Rosa  
Área: 389,40 m<sup>2</sup> (17x3)

Imóvel urbano, situado na Rua Simão Lacerda, Bauxita em Ouro Preto - MG constituído por terreno com área de 389,40m<sup>2</sup>.

O presente imóvel está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Simão Lacerda na extensão de 17,52m, pelo fundo com Oswaldo Fausto de Souza por uma extensão de 8,10m e Ivo de Souza Primo por uma extensão de 16,50m, lado esquerdo com lote 04, pertencente a Saulo Gutemberg Silva Ribeiro e Margarete Fauma Malta de Oliveira na extensão de 21,77m e pelo lado direito com área remanescente, pertencente à PMOP (Prefeitura Municipal de Ouro Preto) na extensão de 15,19 e com Floriano Sérgio Pinto Coelho na extensão de 2,25m, tudo de conformidade com o que me foi apresentado como terreno de sua propriedade e por mim medido conforme planta anexa.

Ouro Preto, 06 de novembro de 2007

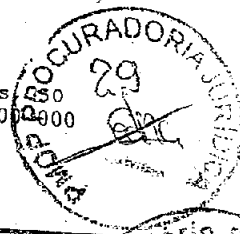
**Celso Eduardo R. de Carvalho**  
**CREA 926/TD**

Celso: Rua José Alexandre da Silva, 100D - 35400-000-Ouro Preto-MG-(0XX)31.3551.4552 - 88674552  
e.mail: celso\_britoecarvalho@yahoo.com.br

**OURO  
PRETO**

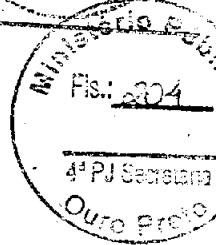
PREFEITURA

Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos 290  
Pilar Ouro Preto MG 35400-000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



PORTARIA PJM Nº. 045/2013

DESPACHO



*Instaura Procedimento de  
Investigação Preliminar nº. 015/2013,  
com o fim de averiguar a propriedade  
dos lotes 01 e 02, situados na Rua  
Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro  
Preto/MG.*

O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008; profere o seguinte

DESPACHO

Considerando o Ofício nº 0584/2013/4ª PJOP, assinado pelo Ilustre Promotor, Sr. Domingos Ventura de Miranda Junior, informando a abertura do inquérito civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público e o pedido de providências para impedir a referida venda;

Considerando o termo de declaração feito pelo Sr. S. A.S, informando que, no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, nº492, Bairro Bauxita, resultando indenização ao Sr. A.S.A e a esposa, Sra. M.F.M.A, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita;

Considerando ainda a declaração do Sr. S.A.S, informando que a referida desapropriação foi desfeita através da Lei Municipal 184/2006, tendo o Sr. A.S.A e esposa, devolvido a quantia recebida pela indenização, porém não efetuaram a devolução dos lotes;




Considerando o Termo de Acordo realizado entre o Município e o Sr. A.S.A e sua esposa, M.F.M.A, determinando os termos do desfazimento da desapropriação e devolução dos referidos valores e lotes 01 e 02;

Considerando a Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse de imóvel urbano lavrada em 16 de maio de 2013, no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto/MG, dando notícia de que a posse do lote de terreno n.º2, objeto do presente procedimento, foi cedido onerosamente pelo Sr. A.S.S e sua esposa M.F.M.A ao Sr. T.C.P.M e à Sra. A.M.F.A.M;

Considerando que, nos termos da escritura, o Sr. A.S.S e sua esposa M.F.M.A, declararam:

*“que são detentores do direito de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição ou contestação, de quem quer que seja, desde 04/10/2004, sobre o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.2, com área total de 221,00m², situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão de Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. Inscrição Municipal n.º 01.02.041.0277.001”*

*“que, eles cedentes, sem embargos da apresentação das condições ao final mencionadas e sob as penas da lei, declaram que não respondem a ações reais e pessoais repressivas, principalmente que versem sobre o imóvel em questão, o qual se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo, quite de imposto e taxas, tendo sido adquirido mediante doação por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E, nesta Serventia Notarial.”*



Considerando que de fato tal terreno foi doado pela municipalidade nos termos da Lei 149/03, legislação esta disponível no "site" da Câmara Municipal de Ouro Preto, sem qualquer menção à revogação;

Considerando que em 11 de outubro de 2004 foi lavrado um contrato entre o Município de Ouro Preto e o Sr.A.S.S e sua esposa M.F.M.A, versando acerca da nulidade da desapropriação;

Considerando que a Lei 184/2006 "aprovou" o Termo de Acordo lavrado em 17 de janeiro de 2006, o qual traz em sua cláusula segunda:

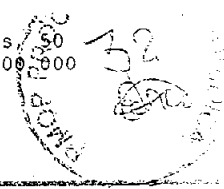
**"Cláusula Segunda - Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco Reais e cinquenta centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta."**

Considerando que a redação adotada na cláusula segunda do Termo de Acordo não é suficiente a delimitar quais são os "dois terrenos" a que se refere;

Considerando que sequer o órgão fazendário foi cientificado, à época, acerca do cancelamento da inscrição Municipal, razão pela qual foi expedida a certidão de quitação de IPTU e ITBI respectivamente ao "lote 2", bem como expedida a DAM nº 002389/2013, em 07 de Maio de 2013, a título de ITBI, em relação à transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos por ato oneroso "inter vivos";

Considerando que a Lei 149/03 não foi revogada, sequer tacitamente;

Considerando, por fim, que a análise preliminar denota que os cessionários adquiriram os direitos do "lote 2", de boa-fé, seja em vista a vigência da Lei 149/03, seja pela imprestabilidade da redação da cláusula segunda do acordo "aprovado" pela Lei



184/2006; seja ainda pelas declarações dos cedentes em cartório de notas, reputando como "mansa, pacífica e sem interrupção" o exercício da posse na área, bem como declarando o imóvel como livre e desembaraçado;

**RESOLVE:**

- 01) Tornar sem efeito, até segunda ordem, as providências determinadas na alínea "b" do art.3º da Portaria PJM 45/2013, em relação ao lote N.02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, com área total de 221,00m², dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manual, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr.Ivo, onde finaliza.
- 02) Determinar a tramitação preferencial do presente Procedimento, procedendo às seguintes medidas: Localizar e juntar aos autos cópia integral do Procedimento expropriatório inaugurado pelo decreto N.318/2003, anexo;
- 03) Oficiar a Fazenda Municipal para que se abstenha de proceder à alterações de titularidade dos imóveis descritos no art.1º da Lei 149/2013, respectivamente os Lotes "01 e 02";
- 04) Que se diligencie junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas afim de que seja providenciada a Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E, daquela serventia notarial;
- 05) Após o cumprimento, promovam-me os autos.

Ouro Preto, 01 de Setembro de 2013

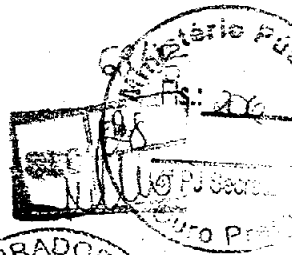
Flaviano Nardy Lana - Procurador Geral do Município



2015 13/05/2003 001612 CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO-MG

## Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



LEI N° 149/03

### AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA.

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

**Lote 03** - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

**Lote 04** - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



**Parágrafo Único** – Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

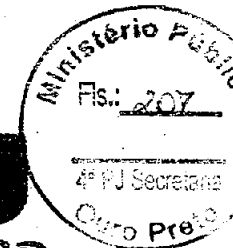
Ouro Preto, 17 de setembro de 2003

**Marisa Maria Xavier Sans**  
Prefeita Municipal.

Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324.  
Fax (31) 3559 3285



207  
Sec



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** - O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3200



**TERMO DE ACORDO**

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

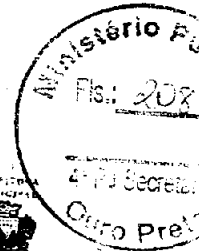
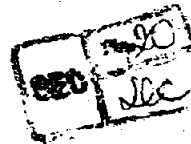
O Município de Ouro Preto, CNPJ nº 18.295.295/0001-36 com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o Sr. Afonso Saturnino de Assis, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Os acordantes se comprometem a desazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Cláusula Segunda** - Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira** - Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 36400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



**Cláusula Quarta** - O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** - O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

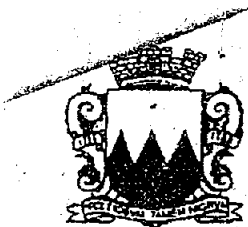
Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Estado de Minas Gerais



## DECRETO Nº 318/03

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis urbanos com áreas, respectivamente, de 165,19 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita; 180,94 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita; e 101,17 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, neste Município de Ouro Preto/MG.

A Prefeita Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, e atendendo ao que dispõe o art. 5º, *alínea c*, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 9.785/99, bem como o art. 44 da Lei Federal nº 6.765/79 e demais dispositivos legais pertinentes,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas de terreno urbano, com benfeitorias:

Área com 250,20 metros quadrados, de propriedade do Sr. Raimundo Rioga, localizado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 165,19 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 250,20 m<sup>2</sup>, constituído referido

*es*



Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
Estado de Minas Gerais



terreno de um quadrilátero irregular, tendo 13,80 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,00 m pela lado direito, divisando com terreno do Sr. Renato de Oliveira; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18 m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. Geraldo Magela Gomes;

**Área com 255,86 metros quadrados**, de propriedade do Sr. Afonso Saturnino de Assis, localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 180,94 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 255,86 m<sup>2</sup>, sendo o respectivo terreno desmembrado de um área localizada em Saramenha, neste Município, constituído referido terreno de um quadrilátero irregular, tendo 14,05 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,50 m pelo lado direito, divisando com terreno do Sr. Orfeu de Jesus Alves; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. José Wellington Pedro Sá;

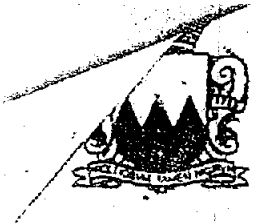
**Área com 250,47 metros quadrados**, de propriedade da Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, localizado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 101,17 m<sup>2</sup>, constituído o referido terreno de um polígono irregular, tendo 13,80m de frente para a Avenida Perimetral; 18,10 m pelo lado direito, divisando com terreno da casa 456; 13,80 m de fundo, divisando com terreno da locadora; 18,00 m pelo lado esquerdo, divisando com terreno da casa 484.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo 1º deste Decreto serão utilizadas para fins de reurbanização das áreas descritas, tendo em vista o disposto no laudo Geológico - Geotécnico, do Departamento de Engenharia Civil da UFOP.

**Art. 3º** - A Secretaria de Governo do Município, através de seu Departamento Jurídico providenciará a desapropriação das áreas antes mencionadas, administrativa ou judicialmente no prazo legal.

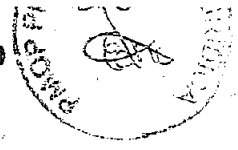
**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas autorizadas a entrar no terreno objeto do presente Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 7º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

*est*



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto


Estado de Minas Gerais



**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, principalmente o artigo 1º do Decreto nº 03/2003, este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando declarada a urgência da desapropriação por ele abrangida.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Ouro Preto, 06 de novembro de 2003

  
Marisa Maria Xavier Sans  
Prefeita Municipal

### CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU E ITBI

Nº. 0210/2013

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o imóvel situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, Lote 02, Bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº.01.02.041.0277-001, tendo como proprietários Amanda Michelle Fari Araujo e Thiago Cássio Pedrosa Mapa, não possui débito com o município até a presente data.

**RESSALVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS POSTERIORMENTE AO LANÇAMENTO DESTA CERTIDÃO.**

- Conforme Lei nº. 537, de 21 de dezembro de 2009, que instituiu a Planta Genérica de Valores no município de Ouro Preto, e de acordo com os dados presentes no Cadastro Imobiliário Municipal, que o imóvel acima descrito possui os seguintes e valores venais:

Valor Venal do Terreno: **R\$ 69.064,44**

Valor Venal do Imóvel: **R\$ 69.064,44**

- Certifico ainda que, conforme Lei nº 106/94 (CTM), que estabelece no seu artigo Art. 150 – A base de calculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, e eu seu parágrafo 1º que normatiza:
- "O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes no Cadastro Imobiliário ou valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior."

Certifico, também que o valor a recolher a título de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por ato Oneroso "Inter Vivos"), para a declaração de lançamento nº 235/2013, tendo alíquota de 2%(dois por cento), será de: **R\$ 1.381,28**, quitado através da DAM nº 002389/2013 em 07 de Maio, de 2013, na Agência Bancaria: Banco do Brasil.

Para constar, eu, Celso Maia Júnior, servidor desta Municipalidade lavro a presente certidão, que assino juntamente com Felipe D'Almeida Pinho, Supervisor de Tributos Imobiliários.

Ouro Preto, 08 de Maio de 2013.

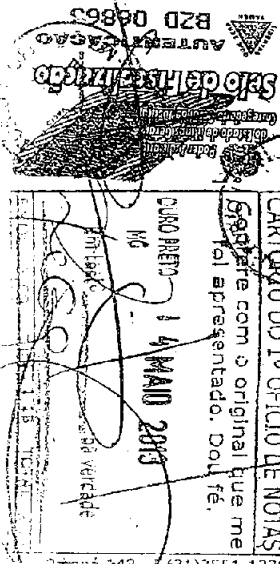
*Celso Maia Junior*

Celso Maia Junior  
Agente Administrativo

*Felipe D'Almeida Pinho*

Felipe D'Almeida Pinho,  
Supervisor de Tributos Imobiliários

Felipe D'Almeida e Pinho  
Supervisor de Tributos  
Imobiliários  
Mat 13711



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

Cartório do 1º Ofício - Notas

Rua Paraná, 148 - Fone: 3551-1338 - Ouro Preto

TABELIÃ: REGINA GREVE

Escritura Pública de Cessão de Direito de Posse do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m², situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, município de Ouro Preto, que fazem e assinam, como outorgantes cedentes, **AFONSO SATURNINO DE ASSIS** e sua esposa, e, como outorgados cessionários, **THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA** e **AMANDA MICHELLE FARIA ARAÚJO MAPA**, pelo preço de R\$. 50.000,00 e valor fiscal de R\$. 69.064,44, conforme adiante se declara.

SAIBAM, quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze, aos dezesseis dias do mês de maio (16-05-2013), na sede deste município e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraná, nº 148, Centro, em minha Serventia Notarial perante mim, Tabeliã, compareceram partes avindas, a saber: de um lado, como **Outorgantes cedentes**, **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, brasileiro, técnico metalúrgico, portador da Cédula de Identidade nº M.834.569 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 227.224.836-53, filho de José Thomaz de Assis e Maria Doroteia de Assis, casado desde 28/07/1978, sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MATOS ASSIS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.209.687 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 650.389.836-34, filha de Sílvio de Matos Barros e Nair Bizerra de Matos, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG, onde têm domicílio, de outro lado, como **Outorgados cessionários**, **THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA**, brasileiro, empresário, maior, portador, Cédula de Identidade MG-12.737.187 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.826.596-30, filho de Sílvio Domingos Mapa e Iracema Ana Marc Pedrosa Mapa, casado, sob o regime da separação de bens, desde 01/07/2011, com a também **Outorgada cessionária AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO MAPA**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 13.047.545 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 014.577.276-41, residentes na Rua José Diogo dos Santos, nº 88, bairro Alto das Dores, município de Ouro Preto, MG, onde têm domicílio; os presentes reconhecidos pelos próprios e por mim, Tabeliã, face aos documentos exibidos, do que dou fé. Pelos **Outorgantes cedentes** me foi dito: **01)** Que são detentores do direito de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, desde 04.10.2004, sobre o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m², situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Mamel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivó, onde finaliza. Inscrição Municipal nº 01.02.041.0277.001. - **02)** Que, eles cedentes, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, declaram que não respondem a ações reais e pessoais reipersecutórias, principalmente que versarem sobre o imóvel em questão, o qual se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo, quite de impostos e taxas, tendo sido adquirido mediante doação por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E, nesta Serventia Notarial. - **03)** Que, assim possuindo o direito de posse sobre o imóvel supra descrito, dele fazem cessão aos **Outorgados cessionários** pela qualia certa de

LIVRO Nº  
233/2



FOLHA  
211



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

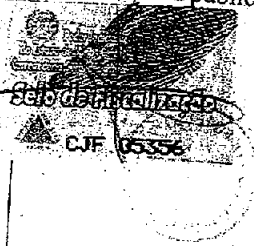
Estado de Minas Gerais  
Cartório do 1º Ofício - Notas  
Rua Paraná, 148 - Fone: 3551-1338 - Ouro Preto

TABELIÃ: REGINA GREVE

samente, a presença de testemunhas instrumentárias como lhes faculta a legislação em vigor. - Escritura com conteúdo financeiro - Código 1410-0 - Emolumento: RS.725,60 - Taxa de Fiscalização Judiciária: RS.279,60 - Total: RS.1.005,20- 24 Arquivamentos: Código 8101-8 - Emolumento: RS.105,84 - Taxa de Fiscalização:RS. 33,36 - Total: RS.139,20. Eu, Regina Greve Tabeliã, a fiz lavrar, subscrevi e assino. - Em Testemunho ~~da~~ da Verdade. A Tabeliã. (ã.) Regina Greve. (a.a.) Afonso Saturnino de Assis. Maria de Fátima de Matos Assis. Thiago Cássio Pedrosa Mapa. Amanda Michelle Faria Araújo Mapa. - Este traslado em folha numerada e rubricada que fiz extrair, nesta mesma data, confere com a escritura original arquivada nestas notas. Dou fé e subscrevo, assinando em público e raso. -

Em Testemunho ~~da~~ da Verdade  
Ouro Preto, 16 de maio de 2013.  
A Tabeliã ~~Regina Greve~~  
Regina Greve.

Regina Greve  
Tabeliã



14.346.954/000  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
COMARCA DE OURO PRETO  
Rua Paraná, 148  
Centro - CEP 35400-000  
OURO PRETO - MG

EM BRANCO

EM BRANCO

VOCÊ ESTÁ EM: PROCESSO LEGISLATIVO > LEIS

Pesquisar...

## LEIS

### Pesquisa de norma jurídica

Número:

Ano:

Tipo:

Assunto:

Ordenar por: Ano Tipo

Situação: Todas Consolidada Revogada


### Leis em Destaque

- » Uso e Ocupação do Solo
- » Regimento Interno
- » Plano Municipal Decenal de Educação
- » Plano Diretor
- » Lei Orgânica
- » Lei Orçamentária para 2013
- » Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto
- » Código de Posturas de Ouro Preto
- » Código Tributário de Ouro Preto
- » Plano de cargos e vencimentos da Prefeitura

### Para melhorar sua busca:

- » Não use artigos, preposições, conjunções e pronomes. A acentuação é opcional.
- » Você pode preencher um ou mais campos.
- » Use os operadores de pesquisa para combinação de termos.
- » Você pode restringir a busca a determinado campo da base. Exemplo: saúde[ementa]

Número de registros encontrados: 1  
Mostram-se páginas de 10 registros cada uma  
A mostrar a página 1 de 1

LEI 149 2003 Lei 

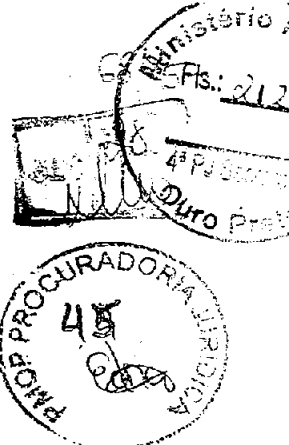
Situação: Normal

Assunto: AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUAS SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



LEI N° 149/03

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES  
PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE  
LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA,  
BAIRRO BAUXITA.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto. - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

**Lote 03** - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

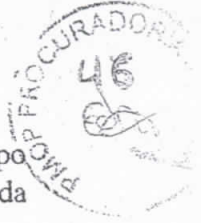
**Lote 04** - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



**Parágrafo Único** – Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** – Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

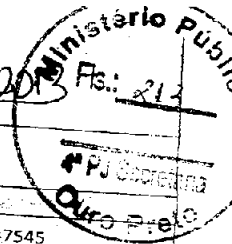
**Art. 3º** – Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 17 de setembro de 2003

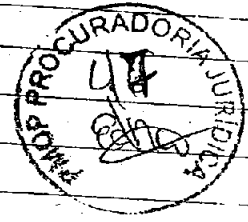
**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal.**



ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI.  
ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES.

01 - DADOS DO ADQUIRENTE

NOME: AMANDA MICHELLE FARI ARAUJO  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS  
 CIDADE: OURO-PRETO  
 E-MAIL: amandamfa@gmail.com  
 REGIME DE BENS  
 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 SEPARAÇÃO DE BENS  
 PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS  
 ESTADO CIVIL  
 CASADO (A)  
 SOLTEIRO (A)  
 DIVORCIADO (A)  
 UNIÃO ESTÁVEL  
 VIUVO (A)  
 CONJUGE NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA



02 - DADOS DO TRANSMITENTE

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL  
 CIDADE: OURO-PRETO  
 E-MAIL:  
 REGIME DE BENS  
 COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 SEPARAÇÃO DE BENS  
 PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS  
 ESTADO CIVIL  
 CASADO (A)  
 SOLTEIRO (A)  
 DIVORCIADO (A)  
 UNIÃO ESTÁVEL  
 VIUVO (A)  
 CONJUGE NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA

03 - DADOS DA TRANSMISSÃO

TIPO DE TRANSMISSÃO/CESSÃO  
 COMPRA E VENDA  
 PERMUTA  
 CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS  
 CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE  
 OUTROS (ESPECIFICAR):  
 ABTÓRIO:

04 - DADOS DO IMÓVEL

Nº DA MATRÍCULA:  
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.02.041.0277-001  
 VALOR ANUAL TRANSMITIDO: 100%  
 PREDIAL  
 TERRITORIAL  
 ÁREA DO TERRENO: 221,00M²  
 ÁREA CONSTRUÍDA: 0,0  
 RURAL  
 URBANO  
 TIPO (Sala, Bloco, etc.): LOTE  
 VALOR VENAL DO IMÓVEL: R\$ 50.000,00  
 VALOR FINANCIADO: R\$ 0,00  
 VALOR PAGO A VISTA: R\$ 50.000,00  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA SIMÃO LACERDA  
 COMPLEMENTO: LOTE Nº 2  
 BAIRRO: BAUXITA  
 DISTRITO: OURO PRETO

OBSERVAÇÕES

COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, NUMA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 10,30M², COM O SR. MANOEL, PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 18,80M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO. ESTE LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, 137-E/FL.22

TERMO DE RESPONSABILIDADE

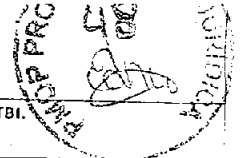
CPF/CNPJ: 01457727641  
 TELEFONE: 31-88373950  
 DATA: 07/05/2013

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

SIGNATURA DO ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE/CARTÓRIO:

ATENÇÃO

PARA REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO IPTU. A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, SOMENTE SERÁ EXPEDIDA APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO.



ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI.  
ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES.

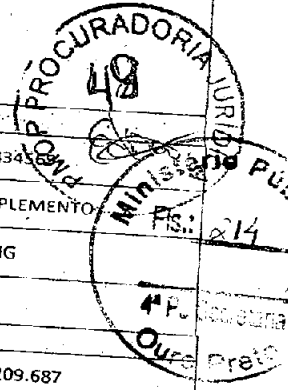
DADOS DO ADQUIRENTE			
NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA		CPF/CNPJ: 01582659630	RG: 12.737.187
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSÉ DIOGO DOS SANTOS		Nº: 88	COMPLEMENTO:
BAIRRO: ALTQ DAS DORES	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35.400-000	TELEFONE: 31-8909-0051	E-MAIL: thiago.mapa@gmail.com	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS	
<input checked="" type="checkbox"/> CASADO (A)	<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)	<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)	<input checked="" type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS		
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISITOS		
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME: AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO		CPF: 01457727641

DADOS DO ADQUIRENTE			
NOME: AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO		CPF/CNPJ: 01457727641	RG: 13047545
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSÉ DIOGO DOS SANTOS		Nº: 88	COMPLEMENTO:
BAIRRO: ALTO DAS DORES	CIDADE: OURO PRETO		UF:
CEP: 35.400-000	TELEFONE: 31-88373950	E-MAIL: amandamfa@gmail.com	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS	
<input checked="" type="checkbox"/> CASADO (A)	<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)	<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)	<input checked="" type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS		
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISITOS		
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA		CPF: 01582659630

DADOS DO ADQUIRENTE			
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS	
<input type="checkbox"/> CASADO (A)	<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)	<input checked="" type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)	<input type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS		
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISITOS		
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME:		CPF:



**ANEXO II - DADOS DO TRANSMITENTE**  
(Caso haja mais de um transmitente, identifiqá-los abaixo)



<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME: ALONSO SATURNINO DE ASSIS		CPF/CNPJ: 22722483653	RG: 8343587
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL		Nº: 492	COMPLEMENTO:
BARRIO: BAUXITA	CIDADE: OURO PRETO	UF: MG	
CEP: 35.400-000	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME: MARIA DE FATIMA DE MATOS ASSIS		CPF/CNPJ: 65038983634	RG: 4.209.687
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL		Nº: 492	COMPLEMENTO:
BARRIO: BAUXITA	CIDADE: OURO PRETO	UF: MG	
CEP: 35.400 000	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DADOS DO TRANSMITENTE</b>			
NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BARRIO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO N°2, COM ÁREA TOTAL DE 221,00M<sup>2</sup>, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, NUA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE DE 10,30M<sup>2</sup>, COM O SR. MANDEL, PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO. ESTE LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, REGISTRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE 1° OFÍCIO NO LIVRO 137-E/FL.22, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE N° 149/03.

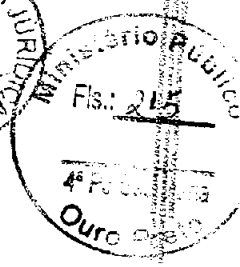
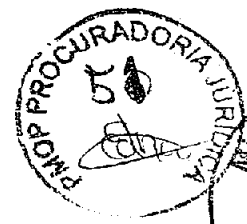


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:  
THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA  
AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO

MATRICULA:  
0464900155 2011 2 00047 017 0004732 67  
Livro:047 B Fls.017 Termo:4732



NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA, nascido aos 13/10/1984, em Ouro Preto - MG, brasileiro filho de SILVIO DOMINGOS MAPA e IRACEMA ANA D'ARC PEDROSA MAPA.  
AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO, nascida aos 12/06/1987, em Abaeté - MG, brasileira filha de TELISMAR SILVA DE ARAUJO e RUTE NEY DE FARIA ARAUJO

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

primeiro de julho de dois mil e onze

DIA MÊS ANO  
01/07/2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA e AMANDA MICHELE FARIA ARAÚJO MAPA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

[Empty box for observations]

Cartório de Registro Civil  
Oficial: WENDER VILHENA CRUZ  
Praça Dr. Amador Álvares, nr.444, Sala 101  
-Edifício Abaeté Center CENTRO  
ABAETÉ - MG  
(37)3541-3485

Firma em Belo Horizonte-MG  
Cartório Triginelli  
Av. Augusto de Lima,38

6º Ofício de Notas  
Av. João Pinheiro,33/39  
Centro.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
ABAETÉ - MG, 01 de julho de 2011

Assinatura do Oficial

*Wender Vilhena Cruz*  
Oficial Vitalício



**CARTÓRIO VILHENA II**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS  
COMARCA DE ABAETÉ - MG.  
Wender Vilhena Cruz - OFICIAL VITALÍCIO  
Andréia Gonçalves Vilhena - OFICIALA SUBSTITUTA  
Sílvia Maria da Silva - OFICIALA SUBSTITUTA  
PRAÇA AMADOR ÁLVARES, 444 SALA 101 - CENTRO  
FONE/FAX: (37) 3541-3485 - CEP: 35620-000 - ABAETÉ/MG.

886291

**OURO  
PRETO**

PREFEITURA



PROCURADORIA JURÍDICA  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



Ofício nº. 1269/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 20 de Setembro de 2013.

À Senhora  
Regina Greve  
Cartório do 1º Ofício de Notas

**Assunto: Solicitação de documento**

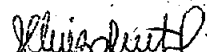
Prezado Senhora,

Fora instaurado, por meio da Portaria PJM Nº. 045/2013, o Processo Administrativo nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Nesse contexto, em respeito ao despacho do DD. Procurador Geral do Município de Ouro Preto, Dr. Flaviano Nardy Lana, sirvo-me do presente para solicitar a Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E.

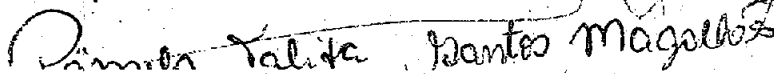
Certa de poder contar com sua colaboração, desde já lhe agradeço e coloco-me à disposição para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
Maria Luiza Fuertes Cabral  
Assessora Jurídica da PJMOP

Recebido

20/09/13

  
Dâmaris Talita Santos Magalhães

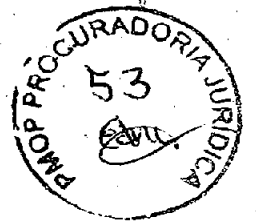
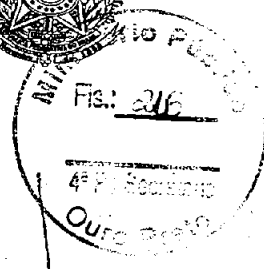
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1º OFÍCIO DE NOTAS DE OURO PRETO

Regina Greve - Tabeliã

REGINA GREVE, Tabeliã do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, da forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório o Livro de Notas n.º 137, dele folhas 022 a 023-v, verificou constar a "Escritura Pública de Doação do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto-MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste Cartório, na Rua Paraná, n.º 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas contratadas, a saber: de um lado como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto-MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. **DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004, da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto-MG; de outro lado; como Outorgado donatário **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com **Maria de Fátima de Matos Assis**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé. - E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio e à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240, de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto-MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,60m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m com o Sr. Ivo, onde finaliza; tudo conforme o que consta no DECRETO LEI N.º 149/03 de 17.09.2003, que vai adiante transcrito, ficando uma cópia aqui arquivada. Declarando ainda a outorgante doadora, por intermédio de seu representante, sob as penas da lei, nos termos do Dec. Federal 99.476 de 04.09.1999, que a mesma é proprietária do imóvel, que assim possuindo a





302/03  
Ouro Preto

imóvel acima descrito e caracterizado, de sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de qualquer espécie, doando, como de fato e na verdade doado tem, de hoje para sempre ao outorgado donatário, AFONSO SATURNINO DE ASSIS, transferindo-lhes por isso, desde já, toda posse, jus, domínio, ações e servidões ativas e passivas que exercia no imóvel ora doado, do qual o Outorgado donatário tomará posse desde já, por força deste título e da cláusula "constituti", prometendo fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito se chamado a autoria, do que dou fé. Que para os fins de direito estipulou-se para o presente imóvel o valor de R\$.44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), sendo este valor de base de cálculo, conforme consta na guia de ITCD assinada pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza, Maciel, nº 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Então, pelo Outorgado donatário outorgado classificado me foi dito, que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, por se achar conforme seus ajustes. Assim o disseram, do que dou fé. Eis o teor do Decreto Lei nº 149/03, de 17.09.2003: "Prefeitura Municipal de Ouro Preto - 35.400-000 - Estado de Minas Gerais - LEI Nº 149/03- AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA. A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: - Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis: Lote 01 - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com a área total de 218,5m², dividindo-se pela frente, numa extensão de 47,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00m, com a Rua José Maria, pela esquerda numa extensão de 6,5m, com o Sr. João, onde finaliza. Lote 02 - terreno constituído pelo lote 02, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00m², dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. - Lote 03 - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40m², dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita extensão de 24,30m, com o Sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza. - Lote 04 - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG, a ser doado pela PMOP à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,m², dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00m, com a área da Alcan

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 1º OFÍCIO DE NOTAS DE OURO PRETO

Regina Greve - Tabela

Objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral. Art. 2º - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários. Art. 3º - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Ouro Preto, 17 de setembro de 2003. (\*) Maria Maria Xavier Sans. Prefeita Municipal. Então, pelo Outorgado Donatário RAIMUNDO RIOGA, me foi dito, que agradecia a doadora a liberalidade decorrente desta doação e aceita esta escritura tal como está escrita. Assim o disseram, do que dou fé. Foram apresentadas as CERTIDÕES da Lei Federal 7433 de 18.12.1985, Instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça do Estado, exceto as de ônus porque o imóvel não se encontra registrado no Registro de Imóveis da comarca, sendo que nas certidões apresentadas não consta nada em relação ao presente imóvel, com referência a penhora e outros atos onerosos, as quais aqui ficam arquivadas. O ITCD referente a doação plena desta escritura foi recolhido sobre o valor tributável de R\$.44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), sendo o valor pago de R\$.884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme consta na guia ITCD assinado pelo Auxiliar de Atividade Fazendária III, Deraldino de Souza Maciel, MASP. 356462-2 da AF/II/Ouro Preto. Sobre a Guia ITCD está a certidão de quitação estadual de 01.09.2004. Isenta da CND do INSS nos termos da letra "a" do art. 3º do Dec. 1958 de 09.09.1982. Devido a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.04.410.449/000, digo, nº 1.0000.04.410.449- 5/000, de dia 28/06/2004, está suspensa a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Tributários em nome vendedores. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - CPIN/SR/129/80. Depois de escrita esta escritura, eu, escrevente substituto, a li em voz alta perante as partes contratantes que reciprocamente a outrogaram, aceitaram e assinam em minha presença, declarando mais que, na forma da lei federal 6952 de 06.11.1981 dispensavam o comparecimento de testemunhas instrumentárias para este ato. Eu, Deivan Rodrigues de Assis, Escrevente substituto, subscrevi, dou fé e assino. O Escrevente Substituto (\*) Deivan Rodrigues de Assis. (\*\*) Danilo Oliveira de Almeida. Afonso Saturnino de Assis." - Não consta à margem do citado instrumento nenhum ato que importe o seu cancelamento ou revogação. Era o que se continha no mencionado livro e folhas, do qual extrai a presente certidão, que conferi e conservei com o dito original, do que dou fé. - CERTIDÃO - Código 8402-0 - Emolumento R\$ 22,94 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 4,63 - Total: R\$ 27,57. - Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, no dia trinta e um do mês de outubro de 2013. Eu, Tabela, digitei, dou fé e assino em público e lido.

Em testemunho da verdade  
Ouro Preto, 21 de outubro de 2013  
A Tabela,  
Regina Greve.

Tabela  
Regina Greve

14.346.954/0001-65

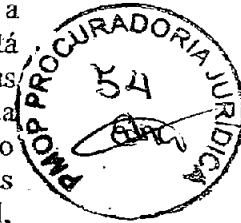
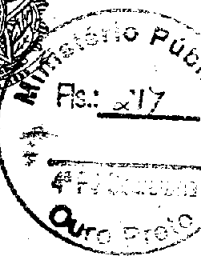
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE OURO PRETO

Rua Paraná, 148

Centro - CEP 35400-000

OURO PRETO - MG



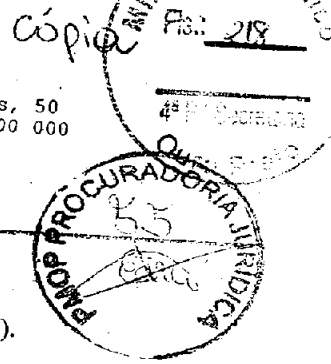
VERSO  
EM BRANCO

VERSO  
EM BRANCO

VERSO  
EM BRANCO

**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



Ofício nº. 1179/2013/PJM (em caso de resposta, favor mencionar este número).

Ouro Preto, 03 de Setembro de 2013.

À Senhora  
Tânia Maria  
Diretora de Fiscalização de Posturas do Patrimônio

Prezada Senhora,

Fora instaurado, por meio da Portaria PJM Nº. 045/2013, o Processo Administrativo nº. 015/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Foi solicitado através do Ofício 1100/2013 PJM, o cercamento da área referida na Portaria, bem como identificação, com as devidas placas de propriedade do município, procedendo a levantamento fotográfico.

Entretanto, em respeito ao despacho do DD. Procurador Geral do Município de Ouro Preto (cópia anexa), Dr. Flaviano Nardy Lana, sirvo-me do presente para tornar sem efeito, até segunda ordem, a referida providência, em relação ao Lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Certa de poder contar com sua colaboração, desde já lhe agradeço e coloco-me à disposição para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

*Maria Luiza Feres Cabral*  
Maria Luiza Feres Cabral  
Assessora Jurídica da PJMOP

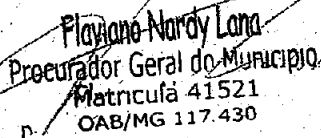
Recebido  
21/09/13

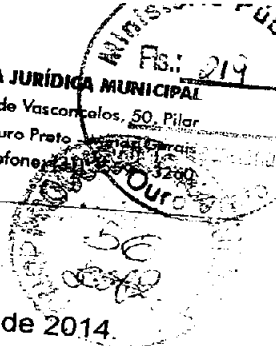
Em 29/03/14

Remeto cópia integral do presente ao MP, em resposta ao ofício 116/2024/4ª PJP.

Verifico que o presente está sem nenhum andamento desde a data de 02/09/2013, embora determinado as fls. 29/32 sua tramitação preferencial.

Desta forma, fixo o prazo de 10 dias, para que o setor de P.A. observe e providencie as diligências de fls. 29/32.

  
Flaviano Nardy Lara  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 41521  
n. OAB/MG 117.430



*Cópia*

Ofício nº: 261/2014/PJM

Ouro Preto, 26 de março de 2014.

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Ao Senhor Robinson Aquino

**Assunto:** pedido de abstenção de alteração de titularidade de imóveis.

Prezado Senhor,

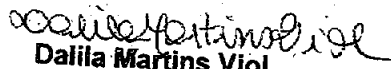
Conforme despacho do Procurador Geral, Sr. Flávio Nardy Lana (anexo), no Procedimento Administrativo nº, 015/2013, solicito que a Fazenda Municipal se abstenha de proceder às alterações de titularidade dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei 149/2013 (anexa), respectivamente os lotes 01 e 02, quais sejam:

Terreno constituído pelo lote 01, situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG.

Terreno constituído pelo lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto- MG.

Certa de poder contar com sua colaboração, desde já agradeço e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**Dalila Martins Viol**  
Assessora Jurídica MASP 42044

**RECEBEMOS**  
26/03/2014  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

## CERTIDÃO

Aos 26 de março de 2014, sobre as providências fixadas às folhas 29-32 do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, certifico:

1) À folha 55 do presente PIP encontra-se o Ofício nº. 1179/2013/PJM, direcionado à Diretora de Fiscalização de Posturas do Patrimônio, datado de 03 de setembro de 2013, o qual solicita que tornem sem efeitos, até a segunda ordem, as providências a determinadas na alínea "b" do art. 3º da Portaria PJM 45/2013, que foram: oficial a Fiscalização de Posturas do Município para proceder cercamento da área, identificá-la com as devidas placas de propriedade do Município e realizar levantamento fotográfico.

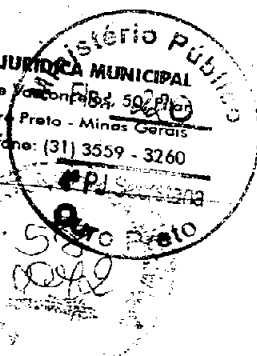
2) A solicitação de juntada ao atual PIP do Procedimento Expropriatório inaugurado pelo Decreto nº. 318/2003 não foi possível, visto que este não se encontra arquivado, conforme esclarece certidão anexa.

3) À folha 56 encontra-se o Ofício nº. 0261/2014/PJM, datado de 26 de março de 2014, que solicita que a Fazenda Municipal se abstenha que proceder alterações de titularidade dos imóveis, quais sejam, lote 01 e 02 situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto-MG.

4) À folha 52 encontra-se o Ofício nº. 1269/2013/PJM, datado de 20 de setembro de 2013, solicitando a Escritura Pública de 04/10/204, lavrada À folha 022 do livro 137-E ao Cartório do 1º Ofício de Notas, conforme diligenciado. Tal escritura pública foi juntada às folhas 53-54.

Sendo assim, todas as diligências fixadas às fls. 29-32 do presente PIP foram cumpridas, exceto a juntada do Procedimento Expropriatório inaugurado pelo Decreto nº. 318/2003 por absoluta impossibilidade.

  
**Dália Martins Viol**  
Assessora Jurídica MASP 42044



**CERTIDÃO**

Aos 25 de março de 2014, eu, Thiago José Vieira de Souza Costa, Procurador Municipal, certifico que não se encontra nos arquivos da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto o Procedimento Expropriatório inaugurado pelo Decreto nº. 328/2003.

Os arquivos desta Procuradoria somente abrangem os Procedimentos Expropriatórios instaurados a partir do ano de 2005, com algumas exceções, não havendo nenhum procedimento datado entre os anos de 2000 e 2004, exceto o Procedimento Expropriatório do imóvel de antiga propriedade de Ana Lúcia Amâncio de 2002.

  
**Thiago José Vieira de Souza Costa**

Procurador Municipal

OAB/MG 117.024.



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS**

*Oficial: Bel Alexandre Rodarte Almeida e Silva*

*Escrevente Substituta: Maria Lucila Rodarte Almeida Dâmaso*



Ouro Preto-MG, 31 de março de 2014.

Ofício n.º 31/03/2014

Do: Serviço de Registro de Imóveis de Ouro Preto-MG

Para: Procuradoria Jurídica Municipal

Acusamos o recebimento do ofício de nº 262/2014/PJM

Datado de 26 de março de 2014.

Conforme solicitado, cumpre-nos informar-lhe que **NÃO EXISTE**, nos Livros dessa Comarca, registro do imóvel: 1) com terreno constituído pelo lote 01, situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, com área total de 218,50m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente, em uma extensão de 47,00, com a Rua Simão Lacerda; pela direita, em uma extensão de 3,50m com o trevo de acesso às duas citadas ruas; pelos fundos, em uma extensão de 6,50m, com o Sr. João, onde finaliza. 2) Terreno constituído pelo lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente, em uma extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda; pela direita, em uma extensão de 10,30m com o Sr. Floriano; pelos fundos, em uma extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza, **cumpre-nos informá-lo também que foi encontrado o registro do imóvel: localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Município de Ouro Preto-MG, objeto da matrícula nº 3.820**, conforme certidão segue em anexo; **ressalvando os assentamentos destruídos no incêndio doloso ocorrido em 03.11.1980 nessa Serventia, que, para serem recuperados, deverão cumprir rigorosamente o estabelecido na Portaria, editada em 28.11.1980, pelo Dr. Antônio de Pádua Lima, à época MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca.**

Atenciosamente,

  
Wanderson Guilherme Gonçalves  
Escrevente Substituto

Kleyton Pereira  
Procurador Geral Adjunto

AV. VITORINO DIAS, Nº 160- BAIRRO CENTRO

PÁGINA 1

OURO PRETO/MG - CEP 35.400-000

TEL/FAX: Oxx (31) 3552-6364



Ofício nº: 262/2014/PJM

Ouro Preto, 26 de março de 2014.

**Ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto  
Ao Senhor Alexandre Rodarte de Almeida**

Senhor,

A fim de instruir procedimento investigação preliminar solicito, gentilmente, a emissão de certidões de inteiro teor que informe o(s) proprietário(s) dos imóveis a seguir:


1) Terreno constituído pelo lote 01, situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, com área total de 218,50m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente, em uma extensão de 47,0m, com a Rua Simão Lacerda; pela direita, em uma extensão de 3,50m com o trevo de acesso às duas citadas ruas; pelos fundos, em uma extensão de 6,50m, com o Sr. João, onde finaliza.

2) Terreno constituído pelo lote 02, situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, com área total de 221,0m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente, em uma extensão de 17,0m, com a Rua Simão Lacerda; pela direita, em uma extensão de 10,30m com o Sr. Floriano; pelos fundos, em uma extensão de 17,60, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

3) Imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita, Ouro Preto - MG.

Sendo só para o momento, deixamos nossa cordial saudação e renovamos nossos protestos de estima e consideração, e, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

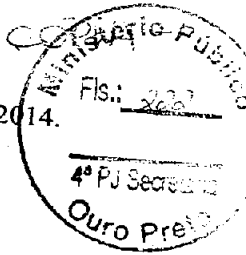
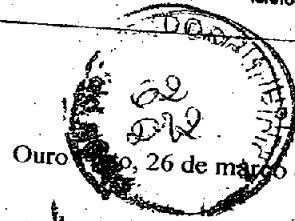
  
**KLEITON PEREIRA**  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 97.869

**RECEBEMOS**

Ouro Preto, 27 de Março de 2014

  
Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto - MG

Ofício nº: 220/2014/PJM



A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto  
Ao Senhor Domingos Ventura de Miranda Junior

Assunto: Resposta ao Ofício 0116/2014/4ª PJOP  
Ref.: Notícia de Fato nº. 0461.13.000243-3

Senhor Promotor,

Segue anexo cópia integral do PIP nº. 15/2013 conforme solicitado pelo Ofício 0116/2014/4ª PJOP.

Sendo só para o momento, deixamos nossa cordial saudação e renovamos nossos protestos de estima e consideração, e, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

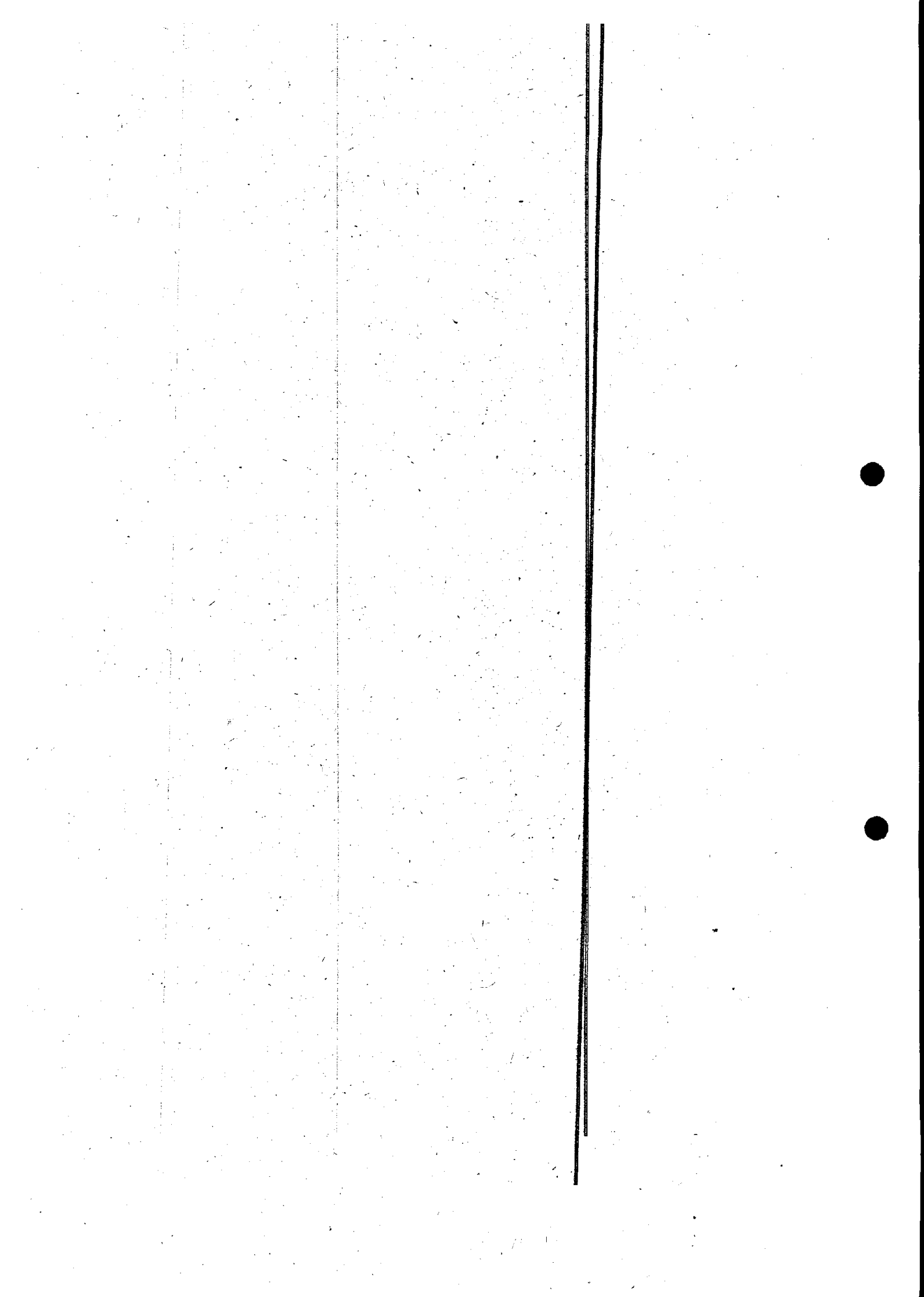
Atenciosamente,

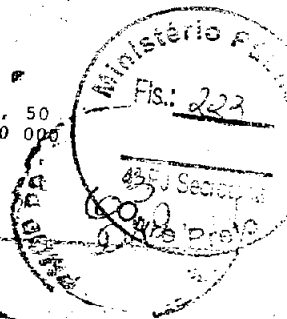
*Dalila Martins Viol*  
Dalila Martins Viol  
Assessora Jurídica

Flaviano Nardy Lana  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG nº. 117.430

PROTOCOLO GERAL Nº 1365  
Ministério Público  
Ouro Preto  
Recebido em 26/03/2014  
TASSO  
MAMP

Segue anexo cópia dos autos do PIP nº. 15/2013, juntamente com a cópia...





**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**COMISSÃO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº. 0015/2013**  
PORTARIA PJM Nº. 045/2013

**= INTIMAÇÃO =**

**DESTINATÁRIO:**

**NOME: SR. AFONSO SATURINO DE ASSIS**  
**ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, Nº. 492, VILA ITACOLOMI - OURO PRETO, MINAS GERAIS,**  
**CEP 35400-000.**

**ASSUNTO:**

Foi instaurado o procedimento de investigação preliminar nº. 015/2013 com objetivo de apurar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**FINALIDADE DA INTIMAÇÃO:**

Pelo exposto, na qualidade de servidora designada para atuar no procedimento em comento, venho, por meio deste, dar ciência a Vossa Senhoria da instauração do referido Processo Administrativo e **INTIMÁ-LA** para, caso queira, se manifestar e apresentar novos documentos no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** a contar do recebimento desta, nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.784/1999.

**COMPLEMENTO:**

Informamos a V. Sã. que os autos do processo em epígrafe encontram-se disponíveis para fotocópia na Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto, localizada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG. Fica facultada a Vossa Senhoria a assistência de um advogado, caso queira, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 9.784/1999.

OURO PRETO, 11 de Abril de 2014.

*Dalila Martins Viol*

Dalila Martins Viol  
Presidente da Comissão do PIP nº. 015/2013.  
Procuradoria Jurídica Municipal / Ouro Preto / MG

**CIENTE / INTIMADO:**

*Afonso S. Assis*

DATA: *25/04/2014* HORA: *14:00*

LOCAL: *comunicado*

*Procuradoria, retornar para depoimento em 25/04/14*

Por Servidor Municipal  AR ECT/Correios  AR c/ Mão Própria ECT  Comparecimento Pessoal do Intimado

*3559-7124*

*3552-5458*

*3508-0901*

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE  
INSCRIÇÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL E DU DESTINATAIRE  
Dr. ADEMSON SATURINO DE ASSIS

RUA PERIMETRAL 492 VILA STACCO OMI  
38400-000 OURA PRETO

UF PAIS / PAYS  
MG BRASIL

Conteúdo (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
Intimação Procedimento de Investigação Preliminar nº 015/2013

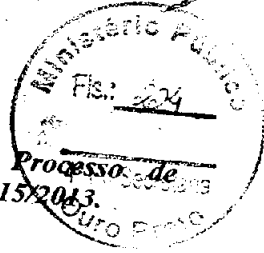
SIGNATURE DU RECEPTEUR  
Gabriela R. Le. Lima

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF DELIVERY  
12/07/14

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURO / VALE

LOCAL PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO  
STACCO OMI

FCB463/16



**PORTARIA PJM Nº. 018/2014.**

*Substitui a Comissão do Processo de  
Investigação Preliminar nº. 015/2013.*

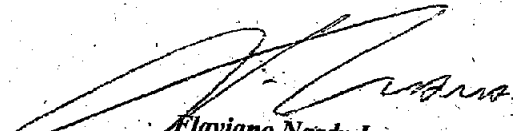
O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais Dalila Martins Viol, Kleyton Pereira e Rosângela Maria dos Santos Carvalhos de Araújo para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Administrativo nº. 015/2013, tendo em vista alteração no quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

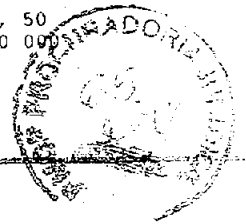
Ouro Preto, 03 de Abril de 2014.

  
**Flaviano Nardy Lana**  
**Procurador Geral do Município**

**REGISTRAÇÃO**

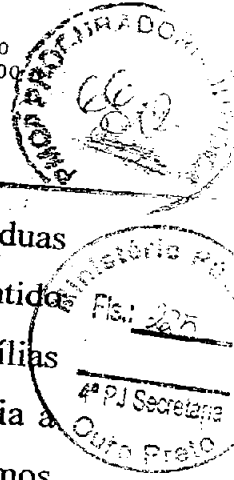
Com a presente afiliação ratifica-se a inscrição de Prefeitura Municipal de Termos de Orgânica Municipal em 03/04/2014





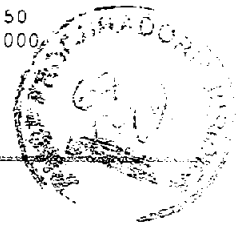
**TERMO DE DEPOIMENTO**

Aos 13 de Maio de 2014, na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 50, Bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, compareceu, prestando compromisso legal de dizer a verdade, o Sr. Afonso Saturnino de Assis, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, nº. 492, Bauxita. Inquirido sobre o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013 disse: que no ano de 2002 choveu muito; que o Profº. Romero fez o laudo atestando que deviam ser desocupadas as casas da Avenida Perimetral; que se juntaram as três famílias: a de Maria de Jesus, de Raimundo Rioga e a dele; que foi dada a eles opção de desfazer a casa e pegar o material; que a Prefeitura iria doar terreno e dar uma quantia em dinheiro referente à desapropriação; que com medo de sua casa desabar aceitou o dinheiro, mesmo sendo pouco em vista do valor da sua casa, que era de aproximadamente R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil); que o vereador Greize Boroni disse que era a oferta da Prefeitura ou nada; que acabou aceitando com medo do desabamento da casa; que as duas outras famílias tiveram melhor oferta tendo vista que receberam lotes com mais de 500 metros quadrados, na Vila dos Engenheiros, área mais nobre que aquela onde se localiza os lotes recebidos por ele; que também iria receber um terreno na Vila do Engenheiro, mas o Sr. Floriano e Sr. Neimárcio, vizinhos, alegaram que o terreno a ser doado invadia as suas propriedades; que a Prefeitura não quis brigar e, por isso, prometeu a ele outro terreno; que acabou recebendo dois terrenos inviáveis para construir, porque, no da entrada da Rua José Moringa, passa fiação de alta tensão da CEMIG e, o outro, é estreito, próximo ao meio feio e em tal área é necessário o recuo de três metros do



meio fio, o que impossibilita a construção; que as casas das outras duas famílias estavam mais vulneráveis que a sua; que foi pressionado no sentido de que, se não concordasse com a desapropriação, as duas outras famílias também não iriam receber; que combinou com a esposa que ele assinaria a desapropriação, mas que ela não, porque não estava de acordo com os termos da Prefeitura, mas precisava assinar porque estava pressionado; que o Huaman, advogado da Prefeitura; solicitou que eles passassem a escritura da casa deles para a Prefeitura, que logo em seguida o Município iria transferir os lotes prometidos às famílias; que as transferências não foram feitas; que em 2007 recebeu notificação para sair da casa em 48h, dando em vista que esta pertencia ao Município; que, diante disso, procurou o Huaman, e este alegou que a casa era da Prefeitura, e que se ele não saísse iria demolir a casa; que ele provou com a escritura que a casa ainda era sua; que então acordaram que iriam desfazer a desapropriação; que devolveu o dinheiro recebido, que nunca havia gastado o montante porque sabia que esse dinheiro não era seu; que se recusou a assinar a notificação extrajudicial de lavra do Prefeito e do Huaman tendo em vista que nela não constava que ele devolveu o dinheiro; que o Huaman disse que tudo estava resolvido, pois este havia devolvido o dinheiro, e que, quanto aos lotes, a Prefeitura resolveria depois; que passou após este acordo com o Human, qual seja, a devolução do dinheiro para desfazer a desapropriação, e a responsabilização da Prefeitura pelos lotes, começou a receber cobrança de IPTU referente aos lotes; que veio diversas vezes à Prefeitura dizer que o terreno não era seu, e que a cobrança de IPTU era irregular; que apresentou várias vezes a notificação extrajudicial que comprova o acordo com a Prefeitura; que inclusive o Sr. Floriano tentou

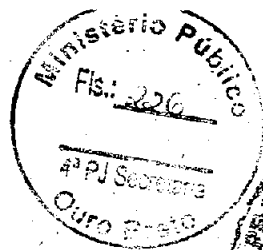
*[Handwritten signature]*



ampliar seu terreno várias vezes junto a Prefeitura, só que esta informava que o terreno não era do Município, mas sim do Sr. Afonso; que várias vezes recebeu oferta pelo imóvel, mas que não aceitou, pois o imóvel era da Prefeitura; que recentemente o vereador Thiago o procurou para comprar o terreno; que o Thiago afirmou que na Prefeitura a propriedade do imóvel era do Sr. Afonso, e que por isso poderia vendê-lo; que o Thiago estava ciente do problema envolvendo o terreno; que por ele ser vereador acreditou que ele resolveria; que o lote não é útil para quem tem só a sua propriedade, mas que para os vizinhos, que possam juntar esse terreno ao deles, a área é interessante; que junta ao processo os documentos que possui; que sempre quis devolver os terrenos, mas que a Prefeitura se recusa a receber; que procurou o Human várias vezes para regularizar a questão dos terrenos; que teve que arcar com a execução fiscal referente a tal imóvel porque a Prefeitura não aceitava que o terreno era dela; que só vendeu o terreno para o Thiago porque esse, como vereador, prometeu que iria resolver a questão; que sua casa possui rachaduras e realmente esteve em risco, mas hoje, com as obras de contenção do DENIT, a casa está mais segura; que gostaria de acrescentar novas informações se vier a lembrar. Nada mais a subscrever. Eu, Dalila Martins Viol, o digitei.

*Afonso S. Saturnino*  
Sr. Afonso Saturnino de Assis

*Dalila Martins Viol*  
Dalila Martins Viol  
Assessora Jurídica da PJMOP



### LAUDO GEOLÓGICO - GEOTÉCNICO

<b>Autor</b>	Prof. Romero César Gomes Departamento de Engenharia Civil - Universidade Federal de Ouro Preto
<b>Interessado</b>	Prefeitura Municipal de Ouro Preto
<b>Local</b>	Avenida Perimetral - Bairro Bauxita
<b>Status</b>	Concluído
<b>Data</b>	15 de abril de 2002

### RESUMO

Este relatório apresenta a síntese dos estudos geológico-geotécnicos executados para a caracterização de processo de escorregamento rotacional na encosta do Morro da Caixa D'Água - Bairro Bauxita, com impactos diretos sobre residências e infra-estrutura urbana (Avenida Perimetral).

### ÍNDICE GERAL

Item	Descrição	Status
1.0	Natureza do Problema	✓
2.0	Histórico e Situação Atual	✓
3.0	Condicionantes Geológicas Locais	✓
4.0	Condicionantes Geotécnicos Locais	✓
5.0	Recomendações de Projeto	✓
6.0	Documentação Fotográfica	✓

## 1.0 NATUREZA DO PROBLEMA

A encosta do Morro da Caixa D' água, no Bairro Bauxita, é condicionada por um talude de corte na sua parte inferior, que se estende por cerca de 40m de altura, entre a Avenida Perimetral no topo e a Estrada de Contorno da cidade de Ouro Preto na base (figura 1). A Avenida Perimetral é uma rua de caráter essencialmente residencial, com residências de um único lado da rua e com interligações em ambos os extremos com vias de acesso ao Bairro Bauxita. Inicialmente configurado por uma sucessão de taludes parciais com bermas, a geometria da encosta encontra-se totalmente comprometida por intensos e contínuos processos de instabilização (figura 2).

O presente relatório constitui uma síntese dos trabalhos de investigação geológico-geotécnica executados para a caracterização dos mecanismos potenciais de instabilização da encosta e as propostas técnicas para a solução dos problemas detectados.

## 2.0 HISTÓRICO E SITUAÇÃO ATUAL

Os processos de instabilização da encosta do Morro da Caixa D' água, no domínio compreendido entre as casas de número 456 a 484 da Avenida Perimetral e a Estrada do Contorno, com desnível aproximado de 40m, são bastante antigos e penalizam os moradores locais há mais de duas décadas, com profundo impacto sobre a comunidade local. A longa sequência de intervenções adotadas por diferentes gestões do poder público municipal, com soluções estruturais diversas (retaludamento, drenagem superficial, drenagem subterrânea, aterros compactados, muro de gabiões, etc), resultaram sempre no colapso destas estruturas e reativação imediata do problema.

Neste contexto, o fator social constitui um elemento essencial na abordagem do problema, condicionada pela natural predisposição negativa dos moradores a novas soluções "definitivas" e a inserção de recursos públicos adicionais numa área de grande complexidade geológica - geotécnica (item 3.0).

A inadequabilidade das estruturas executadas na encosta está diretamente relacionada à percepção equivocada dos potenciais mecanismos de instabilização da encosta. Neste sentido, estruturas de caráter genérico têm sido propostas para a solução do problema, sem levar em consideração as especificidades da área, a absoluta necessidade de uma ampla investigação geotécnica prévia e a influência decisiva da geologia local na natureza do processo. Assim, aterros compactados de

grande porte e muros de gabiões de 30m de comprimento foram executados na faixa de domínio do movimento de massa e, longe de minimizarem a evolução do fenômeno, atuaram como sobrecargas adicionais, induzindo, na verdade, a aceleração do processo global de instabilização da encosta.

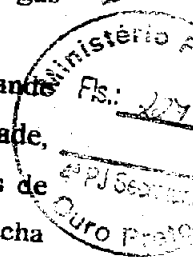
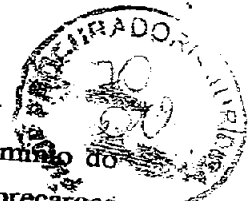
Na situação atual da área (figuras 2 a 4), constata-se um mecanismo de ruptura local de grande porte ao longo da encosta, com mobilização intensa do material em superfície e em profundidade, misturando de forma aleatória solos locais e materiais diversos usados em aterros e outras obras de contenção anteriores (solo laterítico, escória, areia de sistemas de drenagem rompidos, blocos de rocha de muros de gabiões, etc). A geometria do talude está totalmente afetada por este processo de movimentação de massa, com perda das bermas e do sistema de canalletas da drenagem superficial, trincas de tração, sulcos decorrentes de fluxo concentrado das águas pluviais e erosões generalizadas.

A Avenida Perimetral está interditada no trecho, com subsidência acentuada em relação ao nível original (localmente, com mais de 1,0m), sendo que a superfície de ruptura avança além do pavimento e se estende até a parte frontal do terreno ocupado pela residência de número 464 da rua. Como consequência imediata da movimentação, ocorreu o comprometimento dos sistemas de águas e esgotos da rua, bem como do sistema de drenagem das águas pluviais, direcionadas, então, para a encosta em processo de instabilização.

### 3.0 CONDICIONANTES GEOLÓGICOS LOCAIS

As rochas que formam o substrato da região são constituídas essencialmente por filitos atroxeados e, subordinadamente, por xistos de granulação fina pertencentes à Formação Sabará. Observa-se uma estrutura interna caracterizada por uma intensa variação granulométrica e denominada de acamamento, com orientação média em torno de  $140^{\circ}$ - $180^{\circ}/20^{\circ}$ - $30^{\circ}$ . Em alguns setores, essa orientação é muito variável devido à atuação de processos de dobramentos e falhamentos locais.

Esse conjunto rochoso, representado pela Formação Sabará, é seccionado por uma fratura crustal, singular na região, cujo traço é cartografável por uma extensão superior a 5 km, com direção  $N40^{\circ}W$ . Parte dessa fratura é preenchida por rocha máfica, constituindo um dique de dimensões regionais (figura 5). A rocha está totalmente alterada, com a coloração variando de amarelo claro a ocre e espessura variável e inferior a 25m. O mergulho do dique varia de  $45^{\circ}$  a  $70^{\circ}$  para SW. Trata-se de uma estrutura que ressalta na topografia da região, interceptando o traçado da Rua Perimetral, com espessura pouco superior a 3m, na área imediatamente frontal à casa de número 464.



Posteriormente, a região foi submetida a um novo e intenso processo de fraturamento crustal, que resultou em fraturas e falhas de magnitudes variáveis. A expressão dessa estruturação no relevo é notável, especialmente nas rochas quartzíticas do maciço do Itacolomi. As fraturas possuem direção preferencial N15°-30°E e mergulhos subverticais. Muitas dessas fraturas constituem de fato falhas com rejeitos variáveis desde milímetros a dezenas de metros. No Quadrilátero Ferrífero, esse sistema de falhas é caracterizado por possuir rejeito essencialmente de mergulho. Duas falhas desse sistema afetam diretamente a região em foco (figura 5):

- A primeira falha (F1), de maior expressão, possui direção aproximada N20°E e o seu traço situa-se aproximadamente ao longo do vale ao lado da rodovia. A falha ao interceptar o dique provoca um rejeito horizontal superior a 30 metros devido ao deslocamento relativo de blocos, tendo a leste o bloco abaixado e a oeste o bloco elevado;
- A segunda falha (F2) possui direção aproximada N30°E e intercepta a Rua Perimetral na altura da casa nº464, com processo de brechação ao longo da zona de influência da falha. A espessura estimada para esta zona de brechação é da ordem de 2m.

O sistema de falhas N20°E é reconhecido em muitos setores do Quadrilátero Ferrífero e apresenta deslocamento essencialmente normal. O processo de nucleação dessas falhas promoveu, em paralelo, a reativação de descontinuidades prévias, a exemplo da fratura crustal associada ao dique. As rochas encontram-se muito alteradas e o manto de intemperismo é muito espesso. A espessura de solo residual varia localmente de alguns decímetros a ordem de vários metros.

#### 4.0 CONDICIONANTES GEOTÉCNICOS LOCAIS

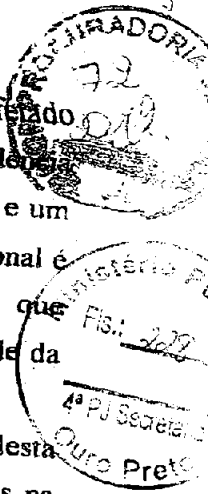
Os condicionantes geotécnicos locais estão vinculados diretamente aos processos de falhamento, dique intrusivo, fraturamento secundário e brechação. Com efeito, a zona de domínio do falhamento F2 condiciona todo o processo de fluxo da região, direcionado para as zonas preferenciais de fluxo delimitadas pelas descontinuidades e pelas regiões de elevadas permeabilidades das zonas de brechação. Em outras palavras, o local constitui área de drenagem natural para uma ampla zona de recarga regional e este fluxo concentrado de águas subterrâneas ocorre paralelamente ao falhamento.

O dique de rocha intrusiva que trunca localmente os filitos da Formação Sabará foi afetado violentamente por estes eventos de falhamento, aproximadamente na área de localização da residência de número 464 da Avenida Perimetral. Neste ponto, ocorreu a quebra de continuidade do dique e um intenso fraturamento nas áreas adjacentes ao mesmo. Assim, nesta seção, o domínio do fluxo regional é truncado bruscamente pelo dique que, atuando como uma barreira natural, intercepta a percolação que é, então, desviada em direção aproximadamente paralela ao dique e, portanto, em direção ao talude da Rodovia do Contorno.

A magnitude deste fenômeno é condicionada pelas vazões de fluxo e pela permeabilidade desta interface, função do fraturamento do dique aos processos de falhamento posteriormente ocorridos na área e à eventual continuidade ou não das zonas de brechação ao longo do dique. Assim, é bastante provável que se tenha uma condição de fluxo bastante complexa nesta zona, de natureza francamente multidirecional. Embora de caráter permanente, este processo tende a apresentar comportamento crítico sob chuvas torrenciais.

Na encosta propriamente dita, tem-se um talude de grande altura (mais de 40m) e de grande declividade, sob intenso processo de fluxo subterrâneo, ocorrendo de forma descontrolada dentro do maciço. Em profundidade, o domínio do fluxo é limitado pela baixa permeabilidade do saprolito de filito (filito alterado, com preservação do acamamento, de cor variando de cinza a arroxeado), impondo, portanto, a elevação do lençol freático e concentrando-se na parte superior do talude (profundidades variáveis ente 4,0m e 10,0m). Análises de estabilidade preliminares demonstraram que esta massa de solo deslocado e saturado tem um comportamento geotécnico muito ruim e tende a se deslocar com facilidade superficialmente. Entretanto, o saprolito de filito, ocorrendo na base do talude, atua como um contraforte natural ao movimento de massa. O escorregamento é, então, contido nesta região e o material mobilizado é continuamente empurrado, prensado e levantado ao longo desta base de apoio, impondo um caráter gradual para o movimento global do maciço.

O processo contínuo da movimentação de massa introduz um fator de complexidade crescente ao fenômeno, por gerar um processo ininterrupto de carregamento de grandes volumes do solo mobilizado ao longo das zonas de brechação (fenômeno de 'sumidouro' do material), induzindo novos movimentos da encosta. Neste contexto, o mecanismo básico de instabilização da encosta seria permanente, lento e regressivo. Na situação atual, a superfície limite de ruptura está muito próxima à residência de número 464 e a tendência natural é de atingir a citada casa em próximos eventos de chuvas intensas.





Adicionalmente, porém, este mecanismo pode viabilizar uma ruptura repentina de grande porte, seja pela não compatibilidade entre vazões de percolação e zonas permeáveis na área de truncamento do dique com a falha F2 (caso de uma precipitação elevada e de curta duração), seja pela possibilidade de colmatação das zonas de brechação pelo contínuo transporte de sedimentos (caso de chuvas concentradas ou sequenciais por longos períodos) ou ainda pela possibilidade de uma ruptura brusca dos contrafortes de saprolitos de filito na base do talude.

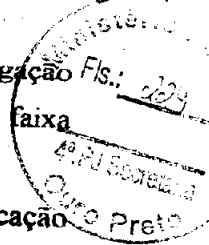
É importante salientar ainda que o flanco superior da encosta (atrás das residências da Avenida Perimetral) constitui parte integrante do mecanismo potencial de instabilização, embora ainda não ativado nesta área. Movimentos superficiais e erosões localizadas, no entanto, já evidenciam os primeiros indícios de uma instabilização que pode se tornar progressiva, principalmente no caso da execução de cortes e desmatamento da área.

## 5.0 RECOMENDAÇÕES DE PROJETO

Os condicionantes geotécnicos da encosta da Avenida Perimetral são complexos e intimamente relacionados com as feições geológicas de ocorrência local, representadas por falhamentos de direção geral N30°E seccionando um extenso dique intrusivo que trunca localmente os filitos da Formação Sabará. A orientação destas feições, a zona de brechação associada aos falhamentos e a quebra da continuidade do dique no domínio da encosta representam os aspectos principais que condicionam a instabilização do talude.

Em face das discussões precedentes, são feitas as seguintes ponderações e recomendações para a superação dos problemas de instabilização da encosta da Avenida Perimetral:

- (i) o processo de instabilização da encosta tem sido historicamente caracterizado como um fenômeno de natureza gradual, lenta e de avanço regressivo; este mecanismo pode perdurar indefinidamente ou ser bruscamente modificado em função das modificações do regime do fluxo de águas subterrâneas, conforme descrito anteriormente;
- (ii) a questão central da instabilização da encosta está associada à ação do dique como barreira natural e fraturada a um intenso fluxo subterrâneo governado pelas feições geológicas locais e, neste sentido, a estabilização da encosta tem como mecanismo primário o controle e regularização deste fluxo;



- (iii) a complexidade geológica da área impõe a necessidade de um amplo programa de investigação geotécnica local, no sentido de delimitar de forma detalhada a localização do dique na área, a faixa de influência da quebra da sua continuidade e o domínio da zona de brechação;
- (iv) o sistema de drenagem deve ser executado transversalmente à Av. Perimetral, em localização anterior e em direção paralela ao dique, captando e disciplinando o fluxo multidirecional; sua localização exata deve ser condicionada pela investigação geotécnica proposta anteriormente, de forma a garantir a sua conexão e a continuidade do fluxo das zonas de brechação (eventual extensão até as áreas de fundação de residências locais);
- (v) o sistema de drenagem deve ter continuidade ao longo de todo o talude até dispersão do fluxo no vale adjacente à Rodovia do Contorno (feição condicionada pelo falhamento F1);
- (vi) a regularização do talude implica a definição da geometria de um novo, canaletas e escadas d'água para a drenagem superficial e cobertura vegetal com gramíneas, bem como a execução de aterro convencional para recomposição da rua;
- (vii) as análises de estabilidade devem assumir condição de talude seco e ruptura por superfícies profundas (contato com o saprolito de filito);
- (viii) é expressamente contra-indicado a adoção de estruturas de contenção ou sistemas de drenagem executados longitudinalmente à Avenida Perimetral uma vez que não têm qualquer influência sobre a correção ou redução dos mecanismos potenciais de instabilização da encosta, a rigor, tais soluções podem comprometer ainda mais o problema, por introduzir sobrecargas adicionais sobre a zona de solo potencialmente instável do maciço;
- (ix) todas as soluções executadas previamente no local, ao longo de várias gestões do poder público municipal, foram governadas por esta premissa equivocada e todas mostraram-se inadequadas e sofreram colapso;
- (x) como recomendação final, pelo fato de que algumas residências estão diretamente assentadas sobre a zona de intercessão do dique com os falhamentos F2 e em função do longo histórico de instabilização da encosta a partir desta zona, propõe-se o remanejamento imediato dos moradores das casas de número 464 e 484 da Avenida Perimetral e a adoção desta área como área local de risco permanente.

Duro Preto, 15 de abril de 2002.

  
Prof. Romero César Gomes



Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 318/03

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis urbanos com áreas, respectivamente, de 165,19 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita; 180,94 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita; e 101,17 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, neste Município de Ouro Preto/MG.

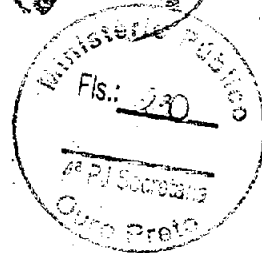
A Prefeita Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, e atendendo ao que dispõe o art. 5º, alínea c, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações decorrentes da Lei Federal nº 9.785/99, bem como o art. 44 da Lei Federal nº 6.766/79 e demais dispositivos legais pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas de terreno urbano, com benfeitorias:

Área com 250,20 metros quadrados, de propriedade do Sr. Raimundo Rioga, localizado na Avenida Perimetral, nº 484, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 165,19 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 250,20 m<sup>2</sup>, constituído referido

*Or*



terreno de um quadrilátero irregular, tendo 13,80 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,00 m pela lado direito, divisando com terreno do Sr. Renato de Oliveira; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18 m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. Geraldo Magela Gomes;

**Área com 255,86 metros quadrados**, de propriedade do Sr. Afonso Saturnino de Assis, localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 180,94 m<sup>2</sup>, e o seu respectivo terreno, com área de 255,86 m<sup>2</sup>, sendo o respectivo terreno desmembrado de um área localizada em Saramenha, neste Município, constituído referido terreno de um quadrilátero irregular, tendo 14,05 m de frente para a Avenida Perimetral; 18,50 m pelo lado direito, divisando com terreno do Sr. Orfeu de Jesus Alves; 14 m de fundo, divisando com terreno da Fazenda Maria Soares; 18m pelo lado esquerdo, com terreno do Sr. José Wellington Pedro Sá;

**Área com 250,47 metros quadrados**, de propriedade da Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, localizado na Avenida Perimetral, nº 464, Bairro Bauxita, cujo imóvel urbano é constituído pela casa de morada, com área construída de 101,17 m<sup>2</sup>, constituído o referido terreno de um polígono irregular, tendo 13,80m de frente para a Avenida Perimetral; 18,10 m pelo lado direito, divisando com terreno da casa 456; 13,80 m de fundo, divisando com terreno da locadora; 18,00 m pelo lado esquerdo, divisando com terreno da casa 484.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo 1º deste Decreto serão utilizadas para fins de reurbanização das áreas descritas, tendo em vista o disposto no laudo Geológico - Geotécnico, do Departamento de Engenharia Civil da UFOP.

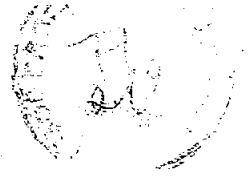
**Art. 3º** - A Secretaria de Governo do Município, através de seu Departamento Jurídico providenciará a desapropriação das áreas antes mencionadas, administrativa ou judicialmente no prazo legal.

**Art. 4º** - Ficam as autoridades administrativas autorizadas a entrar no terreno objeto do presente Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 7º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

ex



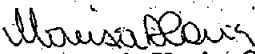
Estado de Minas Gerais



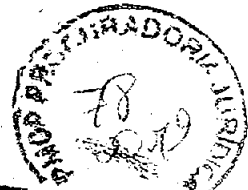
**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, principalmente o artigo 1º do Decreto nº 03/2003, este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando declarada a urgência da desapropriação por ele abrangida.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

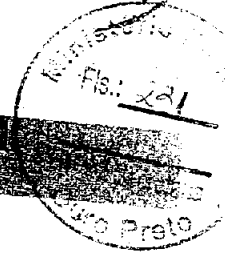
Ouro Preto, 06 de novembro de 2003

  
Marisa Maria Xavier Sans  
Prefeita Municipal

Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos, 50  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



OURO  
PRETO



### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** Município de Ouro Preto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.295.295/0001-36, com endereço nesta cidade, à Praça Barão do Rio Branco, n.º 12, Bairro Pilar, representado pelo Prefeito Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

**NOTIFICADOS:** Afonso Saturnino de Assis, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 227.224.836-53, RG n.º M-834569, estabelecido na Avenida Perimetral, n.º 492, Bairro Bauxita, nesta cidade, e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 650.389.836-34, RG n.º M-4.209.687, estabelecida à Av. Perimetral, n.º 492, Bairro Bauxita, nesta cidade.

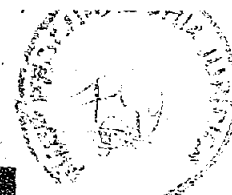
O Município de Ouro Preto, Pessoa Jurídica de Direito Público, vem através da presente, a fim de desfazer os termos da desapropriação amigável do imóvel situado na Av. Perimetral, n.º 492, Bairro Bauxita, nesta cidade, conforme acordado entre os notificados e o Município em 11 de outubro de 2005, **NOTIFICAR** o Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, para efetuarem a devolução dos lotes n.º 01 e 02, da Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, registrando-os em nome do Município, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta.**

A fim de cumprir a presente notificação, os notificados deverão comparecer à Procuradoria Geral do Município, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, n.º 50, bairro Pilar, para que seja providenciado o cancelamento da doação.

Caso tenham realizado a devolução dos lotes *supra* mencionados, a comprovação deverá ser realizada, no prazo de 10 (dez) dias, através da apresentação da documentação pertinente, na sede da Procuradoria Jurídica, no endereço acima apresentado.

LA

Procuradoria Jurídica  
Rua Diogo de Vasconcelos, 58  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



Ressalta-se que, caso a presente notificação não seja cumprida no prazo estabelecido, o Município irá tomar as medidas judiciais cabíveis, tendo em vista o descumprimento do acordo.

Ouro Preto, 10 de abril de 2007.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos  
Prefeito de Ouro Preto

Afonso Saturnino de Assis

Obs: O notificado procurou-se a assinatura.

Maria de Fátima Matos de Assis

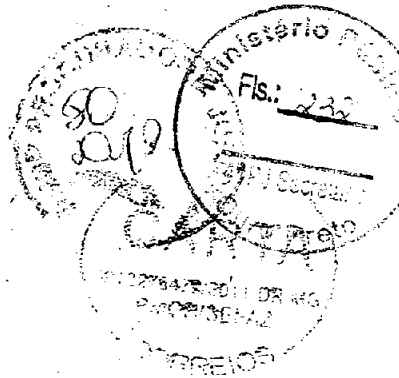
Testemunhas:

- 1 - Sérgio Luiz dos Reis R. Comendador Benício N.º 125, P.º 240 014  
Nome completo Endereço
- 2 - Andréa Reis Nascimento R. Xavier da Silva 47 Centro  
Nome completo Endereço

Data da Notificação: 24/04/07

Nome Completo da Responsável pela Notificação

Assinatura



**Notificação**

**Dados do contribuinte:**

Contribuinte: 0003159-AFONSO SATURNINO DE ASSIS  
Endereço: PERIMETRAL, 492 VILA ITACOLOMY - OURO PRETO - CEP 35400000 - MG  
CPF/CNPJ: 22722483653

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.295.295/0001-36, com endereço nesta cidade, à Praça Barão do Rio Branco, n.º 12, Bairro Pílar, Ouro Preto, MG, por meio de seus Representantes, que abaixo assina, vem NOTIFICAR vossa senhoria pelos termos que seguem:  
Consta em nosso sistema débito(s) referente(s) ao não pagamento de IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, no valor de R\$661.95 (seiscentos e sessenta e um Reais e noventa e cinco centavos), o qual se encontra inscrito em Dívida Ativa e em que V.Sa. figura como devedora.  
Com o intuito de solucionarmos amigavelmente a questão, solicitamos que Vossa Senhoria proceda, o pagamento mediante guia em anexo, ou compareça a Prefeitura para negociação da mesma.

Ouro Preto, 27 de Novembro de 2012

*Maria Geralda de Freitas*  
Maria Geralda de Freitas  
Gerente da Receita Municipal

*Janáina Coelho de Castro*  
Servidor Gerência/ Dívida Ativa  
Janáina Coelho de Castro  
Analista Fiscal  
Matricula 13.971

Prefeitura Municipal de <b>Ouro Preto - MG</b>		Data de Emissão <b>27/11/2012</b>		Exercício <b>2012</b>		Especificação da Receita <b>DÍVIDA DE IPTU</b>		Nº Parcelamento: <b>0012082012</b>		
Identificação do Contribuinte AFONSO SATURNINO DE ASSIS PERIMETRAL 492 VILA ITACOLOMY - OURO PRETO - CEP 35400000 - MG		Processo:		Exercício(s)/Período de Referência: 2007, 2008, 2009, 2010, 2011		Inscrição Cadastral: <b>01.02.041.0277-001</b>				
Centro de Tributação 01.02.041.0277-001 RUA SINAO LACERDA, 0 LT 02 SARAMENHA - Seção: 000001		Taxa Expediente (+): 2,93 Total do Débito (=): 664,88		Ao Banco: FAVOR NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		001001		15/12/2012		664,88
Descrição dos Lançamentos Multa Original: 349,60 Multa de Mora (+): 176,08 Multa de Mora (-): 63,38 Isenção (-): 22,80										Mecânica - C
Prefeitura Municipal de <b>Ouro Preto - MG</b>		Divida Ativa / 2012		Mecânica - B		Via Contribuinte				
81600000006-6		64883027201-5		21215888001-2		20820120011-9				





**Notificação**

**Dados do contribuinte:**

**Contribuinte:** 0003159-AFONSO SATURNINO DE ASSIS  
**Endereço:** PERIMETRAL, 492 VILA ITACOLOMY - OURO PRETO - CEP 35400000 - MG  
**CPF/CNPJ:** 22722483653

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.295.295/0001-36, com endereço nesta cidade, à Praça Barão do Rio Branco, n.º 12, Bairro Pilar, Ouro Preto, MG, por meio de seus Representantes, que abaixo assina, vem **NOTIFICAR** vossa senhoria pelos termos que seguem:  
Consta em nosso sistema débito(s) referente(s) ao não pagamento de IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, no valor de R\$1013.63 (um mil e treze Reais e sessenta e três centavos), o qual se encontra inscrito em Dívida Ativa e em que V.Sa. figura como devedora.  
Com o intuito de solucionarmos amigavelmente a questão, solicitamos que Vossa Senhoria proceda, o pagamento mediante guia em anexo, ou compareça a Prefeitura para negociação da mesma.

Ouro Preto, 28 de Novembro de 2012

*Maria Geralda de Freitas*

**Maria Geralda de Freitas**  
Gerente da Receita Municipal

Maria Geralda de Freitas  
Gerente da Receita Municipal  
Matrícula 36.870

*Janaína Coelho de Castro*

**Servidor Gerência Dívida Ativa**  
Janaína Coelho de Castro  
Analista Fiscal  
Matrícula 13.971

<p>Prefeitura Municipal de <b>OURO PRETO - MG</b></p>		<p>DOCUMENTO DE PRECATORIO - DAM</p>							
<p>Data de Emissão: 28/11/2012</p>	<p>Exercício: 2012</p>	<p>Especificação da Recorra: DÍVIDA DE IPTU</p>	<p>Nº Parcelamento: 0012072012</p>						
<p>CDA: _____</p>	<p>Processo: _____</p>	<p>Exercício(s)/Período de Referência: 2007, 2008, 2009, 2010, 2011</p>	<p>Inscrição Cadastral: 01.02.041.0262-001</p>						
<p>Identificação do Contribuinte AFONSO SATURNINO DE ASSIS PERIMETRAL, 492 VILA ITACOLOMY - OURO PRETO - CEP 35400000 - MG</p>		<p>Objeto de Tribulação 01.02.041.0262-001 RUA SIMAO LACERDA, 0 LT 01 SARAMENHA - Seção: 000001</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>Vencimento</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001/001</td> <td>15/12/2012</td> <td>1016,56</td> </tr> </tbody> </table>	Parcela	Vencimento	Valor	001/001	15/12/2012	1016,56
Parcela	Vencimento	Valor							
001/001	15/12/2012	1016,56							
<p>Descrição dos Lançamentos</p> <p>Débito Original: 511,27 Juros de Mora (+): 289,13 Multa de Mora (+): 94,50 Atualização (+): 118,73</p>		<p>Taxa Expediente (+): 2,93 Total do Débito (=): 1016,56</p>	<p>Local de Pagamento: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, SANTANDER, REAL, UNIBANCO, ITAU, CASAS LOTÉRICAS, CORREIOS</p>						
<p>Fare: Por JANAINA</p>		<p>Via Contribuinte</p>							

Via Banco

Prefeitura Municipal de  
**OURO PRETO - MG**  
Dívida Ativa / 2012

<p>81630000010-5</p>	<p>16563027201-2</p>	<p>21205898001-2</p>	<p>20720120044-4</p>
<p>Multa / Juros</p>	<p>Atualização</p>	<p>Total</p>	

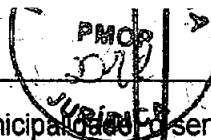


RESUMO DOS FATOS PIP Nº. 015/2013

Até a presente data, 14 de Maio de 2014, pelos documentos presentes nos autos, foi possível apurar os seguintes fatos:

- 1) Em 15 de abril de 2002, o Senhor Romero César Gomes confeccionou Laudo Geológico a pedido da Prefeitura Municipal, no qual opinou pelo remanejamento imediato dos moradores das casas de número 464 a 484 (fls. 68-74);
- 2) Em 06 de novembro de 2003, por meio do Decreto nº. 318/03, o Município de Ouro Preto declarou a utilidade pública o imóvel urbano situado na Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita, entre outros (fls.38-40);
- 3) Em 17 de setembro de 2003, por meio da Lei nº. 149/03, o Município autorizou a doação dos lotes 01 a 04, localizados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, pertencentes à municipalidade, aos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral (fls.33-34);
- 4) Em 04 de outubro de 2004 foi registrada no cartório de 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto a doação do imóvel urbano constituído pelo lotes de terreno nº. 01 e nº. 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, pela Municipalidade ao senhor Afonso Saturnino de Assis, em conformidade ao disposto na Lei nº. 149/03 (fls. 14-17 e 53-54);
- 5) Em 11 de outubro de 2004 foi firmado acordo entre a municipalidade, o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis. Neste acordo o Município imitia na posse do imóvel residencial situado à Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita e permitia a utilização do mesmo, em caráter precário, pelo senhor Afonso e sua esposa. Além disso, tal contrato continha de cláusula de análise de possível nulidade na desapropriação, na qual o Município se comprometia a apurar, com acompanhamento do Sr. Afonso, a existência de nulidade no processo expropriatório efetuado por meio do Decreto 318/03 (fls.18-20);

*DJ*



6) Em 17 de janeiro de 2006, a municipalidade e o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis, firmam novo acordo para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº. 492, Bairro Bauxita (fls. 12-13);

7) Em 21 de fevereiro de 2006, por meio da Lei nº. 184/06, o Poder Executivo Municipal aprovou o acordo supracitado (fls. 10);

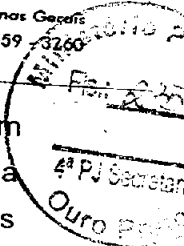
8) Em 16 de maio de 2013, por meio de escritura pública registrada no Cartório de 1º Ofício de Notas da Comarca de Ouro Preto, o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis cederam o direito de posse exercido sobre lote de terreno nº. 02, situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita ao senhor Thiago Cássio Pedrosa Mapa e a senhora Amanda Michelle Faria Araújo Mapa (fls. 42-43);

9) Em 31 de março de 2014, o Cartório de Registro de imóveis no Município de Ouro Preto informou que não existe no livro desta Comarca registro dos terrenos constituídos pelos lotes nº. 01 e nº. 02 da Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita. Ainda, que o imóvel localizado na Avenida Perimetral nº. 492 é de propriedade do Sr. Afonso Saturnino de Assis (fls. 59-60).

10) Em 13 de Maio de 2014, o Sr. Afonso Saturnino de Assis prestou depoimento no qual afirmou, em resumo, que: a desapropriação foi realizada, mas desfeita; que devolveu o valor recebido; que os lotes são da Prefeitura; que cedeu o lote nº. 02 para o Sr. Thiago Cássio Pedrosa Mapa de boa-fé;

Ainda é possível extrair dos autos que:

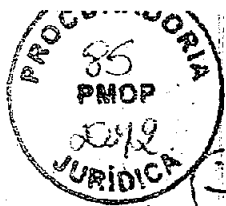
11) Dentre as providências cautelares determinadas na Portaria PJM nº. 045/2013, não foi realizado o levantamento topográfico dos lotes nº. 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita. Já o cercamento da referida área foi suspenso até segunda ordem pelo Procurador Geral do Município, senhor Flaviano Nardy Lana, no despacho de fls. 29-32.



12) Das providências solicitadas no despacho nº 29-32 todas foram realizadas, quais sejam, tornar sem efeito a cautelar de cercamento; oficiar a Fazenda Municipal para se abster de proceder alterações na titularidade dos imóveis; a juntada da escritura pública de folha 022 do livro 137-E do cartório de notas; exceto a juntada da cópia integral do Procedimento Expropriatório inaugurado pelo Decreto nº. 313/2003, por absoluta impossibilidade, conforme afirma certidão de fls. 57-58;

Sendo só para o momento, **faço os autos conclusos** ao Sr. Flaviano Nardy Lana, Procurador Geral do Município de Ouro Preto.

*Dalila Martins Viol*  
**Dalila Martins Viol**  
Assessora Jurídica MASP 42044  
Presidente da Comissão de Apuração



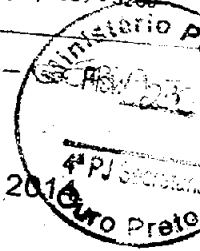
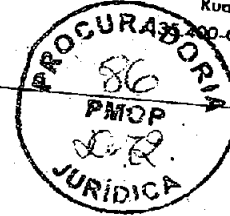
Em 26/05/14

Reputo por "suficiente" a intervenção do presente, apta a subsidiar as conclusões perseguidas.

Em razão do depoimento prestado às fls. 65/67, especialmente no tocante à ciência do cessionário quanto à situação fático/jurídica das áreas objeto da cessão, em momento preterito à avença contratual, fato que se revela crucial à configuração da boa ou má-fé, RECOMENDO a adoção da devida diligência.

Remeta-se ao Gabinete do Vereador Thiago Cassio Pedrosa Mapa, cópias do depoimento de fls. 65/67, para que, querendo, manifeste-se pontualmente acerca do teor das referidas declarações, assimilando o prazo de 10 dias para manifestação.

Atós. Promova-me os autos. -



Ofício nº.: 472/2014/PJM

Ao Gabinete do Vereador  
Ao Senhor Thiago Cássio Pedrosa Mapa

Ouro Preto, 26 de Maio de 2014

Assunto: Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013

Prezado Senhor Vereador,

Forá instaurado o **Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013** com o fim de apurar a propriedade do lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

Conforme despacho do Sr. Flaviano Nardy Lana, Procurador Geral do Município, intimo o Senhor para, caso queira, se manifestar nos autos do procedimento supracitado.

Seguem anexa a intimação, a cópia das fls. 65-67 do procedimento e o despacho supracitado.

Certa de poder contar com sua colaboração, desde já agradeço e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Dalila Martins Viol*

**Dalila Martins Viol**  
Presidente da Comissão de Apuração PIP nº. 015/2013

1  
Recebido 26/05/14  
R. F. R.

**OURO  
PRETO**

PREFEITURA

Rua Diogo de Vasconcelos,  
Pilar Ouro Preto MG 35400  
Tel (31) 3559 3260  
Fax (31) 3559 3205



**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº. 045/2013**  
PORTARIA PJM Nº. 045/2013

**= INTIMAÇÃO =**

**DESTINATÁRIO:**

**NOME: Thiago Cássio Pedrosa Mapa**

**ASSUNTO:**

Foi instaurado o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 045/2013 com o fim de apurar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

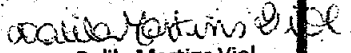
**FINALIDADE DA INTIMAÇÃO:**

Pelo exposto, na qualidade de servidora designada para atuar no procedimento em comento, venho, por meio deste, dar ciência a Vossa Senhoria da instauração do referido Processo Administrativo e **INTIMÁ-LA** para, caso queira, se manifestar e apresentar novos documentos no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** a contar do recebimento desta, nos termos do art. 38, caput, da Lei 9.784/1999.

**COMPLEMENTO:**

Informamos a V. Sa. que os autos do processo em epígrafe encontram-se disponíveis para fotocópia na Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto, localizada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG.  
O horário de funcionamento da Procuradoria Jurídica é entre 12h e 18h.  
Fica facultada a Vossa Senhoria a assistência de um advogado, caso queira, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 9.784/1999.

OURO PRETO, 26 de Maio de 2014.

  
Dalila Martins Viol  
Presidente da Comissão do PIP Nº. 015/2013  
Procuradoria Jurídica Municipal / Ouro Preto / MG

**CIENTE / INTIMADO:**

**DATA:** \_\_\_\_\_

**HORA:** \_\_\_\_\_


**LOCAL:** \_\_\_\_\_

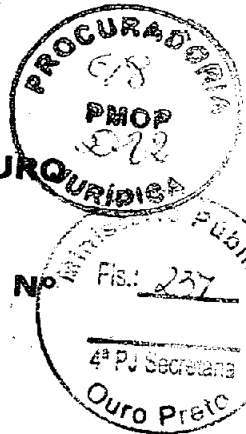
Por Servidor Municipal  AR ECT/Correios  AR c/ Mão Própria ECT  Comparecimento Pessoal do Intimado

À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº  
015/2013

Recebido em 09 junho 2014

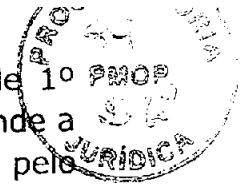
  
Dalila Martins Viol  
Assessora Jurídica  
Masp: 42044



**THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA**, brasileiro, vereador, portador do CPF 015.826.596-30, com endereço na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto/MG e sua esposa **AMANDA MICHELLE FÁRIA ARAÚJO MAPA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG 122.758, com endereço profissional à Rua Padre Rolim, 284, 2º Andar, Centro, Ouro Preto/MG, vem respeitosamente, perante a Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar, considerando a intimação recebida, esclarecer o segue:

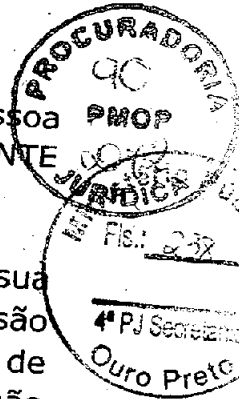
1. Inicialmente cumpre constar que o lote objeto da presente investigação preliminar, foi regular e legalmente doado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor do Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa Maria de Fátima de Matos Assis, senão vejamos os seguintes documentos os quais seguem as cópias anexadas:
  - Cópia da **Lei 149/03**, devidamente aprovada e sancionada, donde consta: "Lote 02- terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis";
  - Comprovante de pesquisa realizada junto ao acervo da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG em 07/05/2013, onde consta a referida Lei como em **situação normal**, ou seja, não tendo sido alterada ou revogada, estando em pleno vigor e com eficácia;





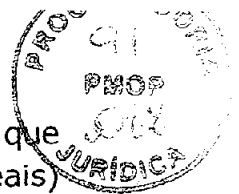
- **Escritura pública de doação**, lavrada junto ao Cartório de 1º Ofício de Notas de Ouro Preto, no livro 137 - B, as fls. 022, onde a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, validamente representada pelo Dr. Danilo Oliveira de Almeida, doa o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bauxita, Ouro Preto;
  - Cópia do **Decreto nº 319/04** onde a Prefeita à época, delega poderes ao Dr. Danilo Oliveira de Almeida, para assinar a doação referente a lei 149/03, ou seja, a lei que doa o imóvel em questão para o Sr. Saturnino e esposa.
2. Ora como se depreende da coletânea de documentos anexados, o negócio jurídico que resultou a aquisição do imóvel foi precedida de cautelosa investigação quanto a legalidade da doação realizada pela Prefeitura. Sendo que em nenhum momento o Sr. Saturnino e sua esposa, fizeram qualquer ressalva quanto a devolução do imóvel para a Prefeitura, ao contrário sempre agiram convictos da própria posse e propriedade do imóvel, apenas alegando como único "problema" do imóvel débitos de IPTU junto a Prefeitura.
  3. Assim, o "problema" que o Thiago resolveria, como alegado pelo Sr. Saturnino em depoimento pessoal foi quanto a quitação do IPTU em atraso! Mas jamais quanto a posse e propriedade do imóvel, tanto é assim que em próprio depoimento o Sr. Saturnino descreve: **"(...) O Thiago afirmou que na Prefeitura a propriedade do imóvel é do Sr. Saturnino e que por, isso poderia vende-lo"**.
  4. Logo o próprio Saturnino reconhece nossa boa-fé, sendo que convictamente tínhamos e temos confiança que a posse e propriedade do imóvel em questão era do mesmo.
  5. Lado outro a má-fé do Sr. Saturnino, transparece igualmente do seu depoimento, já que somente após a referida intimação e cópia do depoimento ficamos sabendo das seguintes informações que nos foi ocultada: **"(...) é estreito, próximo ao meio freio (sic.) e em tal área é necessário o recuo de três metros do meio fio, o que impossibilita a construção(...)"**. E ainda absurdamente o Sr. Saturnino acrescenta: **"(...) que veio diversas vezes a Prefeitura**

dizer que o terreno não era seu(..)". Ora como uma pessoa estaria imbuída de boa-fé se VENDEU UM LOTE QUE SABIAMENTE NÃO ERA SEU, E MAIS, INVIÁVEL PARA A CONSTRUÇÃO???



6. O completo absurdo de intenções dolosas do Sr. Saturnino e sua esposa se finaliza com o a lavratura da escritura pública de cessão de direito de posse do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situada na Rua Simão Lacerda, Bairro bauxita em favor dos cessionários Thiago e Amanda que ora subscrevem.
7. Assim, no dia 16/05/2013 (ressalta-se data posterior a consulta realizada junto a Câmara Municipal quanto a vigência da Lei 149/03), compareceram no Cartório do 1º Ofício de Notas, o Sr. Saturnino e sua esposa, e atestaram perante a tabeliã Regina Greve o seguinte, conforme cópia da escritura pública anexa:
  - "(...) **Que são detentores do direito de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, desde 04/10/2004,** sobre o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situada na Rua Simão Lacerda, Bairro (...)";
  - "(...) Que, achando-se assim ajustados, os Outorgantes cedem e transferem aos Outorgados cessionários toda posse, direito, ação e servidões ativas e passivas que exerciam sobre o imóvel ora cedido, empossando-os no mesmo, por força deste título e do constituto possessório, **obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, pela validade da presente cessão, sempre boa, firme e valiosa, tanto em Juízo como fora dele e pela evicção, na forma legal, pondo o cessionário a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras(...)**".
8. Como se vê, no instrumento que tem fé pública, o Sr. Saturnino e sua esposa evidenciam tratar-se de plenos possuidores e donos do imóvel obrigando inclusive seus herdeiros e sucessores pela referida cessão que se completou com o pagamento integral pelos cessionários Amanda e Thiago do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2



9. Agora o que o Sr. Saturnino propõe em seu depoimento é que vendeu pelo elevado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) uma coisa que não é sua? Incompreensível, inaceitável, e ato que reverte toda a lógica da lealdade e boa-fé que devem reger a celebração dos negócios jurídicos nos termos do art. 113 e 442 do CC.

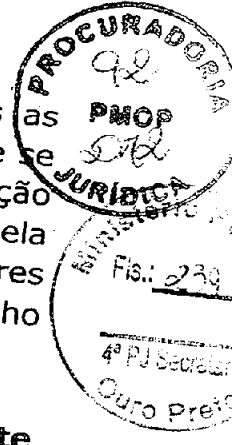
10. Esclarecemos ainda que a boa-fé e lealdade que nortearam todos os atos dos cessionários faz-se presente nos seguintes documentos cujas cópias seguem anexas, que comprovam que o imóvel teve a propriedade inclusive transferida junto ao órgão executivo:

- **Declaração para lançamento de ITBI, de guia nº 238/2013**, emitido pela cessionária Amanda, onde a mesma transmite junto a Prefeitura a propriedade do imóvel em questão;
- **Guia de pagamento de ITBI a favor da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no valor de R\$ 1.410,55** (um mil, quatrocentos e dez e cinquenta e cinco reais).

11. Ademais, honrosos que são os cessionários resolveram aquele alegado "problema" do imóvel, pagando todas os impostos atrasados junto a Prefeitura, conforme acordado com o Sr. Saturnino, senão vejamos certidão de quitação de IPTU e ITBI anexada, emitida pelos servidores Celso Maia Júnior e Felipe D'Almeida Pinho. Na referida certidão de nº 0210/2013, consta ainda a seguinte informação:

"Certifico para os fins que se fizerem necessários que o imóvel situado na **Rua Simão Lacerda, s/nº, Lote 02, Bairro Saramenha - Ouro Preto/MG**, inscrito no **cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.02.041.0277-001**, tendo como **proprietários Amanda Michelle Faria Araújo e Thiago Cássio Pedrosa Mapa**, não possui débito com o município até a presente data".

12. Por fim, e não menos importante, para sanar todas as dúvidas por ventura restantes, o que não se acredita que exista, os cessionários apresentam certidão de inscrição imobiliária de nº 0565/2013, emitida em 30/08/2013 pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, donde os servidores Moacir Duarte Rosa e novamente Felipe D'Almeida Pinho atestam:



**"Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, protocolizado nesta Secretaria Municipal da Fazenda sob o nº 004533/2013, que consultando o Arquivo do Cadastramento Imobiliário de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), foi localizado o cadastro do imóvel situado na Rua Simão Lacerda, s/nº. lote 02, no bairro Saramenha, em Ouro Preto/MG, cadastrado em nome de Amanda Michelle Faria Araújo e Thiago Cássio Pedrosa Mapa, inscrito no município sob o nº 01.02.041.0277-001".**

13. Ora, se a Prefeitura recebeu, o valor de R\$ 1.410,55 (um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao ITBI do imóvel em questão, recebeu mais cinco anos de pagamento de IPTU em atraso, vem cobrando anualmente o IPTU destes que subscrevem, atestou em duas certidões que somos proprietários do imóvel, não há dúvidas de que a própria Prefeitura reconhece que o lote de nº 02, situado à Rua Simão Lacerda, não pertence ao seu domínio.

14. De mais a mais, em curiosa coincidência, a intimação desta investigação preliminar foi recebida juntamente com a cobrança do IPTU de 2014 por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme cópia anexa, tendo o carnê para pagamento sido expedido em nome de Amanda Michelle Faria Araújo Mapa e já tendo esta efetuado o pagamento.

Por todo o exposto, provado a boa-fé e ainda a legítima posse do imóvel em questão, INCLUSIVE PAGAMENTO DO IPTU DE 2014, desde já requeremos a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a expedição do título de domínio do lote nº 02, situado à Rua Simão Lacerda, Bauxita, Ouro Preto, para que possamos proceder ao Registro no Cartório de Imóveis.



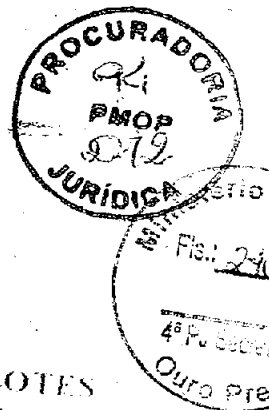
À disposição para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários,

Amanda Michelle Faria Araújo Mapa  
OAB/MG 122.758

Thiago Cássio Pedrosa Mapa



Prefeitura Municipal de Ouro Preto  
35.400-000 - Estado de Minas Gerais



LEI Nº 149/03

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES  
PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE  
LOCALIZADOS A RUA SIMÃO LACERDA,  
BAIRRO BAUXITA.

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes:

Lote 01 - terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,00 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

Lote 02 - terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

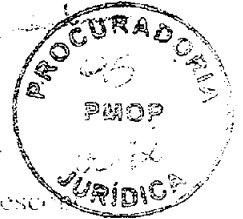
Lote 03 - terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Ramundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

Lote 04 - terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, a ser doado pela PMOP, a senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



**Parágrafo Único** - Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Penmetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 17 de setembro de 2005.

*Marisa Maria Xavier Sans*  
**Marisa Maria Xavier Sans**  
Prefeita Municipal.

# LEIS

Pesquisar...

## Pesquisa de norma jurídica

Número:

Ano:

Tipo:

Assunto:

Ordenar por:

Ano

Tipo

Situação:

Todas

Consolidada

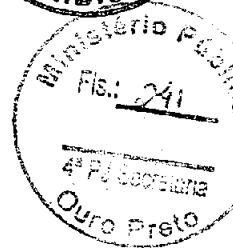
Revogada

Pesquisar

limpar

## Leis em Destaque

- » Uso e Ocupação do Solo
- » Regimento Interno
- » Plano Municipal Decenal de Educação
- » Plano Diretor
- » Lei Orgânica
- » Lei Orçamentária para 2013
- » Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto
- » Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto - Consolidado
- » Código de Posturas de Ouro Preto
- » Código Tributário de Ouro Preto



## Para melhorar sua busca:

- » Não use artigos, preposições, conjunções e pronomes. A acentuação é opcional.
- » Você pode preencher um ou mais campos.
- » Use os operadores de pesquisa para combinação de termos
- » Você pode restringir a busca a determinado campo da base. Exemplo [saúde/elementa]

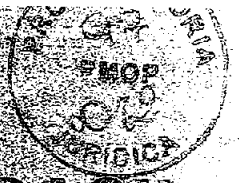
Numero de registros encontrados 1  
 Mostram-se páginas de 10 registros cada uma  
 A mostrar a página 1 de 1

LEI 149 2003 Lei

Situação: Normal

Assunto: AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

POURO PRETO - MINAS GERAIS  
TABELIAO - DIVINO DE ASSIS  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO - DEIVANIL DE ASSIS

Escrituras - Contratos - Proenunciados - Testamentos  
Autenticação de Documentos - Reconhecimento de Firmas

Rua ... Centro - Caixa Postal ... MG  
Telefone ... 1335

①

Escritura: ...

Outorgante: ...

Outorgado: ...

Vzlot: ... 2001/00



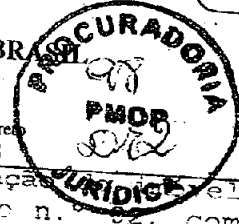
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

Cartório do 1º Ofício - Notas

Rua Paraná, 148 - Fone: 551-1338 - Ouro Preto

TABELIÃO: DIVINO DE ASSIS



Primeiro Traslada

Escritura pública de Doação de terreno urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com a área total de 221,00m², situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto faz em favor de AFONSO SATURNINO DE ASSIS, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta virem, que no dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (04.10.2004), nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste cartório, à Rua Paraná, 148, perante mim, escrevente substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante doadora a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, CNPJ 18.295.295/0001-36, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, neste ato legalmente representada pelo Dr. DANILLO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 80.170, RG M-6.015.697 SSP/MG, CPF 031.103.346-66, residente e domiciliado nesta cidade, advogado conforme os termos do DECRETO n.º 319/04, de 24.09.2004 da Exma. Prefeita Municipal de Ouro Preto - MG; de outro lado, como outorgado donatário AFONSO SATURNINO DE ASSIS, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569 SSP/MG, CPF 227.224.836-53, casado no regime de Comunhão Universal de Bens com Maria de Fátima de Matos Assis, brasileira, residente e domiciliado à Av. Perimetral, n.º 492, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, todos os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios por mim, escrevente substituto, do que dou fé.- E logo pela Outorgante cedente me foi dito, por intermédio de seu representante, que de acordo com a CARTA REGIA expedida a seu favor em 17.01.1736, que lhe deu direito ao domínio é à Posse sobre os terrenos da municipalidade, é, dentre esses terrenos, senhora e legítima possuidora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986, que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias que versem sobre o imóvel, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, sendo assim descrito: Imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno n.º 02, com a área total de 221,00m², situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, nesta cidade de Ouro Preto - MG, com as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza; tudo conforme o

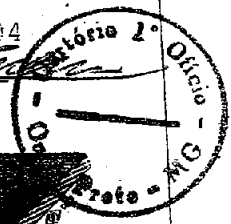
Administrador  
Fls. 242  
4º PJ Sessão  
Ouro Preto



... dou fé e assino. O escrevente substituto, (a) Reginaldo Rosângelo Ferreira. (a) Dr. Davido Oliveira de Almeida. (a) Afonso Saturnino de Assis. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu,           , escrevente substituto, subscrevi, dou fé e assino.

Em test.º            da verdade:  
Ouro Preto, 04 de outubro de 2004  
O escrevente substituto,             
Reginaldo Rosângelo Ferreira

Cartório do 1º Of. de Notas  
Ouro Preto - MG  
 - Davido de Assis: Tabelião  
 - Davido Rodrigues de Assis  
 - Reginaldo Rosângelo Ferreira  
ESCREVENTES "SUBSTITUTOS"



21103577/0001 - 07

Cartório do 1º Ofício Notarial  
Comarca de Ouro Preto  
Rua Paraná 148  
Fone: (031) 551-1338 - CEP 35.400-000  
OURO PRETO - MG

Cartório de Registro  
RJ 84269



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
35.400-000 - Estado de Minas Gerais

MINAS GERAIS  
Folha: 243  
Ouro Preto

PROCURADORIA  
100  
PMOP  
JURÍDICA

**DECRETO Nº 319/04**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 93, da Lei Orgânica do município, de 28/03/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DELEGAR PODERES ESPECIAIS** ao Senhor **DANILO OLIVEIRA DE ALMEIDA** - OAB/MG nº 80.170 casado, e/ou o Senhor **PAULO RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS** - OAB/MG nº 35639, casado, residentes e domiciliados nesta cidade, para o fim especial de, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, assinar a Escritura Pública de Doação ou Legitimação referente as leis municipais números 210/04 de 06 de agosto de 2004 e 149/03 de 17 de setembro de 2003, em favor da:

**Associação do Grupo da Terceira Idade e Perimetral**

cujo imóvel encontra-se ali descrito e caracterizado, podendo, para tanto, assinar a competente escritura com todas as formalidades de estilo, inclusive contratos particulares, re-ratificações ou aditamentos; estipular cláusulas e condições; apresentar e assinar documentos que forem exigidos; descrever e caracterizar o imóvel quanto à área, origem, limites e confrontações; transmitir posse, servidão, domínio, direito e ação; responder pela evicção de direito; requerer certidões negativas juntas às Receitas Estadual e Federal; representá-la perante as repartições públicas em geral, inclusive Serventias Notarial e de Registro; prestar e assinar declarações; enfim, requerer e praticar tudo mais que se tomar necessário ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ouro Preto, 24 de setembro de 2004.

  
**MARISA MARIA XAVIER SANS**  
Prefeita Municipal

Seção de Protocolo/ MUP  
Documento Recebido  
27/09/04



Escritura Pública de Cessão de Direito de Posse do imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, município de Ouro Preto, que fazem e assinam, como outorgantes cedentes, **AFONSO SATURNINO DE ASSIS** e sua esposa, e, como outorgados cessionários, **THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA** e **AMANDA MICHELLE FARIA ARAÚJO MAPA**, pelo preço de R\$.50.000,00 e valor fiscal de R\$.69.064,44, conforme adiante se declara.

SAIBAM, quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze, aos dezesseis dias do mês de maio (16-05-2013); na sede deste município e Comarca de Ouro Preto Estado de Minas Gerais, na Rua Paraná, nº 148, Centro, em minha Serventia Notarial, perante mim, Tabelião, compareceram partes avindas, a saber: de um lado, como **Outorgantes cedentes**, **AFONSO SATURNINO DE ASSIS**, brasileiro, técnico metalúrgico, portador da Cédula de Identidade nº M.834.569 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 227.224.836-53, filho de José Thomaz de Assis e Maria Dorotéa de Assis, casado desde 28/07/1978, sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MATOS ASSIS**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.209.687 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 650.389.836-34, filha de Sílvio de Matos Barros e Nair Bizerra de Matos, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG, onde têm domicílio, de outro lado, como **Outorgados cessionários**, **THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA**, brasileiro, empresário, maior, portador, Cédula de Identidade MG-12.737.187 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 015.826.596-30, filho de Sílvio Domingos Mapa e Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa, casado, sob o regime da separação de bens, desde 01/07/2011, com a também **Outorgada cessionária AMANDA MICHELLE FARIA ARAÚJO MAPA**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 13.047.545 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 014.577.276-41, residentes na Rua José Diogo dos Santos, nº 88, bairro Alto das Dores, município de Ouro Preto, MG, onde têm domicílio; os presentes reconhecidos pelos próprios e por mim, Tabelião, face aos documentos exibidos, do que dou fé. Pelos Outorgantes cedentes me foi dito: **01) Que são detentores do direito de posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, desde 04.10.2004, sobre o imóvel urbano, constituído pelo lote de terreno nº 02, com área total de 221,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, bairro Bauxita, município de Ouro Preto/MG as seguintes características e confrontações: pela frente, numa extensão de 17,00m, com a Rua Simão de Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60m, com o Sr. Ivo, onde finaliza. Inscrição Municipal n.º 01.02.041.0277.001.- 02) Que, eles cedentes, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, declaram que não respondem a ações reais e pessoais reipersecutórias, principalmente que versem sobre o imóvel em questão, o qual se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo, quite de impostos e taxas, tendo sido adquirido mediante doação por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme Escritura Pública de 04/10/2004, lavrada à folha 022 do livro 137-E, nesta Serventia Notarial. - 03) Que, assim possuindo o direito de posse sobre o imóvel supra descrito, dele fazem cessão aos Outorgados cessionários pela quantia certa de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do País, que declaram já haver recebido, da seguinte forma: Primeira parcela paga, na data de**

27/04/2013, como sinal, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante cheque do Banco do Brasil, agência desta Praça, cheque nº 850034 e segunda parcela, paga, na data de 14/05/2013, no valor de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, mediante cheque do Banco do Brasil, agência desta Praça, cheque nº 850036, da qual lhes davam plena e inteira quitação para nada mais lhes exigir por motivo desta cessão. E, 04 Que, achando-se assim ajustados, os Outorgantes cedem e transferem aos Outorgados cessionários toda posse, direito, ação e servidões ativas e passivas que exerciam no imóvel ora cedido, empossando-os no mesmo, por força deste título e do constituto possessório, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores pela validade da presente cessão, sempre boa, firme e valiosa, tanto em Juízo como fora dele e pela evicção, na forma legal, pondo o cessionário a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. - Então, pelos Outorgados cessionários me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os seus termos, por estar, em tudo, de acordo, ficando certo e entendido que todas e quaisquer despesas decorrentes da regularização do domínio do imóvel objeto da presente escritura, via ação judicial de usucapião ou qualquer outro procedimento administrativo, ficarão por conta e ordem exclusiva dos ora cessionários, e, que os cedentes, desde já e na qualidade de alienantes, declaram que concordam com a dita regularização do imóvel, inclusive com a ação de usucapião que poderá ser requerida pelos mesmos cessionários ou seus sucessores, bem como concordam com a área atual do imóvel, seus limites e confrontações, conforme acima descrito. - Para efeito fiscal, o imóvel foi avaliado por R\$69.064,44 (sessenta e nove mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme Guia de Informação de ITBI nº 235/2013. - Foi pago no Banco do Brasil, agência desta Praça, em 07/05/2013, o Imposto de Transmissão "Inter Vivos" e tarifas, na quantia total de R\$1.381,28, autenticação SISBB:E.8DB.765.E50.795.2B6, conforme DAM nº 002389/2013 e CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU E ITBI nº 0210/2013, devidamente autenticada. - Foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas as certidões da Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93240/86, e, de conformidade com a Instrução 192/90 da Corregedoria de Justiça deste Estado, a saber: 1) Certidão de Quitação de IPTU e ITBI nº 0210/2013 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG; 2) Certidões de Distribuição de Ações Cíveis da Comarca de Ouro Preto em nome dos Outorgantes cedentes; 3) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, emitidas em nome dos Outorgantes cedentes de nº29521160/2013 e 29966235/2013, emitidas em 06/05/2013 e 1505/2013, válidas, respectivamente até 01/11/2013 e 10/11/2013, as quais foram por mim verificadas na página do Tribunal Superior do Trabalho - TST, na *internet*, em nome dos Outorgantes cedentes, válidas por 180 dias, e por mim confirmadas na respectiva página da *Internet*; 4) Certidões de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) de nº 760401 e nº 764658, emitidas, respectivamente, em 06/05/2013 e 07/05/2013, pelo Tribunal Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em nome dos Outorgantes Cedentes, válidas por 30(trinta) dias, e, por mim, confirmadas na página respectiva, na *Internet*; 5) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT, nº 00397/13 e nº 00398/13, datadas de 08/05/2013, expedidas em nome dos Outorgantes cedentes, emitidas pela 1ª Instância do Tribunal Regional da 3ª Região, referentes às Varas do Trabalho de Ouro Preto/MG. - Os cedentes, declaram, sob as penas da lei, que não são contribuintes da Previdência Social como empregador e/ou produtor rural. - Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF. - Assim o disseram do que dou fé, lhes lavrei esta escritura que sendo lida e achada conforme, vai devidamente assinada, dispensando, expres-

PROCURADOR

102

PROF

Ministério Público

Fls.: 244

2ª PJ Secretária

Ouro Preto



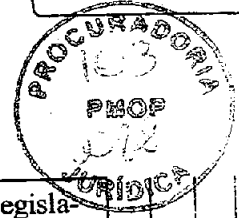
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais

Cartório do 1º Ofício - Notas

Rua Paraná, 148 - Fone: 3551-1338 - Ouro Preto

TABELIÃ: REGINA GREVE



samente, a presença de testemunhas instrumentárias como lhes faculta a legislação em vigor.- Escritura com conteúdo financeiro - Código 1410-0 - Emolumento: R\$.725,60 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$.279,60 - Total: R\$.1.005,20- 24 Arquivamentos: Código 8101-8 - Emolumento: R\$.105,84 - Taxa de Fiscalização:R\$. 33.36 - Total: R\$.139,20. Eu, Regina Greve Tabeliã, a fiz lavrar, subscrevi e assino.- Em Testemunho da Verdade. A Tabeliã. (a.) Regina Greve. (a.a.) Afonso Saturnino de Assis. Maria de Fátima de Matos Assis. Thiago Cássio Pedrosa Mapa. Amanda Michelle Faria Araújo Mapa. - Este traslado em folha numerada e rubricada que fiz extrair, nesta mesma data, confere com a escritura original arquivada nestas notas. Dou fé e subscrevo, assinando em público e raso.-

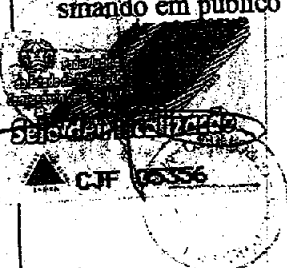
Em Testemunho da Verdade

Ouro Preto, 16 de maio de 2013.

A Tabeliã

Regina Greve.

Regina Greve  
Tabeliã



14.346.954/0001-2  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOT.  
 COMARCA DE OURO PRETO  
 Rua Paraná, 148  
 Centro - CEP 35400-000  
 OURO PRETO - MG

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO  
Secretaria da Fazenda

# DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DO ITBI

Nº DA GEM: 235  
Ministério Público  
4ª PJ Secretária  
Ouro Preto

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI.  
ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES.

## 01 - DADOS DO ADQUIRENTE

NOME: AMANDA MICHELLE FARI ARAUJO  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS  
 BAIRRO: ALTO DAS DORES  
 CEP: 35400-000 TELEFONE: 88373950 CIDADE: OURO PRETO Nº: 88  
 CPF/CNPJ: 01457727641 RG: 13047440  
 E-MAIL: amandamfa@gmail.com COMPLEMENTO:  
 UF: MG

ESTADO CIVIL

CASADO (A)  
 SOLTEIRO (A)  
 DIVORCIADO (A)  
 UNIÃO ESTÁVEL  
 VIÚVO (A)

REGIME DE BENS

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS  
 COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS  
 SEPARAÇÃO DE BENS  
 PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

CONJUGE NOME: THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA



## 02 - DADOS DO TRANSMITENTE

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS  
 ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL  
 BAIRRO: BAUXITA  
 CEP: 35400-000 TELEFONE: CIDADE: OURO PRETO Nº: 492  
 CPF/CNPJ: 22722483653 RG: 834569  
 E-MAIL: COMPLEMENTO:  
 UF: MG

## 03 - DADOS DA TRANSMISSÃO

MATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO

COMPRA E VENDA  PERMUTA  CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS  CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE

OUTROS (ESPECIFICAR):

CARTÓRIO:

## 04 - DADOS DO IMÓVEL

Nº DA MATRÍCULA: INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.02.041.0277-001

PERCENTUAL TRANSMITIDO: 100%  PRÉDIAL  TERRITORIAL

ÁREA DO TERRENO: 221,00M² ÁREA CONSTRUÍDA: 0,0  RURAL  URBANO TIPO (Sala, Bloco, etc.): LOTE

VALOR VENAL DO IMÓVEL: R\$ 50.000,00 VALOR FINANCIADO: R\$ 0,00 VALOR PAGO A VISTA: R\$ 50.000,00

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA SIMÃO LACERDA VALOR PAGO A VISTA: R\$ 50.000,00 Nº:

COMPLEMENTO: LOTE Nº 2 BAIRRO: BAUXITA DISTRITO: OURO PRETO

## 05 - OBSERVAÇÕES

COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES: COEZA PERALTEADA NUMA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. MANOEL PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO. ESTE LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, 137-E/FL.22

## 06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

CPF/CNPJ: 01457727641 TELEFONE: 31-88373950 DATA: 07/05/2013

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob as penas da lei.

ASSINATURA DO ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE/CARTÓRIO:

ATENÇÃO

PARA REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO IPTU. A CERTIDÃO DE ITBI CONTENDO A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, COM O VALOR DO IPTU.





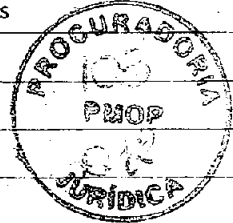
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO  
Secretaria da Fazenda

ANEXO I - DADOS DO ADQUIRENTE  
(Caso haja mais de um adquirente, identifi-cá-los abaixo)

ESTE FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI.  
ONDE TIVER  MARQUE APENAS UMA DAS OPÇÕES

**DADOS DO ADQUIRENTE**

NOME: THIAGO CASSIO REBOUCA MAPA		CPF/CNPJ: 01582659630	RG: 12.737.187
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS		Nº: 88	COMPLEMENTO:
BAIRRO: ALTO DAS DORES	CIDADE: OURO PRETO		UF: MG
CEP: 35.400-000	TELEFONE: 31-8909-0051	E-MAIL: thiago.mapa@gmail.com	
<b>ESTADO CIVIL</b>		<b>REGIME DE BENS</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> CASADO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)		<input checked="" type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS	
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISITOS	
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME: AMANDA MICHIELLE FERREIRA RABELO		CPF: 01457727641



**DADOS DO ADQUIRENTE**

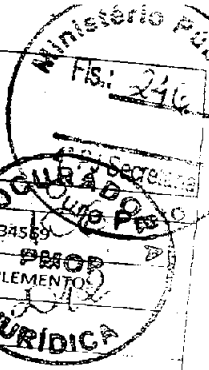
NOME: AMANDA MICHIELLE FERREIRA RABELO		CPF/CNPJ: 01457727641	RG: 13047545
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS		Nº: 88	COMPLEMENTO:
BAIRRO: ALTO DAS DORES	CIDADE: OURO PRETO		UF:
CEP: 35.400-000	TELEFONE: 31-8909-0051	E-MAIL: amandara@outlook.com	
<b>ESTADO CIVIL</b>		<b>REGIME DE BENS</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> CASADO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)		<input checked="" type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS	
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISITOS	
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME: THIAGO CASSIO REBOUCA MAPA		CPF: 01582659630

**DADOS DO ADQUIRENTE**

NOME:		CPF/CNPJ:	RG:
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>ESTADO CIVIL</b>		<b>REGIME DE BENS</b>	
<input type="checkbox"/> CASADO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO (A)		<input type="checkbox"/> COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO (A)		<input type="checkbox"/> SEPARAÇÃO DE BENS	
<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL		<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUISITOS	
<input type="checkbox"/> VIÚVO (A)			
CONJUGE	NOME:		CPF:



**ANEXO II - DADOS DO TRANSMITENTE**  
(Caso haja mais de um transmitente, identifiqá-los abaixo)



**DADOS DO TRANSMITENTE**

NOME: AFONSO SATURNINO DE ASSIS

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL

CPF/CNPJ: 22722483653

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35.400-000

TELEFONE:

CIDADE: OURO PRETO

Nº: 492

**DADOS DO TRANSMITENTE**

E-MAIL:

NOME: MARIA DE FATIMA DE MATOS ASSIS

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.): RUA PERIMETRAL

CPF/CNPJ: 65038983634

RG: 4.209.687

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35.400-000

TELEFONE:

CIDADE: OURO PRETO

Nº: 492

COMPLEMENTO:

UF: MG.

**DADOS DO TRANSMITENTE**

E-MAIL:

NOME:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):

CPF/CNPJ:

RG:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

Nº:

COMPLEMENTO:

UF:

**DADOS DO TRANSMITENTE**

E-MAIL:

NOME:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):

CPF/CNPJ:

RG:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

Nº:

COMPLEMENTO:

UF:

**DADOS DO TRANSMITENTE**

E-MAIL:

NOME:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):

CPF/CNPJ:

RG:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

Nº:

COMPLEMENTO:

UF:

**DADOS DO TRANSMITENTE**

E-MAIL:

NOME:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):

CPF/CNPJ:

RG:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

Nº:

COMPLEMENTO:

UF:

**DADOS DO TRANSMITENTE**

E-MAIL:

NOME:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):

CPF/CNPJ:

RG:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

Nº:

COMPLEMENTO:

UF:

**DADOS DO TRANSMITENTE**

E-MAIL:

NOME:

ENDEREÇO (Rua, Av., Praça, etc.):

CPF/CNPJ:

RG:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

CIDADE:

Nº:

COMPLEMENTO:

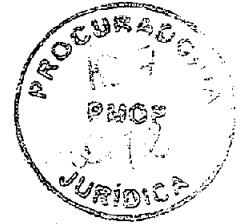
UF:

E-MAIL:

ESTE ANEXO DEVE SER PREENCHIDO SEM EMENDAS OU RASURAS, POIS SERVIRÁ DE BASE AO LANÇAMENTO DE ITBI

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRENO N°2, COM ÁREA TOTAL DE 221,00M<sup>2</sup>, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, NUA EXTENSÃO DE 17,00M, COM A RUA SIMÃO LACERDA, PELA DIREITA NUMA EXTENSÃO DE 10,30M<sup>2</sup>, COM O SR. MANOEL, PELOS FUNDOS, NUMA EXTENSÃO DE 10,30M, COM O SR. FLORIANO, PELA ESQUERDA NUMA EXTENSÃO DE 17,60M, COM O SR. IVO. ESTE LOTE FOI DOADO EM 04/10/2004 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO AO TRANSMITENTE, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, REGISTRADA JUNTO AO CARTÓRIO DE 1° OFÍCIO NO LIVRO 137-E/FL.22, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO DA CÂMERA MUNICIPAL DE N° 149/03.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
ESTADO - MG

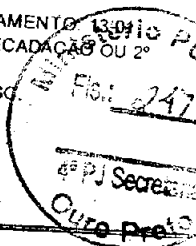
**Documento de Arrecadação Municipal - DAM**

Emitido Por: CELS  
Parc. Por: CELS

Di. Emissão: 07/05/2013 Exercício: 2013 Ano/Nº Lançamento: 2013/002389  
Parcela: 01/1 Di. Vencimento: 07/06/2013 Vr. Parcela: 1410.55 Vr. Juros + Multa + Atualiz. 0.00+0.00+0.00 Reservado  
Vr. a Pagar: 1410.55

**Identificação do Contribuinte:**  
0889429 - AMANDA MICHELLE FARI ARAUJO E S/M  
RUA JOSE DIOGO DOS SANTOS, 88 ALTO DAS DORES - OURO PRETO CEP 35.400-000 - MG

**Objeto de Tributação:**  
1112080000-ITBI - NORMAL: 1.381,28  
Valor do ITBI = 1.381,28  
11212200-ATESTADOS, DECLARAÇÕES, AVERBAÇÕES, REGISTROS E BAIXAS: 13,01  
11212200-CERTIDÕES EM GERAL EXCETO LANÇAMENTO  
11229907-TAXA DE EXPEDIENTE (GUIAS DE ARRECAÇÃO OU 2ª VIA DE GUIAS): 3,25  
ITBI E TAXAS REF. A TRANSF. DO IMÓVEL - INSC. 1.02.041.0277-001 - Nº DA GUIA: 235/2013



**Observações/Instruções:**  
Ao Banco:  
FAVOR NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

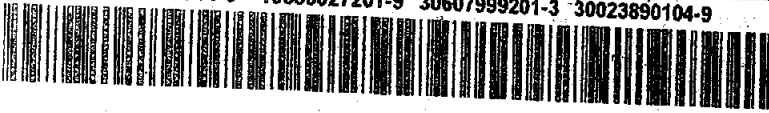
Locus de Pagamento:  
BANCO DO BRASIL, BRADESCO, SANTANDERREAL, UNIBANCO, ITAU, CASAS LOTÉRICAS, COMERCIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
ESTADO - MG  
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Data Emissão: 07/05/2013 Exercício: 2013  
Ano/Nº Lançamento: 2013/002389 Parcela: 01/1

Nome Contribuinte: 0889429-AMANDA MICHELLE FARI ARAUJO E S/M 1ª via  
1112080000-ITBI - NORMAL: 1.381,28  
11212200-ATESTADOS, DECLARAÇÕES, AVERBAÇÕES, REGISTROS E BAIXAS: 13,01  
11212200-CERTIDÕES EM GERAL EXCETO LANÇAMENTO: 13,01  
11229907-TAXA DE EXPEDIENTE (GUIAS DE ARRECAÇÃO OU 2ª VIA DE GUIAS): 3,25  
Vencimento: 07/06/2013  
Valor a Pagar: 1410.55  
Multa/Juros  
Desconto  
Total

8173000014-5 10553027201-9 30607999201-3 30023890104-9



Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

CLIENTE: THIAGO CAVALARI FERREIRA MAP  
AGÊNCIA: 473-1 COMIA: 32.133-8  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
Data do pagamento: 07/05/2013  
Valor em Dinheiro: 1.410,55  
Valor em Cheque: 0,00  
Valor Total: 1.410,55  
DECLINATIVO: 050701  
AUTENTICAÇÃO SIS98:  
F. RUA: 765, F50, 795, 296

SIS98 - SISTEMA DE INFORMACÃO E BANCOS DO MUNICÍPIO  
07/05/2013 AÇÃO AUTENTICAÇÃO 12:01:14  
04/21/0523



**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU E ITBI**

Nº. 0210/2013

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o imóvel situado na Rua Simão Lacerda, s/nº, Lote 02, Bairro Saramenha – Ouro Preto/MG inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº.01.02.041.0277-001, tendo como proprietários Amanda Michelle Fari Araújo e Thiago Cássio Pedrosa Mapa, não possui débito com o município até a presente data.

**RESSALVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS POSTERIORMENTE AO LANÇAMENTO DESTA CERTIDÃO.**

- Conforme Lei nº. 537, de 21 de dezembro de 2009, que instituiu a Planta Genérica de Valores no município de Ouro Preto, e de acordo com os dados presentes no Cadastro Imobiliário Municipal que o imóvel acima descrito possui os seguintes e valores venais:

Valor Venal do Terreno: **R\$ 69.064,44**

Valor Venal do Imóvel: **R\$ 69.064,44**

- Certifico ainda que, conforme Lei nº 106/94 (CTM), que estabelece no seu artigo Art. 150 – A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, e em seu parágrafo 1º que normatiza:
- “O valor será determinado pela administração tributária, através de avaliação com base nos elementos constantes no Cadastro Imobiliário ou valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.”

Certifico, também que o valor a recolher a título de ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos por ato Oneroso “Inter Vivos”), para a declaração de lançamento nº 235/2013, tendo alíquota de 2% (dois por cento), será de: **R\$ 1.381,28**, quitado através da DAM nº. 002389/2013 em 07 de Maio, de 2013, na Agência Bancária: Banco do Brasil.

Para constar, eu, Celso Maia Júnior, servidor desta Municipalidade lavro a presente certidão, que assino juntamente com Felipe D’Almeida Pinho, Supervisor de Tributos Imobiliários.

Ouro Preto, 08 de Maio de 2013.

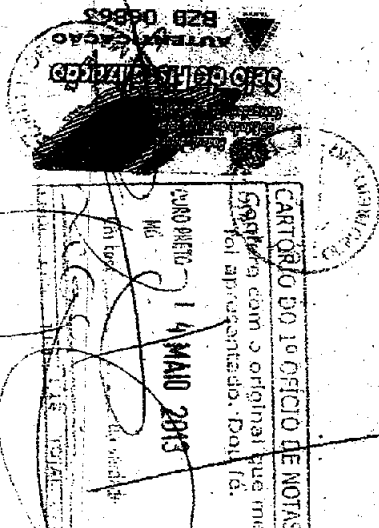
*Celso Maia Junior*

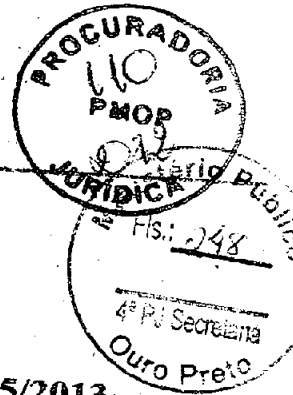
Celso Maia Junior  
Agente Administrativo

*Felipe D'Almeida Pinho*

Felipe D’Almeida Pinho  
Supervisor de Tributos Imobiliários

Felipe D’Almeida e Pinho  
Supervisor de Tributos  
Imobiliários  
Mat: 13711





**CERTIDÃO**  
**COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

Nº. 0565/2013

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, protocolizado nesta Secretaria Municipal da Fazenda sob o nº. 004533/2013 que, consultando o Arquivo do Cadastro Imobiliário de contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), foi localizado o cadastro do imóvel situado na Rua Simão Lacerda, s/nº. Lote 02, no Bairro Saramenha, em Ouro Preto/ MG, cadastrado em nome de **Amanda Michelle Faria Araújo e Thiago Cássio Pedrosa Mapa**, inscrito neste Município sob o nº. 01.02.041.0277-001.

Para constar, eu, Moacir Duarte Rosa, servidor desta Municipalidade, lavrei a presente certidão, que assino juntamente a Felipe D'Almeida Pinho, Supervisor de Tributos Imobiliários, para os fins que se fizerem necessários.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de Agosto de 2013.

*Moacir Duarte Rosa*  
**Moacir Duarte Rosa**  
Agente Administrativo

**Moacir Duarte Rosa**  
Agente Administrativo  
Matrícula 13.693-0

*Felipe D'Almeida Pinho*  
**Felipe D'Almeida Pinho**  
Supervisor de Tributos Imobiliários

**Felipe D'Almeida e Pinho**  
Supervisor de Tributos  
Imobiliários  
Mat 13711

**ATA DE AUTENTICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
IPTU/TCR 2014

01.04.004.0237-001

UNICA

VENCIMENTO

30/06/2014

AMANDA MICHELE FARIA ARAUJO

111,02

11,10

99,92

AUTENTICACAO MECANICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
IPTU/TCR 2014

01.02.041.0277-001

UNICA

VENCIMENTO

30/06/2014

AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO

118,52

11,85

106,67

AUTENTICACAO MECANICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
IPTU/TCR 2014

VENCIMENTO

30/06/2014

PARCELA

Fis: 249

INSCRICAO

01.04.004.0237-001

CONTRIBUINTE

AMANDA MICHELE FARIA ARAUJO

VALOR DA PARCELA

18,57

DESCONTO

TOTAL A PAGAR

18,57

VIA BANCO

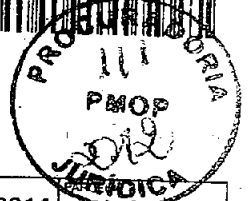
"O IPTU que você paga constrói uma Ouro Preto melhor"

8160000000-9

18573027201-9

40630999900-0

00090050140-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
IPTU/TCR 2014

VENCIMENTO

30/06/2014

PARCELA

1 de 6

INSCRICAO

01.02.041.0277-001

CONTRIBUINTE

AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO

VALOR DA PARCELA

19,77

DESCONTO

TOTAL A PAGAR

19,77

VIA BANCO

"O IPTU que você paga constrói uma Ouro Preto melhor"

8168000000-1

19773027201-4

40630999900-0

00266160140-7



DATA: 43 11949919 022014 106,670 PM DIN

760ACAB2

8885216EC89DA199857010AN 3706A

AUTENTICACAO

PAGAMENTO FEITUADO EM 02.06.2014

VIA AGENCIA, CTRL 000465415691619

40630999900.002661600409

VALOR PAGO: 106,67

DADOS DO DOCUMENTO PAGO

REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:

016600000011.066730272011

40630999900.002661600409

AGENCIA DE OPERACAO:  
AGENCIA: 8119 - OURO PRETO S BRANDAO

3027.PREF MUN OURO PRETO-

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO  
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

@@@140 811949919 022014 99,920 PM DIN

481548E4E16391625CAD7E45B12808A  
32F149E4

PAGAMENTO FEITUADO EM 02.06.2014  
VIA AGENCIA, CTRL 000465415691619

40630999900.0009005004406

99,92

DADOS DO DOCUMENTO PAGO  
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:

816100000000.999230272018

AGENCIA DE OPERACAO:  
AGENCIA: 8119 - OURO PRETO S BRANDAO

3027.PREF MUN OURO PRETO-

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO  
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS



Tendo em vista a juntada de manifestações do Sr. Tunga e do Sr. Pedrosa Mapa e da Srta. Criselle Faria Araújo Mapa às folhas 88 e 111 e ainda, o despacho de fl. 85, promovo os autos a Sr. Flávia Nardy Lima, Promotor, Estadual do Município

Canoas, 02 de junho de 2014.

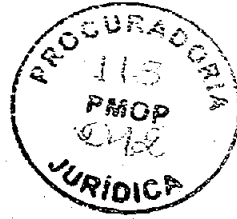
*Dalila Martins Viol*

**Dalila Martins Viol**  
Assessora Jurídica  
Masp: 42044



Ouro Preto, 10 de Julho de 2014  
Procedimento de Investigação Preliminar 015/2013

DESPACHO



Vistos;

**Ao Relatório:**

Ao modesto entender deste Procurador, a presente investigação preliminar ganhou novos contornos após a manifestação de fls.88/112, vez que os cessionários de fls.42/43 defendem a regularidade da cessão pactuada, alegando que agiram de boa-fé e juntando documentação robusta neste sentido.

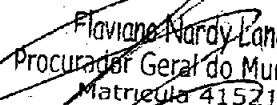
Pois bem,

As fls.59 o serviço de registro imobiliário da comarca atesta a INEXISTÊNCIA de registro imobiliário dos imóveis objeto do presente;

As fls.21 consta o levantamento topográfico (ano de 2005) das áreas em questão, a saber, lotes 01 e 02. Tal documento revela que tais áreas não são contíguas, razão pela qual devem ser distintamente consideradas.

A escritura pública de cessão de direitos possessórios juntada às fls. 42, versa exclusivamente sobre o "lote de terreno nº 02", não havendo nos autos documentos outros que noticiem transações envolvendo o "lote 01", muito embora às fls.14 constar uma escritura pública que noticia a doação do "lote 01" ao Sr. Afonso Saturnino de Assis, tendo como doador o Município de Ouro Preto.

As fls.78 consta uma notificação extrajudicial datada de 10 de abril de 2007, que demonstra que o Município de Ouro Preto notificou o Sr. Afonso Saturnino e sua esposa, afirmando de que estes procedessem à devolução dos lotes à Municipalidade. Muito embora os notificados não tenham assinado a notificação à época, restou comprovado que dela conheceram, tendo em vista que sua juntada foi providenciada pelo Sr. Afonso na ocasião do depoimento de fls.65/67;

  
Flaviana Nardy Lana  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 41521

Desta feita, a inequívoca ciência do Sr. Afonso no que tange a notificação expedida pela municipalidade, colide frontalmente com a declaração que prestou em cartório (fls.42), ao declarar posse mansa, pacífica, sem oposição ou contestação de área sabidamente embaraçada.

Ressalvada a notificação expedida, não há notícias de nenhuma outra ação da Municipalidade no tocante à perseguição do cumprimento do acordo de fls.35/37, oriundo da Lei Municipal 184/06, juntada às fls.35. Os documentos de fls.80 e 81 traduzem tal omissão, visto que em novembro de 2012 o Município notificou o Sr. Afonso acerca de débitos de IPTU inscritos em dívida ativa, relativamente aos anos de 2007 a 2011, tendo como fato gerador a propriedade do Sr. Afonso respectivamente às áreas ora em estudo.

De fato, ainda que vigente a Lei Municipal 184/06 e o contrato dela decorrente, o Órgão Fazendário municipal quedou-se inerte, não providenciando as retificações registraís logicamente decorrentes da precitada norma, alterando a titularidade dos imóveis em questão. Exatamente pela ausência de tais retificações, em maio de 2013 o Órgão Fazendário expediu e recolheu valores referentes a ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a ele relativos por ato Oneroso "Inter Vivos"), respectivamente à cessão possessória entabulada (fls.42);

Eis a síntese dos fatos.

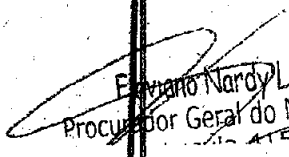
### **No Mérito**

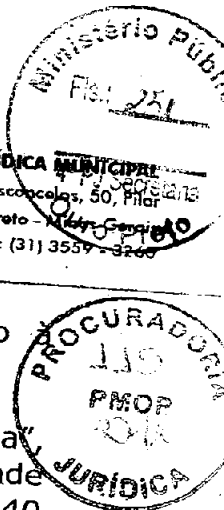
Valeu-se o Município do instituto da doação a fim de ressarcir os expropriados mencionados no decreto 318/03 (fls.38), consoante o parágrafo único do art.1º da Lei 149/03 (fls.46);

À época já vigorava o código civil de 2002, que define:

"Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra."

Desta feita, andou mal o Município ao valer-se do instituto da "doação" para o caso que se apresentava, notadamente de cunho indenizatório em razão de desapropriações. Data Vênia, a ausência da liberalidade, per si, contra-indicava a adoção de tal procedimento. Entretanto, por

  
Flaviano Nardy Lana  
Procurador Geral do Município



razões desconhecidas, tal entendimento não foi sequer suscitado época, seja pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Cabe ainda o registro que o instituto da doação "remuneratória" igualmente não se amoldava ao caso concreto, visto que tal modalidade visa remunerar "serviços" prestados pelo donatário, a teor do art.540 da Lei 10.406/02, já vigente à época.

Assim, verificou-se a doação dos imóveis (fls.14 e fls.53/54) ao Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua Esposa. Nos termos das escrituras mencionadas, o Município doador invocou a CARTA REGIA expedida em seu favor em 17.01.1736, afim de comprovar a propriedade dos imóveis então doados.

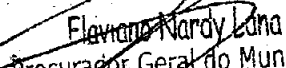
Ocorre que no ano de 2006, o Município e os então expropriados acordaram no sentido do desfazimento da desapropriação, sendo certo que de tal avença decorreu a obrigação de devolução dos imóveis outrora "doados" (fls.36, cláusula segunda), vejamos:

*Clausula Segunda - Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$49.635,50 (...) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na cláusula quinta"*

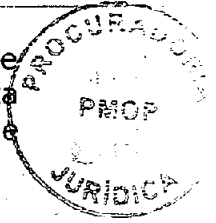
Os autos evidenciam a inocorrência da sobredita devolução, permanecendo os donatários com o domínio e posse dos imóveis.

Por fim, às fls.42 encontra-se a escritura publica de cessão de direitos possessórios, tendo como cedentes o Sr.Afonso Saturnino e Esposa e cessionários o Sr.Thiago Cássio Pedrosa Mapa e Esposa, tendo por objeto o "lote 02", pela quantia de R\$50.000,00.

Portanto, inclino-me a desprestigiar o depoimento de fls.65/67, prestado pelo Sr. Afonso Saturnino, vez que sua narrativa é incompatível com o ato negocial oneroso por ele entabulado (fls.42), com nítida vantagem patrimonial em seu favor e processado mediante falsas declarações. Ademais, são por demais singelas e pretensiosas as alegações de que "veio diversas vezes à Prefeitura dizer que o terreno não era seu", afinal, nenhum documento foi apresentado neste sentido, sequer um

  
Elyviana Nardy Lima  
Procurador Geral do Município

singleto protocolo de uma das vezes (das inúmeras alegadas) que houvesse de fato se dirigido o Sr. Afonso ao Município com esta pretensão. Ressalte-se que a notificação extrajudicial de fls.78 vai de encontro às afirmações do depoente.



Cabe o registro de que em todo o processo o Sr. Thiago Mapa e sua Esposa se apresentaram abertamente como "cessionários", recolhendo em nome próprio os impostos e emolumentos decorrentes da transação. A considerar o fato de que o Sr. Thiago Mapa exerce mandato eletivo neste Município (vereador), a transparência das condutas praticadas em nome próprio sinaliza que de fato agiu de boa-fé, não tendo se valido de expedientes ou artifícios para se ocultar.

**Portanto, a meu ver, conjugam-se diversas situações:**

- **Omissão do ente Público no tocante a perseguição de medidas hábeis ao efetivo cumprimento do acordo entabulado às fls.36/37, decorrente da Lei 184/06, omissão esta de natureza continuada, dia após dia, no curso de vários anos;**
- **Comprovada ciência e leniência do então chefe do executivo, prefeito Ângelo Oswaldo, omitindo-se dolosamente em sua obrigação de fazer cumprir a Lei 184/06 e o acordo dela decorrente, ambos de sua autoria (fls.35/37), limitando-se a notificar extrajudicialmente o acordante inadimplente (fls.78);**
- **Indícios da prática do crime de falsidade ideológica, declarando em documento público informações sabidamente inverídicas, condutas atribuídas aos cedentes qualificados às fls.42/43;**
- **Ausência de elementos, ações ou procedimentos que denotem, ainda que indiciariamente, atos praticados com má-fé pelos cessionários qualificados às fls.42/43;**
- **Ausência de elementos, ações ou procedimentos que denotem, ainda que indiciariamente, a presença de culpa/dolo do Órgão Fazendário e seus agentes no tocante ao lançamento de tributos (fls.80/81) e à tramitação e ultimação do procedimento tributário de fls.104/110, posto**

Flaviano Nardy Lana  
Procurador Geral do Município

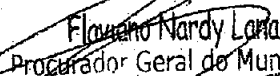
que ausente nos autos elementos que denotem omissão dolosa ou culposa do órgão no tocante à atualização registral de titularidade dos imóveis (lote 01 e 02) que deveria advir do acordo celebrado em decorrência da Lei 184/06, não cabendo, in casu, presumir a ciência de tal órgão pela simples publicação da norma e acordo correlato, posto que a respectiva redação adotada revela-se ineficaz a este fim (fls.10/13)

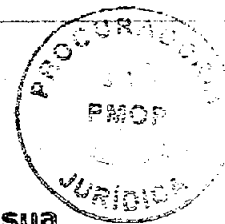
- Ausência de discriminação individualizada e pormenorizada dos lotes objeto de devolução pelos acordantes, no instrumento aprovado e decorrente da Lei 184/06, impossibilitando aos jurisdicionados sua efetiva compreensão, implicando, por conseguinte, na inaptidão da norma em produzir qualquer efeito a terceiros. Isto posto, é forçoso o reconhecimento de que da Lei 184/06 e acordo correlato, não decorrem efeitos *erga omnes*, sequer para fins publicísticos, posto que carece a norma de redação apta a tal desiderato.
- Imprevisão da Lei 184/06 e acordo correlato de disposição juridicamente suficiente a respaldar a revogação da doação anteriormente realizada, decorrendo efeitos jurídicos diversos dos supostamente pretendidos, vejamos:

Nos termos do art.555 da Lei Civil, a doação só é revogável por ingratidão ou inexecução de encargo, fatos não verificados no caso concreto.

O acordo celebrado pela Lei 184/06 não tem força, per si, de revogar a doação anteriormente efetivada, verdadeiro ato jurídico perfeito.

De fato, o acordo celebrado pela Lei 184/06 é de natureza contratual, limitando-se ao enquadramento jurídico de "título executivo extrajudicial", sujeito a tratamento jurídico próprio, e ineficaz à revogação da doação em apreço. Isto posto, não há que se falar que a Lei 184/06 importou em revogação tácita, implícita ou automática no que se refere à doação anteriormente efetivada.

  
Flávio Nardy Lana  
Procurador Geral do Município



**Desta feita, constata-se:**

- 01. Que os lotes 01 e 02, objetos do presente, perderam sua natureza de bens públicos dominicais, passando ao domínio privado em decorrência de doações realizadas em outubro de 2004, autorizadas pela Lei 149/03;**
- 02. Que a Lei 184/06 e acordo decorrente, não invalidaram ou revogaram tais doações, dada sua impropriedade para tal desiderato;**
- 03. Que o Poder Público Municipal se omitiu em providenciar a efetiva execução do acordo decorrente da Lei 184/06, acarretando em sua ineficácia no plano concreto;**

**Ante ao exposto,**

**CONCLUI-SE:**

- 01. Que, sob a ótica jurídica/formal, os móveis objetos do presente não fazem parte do acervo público, posto que foram regularmente doados no ano de 2004, em decorrência de autorização legislativa (Lei 149/03);**
- 02. Que o Município de Ouro Preto é detentor de título executivo extrajudicial exigível desde a data de 22/02/2006 (publicação da Lei 184/06);**
- 03. Que o Poder Público Municipal foi omissso no que tange à adoção de medidas persecutórias dos direitos consignados no referido título;**

**RECOMENDA-SE:**

**Ao Procurador Geral Adjunto:**

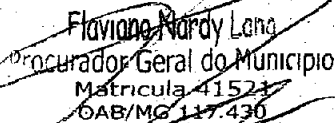
- 01. A propositura de medida executiva judicial no que tange ao acordo decorrente da Lei 184/06;**

*Flaviano Nardy Lana*  
Procurador Geral do Município

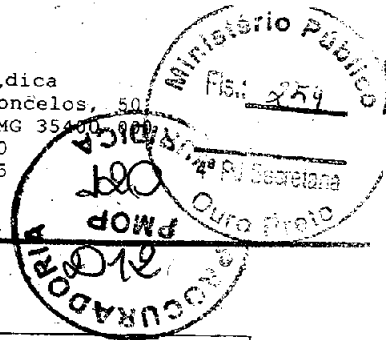
02. A propositura de ação por ato de Improbidade Administrativa em desfavor do Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, ex Prefeito Municipal, tendo em vista que, dolosamente, se omitiu em adotar medidas hábeis ao resguardo do erário, quedando-se inerte em executar título que subscreveu, decorrente de Lei de sua própria autoria.
03. A remessa de cópia integral deste à 4º PJOP, afim de instruir os autos do ICP 0461.13.000243-3, e providências ao seu encargo;

**Ao Departamento Processante Administrativo.**

01. Que providencie a intimação do Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis, para que, querendo, se manifestem no tocante ao cumprimento espontâneo de suas obrigações, notadamente no que tange à devolução dos imóveis à municipalidade, remetendo-lhes cópias integrais deste;
02. Que providencie a intimação do Sr. Thiago de Cássio Mapa e sua esposa Amanda Michelle Faria Araújo Mapa, para que tomem ciência do embaraço que envolve o imóvel recentemente adquirido, remetendo-lhes cópias integrais deste;
03. Seja oficiada a Secretaria de Fazenda Municipal, remetendo-lha cópias integrais deste, para que cientifique-se da presente celeuma que envolve tais imóveis e comunique antecipadamente a Procuradoria acerca de qualquer providência ou requerimento que porventura tenha o mesmo objeto;
04. Após, nova conclusão.

  
Procurador Geral do Município  
Matricula 41521  
OAB/MG 117.430

Flaviano Nardy Lana  
Procurador Geral do Município  
Matricula 41521  
OAB/MG 117.430



**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº. 015/2013**  
**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

**= INTIMAÇÃO =**

**DESTINATÁRIO:**

**NOME: SR. AFONSO SATURNINO DE ASSIS E SRA. MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ASSIS**  
**ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, Nº 492, VILA ITÁCOLOMI – OURO PRETO-MG – CEP 35400-000.**

**ASSUNTO:**

**Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013 que tem como fim de apurar a propriedade do lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.**

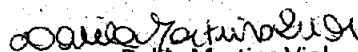
**FINALIDADE DA INTIMAÇÃO:**

Pelo exposto, na qualidade de servidora designada para atuar no procedimento em comento, venho, por meio deste, dar ciência a Vossas Senhorias e intimá-las para, **caso queiram, se manifestem no tocante ao cumprimento espontâneo de suas obrigações, notadamente no que tange à devolução dos imóveis à municipalidade, conforme despacho do Procurador Geral anexo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** a contar do recebimento desta, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei 9.784/1999.

**COMPLEMENTO:**

Informamos a V. Sa. que os autos do processo em epígrafe encontram-se disponíveis para fotocópia na Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto, localizada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG.  
O horário de funcionamento da Procuradoria Jurídica é entre 12h e 18h.  
Fica facultada a Vossa Senhoria a assistência de um advogado, caso queira, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 9.784/1999.

OURO PRETO, 04 de Julho de 2014.

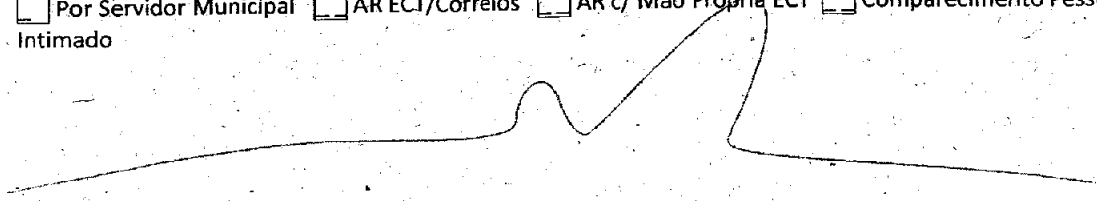
  
Dalila Martins Viol

Presidente da Comissão do PIP Nº. 015/2013  
Procuradoria Jurídica Municipal / Ouro Preto / MG

CIENTE / INTIMADO:

DATA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

Por Servidor Municipal  AR ECT/Correios  AR c/ Mão Própria ECT  Comparecimento Pessoal do Intimado





Ofício nº: 628/2014/PJM

Ouro Preto, 14 de Julho de 2014

À Secretaria Municipal de Fazenda  
Ao Senhor Adriano Fernandes Jardim

Assunto: PIP Nº. 015/2013

Prezado Senhor Secretário,

Venho em razão do Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013, que tem como fim averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto.

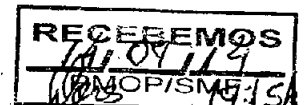
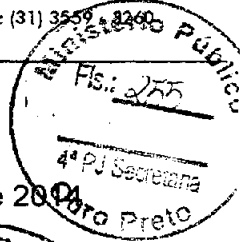
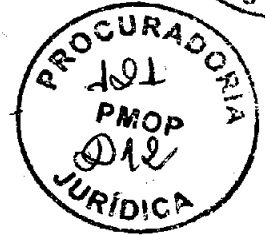
Conforme despacho do Procurador Geral (fl. 119) remeto-lhe cópia integral dos autos supracitados, científico-lhe da celeuma que envolve os imóveis situados na Rua Simão Lacerda, lotes 01 e 02, Bairro Bauxita, Ouro Preto e, ainda, solicito que comunique antecipadamente à Procuradoria acerca de qualquer providência ou requerimento que porventura tenha o mesmo objeto que o procedimento em questão.

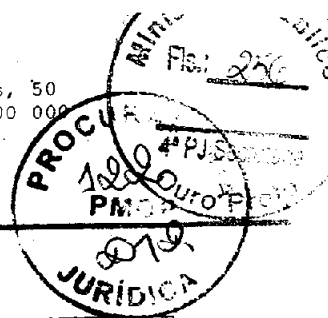
Certa de poder contar com sua colaboração, desde já agradeço e me coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**Dalila Martins Viol**  
Assessora Jurídica MASP 42044





**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**COMISSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº. 015/2013**  
**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

**= INTIMAÇÃO =**

**DESTINATÁRIO:**

**NOME: SR. THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA E SRA. AMANDA MICHELLE FARIA DE ARAÚJO MAPA**

**ASSUNTO:**

**Procedimento de Investigação Preliminar nº. 015/2013 que tem como fim de apurar a propriedade do lotes 01 e 02, situados na Rua Simão Lacerda Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.**

**FINALIDADE DA INTIMAÇÃO:**

Pelo exposto, na qualidade de servidora designada para atuar no procedimento em comento, venho, por meio deste, dar ciência a Vossas Senhorias do embaraço que envolve o imóvel objeto do presente processo, conforme despacho do Procurador Geral e intimá-las para, caso queiram, se manifestarem e apresentarem novos documentos no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS a contar do recebimento desta, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei 9.784/1999.

**COMPLEMENTO:**

Informamos à V. Sa. que os autos do processo em epígrafe encontram-se disponíveis para fotocópia na Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto, localizada na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG.  
O horário de funcionamento da Procuradoria Jurídica é entre 12h e 18h.  
Fica facultada a Vossa Senhoria a assistência de um advogado, caso queira, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 9.784/1999.

OURO PRETO, 04 de Julho de 2014.

*Dalila Martins Viol*  
Dalila Martins Viol

Presidente da Comissão do PIP Nº. 015/2013  
Procuradoria Jurídica Municipal / Ouro Preto / MG

CIENTE / INTIMADO:

DATA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

Por Servidor Municipal  AR ECT/Correios  AR c/ Mão Própria ECT  Comparecimento Pessoal do Intimado

*Luciana Lodi de Souza*  
Luciana Lodi de Souza  
34/07/14 às 17:13hs



257  
§

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

**CERTIDÃO**

**Inquérito Civil Público nº 0461.13.000243-3**

Certifico que, em 21 de agosto de 2014, observei que o prazo estabelecido pelo Art. 12 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 3 de 20 de agosto de 2009, expirou.

Desta forma, faço os autos conclusos à 4ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto. Para constar, lavro este termo. Eu, Sílvia Regina de França Ferreira, Oficial do Ministério Público, assino.

Sílvia Regina de França Ferreira  
Oficial do MP - MAMP 5582

**DESPACHO**

Considerando que a questão que originou a instauração do presente Inquérito Civil Público ainda não restou esclarecida nos presentes autos, bem como considerando, ainda, o volumoso acervo processual e de procedimentos que tramitam nesta Promotoria, determino:

1. Prorrogação do prazo para conclusão, de 1 (um) ano, nos termos do artigo 12 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009;
2. Seja efetuado o devido lançamento no Sistema de Registro Único - SRU.

Ouro Preto, 21 de agosto de 2014.

DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

258  
8



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2.015, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, autos n.º 0461.13.000243-3, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o Sr. **FLORIANO SERGIO PINTO COELHO**, brasileiro, técnico industrial, casado, nascido em 10/08/1958, filho de Antônio Pinto Coelho e de Elvira Ribeiro Pinto Coelho, natural de Ouro Preto/MG, residente na Rua Jose Moringa, 120, Bairro Bauxita, Ouro Preto, n. 9821-6307, ocasião em que prestou as seguintes declarações: que o declarante comparece ao Ministério Público para noticiar que a pessoa de Tiago Mappa, atual Presidente da Câmara de Vereadores, vem realizando, desde o dia 20/03/2015, intervenção e corte no terreno denominado Lote 02 situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto; que o declarante conversou com o próprio Tiago Mapa e a esposa Amanda sobre a ocupação do terreno e a obra; que a Sra. Amanda disse ao declarante que a documentação do terreno está certa e que as pendências foram resolvidas; que as intervenções continuaram e o terreno está sendo preparado para ser edificado; que o declarante apresenta fotografia comprovando a intervenção; que o corte do terreno feito por Tiago Mapa está ultrapassando os limites do Lote 02; que os fundos do Lote do declarante possui 14 metros, mesma área cortada por Tiago Mapa; que contudo os fundos do Lote 02 possui apenas 10,30 metros, conforme descrito pela Lei n.º 149/03; que pelos documentos que possui, o declarante entende que o terreno denominado Lote 02 situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto, pertence ao Município de Ouro Preto, conforme Lei n.º 184/06; que em 2003 o mencionado terreno foi doado ao Sr. Afonso Saturnino e esposa (Lei n.º 149/03); que em 2006 a desapropriação foi desfeita, conforme Lei n.º 184/06; que a família do Sr. Afonso nunca saiu de sua residência situada na Avenida Perimetral, n.º 492, Bauxita, Ouro Preto; que o declarante apenas tomou conhecimento da Lei n.º 184/06 após tentar comprar o terreno de Afonso e o vereador Tiago Mapa "atravessar" o negócio e comprar o terreno em seu lugar; que como já mencionado em declarações anteriores, o pai de Tiago, Silvio Mapa, foi chamado por Carlos

*Florian Sergio Pinto Coelho*

*[Assinatura]*

259  
8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da Locar, para intermediar o negócio; que Silvio, ao invés de aproximar o declarante e Afonso para a efetivação da compra acabou por negociar o terreno para o filho dele, Tiago Mapa; que pelo que sabe o declarante Tiago comprou o terreno por R\$50.000,00, valor inferior ao de mercado; que na época o valor de mercado do terreno era entre R\$80.000,00 e R\$100.000,00; indagado pelo promotor de Justiça, o declarante apresenta cópia da proposição de Lei n. 10/06, que trata sobre o desfazimento da desapropriação do lote 02; que nesta proposição consta a assinatura de Silvio Mapa, pai de Tiago Mapa; que para o declarante Tiago tinha ciência de que o imóvel Lote 02 pertencia ao município, tanto que o pai de Tiago foi um dos que assinaram a proposição da lei que trata do retorno da área ao Município; que a esposa de Tiago, Sra. Amanda, é advogada trabalhista no escritório de Gleiser Boroni, advogado e ex-vereador; que no ano de 2003 Gleiser Boroni participou das medições dos terrenos para os moradores que foram reassentados da Avenida Perimetral; que na semana passada o declarante encontrou por acaso com Gleiser Boroni, tendo ele comentado com o declarante que o Tiago Mapa havia ganhado a causa do lote; que há cerca de 10 dias o declarante se encontrou com o vereador Alisson Gugu e relatou a ele sobre o caso; que o vereador disse ao declarante que havia conversado com Tiago Mapa, tendo Tiago afirmado que comprou o lote da família Pires; que o vereador Alisson Gugu disse estar à disposição para eventual esclarecimento; nada mais disse nem foi perguntado; Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos e por mim, que o digitei.

Promotor de Justiça:

FLORIANO SERGIO PINTO COELHO

Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285

18/02/06  
Sec

260



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** – O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



## TERMO DE ACORDO

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida em área de risco permanente;*

O **Município de Ouro Preto**, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o **Sr. Afonso Saturnino de Assis**, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa **Maria de Fátima Matos de Assis**, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Clausula Segunda** – Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil seiscientos e trinta e cinco Reais e cinquenta Centavos) e dois terrenos localizados na Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira** – Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.

43

261  
8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Tels. (31) 3559-3200 3559-3260



362

**Cláusula Quarta** – O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta** – O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**





# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais

203  
8

## LEI Nº 149/03

### AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE LOCALIZADOS À RUA SIMÃO LACERDA, BAIRRO BAUXITA.

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar os seguintes imóveis:

**Lote 01** – terreno constituído pelo lote 01, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 218,5 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 47,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 3,50 m, com o trevo de acesso às duas citadas ruas, pelos fundos numa extensão de 47,60 m, com a Rua José Moringa, pela esquerda numa extensão de 6,5 m, com o Sr. João, onde finaliza.

**Lote 02** – terreno constituído pelo lote 02, situado à rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Afonso Saturnino de Assis, com área total de 221,00 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,00 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Manuel, pelos fundos, numa extensão de 10,30 m, com o Sr. Floriano, pela esquerda, numa extensão de 17,60 m, com o Sr. Ivo, onde finaliza.

**Lote 03** – terreno constituído pelo lote 03, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, ao senhor Raimundo Rioga, com área total de 389,40 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 14,60 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 24,30 m, com o sr. Neimárcio, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo, pela esquerda numa extensão de 36,7 m, com a Sra. Maria de Jesus Carvalho Gomes, onde finaliza.

**Lote 04** – terreno constituído pelo lote 04, situado à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, a ser doado pela PMOP, à senhora Maria de Jesus Carvalho Gomes, com área total de 565,20 m<sup>2</sup>, dividindo-se pela frente numa extensão de 17,80 m, com a Rua Simão Lacerda, pela direita, numa extensão de 36,70 m, com o Sr. Raimundo Rioga, pelos fundos numa extensão de 15,00 m, com o Sr. Oswaldo e o Sr. Antônio, pela esquerda numa extensão de 52,00 m, com a área da Alcan Alumínio do Brasil S/A, onde finaliza.



## Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400-000 - Estado de Minas Gerais



**Parágrafo Único** – Os imóveis objetos da presente doação têm por escopo o ressarcimento dos moradores remanejados de suas propriedades situadas na Avenida Perimetral.

**Art. 2º** - Os imóveis objetos da presente doação estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, ficando livre a sua utilização por parte dos donatários.

**Art. 3º** - Correrão por conta do Município as despesas com custas e emolumentos cartoriais, referentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

Ouro Preto, 17 de setembro de 2003

**Marisa Maria Xavier Sans**  
**Prefeita Municipal.**

21103/15

265  
88





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 10/06

**APROVA ACORDO REALIZADO ENTRE O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA  
DESAZER A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL  
LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMETRAL, Nº  
492, BAIRRO BAUXITA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** – Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, n.º 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** – O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Peres de Vasconcelos, em 16 de fevereiro de 2006.

  
Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente

  
Sílvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 16 de fevereiro de 2006.

  
Jessé Albino da Silva

Diretor Geral

Projeto de Lei nº 05/06

Autoria: Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade

267  
16  
lc

Gabinete do Presidente

(Continuação da Proposição de Lei nº 10/06)

**TERMO DE ACORDO**

*Considerando que o laudo técnico produzido pelo engenheiro Romero César Gomes sobre a situação geológica da Avenida Perimetral não considerou a residência de nº 492 como inserida na área de risco permanente;*

O Município de Ouro Preto, CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Angelo Oswaldo de Araújo Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, RG nº M-195.169, CPF 055593596-53 residente no Largo Frei Vicente Botelho, nº 31, bairro Antônio Dias, Ouro Preto/MG, e, do outro lado, o Sr. Afonso Saturnino de Assis, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, RG M-834.569, CPF 227.224.836-53, e sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis, brasileira, casada, RG M-4.209.687, CPF 650.389.836-34, residentes na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, firmam o presente acordo, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** Os acordantes se comprometem a desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral nº 492, Bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

**Cláusula Segunda:** Ficam os segundos acordantes obrigados a devolver o valor de R\$ 49.635,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e dois terrenos localizados à Rua Simão Lacerda, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, ao primeiro acordante no prazo de 15 (quinze) dias da promulgação da lei mencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Terceira:** Fica o primeiro acordante obrigado a devolver o imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG, no prazo determinado na cláusula anterior.

**Parágrafo único:** Os custos da transferência do imóvel mencionado no caput desta cláusula, bem como dos imóveis constantes da Cláusula Segunda, correrão por conta do primeiro acordante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade

263  
11/17/06  
REC

**Gabinete do Presidente**

**(Continuação da Proposição de Lei nº 10/06)**

**Cláusula Quarta:** O valor da atualização monetária da quantia paga pelo primeiro acordante em função da desapropriação será compensado pelas benfeitorias feitas pelos segundos acordantes nos imóveis descritos na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta:** O presente acordo deverá ser autorizado por lei.

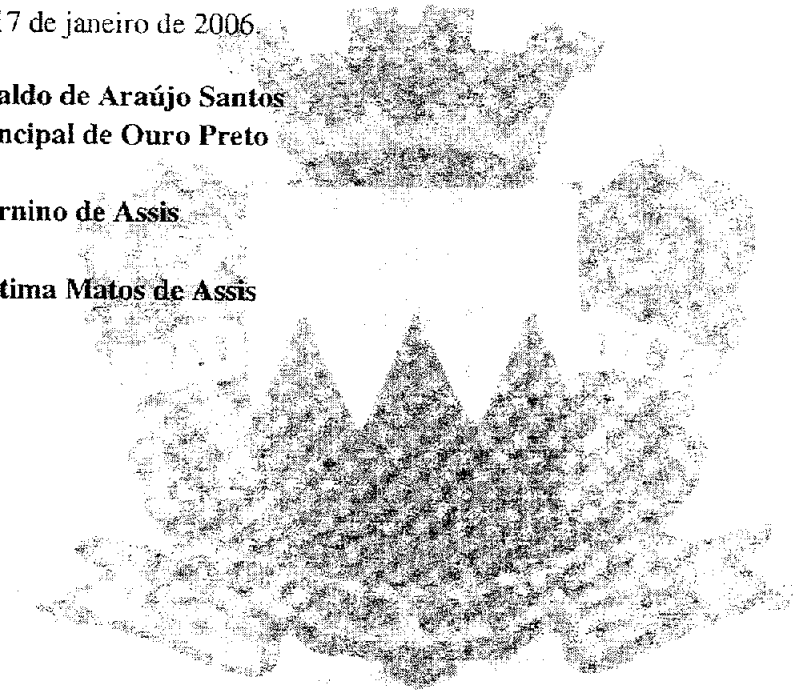
Estando de acordo com as cláusulas supra, comprometem-se as partes acordantes, sob as penas da lei, a cumprir fielmente o disposto neste acordo.

Ouro Preto, 17 de janeiro de 2006.

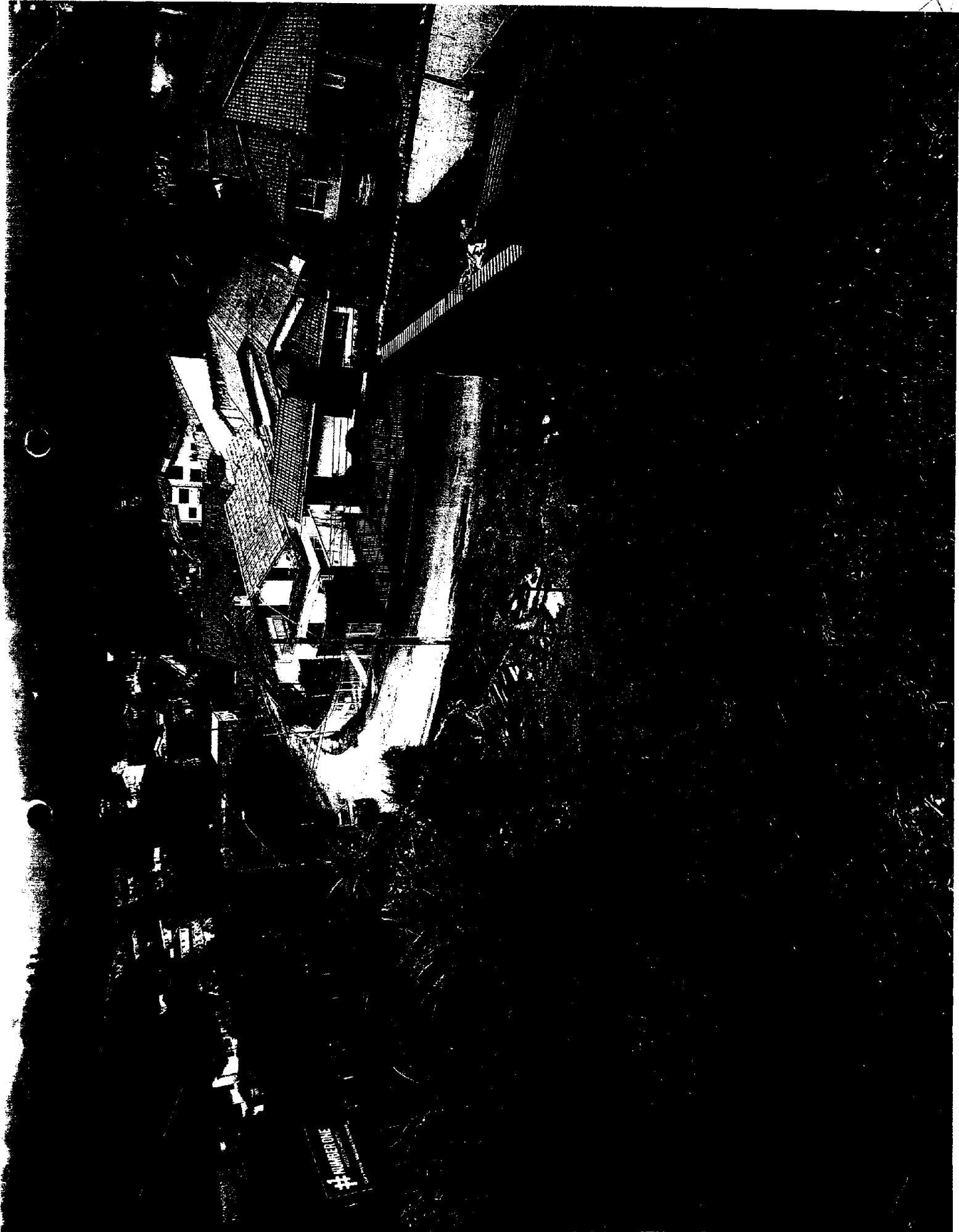
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

**Afonso Saturnino de Assis**

**Maria de Fátima Matos de Assis**



R



# NUMBER ONE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

## ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Finalidade: Obra Nova

Exercício de 2014

Nº 200/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, usando de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Código Civil e legislação específica, resolve conceder ao Senhor **THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA**, CPF nº: 015.826.596-30, licença para a execução de obra em imóvel de sua propriedade, situado à Rua Simão Lacerda, s/n, Salamenna - Ouro Preto - Ouro Preto - MG.

Projeto arquitetônico aprovado em conformidade com:

Processo Nº	180/2014 - PMOP/SMOOP	Data de aprovação	07/11/2014
• Uso: Residencial		• Taxa de Ocupação	69,96%
• Área Total Construída	34,05 m <sup>2</sup>	• Nº de Pavimentos	05
• Área do Terreno	49,00 m <sup>2</sup>	• Nº Unidades Residenciais	02
		• Nº Unidades Comerciais	05

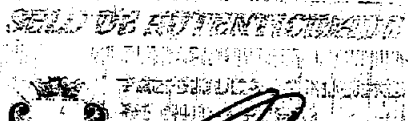
Fica o proprietário ciente de que deverá apresentar o projeto de execução das obras.

- Após a execução das obras, o proprietário deverá apresentar a solicitação da expedição do "HABITE-SE". A concessão deste documento será condicionada à aprovação da vistoria técnica, da execução da obra em conformidade com o projeto aprovado. Para utilização de áreas especiais (utilidades, uso comercial ou serviços) deverá ser apresentada a documentação necessária para a obtenção do "Habite-se".
- De acordo com o artigo 166 da Lei Municipal nº 178/80, as obras de construção expedidas após a publicação da presente alvará terão prazo de validade de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período.
- A prorrogação do Alvará de Construção deverá ser solicitada 01 (um) mês antes da sua data de vencimento, sob pena de não poder mais ser prorrogado.
- O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO e a cópia aprovada do projeto deverão permanecer na obra durante sua execução, e serem apresentados sempre que solicitados por órgãos de fiscalização.
- De acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 178/80, o construtor responsável pela execução da obra é obrigado a adotar providências para que o leito do logradouro público, no trecho compreendido pela mesma, seja mantido permanentemente em satisfatório estado de limpeza, observando a colocação de tapumes adequados, quando for o caso.
- Caso seja necessária a limpeza e/ou corte de árvores no terreno, o mesmo deverá ser solicitado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
- As edificações novas ou de reforma com acréscimo de área deverão proceder na instalação de hidrômetro para a retirada do respectivo "Habite-se".

Este documento não regulariza a propriedade do imóvel.

Este alvará tem validade de 18 meses a partir da data abaixo citada.

Ouro Preto, 07 de novembro de 2014.



AA000246

Flaviano Nardy Lana

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
PMOP

Diretor de Regulação Urbana /PMOP  
Brasil José Vargas Júnior  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-A90051-6

Remeto à Procuradoria, nos termos do ofício anexa.



Ofício PJM n. 1161/2014

Ouro Preto, 20 de novembro de 2014.

Ao Senhor

Flaviano Nardy Lana

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Resposta ao Ofício SMOU n. 001/2014 07/11/14 – Solicitação de decisão / parecer – Execução de obra na Rua Simão Lacerda s/n – Requerimento do Sr. Thiago Cássio Pedrosa Mapa

Prezado Secretário,

Por meio do ofício supracitado, foi requerido a esta Procuradoria Jurídica a emissão de decisão ou parecer sobre o requerimento do Sr. Thiago Cássio Pedrosa Mapa, para executar obras no imóvel situado na Rua Simão Lacerda, s/n, haja vista a existência de Procedimento de Investigação Preliminar.

Trata-se do Procedimento de Investigação Preliminar n. 015/2013, instaurado pela Portaria PJM n. 045/2013, com o fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 2, situados na referida rua, bairro Bauxita, Ouro Preto/MG.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais instaurou o Inquérito Civil n. 0461.13.000243-3 e interveio no procedimento por meio do Ofício n. 0584/2013/4ª PJOP (f. 06/09), com o seguinte teor: "o Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa a Vossa Senhoria da instauração do Inquérito Civil Nº. 0461.13.000243-3 sobre noticiada venda ilícita de imóvel público, a fim de que, evidenciados os fatos, adote as providências cabíveis para impedir tal venda, informando ao Ministério Público sobre as medidas adotadas".

Procedeu-se à instrução do PIP, com a juntada de farto material probatório, que culminou no despacho final de f. 113/119, com as seguintes conclusões, dentre outras:

- Ausência de discriminação individualizada e pormenorizada dos lotes objeto de devolução pelas acordantes, no instrumento aprovado e decorrente da Lei 184/06, impossibilitando aos jurisdicionados sua efetiva compreensão, implicando, por conseguinte, na inaptidão da norma em produzir qualquer efeito a terceiros. Isto posto, é forçoso o reconhecimento de que da Lei 184/06

*Handwritten signature*

e acordo correlato, não decorrem efeitos *erga omnes*, sequer para fins publicísticos, posto que carece a norma de redação apta a tal desiderato.

- Imprevisão da Lei 184/06 e acordo correlato de disposição juridicamente suficiente a respaldar a revogação da doação anteriormente realizada, decorrendo efeitos jurídicos diversos dos supostamente pretendidos, vejamos:

Nos termos do art. 555 da Lei Civil, a doação só é revogável por ingratidão ou inexecução de encargo, fatos não verificados no caso concreto.

O acordo celebrado pela Lei 184/06 não tem força, per se, de revogar a doação anteriormente efetivada, verdadeiro ato jurídico perfeito.

De fato, o acordo celebrado pela Lei 184/06 é de natureza contratual, limitando-se ao enquadramento jurídico de "título executivo extrajudicial", sujeito a tratamento jurídico próprio, e ineficaz à revogação da doação em apreço. Isto posto, não há que se falar que a Lei 184/06 importou em revogação tácita, implícita ou automática no que se refere à doação anteriormente efetivada.

Desta feita, constata-se:


01. Que os lotes 01 e 02, objetos do presente, perderam sua natureza de bens públicos dominicais, passando ao domínio privado em decorrência de doações realizadas em outubro de 2004, autorizadas pela Lei 149/03;
02. Que a Lei 184/06 e acordo decorrente, não invalidaram ou revogaram tais doações, dada sua impropriedade para tal desiderato;
03. Que o Poder Público Municipal se omitiu em providenciar a efetiva execução do acordo decorrente da Lei 184/06, acarretando em sua ineficácia no plano concreto;

Ante o exposto,

CONCLUI-SE:

01. Que, sob a ótica jurídica/formal, os imóveis objetos do presente não fazem parte do acervo público, posto que foram regularmente doados no ano de 2004, em decorrência de autorização legislativa (Lei 149/03);
02. Que o Município de Ouro Preto é detentor de título executivo extrajudicial exigível desde a data de 22/02/2006 (publicação da Lei 184/06);
03. Que o Poder Público Municipal foi omissivo no que tange à adoção de medidas persecutórias dos direitos consignados no referido título;

Desta decisão final, todos os interessados foram devidamente intimados, inclusive o Ministério Público (f. 120/123), sem interposição de qualquer recurso na esfera administrativa, tendo a decisão transitado em julgado.



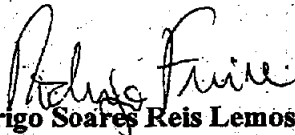
A Constituição da República protege o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (art. 5º, XXXVI), contra qualquer iniciativa de lei ou emenda constitucional tendente a aboli-los (art. 60, § 4º).

No caso, houve ampla investigação e produção de vasto material probatório, que culminaram na decisão acima, proferida pela autoridade jurídica máxima do município, da qual não houve interposição de recurso administrativo. **Com isso, encerrou-se a discussão no âmbito administrativo municipal.**

Diante disso e do preenchimento dos requisitos técnicos vinculados pelo requerente, consoante informado no Ofício SMOU n. 001/2014 07/11/14, o alvará de construção deve ser deferido.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Soares Reis Lemos Freire**  
**Procurador Geral Adjunto**  
**OAB/MG 129.555**



18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO

**PARTES:** Dr. Domingos Ventura de Miranda Júnior, Promotor de Justiça; VEREADOR ALYSSON GUGU; FLORIANO SERGIO PINTO COELHO, já qualificado nos autos;

**AUTOS N.º 0461.13.000243-3**

O promotor de Justiça iniciou a reunião agradecendo a presença do vereador Alisson Gugu, bem como do Sr. Floriano Sergio Pinto Coelho.

Os declarantes fornecem ao Ministério Público os seguintes documentos que tratam de obra em andamento situada na Rua Simão Lacerda (imóvel de propriedade do Município de Ouro Preto – Lei n.º 184/06), sendo o realizador da obra o suposto adquirente do imóvel, Vereador Thiago Mapa, atual Presidente da Câmara Municipal.

Os declarantes informam que o Município concedeu alvará de construção ao solicitante Thiago Mapa, mesmo se tratando de imóvel municipal.

O Sr. Floriano Sergio Pinto Coelho relata que o Sr. Afonso Saturnino Assis e esposa nunca ocuparam o lote 02 da Rua Simão Lacerda. Que inclusive era o declarante quem fazia a limpeza do terreno, por fazer fundos com a residência do declarante.

O vereador Alysson Gugu informou que o Lote 02 da Rua Simão Lacerda jamais foi ocupado por alguém.

O vereador Alysson Gugu ressalta que a família Mapa é apoiadora política do atual prefeito José Leandro, sendo que Thiago Mapa apoia o atual Prefeito desde o fim das eleições de 2012. Que, na condição de Presidente da Câmara, Thiago Mapa tem obstruído a instauração de duas CPIs, não nomeando os membros das comissões. Que tais ações podem estar ligadas à conduta do Município de permitir a ocupação do imóvel. Após, encerrou-se a presente reunião.

Ouro Preto, 03 de JUNHO de 2015.

**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA  
JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

**VEREADOR ALYSSON GUGU;**

**FLORIANO SERGIO PINTO COELHO**

Ofício SMOU n°. 001/2014 07/11/14

Ouro Preto/MG, 07 de Novembro de 2.014.

Ao Procurador Geral do Município.  
Kleyton Pereira

Assunto: Remessa de alvará de construção n° 200/2014.

Prezado Procurador

Remeto para providências, o alvará de construção n° 200/2014 e documentos anexos, que traz como objeto a licença para execução de obra em imóvel situado à Rua Simão Lacerda s/n, decorrente de requerimento do Sr. Thiago Cássio Pedrosa Mapa.

Por tratar-se de ato vinculado, foi emitido o alvará anexo, pois estão presentes todos os requisitos de ordem técnica (docs. anexos já assinados).

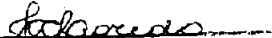
Todavia, ciente de que há Procedimento de Investigação Preliminar com fim de averiguar a propriedade dos lotes 01 e 02, situados na mesma Rua Simão Lacerda (portaria PJM n° 045/2013), remeto os documentos originais a fim de que seja prolatado pela Procuradoria Jurídica um parecer e ou decisão sobre o caso concreto.

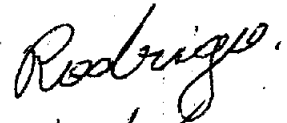
Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**FLAVIANO NARDY LANA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Recebido em  
18/11/14 as 15:36 hrs



  
18/11/14  
**Kleyton Pereira**  
Procurador Geral do Município  
13850



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO – DEFESA DA SAÚDE

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 0067/2017/3ª PJOP

Ref.: Inquérito Civil 0461.15.000074-7 (Solicito que o número deste Ofício e sua Referência sejam mencionados na resposta).

**Senhora Coordenadora do CAPS-AD,**

Venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tendo em vista os documentos anexos, requisitar seja avaliada a necessidade de internação psiquiátrica da Sra. Rosana Lima Caetano, tendo em vista sua não adesão ao tratamento em saúde mental em meio aberto de que necessita e o risco a que está exposto seu filho Lindsley Felipe Caetano, conforme relatório social anexo.

Requisito seja elaborado relatório médico acerca das providências adotadas e de seu resultado, com posterior encaminhamento para esta Promotoria de Justiça.

Caso se constate a necessidade de sua internação involuntária/compulsória, deverá ser fundamentada em que consiste esta necessidade, conforme disposto no art. 31 do Anexo I da Resolução CFM nº 2057/2013. Deverão, ainda, serem adotadas as medidas necessárias para promover a internação da paciente, voluntária ou involuntária, nos estabelecimentos de saúde adequados.

Constatada a necessidade de internação psiquiátrica, não tendo sido obtida a vaga junto às instituições hospitalares próprias para sua internação, requisito seja elaborado relatório médico para esta Promotoria de Justiça, para as providências cabíveis.

Fixo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para o cumprimento da presente requisição.

**Advirto-a de que a recusa, omissão ou retardamento injustificado de informação ou documento requisitado pelo Ministério Público configura ato de improbidade administrativa (conforme apelação cível 1043305145377-0/001 TJMG), além da prática de crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/1985.**

Atenciosamente,

**Flávio Jordão Hamacher**  
Promotor de Justiça

**Ilma. Sra.**

**Coordenadora do CAPS-AD do município de Ouro Preto – Minas Gerais**

GABINETE DO PREFEITO  
Praça Barão do Rio Branco, 12  
Pilar Ouro Preto MG 35400 000  
Tel (31) 3559 3324  
Fax (31) 3559 3285



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**LEI Nº 184/06.**

***Aprova acordo realizado entre o Poder Executivo Municipal para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, Bairro Bauxita.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o acordo realizado para desfazer a desapropriação do imóvel localizado na Avenida Perimetral, nº 492, com o senhor Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis.

**Parágrafo único** – O acordo a que se refere este artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 05/06.  
Autoria: Prefeito Municipal.*

**PUBLICAÇÃO**

Publicada mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

22/10/2006



**PORTARIA PJM Nº. 045/2013**

*Instaura Procedimento de  
Investigação Preliminar nº. 015/2013,  
com o fim de averiguar a propriedade  
dos lotes 01 e 02, situados na Rua  
Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro  
Preto/MG.*

O Procurador Geral do Município de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 59/2008;

Considerando o Ofício nº 0584/2013/4ª PJOP, assinado pelo Ilustre Promotor, Sr. Domingos Ventura de Miranda Junior, informando a abertura do inquérito civil nº 0461.13.000243-3, sobre noticiada venda de imóvel público e o pedido de providências para impedir a referida venda;

Considerando o termo de declaração feito pelo Sr. Sinval Augusto dos Santos, informando que, no ano de 2004 o Município desapropriou o imóvel situado na Avenida Perimetral, nº492, Bairro Bauxita, resultando indenização ao Sr. Afonso Saturnino de Assis e a esposa, Sra. Maria de Fátima Matos de Assis, os quais receberam quantia em dinheiro e os lotes 01 e 02, ambos situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita;

Considerando ainda a declaração do Sr. Sinval, informando que a referida desapropriação foi desfeita através da Lei Municipal 184/2006, tendo o Sr. Afonso e esposa, devolvido a quantia recebida pela indenização, porém não efetuaram a devolução dos lotes;

Considerando o Termo de Acordo realizado entre o Município e o Sr. Afonso Saturnino de Assis e sua esposa, Maria de Fátima Matos de Assis, determinando

**PUBLICAÇÃO**

Publicar mediante afixação nas  
portarias dos Prédios da Prefeitura  
e da Câmara Municipal, os Termos  
do Art. 32, da Lei Orgânica  
Municipal nº 108/11





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

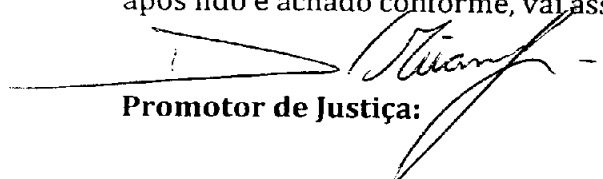
**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos 23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2016, compareceu perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, autos n.º 0461.13.000243-3, na presença do Promotor de Justiça Domingos Ventura de Miranda Júnior, o Sr. **FLORIANO SERGIO PINTO COELHO**, brasileiro, técnico industrial, casado, nascido em 10/08/1958, filho de Antônio Pinto Coelho e de Elvira Ribeiro Pinto Coelho, natural de Ouro Preto/MG, residente na Rua Jose Moringa, 120, Bairro Bauxita, Ouro Preto, n. 9821-6307, ocasião em que prestou as seguintes declarações: que o declarante noticia que a pessoa de Tiago Mappa, atual Presidente da Câmara de Vereadores, continua a realizar construção de prédio no terreno denominado Lote 02 situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto; que a construção em realização no terreno está ultrapassando os limites do Lote 02; que os fundos do Lote do declarante possui 14 metros, mesma área edificada por Tiago Mapa; que contudo os fundos do Lote 02 possui apenas 10,30 metros, conforme descrito pela Lei n.º 149/03; que mesmo assim a pessoa de Tiago Mapa está construindo em área que não lhe pertence, ocupando área do Município de Ouro Preto; que além disso a construção em andamento não está respeitando o afastamento mínimo exigido pela lei; que o muro dos fundos já possui altura superior a seis metros, não sendo realizado nenhum afastamento; que essa altura será ainda maior se considerar as “esperas” já existentes que serão base para construção de um muro do terceiro andar do prédio (em construção atual); que sendo maior do que seis metros, o construtor precisa respeitar o afastamento de 2,3 metros, conforme, inclusive, exigido do declarante para a construção em seu lote; que o terceiro andar (em construção atual) não está seguindo o afastamento previsto em lei (2,3m) e o declarante pede providências para que tal questão seja solucionada; que o declarante acionou o setor de posturas do município, e foi gerado o relatório incluso, em que foram apontadas inconformidades entre o projeto aprovado e a obra em execução; que a vistoria contudo foi incompleta, pois os fiscais não vistoriam os fundos do prédio em construção, justamente o ponto que prejudica o declarante; que sequer há na obra placa constando as



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

características do prédio e engenheiro responsável; que se as obras seguirem da forma atual, o declarante será muito prejudicado, pois, conforme informado por um engenheiro, a ventilação ficará comprometida; que o declarante pretende construir 10 (dez) quitinetes em sua propriedade, sendo que observará os parâmetros legais; que o prédio a ser construído pelo declarante terá a ventilação prejudicada; que todos os empreendedores precisam seguir as regras de edificações, sob pena de descaracterização do bairro; que o declarante reitera suas declarações anteriores sobre a irregularidade da compra da área pelo Tiago Mapa; nada mais disse nem foi perguntado; Mandou a autoridade encerrar, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos e por mim, que o digitei.

  
**Promotor de Justiça:**

**FLORIANO SERGIO PINTO COELHO**





PMOP/SMOOP/DEPRU/Of. 022/2016

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2016

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos de Oliveira  
Secretário Municipal de Defesa Social

Prezado senhor,

Conforme solicitado no ofício PMOP/SMDS/DEFIS/Of. 015/2016 foi realizada vistoria na obra em execução no imóvel localizado na Rua Simão Lacerda, s/n, Saramenha - Ouro Preto, com Alvara em nome de Thiago Cássio Pedrosa Mapa.

Informamos que, o imóvel possui Alvara de Construção nº 200/2014, com área construída de 434,05m<sup>2</sup>, conforme cópia de aprovação em anexo.

Em vistoria realizada no dia 29/01/2016, em conjunto com fiscal do setor de fiscalização e posturas, foi identificado que a obra possui modificações em relação ao projeto aprovado. Dessa forma, deve ser solicitada adequação ao projeto ou apresentação das modificações para análise e aprovação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**PROTOCOLO**

Nº 17/16

EM 23 02 / 16

Departamento de Fiscalização e Posturas

  
Camilla de Souza Lopes

Arquiteta e Urbanista - CAU A60309-0  
Departamento de Regulação Urbana - SMOOP


**DOCUMENTO RECEBIDO**

Secretaria Municipal de  
Defesa Social

02 / 02 / 2016

  
Assinatura

c/c José Mauro Barsante Junior  
Diretor do Departamento de Fiscalização

  
Eng. José da Silva Reis  
Secretário Adjunto de Obras  
e Urbanismo  
CREA - 40.787/D

PMOP/SMOOP/DEPRU/RELATORIO DE VISTORIA 013/16

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2016

Proprietário:	THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA	Prac. n.º 190/13
Imóvel:	Rua Simão Lacerda, sn - Saramenha - Ouro Preto	Zona: ZAR-2
RT:	TA Am. El. Eng. João Vitor Rodrigues - CREA 52850/D	
Assunto:	Vistoria realizada no dia 29/01/2016	Prot. n.º 19/2016



Foto 01: Vista fachada frontal da edificação.



Foto 02: Vista afastamento frontal da edificação.

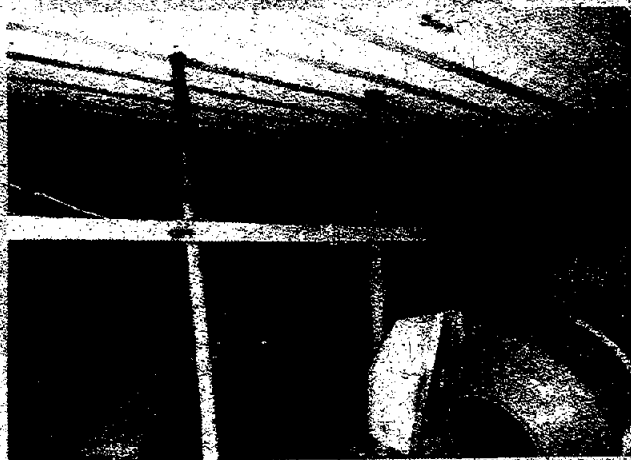


Foto 03: Subsolo. O subsolo está sendo executado diferente do projeto aprovado. Existe uma área construída maior que a aprovada. Deve ser apresentado levantamento arquitetônico conforme real executado para regularização.

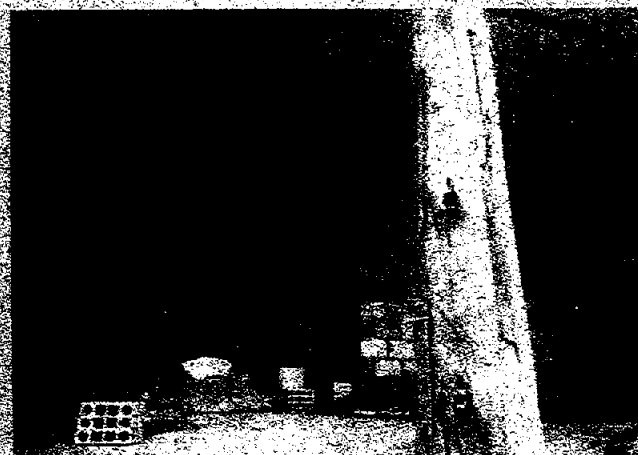


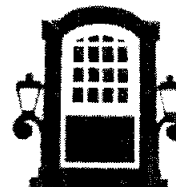
Foto 04: Pavimento terreo. Conforme o projeto aprovado, o acesso ao pavimento se localiza no mesmo nível da rua. Em vistoria realizada foi verificado que o mesmo foi implantado bem acima do nível da rua. Lembramos que o pavimento deve ser acessível conforme a NBR9050.



100000019359

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete Vereador Geraldo Mendes



REQUERIMENTO: 55/17

A Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência que envie a presente Representação ao Dr. Domingos Ventura de Miranda Junior, da 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Preto, para que ele encaminhe a esta Casa informações acerca do Inquerito Civil de nº 0461.13.000243-3, com o objeto de investigação sobre "noticiada venda ilícita de imóvel público" e quais medidas a Administração Pública Municipal tomou a respeito.

### Justificativa:


A solicitação se faz necessária devido à constatação de uma construção bem avançada no local objeto de investigação. Qual seja: Lotes 01 e 02 situados na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, nesta cidade.

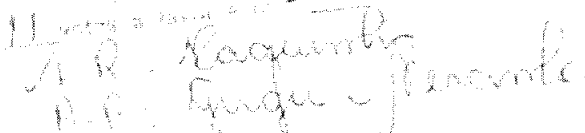
Sala de Sessões, 14 de Fevereiro de 2017

Vereador  Geraldo Mendes - PCDOB

APROVADO em Sessão de 14 de Fevereiro de 2017

em 14 de Fevereiro de 2017

  
Presidente

  
A. R. Laguarda  
A. P. Turque e Peres

pagina 1 de 1





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMARCA DE OURO PRETO - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**ICP N.º 0461.13.000243-3**

**DESPACHO**

Pendentes ainda diligências para a conclusão da presente investigação, DETERMINO:

1 A expedição de Ofício ao Sr. Procurador-Geral do Município, requisitando informe, no prazo de 15 dias: A. A fase atual do procedimento de investigação preliminar n.º 015/2013, bem como os desdobramentos do despacho administrativo de fls. 250/253-ICP, notadamente sobre a efetiva intimação de Afonso Saturnino de Assis e de sua esposa Maria de Fátima Matos de Assis para a devolução dos imóveis objeto dos autos à municipalidade (com a respectiva resposta), esclarecendo, ainda, a posição final do Município de Ouro Preto sobre a propriedade dos imóveis (a despeito do lançamento de “conclusões” no despacho de fls. 250/253-ICP, a apuração administrativa, aparentemente, permaneceu em aberto, tanto que se determinou a notificação dos donatários para devolverem, espontaneamente, os imóveis ao Município, tendo ainda intimado o Sr. Thiago Mapa e esposa para ciência do embaraço que envolve o imóvel); B. Seja informado se foram cumpridas as Recomendações exaradas ao Procurador-Geral Adjunto Jurídico (fls. 252v/253), a saber: propositura de medida executiva judicial no que tange ao acordo decorrente da Lei n.º 184/06; propositura de ação por ato de improbidade administrativa em desfavor do Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, ex-prefeito municipal; C. A situação dos imóveis (Lotes 01 e 02) junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca; D. A fase atual das obras em andamento no Lote 02 situado na Rua Simão Lacerda, Bairro Bauxita, Ouro Preto (instruir ofício com cópia do despacho administrativo de fls. 250/253-ICP).

Ouro Preto, 06 de março de 2017.

  
**DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO URBANA - **INFORMAÇÃO BÁSICA Nº 096/15**

Nº PROCESSO:	219/15	DATA DO PEDIDO:	17/08/15	DATA DA VISTORIA:	
PROPRIETÁRIO REGISTRETE		NOME: FLORIANO SERGIO PINTO COELHO			
CPF:	275.077.506-04	CONTATOS: 9821-6307 / 3551-6307 / floriano.scoelho@gmail.com			
		AREA DO LOTE (m²): 600,00			

ENDEREÇO: Rua José Moringa, 120 - Vila Itacolomi - Sede

Conforme Leis Complementares Nº 36 de 28 de dezembro de 2006, Nº 91/2010 e 93/2011.

ZONA onde se insere o imóvel: ZA-2 (Zona de Adensamento 2) - Zona de Adensamento corresponde as áreas que, em virtude de condições favoráveis de topografia e de infra-estrutura existente ou potencial, bem como de condições ambientais favoráveis, são passíveis de maior adensamento. Regiões com características favoráveis ao adensamento.

TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX.	70% da área do lote	AFASTAMENTOS (MÍNIMO)	ALTURA até 6 m	ALT. entre 6m e 14 m
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁX.	2,0	FRENTE	3,0 m	3,0 m
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍN.	20% da área do lote	FUNDOS	0 ou 1,5m	2,3m
QUOTA DE TERRENO POR UNID. HABIT.	40,00 m²/unidade	CALDIREIRA	0 ou 1,5m	2,3m
ALTURA MÁXIMA NA DIVISA	6,00m das considerando o talasol	LAT. ESQUERDA	0 ou 1,5m	2,3m
ALTURA MÁXIMA NA DIVISA DEBILITADA	4,00m das acima referida	AS LESACIMA MENCIONADAS, COM ESTES E DEMAIS PARÂMETROS EXISTENTES, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO: www.cmop.mg.gov.br		
LOTE MÍNIMO	250,00 m²			
RESTAURAÇÃO MÍNIMA	10 m			

- Nos casos de projetos de arquitetura de edificação e/ou de reforma e de parcelamento do solo mediante loteamento, de acordo com o Lei nº 1.94 de 24 de dezembro de 1966 do Governo Federal, o responsável técnico deverá prestar, por intermédio do conselho regional de sua categoria, estar devidamente habilitado, de acordo com sua formação acadêmica, ao exercício destas atividades.
- Cabe ao responsável técnico, o conhecimento da legislação das leis acima mencionadas.
- Tipo de uso permitido: NRC - Não residencial compatível; NRJ - Não residencial tolerável; NRE - Não residencial especial. Consultar artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Complementar 93/2011.
- Apresentar iluminação e ventilação natural em todos os cômodos, mesmo libda área de piso para os cômodos de longa permanência e em patios de circulação.
- O pé direito mínimo das edificações será de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) livre para guarda-roupas e estacionamentos; 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) para instalações sanitárias, corredores, passagens e mezaninos e 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) para os demais ambientes.
- As rampas de acesso de veículos devem ter largura mínima livre de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) e declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento).
- De acordo com o decreto nº 2.568/2011, para a análise e aprovação de projetos, deverá ser apresentado documento que comprove propriedade do imóvel. Os documentos emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis têm validade de 30 dias, devendo ser apresentados nesta secretaria dentro deste prazo.
- As cópias dos documentos de posse protocolados, devem ser autenticadas. Toda a documentação protocolada deve vir acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade e CPF do proprietário.



### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Edificações novas comerciais, institucionais e edifícios multifamiliares, ou ampliações nos mesmos, devem atender integralmente a NBR 9050, referente à acessibilidade.
- Nos casos em que for exigível a presença de elevador ou a sua previsão, conforme a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a altura máxima permitida para a casa de máquinas será de 15,00m (quinze metros).
- O afastamento frontal mínimo não será exigido nos casos em que 50% (cinquenta por cento) dos lotes existentes na face da quadra já estejam edificados com afastamento frontal inferior ao exigido. Nestes casos, será exigido o recuo frontal predominante na face de quadra.
- De acordo com a Lei federal 10.257 de 2001: Estatuto da Cidade, a calçada é um elemento obrigatório, como parte da infra-estrutura urbana. Segundo a NBR 9050/2004 o valor de faixa livre mínimo admissível é de 1,20 m, devendo ser livre de interferências. Cabe ao proprietário a execução e manutenção do passeio.
- No caso de edificações constituídas de vários blocos, independentes ou interligadas por pisos comuns, a distância entre eles deve obedecer ao dobro dos afastamentos mínimos laterais e de fundo.
- De acordo com o disposto no Plano Diretor, dependente de apresentação pelo empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a obtenção de licença ou autorização de construção, de ampliação ou de funcionamento às edificações residenciais ou não com mais de 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área construída; as edificações não residenciais inseridas no perímetro urbano tombado com mais de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída.
- O COMPURB - Conselho de Política Urbana recomenda principalmente para os casos enquadrados no item anterior, que as edificações apresentem captação e aproveitamento de águas pluviais, sistema de aquecimento solar e coleta seletiva dos resíduos sólidos.
- Imóveis comprovadamente consolidados até dia 28 de dezembro de 2000, mediante requerimento padrão fornecido por esta Secretaria, poderão ser analisados pela Lei 534 de 14 de dezembro de 2009/ LEI 626/2010 que define as condições e procedimentos para a regularização de imóveis construídos em desconformidade com as normas de uso e ocupação do solo.
- Os terrenos deverão ser ocupados respeitando o seu perfil topográfico natural e a sua condição geotécnica. Terrenos com declividade igual ou superior a 100% (45°), são considerados Área de Proteção Permanente APP e não poderão ser edificados.
- Sempre que a reforma ou implantação de novas edificações resultar em aterro ou corte no terreno superior a 4m, será obrigatória a apresentação de justificativa do projeto estrutural do sistema de contenção que deve assegurar a estabilização dos terrenos ladeiros, os dispositivos de drenagem e o tratamento de recomposição e recobertura vegetal. Poderão ser exigidos laudos geotécnicos em áreas consideradas de risco geológico.
- Em relação aos cursos d'água, deverá ser respeitada faixa mínima não edificável de 30 metros a partir da margem no ponto mais alto e faixa mínima de 50 metros, quando se tratar de divisas com lagoas e nascentes, conforme legislação federal.
- Respeitar faixas de domínio ao longo de Rodovias e/ou ferrovias Federais e/ou estaduais. Os limites da faixa de domínio variam de rodovia para rodovia. Para mais informações sobre os limites, consultar o órgão responsável (DNIT/ DER).
- Todas as pranchas devem apresentar carimbos padronizados e devem ser devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Seguir na íntegra o Roteiro para Informação básica Reforma com acréscimo de área, em anexo.

As informações básicas terão validade durante a vigência das referidas leis complementares.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2015

PMOP - SEC. DE OBRAS E URBANISMO

Camila de Souza Lopes - Arquiteta e Urbanista - CAU A60309-0

REQUERENTE \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

Atendimento de segunda a sexta de 09h às 18h

Telefones: (31) 3559-3279; 3559 3322

**PROCEDIMENTOS**

**DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES EXIGIDAS**

**1 - PEDIDO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O Proprietário, o Responsável Técnico pelo projeto ou o interessado em adquirir o imóvel deverá protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP) o pedido de **INFORMAÇÃO BÁSICA**. Este documento será fornecido num prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do pedido e conterá as informações necessárias à apresentação do projeto conforme leis e normas municipais. Se houver necessidade, poderá ser marcada uma entrevista para esclarecimentos com o proprietário, o responsável técnico e um arquiteto ou engenheiro da SMPDU.

- Croquis e/ou descrição da localização do terreno;
- Documento de propriedade do imóvel – 1 cópia xerox;
- Preenchimento do formulário de requerimento na SMCP.

O documento de Informação Básica tem validade de 90 dias a contar de sua emissão.

**2 - APRESENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E DO PROJETO PARA ANÁLISE**

O Responsável Técnico pelo projeto/proprietário deverá levar e protocolar o Projeto na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP).

Se o imóvel não tiver matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser apresentado o Levantamento Topográfico Planimétrico, assinado por profissional devidamente habilitado, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, junto ao lotejo competente.

Segundo a Resolução nº 54 de 12 de outubro de 2013 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, somente ARQUITETOS poderão ser responsáveis técnicos para PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA.

O Levantamento Topográfico e o Projeto serão analisados e conferidos por profissional habilitado da SMOOP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de entrada do projeto. Havendo necessidade de correções e modificações, o proprietário será contactado e receberá um Ofício de Correções, o qual deverá ser repassado ao responsável técnico.

Não havendo necessidade de modificações e correções, passar-se-á a etapa seguinte.

- 1) 1 (um) jogo completo do levantamento arquitetônico, assinado pelo Proprietário e Responsável Técnico contendo:
  - Planta de localização (situação) do imóvel contendo arruamento principal e adjacentes, indicação hachurada da implantação da edificação, indicação dos lotes vizinhos laterais e de fundos, indicação da existência de edificações e respectivos usos, do lote, vago e indicação de norte verdadeiro. Escala – 1:500 ou 1:1000.
  - Planta de implantação (locação) contendo limites do terreno com as cotas exatas e posição de meios-fios, curvas de nível e indicação de vegetação de porte existente, orientação do lote em relação ao norte verdadeiro, delimitação da edificação no terreno, devidamente cotada e hachurada, indicação da área de ocupação, área construída, área pavimentada (hachurada) e área permeável (hachurada), apresentar quadro com essas áreas, indicação do escoamento das águas pluviais e sua saída do terreno. Escala – 1:100 ou 1:200.
  - Plantas baixas dos diversos pavimentos com cotas detalhadas, inclusive de nível e indicação das dimensões, sistemas de abertura dos vãos (quadro de esquadrias), indicação das áreas de cada pavimento junto do título da planta e dos usos de cada ambiente, colocar cotas das diagonais dos cômodos. Escala – 1:50.
  - Seções ou cortes longitudinais e transversais, no mínimo um de cada, com indicação obrigatória do perfil do terreno incluindo a representação de muro, passeio e rua, cotar todas as alturas, inclusive até a cumeeira, indicar as cotas de nível e os ambientes representados. Escala - 1:50.
  - Elevação de todas as fachadas vistas, com indicação das cotas de nível e representação do perfil do logradouro. Escala – 1:50.
  - Desenho do gradil, devidamente cotado e com representação do perfil do logradouro. Escala – 1:100.
  - Planta de cobertura com indicação da inclinação da cobertura e sua direção, tipo de telha a ser utilizada, representação tracejada da projeção da edificação, devidamente cotada e hachurada. Escala – 1:100 ou 1:200.
  - Indicação nas plantas do sistema construtivo existente, com legenda definida.
- 2) 1 (um) jogo completo do projeto arquitetônico, assinado pelo Proprietário e Responsável Técnico contendo:
  - Levantamento topográfico contendo a delimitação do terreno precisamente cotada, a representação das curvas de nível com a indicação das respectivas cotas, representação do passeio e logradouro com indicação da existência dos equipamentos públicos existentes, representação da vegetação de grande porte existente e a presença de outros elementos naturais (cursos de água, nascentes, afloramentos rochosos, etc). Deve conter também um corte longitudinal e um transversal do terreno.

- **Lauda Geotécnica:** conforme exigido na Informação Básica;
  - **Demais plantas e desenhos acima citados** com suas respectivas exigências referentes ao Projeto de Reforma;
    - Indicação na implantação, das áreas de ocupação existentes e as a construir, com hachuras diferenciadas;
    - Indicação diferenciada de construções existentes, a demolir e a construir, em legenda, de acordo com a norma;
    - paredes da edificação existentes a serem mantidas – em linhas contínuas;
    - paredes da edificação a demolir – em linhas tracejadas;
    - paredes a construir – em linhas contínuas e preenchidas em cinza ou hachuradas em 45°.
- 3) O levantamento arquitetônico **deverá** ser apresentado em formatos padronizados, preferencialmente A1 ou A2, e dentro das normas de representação gráfica da ABNT. Todas as pranchas devem apresentar carimbos padronizados, numeração, data e devem ser devidamente assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico. O modelo (arquivo digital) deve ser solicitado nesta Secretaria.

**3 – APROVAÇÃO DO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**

O Responsável Técnico pelo projeto deverá levar e protocolar o Levantamento Arquitetônico na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SMCP), com as correções finais exigidas, se for o caso, acompanhado das demais documentações exigidas.

- **3 Jogo de cópias do projeto corrigido e assinado pelo Proprietário e Responsável Técnico;**
- **1 cópia da ART do levantamento arquitetônico, quitada junto ao CAU ou CREA;**
- **1 cópia da ART do projeto arquitetônico de reforma, quitada junto ao CAU;**
- **Cópia da carteira profissional do CAU;**
- **1 cópia do Comprovante de pagamento do ISSQN do RT (Responsável Técnico), junto a Prefeitura Municipal de Ouro Preto;**
- **1 cópia da Guia de IPTU quitada junto a PMOP;**

Na Planilha de Anotação de Responsabilidade Profissional, o profissional responsável pelo projeto deverá assinar e carimbar a obra, com o número de registro profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Se o profissional responsável pelo projeto não estiver registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), deverá apresentar o comprovante de pagamento do ISSQN do RT (Responsável Técnico) junto a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Guia de IPTU – Guia de IPTU quitada junto a PMOP.